



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 040/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 006/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Permanente para atendimento das necessidades das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, pelo período de 12 meses. Valor Total estimado de R\$ 190.326,31 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavo). Início de Recepção de Propostas a partir do dia 16 de maio, Abertura das Propostas: 29 de maio às 09h:0m, Início da Disputa: 29 de maio às 09h:30m, Informação e obtenção do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com/> Outras Informações: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
 Ilha de Itamaracá, 15 de maio de 2024.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
 Secretário de Educação

CHRYSIANE MARIA DA SILVA GUEDES
 Pregoeira

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador: 65CB0E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO: Nº 050/2024

PROCESSO: Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.182,00 (oitenta mil cento e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE

1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102

(RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador: DFD0C532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO: Nº 052/2024

PROCESSO: Nº 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.092.152/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA,

MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE
30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
1030100112.129 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSF
30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
1030200112.143 – MANUT HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO
30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE
1030300112.148 – MANUT PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 600 (SUSFEDERAL), 6121 (SUSESTADUAL), 500.102 (RECURSOS PRÓPRIOS)

PRAZO: 12 meses

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:11050736

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, POR LOTES: LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, AMBOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (REPETIÇÃO), de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA**. Maiores Informações através do e-mail: cplpsepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2024.

ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Alice Odete Assumpção Oliveira

Código Identificador:C1E39583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 013//2024. Empresa vencedora: **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI.** CNPJ Nº 07.868.353/0001-57, com proposta final de **R\$4.458.346,32** (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) **Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima.** Processo homologado nesta data 15/05/2024 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplpsepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 15/05/2024.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:A62539E6

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

DECRETO N.º 026/2024

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos nas Leis Municipais nº 1.256/2023 e nº 1.277/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Saúde do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação dos munícipes abreuimenses, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.080/1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.256/2023 e nº 1.277/2024.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão regidos nas Leis Municipais nº 1.256/2023 e nº 1.277/2024, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital nº 001/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 02 de maio de 2024.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:37291A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 057/2024 - GP 4**

PORTARIA Nº 057/2024 GP 4

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Diretoria e os membros titulares e suplentes com representação Governamental e não Governamental do **Conselho**

Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2024-2026.**1 – DIRETORIA**

- **Presidente:** Amara Maria de Araújo
- **Vice-Presidente:** Suely de Lima Brasil dos Santos
- **1º Secretária:** Márcia Helena Genésio de Siqueira
- **2º Secretária:** Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza

2 – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**• Gabinete do Prefeito:**

Titular: Lucas Ruã Medeiros Feitosa
Suplente: Alyson Franklin do Nascimento Brandão

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Márcia Helena Genésio de Siqueira
Suplente: Leandro José da Silva Ramos

• Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliana Rabelo Nunes de Andrade
Suplente: Rejane Aparecida Ferreira dos Santos

• Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Dara Rayana dos Santos
Suplente: Valéria Lima de Moura

• Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Michele Silva Vasconcelos Zuza
Suplente: Wilenice Maria Ramos do Vale

• Secretaria de Cultura:

Titular: Luciano José de Lima Pires
Suplente: Matheus Abel do Nascimento

3 - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**• Paróquia Senhor Bom Jesus dos Remédios**

Titular: Neucimar Souza Alcântara
Suplente: Sandra da Silva Amorim

• Rotary Clube – Afogados da Ingazeira:

Titular: Amara Maria de Araújo
Suplente: Izilda Sampaio de Souza Lira

• Centro Espírita Fonte de Luz:

Titular: Edemilson Beserra de Lima
Suplente: Tarcísio Beltrão Nunes

• Casa da Mulher do Nordeste:

Titular: Jaiane Nunes da Silva
Suplente: Maria Daniela do Nascimento Barros

• Grupo Mulher Maravilha

Titular: Suely de Lima Brasil dos Santos
Suplente: Helena Levino da Silva Lopes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira – PE, em 27 de fevereiro de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:A02AF92C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024**, do tipo **“menor preço por item”**, Processo Licitatório nº: 006/2024, modo de disputa: **“aberto”**, objetivando Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares sobre demanda judicial espontânea e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços CMED/ANVISA. Valor máximo a ser contratado: R\$ 90.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 15 de Maio de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:62D85211

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 43.818.615/0001-32. **Objeto:** Contratação da empresa MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora MARIA MARÇAL, em comemoração ao 60º aniversário de emancipação do município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 014/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor:** R\$ 150.000,00. **Data:** 30/04/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Wander Divino de Oliveira – Maria Marçal Produções Artísticas Ltda.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:021C78F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** GERALDO ALDEMAR RODRIGUES ME. CNPJ nº: 14.561.497/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo pães, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Administração Geral, CAPS e UBS. **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 02/2024. **Valor Total:** R\$

41.884,00. **Data de Assinatura:** 06/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Geraldo Aldemar Rodrigues – **Geraldo Aldemar Rodrigues ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:606BD525

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 038/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA. CNPJ nº: 45.169346/0001-56. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bateria automotiva. **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 04/2024. **Valor Total:** R\$ 15.000,00. **Data de Assinatura:** 06/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Pablo Brian de Sousa Silva – **Francilandio Thieres de Carvalho Silva.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B6B71EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADO:** EVENI DA SILVA BRITO ME. CNPJ nº: 08.086.600/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bateria automotiva. **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 04/2024. **Valor Total:** R\$ 15.998,00. **Data de Assinatura:** 06/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Eveni da Silva Brito – **Eveni da Silva Brito ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7BA62270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** AURECY FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.356.868/0001-80. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 027/2023, **Pregão Eletrônico SRP:** 011/2023. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Valor Total** R\$ 73.912,70. **Data:** 24/04/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Aurecy Ferreira da Silva – **Aurecy Ferreira da Silva - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:16FD7D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME, CNPJ: 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 027/2023, **Pregão Eletrônico SRP:** 011/2023. **Fundamento Legal:** Lei 666/93. **Valor Total** R\$ 60.348,93. **Data:** 24/04/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Cleciano Gomes Damasceno – **Cleciano Gomes Damasceno Papelaria - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:657E709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05. **Objeto:** Fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 020/2023, **Pregão Eletrônico SRP:** 007/2023. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Valor Total** R\$ 26.473,17. **Data:** 24/04/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Maria do Carmo de Lima e Silva – **Cirúrgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:481B0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34. **Objeto:** Fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Farmácia Básica e Vigilância em Saúde visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 020/2023, **Pregão Eletrônico SRP:** 007/2023. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Valor Total** R\$ 191.682,12. **Data:** 24/04/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Tiago dos Santos Santana – **Ultramed Premium Produtos Ortopédicos e Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B8252B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009-2023

Processo: 070/2022 **Tomada de Preço:** 013/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Leonilda de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE. **Contrato:** AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.230/0001-39. **Valor do Termo:** Em decorrência de alterações na planilha orçamentária, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, suprimindo através deste termo aditivo o valor atualizado do contrato R\$1.129.624,21 (um milhão cento e vinte nove mil seiscentos e vinte quatro reais e um centavos), sendo suprimido a importância de R\$ 19.602,28 (dezenove mil seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), correspondendo aproximadamente a 2,60 % (dois virgula sessenta por cento) resultando o valor atualizado de contrato em R\$ 1.110.021,93 (um milhão cento e dez mil vinte e um reais e noventa e três centavos). **Agrestina 03 de abril de 2024.** JOSUÉ MENDES DA SILVA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** **Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail:** licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 03 de ABRIL de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:1274E6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Processo Licitatório nº 036/2024, Dispensa nº 021/2024 Nat.: Serviço Objeto Descr.: contratação de prestação de serviços de propaganda volante para atender e divulgar os programas e serviços do município de Agrestina/PE. Contratado: CLECIO ELIAS ANDRADE SILVA, CPF nº 407.858.074-20. Vigência: 08 (oito) meses Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Agrestina 10 de maio de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 10 de maio de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C6AF5625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 312, DE 07 DE
MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – PESSOAL, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para desempenhar as atribuições de **GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES - PESSOAL**, da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, o servidor **EVERTHON OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 10.459.899 SDS-PE, e CPF/MF nº 134.969.084-83, exercente do cargo Comissionado de Diretor de Recursos, E-mail **everthon.oliveira.tjs1999@gmail.com**, vínculo :comissionado

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0842882D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 313, DE 07 DE
MAIO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre NOVA DESIGNAÇÃO de Gerenciador de Sistemas de Unidade Jurisdicionada, junto ao TCE/PE, módulo SAGRES – EOF, no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para desempenhar as atribuições de **GERENCIADOR DE SISTEMA SAGRES – EOF**, da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, o servidor **JEFFERSON MARQUES DE MORAIS**, inscrito através do CPF/MF nº 502.099.654-87, exercente do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, E-mail: gabinete@aguapreta.pe.gov.br, vínculo: comissionado.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D5C2E872

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024; Objeto: Contratação da Atracção Musical: **OS CORCÉIS**, para apresentação no dia 12 de maio de 2024 em Homenagem ao Dia do Trabalhador 2024 no Município da Água Preta/PE; Contratado: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **43.453.655/0001-28**; Valor Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: Água Preta/PE, 07 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Água Preta/PE, 07 de Maio de 2024.

Água Preta/PE, 15 de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:CB9BBFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024; Objeto: Contratação da Atracção Musical: **ADILSON RAMOS**, para apresentação no dia 12 de maio de 2024 em Homenagem ao Dia do Trabalhador 2024 no Município da Água Preta/PE; Contratado: **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO** inscrita no CNPJ nº **23.029.997/0001-08**; Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: Água Preta/PE, 07 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Água Preta/PE, 07 de Maio o de 2024.

Água Preta/PE, 15 de Maio o de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:15B24620

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024; Objeto: Contratação da Atracção Musical: **MANO WALTER**, para apresentação no dia 11 de maio de 2024 em Homenagem ao Dia do Trabalhador 2024 no Município da Água Preta/PE; Contratado: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **19.079.444/0001-92**; Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: Água Preta/PE, 07 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Água Preta/PE, 07 de Maio o de 2024.

Água Preta/PE, 15 de Maio o de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:32D25A38

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE LICITAÇÃO**

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **024/2024**; Objeto: Contratação da Atracção Musical: **FAEL MARIZ**, para apresentação no dia 11 de maio de 2024 em Homenagem ao Dia do Trabalhador 2024 no Município da Água Preta/PE; Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU** inscrita no CNPJ Nº **11.706.770/0001-70**; Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: Água Preta/PE, 07 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Água Preta/PE, 07 de Maio o de 2024.

Água Preta/PE, 15 de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:11FEB5FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO Nº: 005/2021

MODALIDADE Nº: INEXIBILIDADE 001/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR.: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA .**

CONTRATO Nº: 004/2021

FONTES DE RECURSOS: **RECURSOS PRÓPRIOS**

CONTRATADO **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ SOB Nº 26.469.032/0001-24 RESIDENTE NA RUA GUIMARÃES PEIXOTO Nº 75, SALAS 2206/2207, CASA AMARELA- CEP: 52.051-200 RECIFE: – PE.

PRAZO ADITIVADO: 10 (DEZ) MESES DURANTE O PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÁGUAS BELAS, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

ILMA GOMES NEVES

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:

Olegario Avelino Pereira Neto

Código Identificador:AD55FF7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2024/FMS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Processo nº 004/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2024. Compra. Objeto: contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R\$ 202.387,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/05/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28/05/2024. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 28/05/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 15 de Maio de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Eviton Santos de Melo

Código Identificador:86F08180

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO ATO
AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

No exercício da competência que me são atribuídas, com apoio nas razões postas pela Chefa de Gabinete, pelo Parecer Jurídico e em tudo o que dos autos - consta, AUTORIZO a Locação de imóvel localizado na Rua Nivan Borba, 47, bairro centro, nesta cidade, destinado a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Aliança, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ao custo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aliança, 15/05/2024.

XISTOS LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito -

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:0100D855

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 011/2024 – ALIANÇA-PREV, 22 DE MARÇO
DE 2024.**

PORTARIA Nº 011/2024 – ALIANÇA-PREV, 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Luiz André da Silva”

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 042/2023 a Concessão do benefício de PENSAO POR MORTE a **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 427.057.704-53, cônjuge da ex-servidora Inativa JOSEFA DE BARROS DA SILVA, que ocupou o cargo de MERENDEIRA, nível PA-1, matrícula funcional nº 251, inscrito(a) CPF nº 782.504.554-87, falecido em 24 de outubro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, qual seja 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 22 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo

Código Identificador:A597A411

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 012/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO
DE 2024.**

PORTARIA Nº 012/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Luciana Maria de Oliveira”

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 824.332.754-15, matrícula funcional nº 486, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo

Código Identificador:66110135

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 013/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE
2024.**

PORTARIA Nº 013/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a José Carlos da Silva”.

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL) a **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 253.509.274-34, matrícula funcional nº 133, investido(a) no cargo de ESCRITURÁRIO, Nível PA-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:2F5B50B0

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 014/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE
2024.**

**PORTARIA Nº 014/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE
2024.**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria do Carmo de Souza Marinho”.

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA DO CARMO DE SOUZA MARINHO**, inscrito(a) CPF sob o nº 517.973.484-34, matrícula funcional nº 315, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:90F87A35

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 015/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE
2024.**

**PORTARIA Nº 015/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE
2024.**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Ana Cláudia Lima da Silva”

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 820.048.034-87, matrícula funcional nº 435, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19-Art 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:3C32CAA9

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 017/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 017/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Vânia Marcia Ribeiro Lima”

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **VÂNIA MARCIA RIBEIRO LIMA**, inscrito(a) CPF sob o nº 855.798.904-00, matrícula funcional nº 530, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 1ª a 4ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19 – Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA

Presidente Executiva

Publicado por:

Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B024DBE6

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 018/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 018/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

“Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária – Última remuneração a Eliane Maria da Silva Moura”.

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** a **ELIANE MARIA DA SILVA MOURA**, inscrito(a) CPF sob o nº 476.727.224-68, matrícula funcional nº 215, investido(a) no cargo de Auxiliar de Secretária, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:9B2DE9A0

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 019/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 019/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

“Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Natalia Barboza da Silva”.

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **NATALIZA BARBOZA DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 026.681.084-54, cônjuge do ex-servidor ativo **ALBINESIO ODILON DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de SERVENTE, nível PA-1, matrícula funcional nº 98, inscrito(a) CPF nº 427.062.204-06, falecido em 02 de abril de 2024, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 02 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B8097E17

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 021/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 021/2024 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE
2024.**

“Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Marinez Ventura Marinho”.

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARINEZ VENTURA MARINHO**, inscrito(a) CPF nº 731.925.384-49, cônjuge do ex-servidor ativo **JOSÉ RAMOS MARINHO JUNIOR**, que ocupou o cargo de MOTORISTA, nível PA-4, matrícula funcional nº 249, inscrito(a) CPF nº 587.031.954-49, falecido em 06 de julho de 2011, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:5C05332F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
PROCESSO N.º 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

Processo N.º 021/2024.

Pregão Eletrônico N.º 002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, BORRACHARIA, REBOQUE, FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA A FROTA DE VEÍCULO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 2.397.800,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 16/05/2024 às 08:00 horas até 31/05/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 31/05/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 31/05/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 16/05/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:9C7A4D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 053 - NOMEACAO CARGO COMISSONADO**

Portaria nº 053/2024.

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL – JORGE BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.627.425 SSP/PE e do CPF nº 100.201.284-87, residente e domiciliado à Avenida São José, 06– Centro - Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:8BD40BD0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 019 - NOMEACAO CONSELHO TUTELAR**

Portaria nº 019/2024

Ementa Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angelim e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 503/2001, de 12 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angelim,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Tutelar do Município de Angelim, para o mandato de 2024/2028.

TITULARES**ROSIMERE BIZARRIA DA SILVA****NECI ZEFERINO DE SANTANA FILHA****MIGUEL VERDEMARES SAMPAIO S. DAS NEVES****GUILHERME ALVES FERREIRA****HILDALYNE JULIANA CORREIA MELO**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 10/01/2024.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal, 01 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:493BB277**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 056 - NOMEACAO CARGO COMISSONADO**

Portaria nº 056/2024.

Ementa Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO**– Símbolo CC10 – **JOSENILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 9.085.206 SDS/PE e do CPF nº 110.554.244-07, residente e domiciliado no sítio Genipapo, nº 12000 – Zona Rural – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:673093D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058 - ABONO PERMANENCIA

Portaria nº 058/2024

Ementa Conceder abono de permanência aos servidores mencionados.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 48 da legislação local, notadamente a Lei Municipal nº 572/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** aos servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo
NERIVALDA MARIA DE LIMA FERNANDES	PROFESSORA
SANDRA FERREIRA DE LIMA E SILVA	PROFESSORA
ANA CLAUDIA DE MELO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA TANIA DE MOURA LIMA	PROFESSORA
CÉLIA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSORA
GILSON MANOEL DE LIMA	PROFESSOR
MARIA CICERA DA SILVA	PROFESSORA

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:F7FC78FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057 - REVOCACAO PORT.: 089/2023

Portaria nº 057/2024

Ementa Revoga a Portaria nº 089/2023 e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 089/2023, a qual prestou-se ao deferimento da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do seguro Social – INSS, protocolada sob o nº 15022160.1.00007/16-5, NIT 1705746066-8, datada de 23.10.2023, referente à Sra. CLAUDIA LUCIANA LOPES DE SANTANA, servidora do Quadro Funcional desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2023.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 22 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:28D31F4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055 - EXONERACAO DE INTEGRANTE

Portaria nº 055/2024.

Ementa Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SÍMBOLO CC05 – JOSENILDO FERREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 9.085.206 SDS/PE e do CPF nº 110.554.244-07, residente e domiciliada no sítio Genipapo, nº 12000 – Zona Rural – Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 31/03/2024.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:18514D3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036 - AVERBACAO TEMPO DE CONTRIBUICAO

Portaria nº 036/2024.

“Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição do INSS à Prefeitura Municipal de Angelim e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições legais e com fundamento no Artigo nº. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas modificações posteriores.

RESOLVE:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do seguro Social – INSS, protocolo nº **09001120.1.00038/24-3**, NIT **1706747360-6**, datada de **04.02.2024**, de **ANDREIA NATALINA FELIX BARBOSA**, servidor do Quadro Funcional desta Prefeitura.

Art. 1º - Deferir a Averbação, junto ao Município de Angelim – PE, no período correspondente a **2.866** (mil cento e vinte e cinco) dias, correspondente a **7** (sete) anos, 10 meses e 11 dias, a título de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, conforme abaixo discriminado.

Empresa	Período Utilizado	Tempo de Contribuição
Município de Angelim	16/02/1994 a 26/12/2001	7 anos, 10 meses e 11 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em 11 de março de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:198F064F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 - EXONERACAO DE CARGO
COMMISSIONADO

Portaria nº 052/2024.

Ementa

Exonera integrante de cargo comissionado e dá outras providências
O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – JORGE BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1.627.425 SSP/PE e do CPF nº 100.201.284-87, residente e domiciliado à Avenida São José, 06– Centro - Angelim/PE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E6C6E672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047 - REMOCAO DE SERVIDORA

Portaria nº 047/2024

Ementa Dispõe sobre remoção da servidora pública municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Estadual n.º 6.123/68;

CONSIDERANDO o interesse do município e a necessidade da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora permanecerá no mesmo cargo, sem qualquer alteração no seu vínculo funcional com a Administração Pública.

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal, conforme abaixo relacionada, a partir de 01/04/2024, nos termos da Lei, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração:

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL – Telefonista - Matrícula 169.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 01 de abril de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F788CDE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP PMA Nº
006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 033/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público a **CONCORRÊNCIA SRP PMA Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 033/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PARQUE MANOEL BORBA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE. Valor estimado R\$ 740.686,21 (Setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Abertura: 03/06/2024, às 09h00min.

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B16106C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP PMA Nº
007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público a **CONCORRÊNCIA SRP PMA Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE FINALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POSTES, PARA FINALIZAÇÃO DO PARQUE VERDE, NOS TRECHOS II E III NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. Valor estimado R\$ 74.648,70 (Setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Informações no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Abertura: 04/06/2024, às 09h00min.

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EC126E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO SS Nº
025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024,
COMPRA DIRETA Nº 006/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, A

FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Contratada: 1. PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 42.925.322/0001-91, O valor mensal da contratação é de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Arcoverde, 19 de abril de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES

Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C00E3582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 049/2024.

Processo: 028/2024.

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME.

CNPJ nº 48.650.356/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO MUNICIPAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, COM O TEMA "A SAÚDE NA CONTEMPORANEIDADE E OS DESAFIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS", NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento De Despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

Fonte De Recurso: 001.001 – Recursos Próprios.

Valor: R\$ 33.418,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais).

Amparo Legal: ART. 75, II, Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 15/04/2024 até 14/08/2024.

Data da Assinatura: 15/04/2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE

Ssecretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:387841F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2023. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do congresso municipal profissional para os servidores da saúde, com o tema "a saúde na contemporaneidade e os desafios do Sistema Único de Saúde- SUS", no Município de Belém de Maria-PE.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME. CNPJ nº 48.650.356/0001-05.

VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 33.418,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais).

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO MUNICIPAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, COM O TEMA "A SAÚDE NA CONTEMPORANEIDADE E OS DESAFIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS", NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formadores especialistas / mestres / doutores para ministrar a formação com Graduação na área pretendida.	HORAS	16	R\$ 288,00	R\$ 4.608,00
2	01 (um) Coordenação geral do evento, profissional de nível superior com experiência para executar a função.	DIÁRIAS	2	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
3	01 (um) Equipamento de som, notebook, mídia, telão, microfone, data show	DIÁRIAS	2	R\$ 3.510,00	R\$ 7.020,00
4	Pastas	UNIDADES	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
5	Canetas personalizadas	UNIDADES	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
6	Marca texto	UNIDADES	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
7	Bloco de anotações personalizado	UNIDADES	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
8	Apostilas	UNIDADES	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
9	Crachá	UNIDADES	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	Certificados	UNIDADES	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	Alimentação/coffee break	UNIDADES	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 33.418,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a presente contratação estará proporcionando a realização dos serviços essenciais a Saúde Municipal, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que os valores constantes da proposta em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Eu, Maria Cristina Gonçalves Casale, Secretária Municipal de Saúde, DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME CNPJ nº 48.650.356/0001-05**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Municipalidade.

Belém de Maria, 14 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:C6480AB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 050/2024.

Processo: 029/2024.

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME.

CNPJ nº 48.650.356/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Belém de Maria-PE, tendo como temas: ética no trabalho, comunicação e técnica de entrevista, trabalho em equipe e visita domiciliar e cadastramento das famílias.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 10.122.1001.2093.0000 - Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 001.001 – Recursos Próprios.

Valor: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta).

Amparo Legal: ART. 75, II, Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: 15/04/2024 até 31/12/2024.

Data da Assinatura: 15/04/2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE

Ssecretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:644C1AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

Torna sem efeito Portaria nº 30/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º

Tornar sem efeito Portaria nº 30/2022, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art.2º Conceder gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao servidor, Sr. **Radamés Warner de Aguiar Couto**, CPF nº 03014122432, matrícula 352-1, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém do São Francisco - PE, 01 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:05EC6F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 41/2024

PORTARIA Nº 41/2024

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade ajustar-se as diretrizes ditas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 “usque” 214, e ainda considerada a disposição inserida na Lei Municipal nº 743/2017, e demais disposições correlatas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 743/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para a Mesa Diretora os membros do Conselho Municipal de Educação para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, os conselheiros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: FREDERICO DA SILVA SOUZA

VICE-PRESIDENTE: GEYZA KELLY ALVES VIEIRA

SECRETÁRIA: MARIA MARINALVA RODRIGUES

TESOUREIRA: JOCÉLIA ANTÔNIA DA SILVA PIRES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4C8596D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024

Exonera Diretor de Produção Agrícola e Extensão Rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor de Produção Agrícola e Extensão Rural, **Iryson Laercio Teixeira Dunes**, inscrito no CPF sob nº 057.733.544-89, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 30 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:05C3486A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Iryson Laercio Teixeira Dunes**, inscrito no CPF sob nº 057.733.544-89, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2024.

Belém do São Francisco - PE, 30 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:BC36D911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52/2024**

PORTARIA Nº 52/2024

Torna sem efeito Portaria nº 43/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art.1º**

Tornar sem efeito Portaria nº 43/2022, a partir de 02 de maio de 2024.

Art.2º Conceder, gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) ao servidor, Sr. **Lazaro José Caboclo**, CPF nº 099.928.474-68, matrícula 20146-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Belém do São Francisco/PE, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:ED1DD880

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53/2024**

PORTARIA Nº 53/2024

NOMEIA AS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade ajustar-se as diretrizes dadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as normas prescritas pela Magna Carta da República Federativa do Brasil, assim previstas nos artigos 205 “usque” 214, e ainda, considerada a disposição inserida na Lei Municipal nº 743/2017, e demais disposições correlatas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 743/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e empossar os membros do Conselho Municipal de Educação para a composição das Comissões e dos Grupos de Trabalho, abaixo relacionados:

COMISSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PRESIDENTE: Maria Marinalva Rodrigues

VICE-PRESIDENTE: Geyza Kelly Alves Vieira

SECRETÁRIA: Paula Frassinethe Madeiro e Silva Souza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PRESIDENTE: Rosiane Maria da Silva Souza

VICE-PRESIDENTE: Iasmin Moreno de Sousa Santos

SECRETÁRIA: Frederico da Silva Souza

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

PRESIDENTE: Paula Frassinethe Madeiro e Silva Souza

VICE-PRESIDENTE: Frederico da Silva Souza

SECRETÁRIA: Jocélia Antônia da Silva Pires

COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Frederico da Silva Souza

VICE-PRESIDENTE: Emelynne Nayane Guedes Lima

SECRETÁRIA: Rosiane Maria da Silva Souza

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PRESIDENTE: Geyza Kelly Alves Vieira

VICE-PRESIDENTE: Uziel Santos Silva Pires Belfort

SECRETÁRIA: Maria Marinalva Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:7039A5B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2024**

PORTARIA Nº 54/2024

Concede Gratificação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder gratificação no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao Assessor Técnico, Sr. **Ednaldo de Aguiar Dantas**, inscrito no CPF sob nº 090.409.644-08, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eweline da Silva Souza

Código Identificador:591B607E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 DE 14 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (18ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro Atenção Básica

34º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 16.05.2024 e 17.05.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:E269C6EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CPL

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CÍVIL, COM A FINALIDADE DE CONDUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Contratado: **KELLY LAISE GOMES, inscrita no CPF sob o nº 113.673.824-08**

Prazo de Vigência: 8 meses, contado da data da publicação

Valor Total: O Valor global será de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais)**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 10 de maio de 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:ED2F70F4

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 207/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ARICLEIDE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 072.945.674-92, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:4C31A4F1

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 209/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ALDENICE LEITE DE SOUZA FEITOSA**, portadora do CPF Nº 025.329.894-67, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C58F2E5E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 210/2024

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **CAMILA NAYANE NOGUEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº 076.420.634-66, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:59F87434

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 211/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JESSICA SAMARA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 111.042.904-56, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador IV, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A1EE5B37

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 212/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **ELISYANE ANYTA DE ARAÚJO VIEIRA LIMA**, portadora do CPF Nº 129.808.744-93, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:61043BCF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 213/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA ELANIA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 083.275.594-00, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2FC00420

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 2014/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **EDINALVA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 071.059.034-22, do cargo em comissão de Coordenador III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DDE40BD7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 215/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos o Servidor **CICERO SIDNEY TEOTONIO DE SOUZA**, efetivo, Motorista, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C418AC45

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 216/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA ROCHA E SILVA**, efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EF606FE6

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 217/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDUARDA ARAÚJO PEREIRA**, comissionado, Coordenadora Pedagógica Seduc, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CABD042B

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 218/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDUARDA ARAÚJO PEREIRA**, comissionado, Coordenadora Pedagógica Seduc, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:66D245AD

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 219/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDUARDA ARAÚJO PEREIRA**, comissionado, Coordenadora Pedagógica Seduc, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B87EB543

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N.º 020/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2024**

PROCESSO N.º 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90004/2024 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias no bairro de Encruzilhada de São João e no distrito de Sapucarana, no município de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSERV LTDA, CNPJ 20.316.425/0001-11**, vencedora do certame com um valor global de R\$ 455.270,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

15 de maio de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:1D9DDA5A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N.º 017/2024-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90001/2024**

PROCESSO N.º 017/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90001/2024 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias nos bairros/lotamentos Gameleira, Santana, Mororó, São Sebastião, Santo Amaro II e Salgado (Irmã Júlia), no município de Bezerros-PE. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSERV LTDA, CNPJ 20.316.425/0001-11**, vencedora do certame com um valor global de R\$ 1.515.998,00 (um milhão quinhentos e quinze mil e novecentos e noventa e oito reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

15 de maio de 2024

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:6A2F5581**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00006/2024.

Dispensa Nº AS002/2024.

RATIFICAÇÃO da Dispensa Nº AS002/2024. Processo Nº: 00006/2024. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS COMUNITÁRIAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Contratado: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76. Valor R\$ 52.616,75.

Contratado: Star Balancas Ltda. CNPJ: 12.639.693/0001-46. Valor R\$ 4.900,00.

Bom Jardim, 15/05/2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:942B937E**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00036/2024. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA E CONFORTO PARA O**

TRÁFEGO SÍTIO PAQUEVIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, CONFORME CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUDENE / 952434-2023. Valor: R\$ 607.853,49. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública, no site <http://bnc.org.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelos endereços eletrônicos: <http://bnc.org.br>, <http://www.bomjardim.pe.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 15/05/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:3BADD760**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a Sra. **CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO**, CPF Nº 053.676.254-60 e Cédula de Identidade Nº 6.496.140, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como gestora do Fundo Municipal do idoso da cidade de Bonito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar

Código Identificador:E2A312BB**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O
PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023,
DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pela Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Prefeito

ANEXO I

Secretaria de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO E EJA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
12983	LEONILDA MARIA DA SILVA	98	ac

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar

Código Identificador:ACDCEFED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVIDADE para **ME** ou **EPP** ou **MEI** conforme Art. 48, inciso I das LC nºs 143/2006 e 147/2014.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

OBJETO: Compras. **1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos filtros, óleo lubrificantes e correlatos terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base nos preços pesquisados no mercado.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 16.05.2024, às 10h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 29.05.2024, às 08h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 29.05.2024, às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/ .	

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR -

(41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

DO VALOR MÁXIMO: R\$ 554.064,23 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Brejão (PE), 15 de maio de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FC776802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2024. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Hospital Municipal, por período de 18 (dezoito) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R\$5.349.387,65. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 15/05/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD35934F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à adequação de todas as fases contratuais e dos procedimentos de acompanhamento e execução ao edital ou ao processo que deu origem à contratação;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização da gestão de contratos, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, sob a luz dos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - gestão de contratos: conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, passando por todas as fases da licitação ou da contratação direta e pela formalização do instrumento contratual, até a execução, o acompanhamento e a entrega dos bens, das obras ou dos serviços;

II - unidade central de formalização e acompanhamento de contratos: unidade que concentra as atividades voltadas à formalização, ao acompanhamento e ao controle das contratações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pelo Município de Brejo da Madre de Deus, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados;

III - unidade gestora do contrato: unidade responsável pela gestão da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar servidor para a função de fiscal do contrato;

IV - fiscal do contrato: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de Brejo da Madre de Deus, a quem compete representá-lo no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato;

V - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre o Município de Brejo da Madre de Deus e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, a unidade central de formalização e acompanhamento de contratos é o Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos:

I - elaborar termos de contratos e congêneres;

II - manter sistema de cadastramento e registro de contratos e seus aditivos;

III - providenciar a publicação, na forma da lei, dos atos relacionados à gestão dos contratos;

IV - receber as demandas das unidades gestoras de contratos e adotar as providências pertinentes;

V - analisar os pedidos de aditivos contratuais formulados, verificando se observam os limites de acréscimos e supressões contratuais e as demais disposições legais;

VI - processar os pedidos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos, atas de registro de preços instrumentos congêneres previamente submetidos à apreciação das unidades gestoras de contratos, verificando a consonância do pedido a par dos pressupostos legais e documentos que estão instruídos;

VII - elaborar minutas de termos aditivos, as quais serão submetidas à Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus em conjunto com a Assessoria Jurídica para emissão de parecer com vistas a subsidiar deliberação pela autoridade competente;

VIII - monitorar os prazos de vigência dos contratos e de suas eventuais garantias, disponibilizando as informações sobre os seus vencimentos às unidades gestoras de contratos para o regular acompanhamento;

IX - encaminhar ao Setor Financeiro as informações necessárias para que sejam emitidas as solicitações de empenhos relativas aos aditivos contratuais;

X - manter atualizado o fluxo de elaboração dos contratos;

XI - comunicar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, sempre que verificar ou tomar conhecimento de indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo.

Art. 3º - Compete à unidade gestora do contrato:

I - elaborar o Documento de Formalização de Demanda referente ao futuro contrato;

II - acompanhar o andamento das futuras contratações sob sua responsabilidade em todas as suas fases;

III - manter registros dos contratos sob sua responsabilidade, bem como dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;

IV - controlar o prazo de vigência dos contratos e dos instrumentos assemelhados sob sua responsabilidade e solicitar, tempestivamente, providências para sua prorrogação ou autorização para instauração de novo processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;

V - repassar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, no início de cada exercício financeiro, informações sobre a abertura de empenhos dos contratos sob sua responsabilidade, indicando, inclusive a existência de eventuais Despesas de Exercícios Anteriores;

VI - coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanção, rescisão, prorrogação, alteração, repactuação, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

VII - notificar a Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para sua regularização;

VIII - no caso de não regularização do descumprimento de obrigações contratuais na forma do inciso VII, comunicar o fato, formalmente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos, para as devidas providências;

IX - gerenciar o processo de recuperação ou reposição de bens em garantia junto à Contratada ou ao Garantidor;

X - atestar a plena execução do contrato e solicitar a liberação da garantia contratual em favor da Contratada quando do término da vigência contratual, encaminhando, em caso de garantia prestada em dinheiro, a documentação ao Setor de Finanças para liberação do montante depositado, atualizado monetariamente;

XI - encaminhar, tempestivamente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos solicitações de aditivos contratuais, acompanhadas das devidas justificativas, das certidões de regularidade e de outros documentos que se fizerem necessários.

§ 1º As solicitações de aditivos de prorrogação anual do contrato deverão ser instruídas com demonstração da sua vantagem econômica para o TCE-PE.

§ 2º De acordo com a complexidade do objeto contratual, as unidades gestoras deverão deflagrar com maior antecedência os processos licitatórios que visem a novas contratações pelo Município de Brejo da Madre de Deus de forma a evitar solução de continuidade.

Art. 4º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - manter atualização em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização, conforme disposto no inciso III do artigo 3º deste Decreto;

III - monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente ao gerente da unidade gestora do contrato providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando a celebração de um novo contrato;

IV - acompanhar a entrega de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

V - receber os bens, as obras ou os serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;

VI - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - comunicar ao gerente da unidade gestora do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX - controlar o saldo contratual durante sua execução;

X - monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;

XI - encaminhar ao gerente da unidade gestora do contrato solicitação de alterações quantitativas e qualitativas do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;

XII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações relevantes;

XIII - participar da elaboração dos instrumentos de o planejamento das contratações.

§ 1º A designação do fiscal do contrato será realizada pelo responsável da unidade gestora do contrato.

§ 2º O fiscal do contrato será auxiliado pela Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus e pelo Controle Interno do Município de Brejo da Madre de Deus, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º - A unidade central de formalização e acompanhamento de contratos manterá registro dos contratos celebrados, disponibilizando-os às unidades gestoras, aos fiscais dos contratos e a quaisquer interessados, que poderão acessá-los pelo portal da transparência do Município de Brejo da Madre de Deus presente em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, à gestão de convênios no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, 14 de maio de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:1A4558CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos da contratação direta de bens e de serviços, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e maior controle administrativo e gerencial, assim como maior celeridade nos procedimentos de contratação direta de materiais e de serviços;

CONSIDERANDO, ainda, as situações em que o custo econômico da licitação é superior ao seu benefício,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do objeto e do âmbito da aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de dispensa de licitação no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus para situações em que é viável a competição e os custos ou o tempo inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração deverá observar:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pelo Município de Brejo da Madre de Deus; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto neste Decreto deve ser observado nos casos de registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A contratação fundamentada no *caput* deste artigo deve ser justificada, apresentando-se a sua vantagem em relação à opção pela licitação.

§ 4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, na forma do artigo 73, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - documento de formalização de demanda (DFD): documento que inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

II - estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

III - termo de referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos, capazes de permitir ao Município de Brejo da Madre de Deus a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

IV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

V - setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º - A contratação direta de materiais e serviços fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser processada e será instruída com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - minuta do termo de contrato, se for o caso;

III - estimativa de despesa, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamentação específica;

IV - justificativa de preço;

V - razão da escolha do contratado;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX - autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus.

§ 1º As contratações diretas de que trata este artigo serão divulgadas em em sítio eletrônico oficial e encaminhadas automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de finalização do julgamento das propostas.

§ 2º Desde que tenham sido observados os parâmetros de pesquisa e formação de preços estabelecidos em norma específica do Município de Brejo da Madre de Deus, as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser processadas concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º A inscrição e a atualização cadastral no CADFOR, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem ser providenciadas pelo próprio fornecedor.

§ 4º Nas contratações diretas em que for cabível a formalização de termo de contrato, o Setor de Licitações procederá à elaboração da respectiva minuta e a encaminhará eletronicamente à Secretaria Municipal de Administração, para revisão.

Dos fornecedores

Art. 4º - O fornecedor interessado em participar do processo de compra direta encaminhará a proposta assinada com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do bem, quando for o caso e o preço, até o prazo estabelecido para a finalização do envio de propostas.

Art. 5º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

Das unidades organizacionais envolvidas no processo de contratação direta

Art. 6º - O setor demandante é a unidade responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar, da análise de riscos, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo das contratações diretas formalizadas com base neste Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração é a unidade organizacional responsável pela revisão e pela validação dos documentos relacionados no *caput* deste artigo.

§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus, com auxílio da Assessoria Jurídica deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços formalizados com base neste Decreto, por intermédio da Setor da Licitações na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - A pesquisa e a formação de preços nas contratações diretas formalizadas com base neste Decreto serão realizadas pelo setor demandante.

Fluxo das contratações diretas

Art. 8º - O processo de contratação direta seguirá os fluxos de tramitação definidos em atos normativos, que deverão observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os fluxos de tramitação referidos no *caput* serão revisados sempre que necessário ou conveniente, com vistas a maior eficiência administrativa.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, 14 de maio de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:C1CD5884

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Contratante: a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre Deus, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;

II - Unidade Central de Acompanhamento de Contratos: unidade que concentra as atividades voltadas à formalização, ao acompanhamento e ao controle das contratações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pelo contratante, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados, correspondendo ao setor de Licitações;

III - Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do Município de Brejo da Madre de Deus responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de fiscal do contrato;

IV - Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de Brejo da Madre de Deus, a quem compete representar o contratante no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

V - Autoridade Administrativa: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo;

VI - Autoridade Superior: autoridade hierárquica imediatamente superior à Autoridade Administrativa;

VII - Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive atos convocatórios de licitação, atas de registro de preços, contratos ou de instrumentos que os substituam;

VIII - Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;

IX - Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com o Município de Brejo da Madre de Deus na condição de proponente, licitante ou contratado;

X - Contrato da Administração Pública: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º - A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

§ 1º As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Subseção I

Da Advertência

Art. 4º - A sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo 3º deste Decreto, consiste em comunicação formal ao infrator em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e será aplicada pelo responsável da unidade gestora do contrato, conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Subseção II

Da Multa

Art. 5º - A sanção de multa, prevista no inciso II do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas expressas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado.

§ 2º As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

Art. 6º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§ 2º Caso a faculdade prevista no *caput* deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§ 3º A faculdade prevista no *caput* restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§ 4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

§ 7º O contratante poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, prevista no inciso III do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

Parágrafo único. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco tem o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 8º - A aplicação da sanção indicada no artigo 7º deste Decreto poderá levar à rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.

Art. 9º - No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão aplicador da sanção, devem ser adotadas as seguintes providências:

I - instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no *caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão desses contratos;

II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços ou fornecimento contínuo, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no artigo 111 e no § 5º do artigo 115, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção IV

Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar ou Contratar Com a Administração Pública

Art. 10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do artigo 3º deste Decreto, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável por infrações administrativas constantes:

I - nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º A aplicação da sanção prevista no *caput* será obrigatoriamente precedida de análise jurídica e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º O contratante indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

§ 3º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, o contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 12 - Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da sanção ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

Art. 13 - Uma vez decidida a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, o contratante determinará a instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para verificar a existência de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito de outros contratos porventura firmados com o infrator ou imputado, aplicando-se o disposto no artigo 9º deste Decreto.

Seção II

Da Reabilitação

Art. 14 - A reabilitação do licitante ou contratado é admitida perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigindo-se, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III

Das Competências Para Apuração e Aplicação Das Sanções Administrativas

Art. 15 - A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade administrativa referida no inciso V do artigo 2º deste Decreto.

Art. 16 - A aplicação das sanções previstas no artigo 3º deste Decreto compete:

I - ao(a) Prefeito(a) do Município de Brejo da Madre de Deus, quando se tratar da hipótese referida no inciso IV do mencionado artigo;

II - à Autoridade Administrativa referida no inciso V do artigo 2º, nos casos das demais sanções.

Art. 17 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Sanções

Art. 18 - Os agentes de contratação, as unidades administrativas referidas nos incisos II e III do artigo 2º deste Decreto, bem como

qualquer servidor público responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato, dela dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Presentes os indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, representará à Autoridade Administrativa referida no inciso V do artigo 2º, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo;

§ 2º A comunicação de irregularidade conterá a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado e os elementos pelos quais se possa identificá-los.

Art. 19 - A Autoridade Administrativa, ante a comunicação citada no § 1º do art. 18 deste Decreto e havendo previsão, no caso, de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, referidas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto, poderá determinar a abertura de Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados, que será conduzido por Comissão designada para este fim.

§ 1º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, conduzido por servidor efetivo designado, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade administrativa para julgamento.

§ 2º O relatório final de que trata o § 1º será remetido à autoridade administrativa para julgamento, contendo um resumo das peças principais dos autos, opinativo sobre a licitude da conduta e indicação dos dispositivos legais violados.

§ 3º A Comissão referida no *caput* será composta por 3 (três) servidores, sendo, no mínimo, 2 (dois) titulares de cargos públicos efetivos e estáveis.

§ 4º A Comissão responsável será designada anualmente por ato do(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus com atuação ao longo do ano em que for designada, podendo ser reconduzida com a mesma periodicidade.

§ 5º A Comissão poderá ser modificada ao longo do ano, mantida a composição estabelecida no § 2º.

§ 6º Aos integrantes da Comissão aplica-se o disposto nos artigos 18 a 21 da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que tratam dos casos de impedimentos e de suspeição.

§ 7º Ao processo licitatório ou ao processo do contrato, se houver, será juntada comunicação emitida pela Comissão responsável pela condução do Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados a respeito da abertura e da conclusão do processo administrativo.

§ 8º Uma vez concluído, o Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§ 9º Havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida ativa não-tributária do Estado de Pernambuco, devem ser observados os procedimentos dispostos na Lei Estadual nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006.

§ 10 Dar-se-á ciência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração no caso de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto.

§ 11 Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do *caput* do art. 3º deste Decreto, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observadas, no que couber, as disposições dos artigos 26 a 28 deste Decreto.

Seção II

Da Intimação Para Defesa e do Direito de Vista Dos Autos

Art. 20 - Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:

I - a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis por procedimentos de licitação e de contratação e por atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso;

III - a sanção cabível, de acordo com os indícios de materialidade e de autoria da infração.

Art. 21 - O imputado será intimado para apresentar defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação (NI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º A intimação para a defesa mencionada no *caput*, que terá como anexo a Nota de Imputação (NI), conterá, no mínimo:

I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação (NI);

IV - notificação preliminar das normas infringidas;

V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado;

VI - outras informações julgadas necessárias.

§ 2º As comunicações do processo dar-se-ão, preferencialmente, pelo e-mail do Setor de Licitações do Município de Brejo da Madre de Deus e, concomitantemente, por via postal, com aviso de recebimento, inclusive no que se refere às intimações e à apresentação de defesa e de recursos.

§ 3º Na impossibilidade da comunicação nos termos do parágrafo 2º, serão adotadas outras formas de comunicação, na seguinte ordem:

I - por servidor ou terceiro devidamente designado;

II - por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando frustrada a tentativa de notificação pessoal, na forma prevista no inciso I ou quando o seu destinatário encontrar-se em local incerto e não sabido.

Art. 22 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros e os protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III

Da Complementação da Instrução Processual

Art. 23 - Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a Comissão referida no artigo 19 deste Decreto adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada e realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 24 - Dar-se-á ciência ao interessado acerca das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção IV

Do Relatório e Das Alegações Finais

Art. 25 - Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a Comissão designada na forma do artigo 19 deste Decreto elaborará relatório e o encaminhará à autoridade competente para decisão.

§ 1º A complementação da instrução prevista no *caput*, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica vício processual.

Seção V

Da Decisão

Art. 26 - Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo;

IV - considerar procedente a imputação, aplicando a sanção.

§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá identificar a partir de que momento incide o desfazimento.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, o ato deverá conter, quando cabível, o prazo da sanção.

Art. 27 - As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, publicadas no Diário Oficial utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste Decreto, serão publicados no Diário Oficial utilizado no Município, de modo a conter:

I - número do respectivo processo administrativo;

II - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no CNPJ;

III - nome de todos os sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV - dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento;

V - data da decisão.

Art. 28 - A autoridade competente deverá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§ 2º A emissão de parecer jurídico não ensejará direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI

Do Recurso e do Pedido de Reconsideração

Art. 29 - Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º deste Decreto, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 30 - Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração ao(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 31 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 32 - Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 33 - A decisão no recurso ou no pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 34 - Da decisão do(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus que julgar recurso hierárquico, assim como daquela que julgar pedido de reconsideração, cabe recurso de agravo previsto no inciso III do artigo 79 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Seção VII

Das Comunicações Processuais

Art. 35 - As comunicações para oferecimento de defesa e de alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão,

diretamente, a representante do licitante ou do contratado, observando o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 21 deste Decreto.

§ 1º As comunicações realizadas pela via postal serão consideradas eficazes quando recebidas no endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado.

§ 2º Para as comunicações realizadas por servidor ou por terceiro designado, no endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado, deverá ser emitida certidão.

§ 3º As demais comunicações poderão ser feitas por correio eletrônico ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 36 - Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e de atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 37 - A comunicação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, por ele também subscrita;

II - quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 38 - As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o licitante ou o contratado.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 39 - Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 40 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou legislação específica, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem, à exceção do prazo prescricional que corre em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo contratante, e será:

I - interrompido pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o artigo 19;

II - suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV

DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 41 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 42 - Em qualquer momento, no curso do processo de contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá suscitar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim, quando restar evidenciada sua utilização com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

Parágrafo único. A manifestação do agente de contratação ou da comissão de contratação na forma do *caput* implica a suspensão do

curso do procedimento de contratação até a decisão final relativa ao incidente de desconconsideração da personalidade jurídica.

Art. 43 - O incidente de desconconsideração da personalidade jurídica será comunicado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação ao Setor de Licitações, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.

Art. 44 - O Setor de Licitações, observada a pertinência dos indícios apresentados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, encaminhará ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração pedido de abertura de processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica.

Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Municipal de Administração encaminhará o pedido ao(a) Prefeito(a) Municipal de Município de Brejo da Madre de Deus, que decidirá pela abertura do processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica.

Art. 45 - Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica, o(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo, comunicando, em qualquer caso, a deliberação ao Setor de Licitações.

Art. 46 - O processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o art. 19 deste Decreto.

Art. 47 - Instaurado o processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.

Art. 48 - Na condução do processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do art. 47 deste Decreto quando novas provas forem suscitadas pelo contratante.

Art. 49 - Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o art. 19 deste Decreto emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconconsideração da personalidade jurídica no caso.

Art. 50 - O processo administrativo de desconconsideração da personalidade jurídica será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus para emissão de opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 51 - Emitida a decisão pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Brejo da Madre de Deus sobre o cabimento ou não da desconconsideração da personalidade jurídica, será o respectivo processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, que dará seguimento ao processo de contratação suspenso na forma do parágrafo único do art. 42 deste Decreto.

Art. 52 - O agente de contratação ou a comissão de contratação desclassificará a licitante quando o processo administrativo concluir pela desconconsideração de sua personalidade jurídica.

Art. 53 - A licitante processada poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.

Art. 54 - Encerrado o processo de contratação e declarada a desconconsideração da personalidade jurídica, o Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 55 - A desconconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 57 - Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de sanções, observado o disposto neste Decreto.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso V do artigo 2º deste Decreto, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 59 - O Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus poderão editar normas e orientações complementares a este Decreto.

Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração de infrações e aplicação de penalidades:

I - anteriormente instaurados;

II - oriundos de contratações sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, 14 de maio de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:7DEE3B69

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e parâmetros norteadores quanto à pesquisa e à estimativa de preços relacionadas ao processo de aquisição de bens e à contratação de serviços pelo Município de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência quando da aplicação dos recursos pelo Município de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que a qualidade dos dados selecionados para a formação dos preços é um importante componente para se ter uma estimativa mais condizente com os preços praticados pelo mercado,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Objeto e do âmbito da aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus devendo ser observada:

I - na definição da estimativa de preço do bem ou do serviço a ser contratado;

II - na aferição da vantagem econômica das adesões as atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;

II - sempre que possível, na aferição da vantagem econômica das prorrogações contratuais do Município de Brejo da Madre de Deus;

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos casos de contratações em que a formação de preços possui metodologia própria;

II - nas situações em que os preços unitário e global forem estabelecidos por tabelas de preços referenciais para este fim, inclusive quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando o valor de referência for fixado em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

§ 2º O Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração é o setor competente e responsável por verificar a conformidade da pesquisa de preços e da definição do valor de referência realizadas pela unidade demandante do bem ou do serviço a ser contratado.

§ 3º O processo de contratação de bens e serviços deverá ser instruído com a correspondente pesquisa de preços.

Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método estatístico aplicado em série de preços selecionados;

II - preço máximo: valor limite que o Município de Brejo da Madre de Deus, dispõe-se a pagar na contratação, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - sobrepreço: preço orçado para o bem ou para o serviço sob contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa, por empreitada por preço global ou por empreitada integral;

IV - valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;

V - série de preços coletados: conjunto de preços obtidos para a formação do valor de referência;

VI - série de preços selecionados: conjunto de preços utilizados para a formação do valor de referência.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º - A estimativa de preços será materializada em documento denominado Mapa de Preços, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do servidor responsável pela elaboração do documento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados, com a devida justificativa, em especial, para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

V - método estatístico utilizado na definição do valor estimado, com a devida justificativa;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, quando couber;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de realização da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do artigo 5º deste Decreto.

Crítérios

Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e para a contratação de serviços em geral será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares do Município de Brejo da Madre de Deus, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o correspondente índice de atualização;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, estadual ou federal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, constantes de banco de preços de entidades públicas ou privadas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;

VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as respectivas datas das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º A pesquisa de que trata o inciso V deverá ser realizada com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de emissão do Mapa de Preços.

§ 2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados nos incisos I a VI do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada nos termos do inciso V do *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I - as propostas formais deverão conter, no mínimo:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do valor total, em moeda corrente nacional;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

II - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação, constantes do artigo 4º deste Decreto, para lhes permitir uma melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

III - a relação de fornecedores pesquisados nos termos do inciso V do *caput* e que não enviaram propostas deve ser registrada nos autos do processo da contratação correspondente.

IV - as propostas obtidas terão um prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias.

§ 5º A pesquisa de preços para fins de aferição de vantagem econômica de adesões a atas de registro de preços e de prorrogações contratuais será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos neste artigo e nos parágrafos anteriores.

Sistemática de tratamento dos preços

Art. 6º - Serão utilizados como critérios para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e observados os critérios definidos em instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Controle Interno.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios e parâmetros fundamentados e descritos nos autos do processo de contratação.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor da área demandante.

§ 6º Quando for obtido mais de um preço de um mesmo fornecedor, no caso da pesquisa direta realizada nos termos do inciso V do artigo 5º, deve-se considerar o de menor valor para elaboração do Mapa de Preços, observando o disposto no artigo 4º.

Art. 7º - Desde que justificado, o preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços elaborada nos termos deste Decreto, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput*, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, em especial, por meio da apresentação de documentos fiscais ou de instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preços.

§ 2º Para fins do § 1º, os preços deverão ser informados pela futura contratada ou constar de tabelas vigentes divulgadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, observado o índice de atualização correspondente.

§ 3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido anteriormente o objeto pretendido, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem tal similaridade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o preço máximo poderá ser estimado exclusivamente por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, nos termos do inciso V do artigo 5º deste Decreto.

§ 5º A solicitação formal de que trata economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, 14 de maio de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:E4575FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024 MENOR PREÇO
GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024
MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E ENVIO DE
INFORMAÇÕES AO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES**

SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DE BUÍQUE

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

Os editais deverão ser adquiridos no porta **BNC** www.bnc.org.br

Fone: (87) 3855-2904

Contato: cpl.buique@gmail.com

Local da Sessão: **Portal: Bolsa nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

DATA: 23/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De **09:00h**

Até às **15:00hs**

Buíque, 15 de maio de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA

Secretária de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:398C6878

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 MENOR PREÇO
GLOBAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024
MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO,
PREENCHIMENTO E TRANSMISSAO DAS INFORMACOES
RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DE BUIQUE/PE**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 19.999,98 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e
noventa e oito centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no porta **BNC** www.bnc.org.br

Fone: (87) 3855-2904

Contato: cpl.buique@gmail.com

Local da Sessão: **Portal: Bolsa nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

DATA: 23/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

De **08:30h**

Até às **14:30hs**

Buíque, 15 de maio de 2024

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0D9F14C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO II CHAMADA PROCESSO N.º
014/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

Processo N.º 014/2024. Chamamento Público N.º 001/2024 - Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacional de Interesse Social (HIS) no Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR 2023, em terreno doado pelo Município de Buíque/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, no loteamento Prefeito José Camelo Neto, localizado na Rua Laguna, S/Nº, bairro Laguna, Buíque - PE, CEP: 56520-000. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, - Centro, no dia: 06 de junho às 12:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 15 de maio de 2024.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BC89237F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 45 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS (matrícula 7011601) e KÁTIA MARIA DA SILVA (matrícula 6994401) para atuarem, também como Gestores (titular e substituta, respectivamente) da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras CLEIZIANE VIEIRA DA SILVA (matrícula 7007701), SHEILA BATISTA DA SILVA (matrícula 1817434), LUCINEIDE MARIA SILVA DA GRAÇA (matrícula 7017101), GEOVANNA NAYARA DE LIMA FALCÃO (matrícula 7017701), para exercerem, também a atividade de Identificador Civil da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de maio de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:09976748

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 46 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALUANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BARBOSA (matrícula 7015201) para atuar, também como Responsável pela gestão do “Projeto Orelhão Digital” do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras LUCICLEIDE DO NASCIMENTO (matrícula 7003201) e ELIZÂNGELA MARIA DE BRITO (matrícula 7007601), para auxiliarem, também na gestão do “Projeto Orelhão Digital” do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de maio de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:02F4F2FC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0236/2024.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER função gratificada símbolo FGC ao servidor **LUZARDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, mat. 1750,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A9907B95

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0336/2024.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 040/2024 de 13/05/2024, Ofício nº 036/2024 – TJPE de 30/04/2024, Ato nº 1781/2024 – SGP de 25/04/2024, Ofício 2574246 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES de 29/04/2024 e Despacho CESSÃO de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **ROZILANE CRISTINA RAMALHO**, mat. **3138**, no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO**, que encontrava - se à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:77B6F180

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0343/2024.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 0332/2024 e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria SEARH Nº **0332/2024** de **LICENÇA PRÊMIO** da Sr.ª **DAYSE MARIA CAVALCANTI**, mat. nº **3146**, de 07 de maio de 2024.

Onde se lê: Art. 1º - por 03 (três) meses referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998.

Leia-se: Art. 1º - por 03 (três) meses referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B2B9BED3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0337/2024.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 041/2024 de 13/05/2024 - Retorno ao Órgão de Origem, Ofício da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho datada de 02/05/2024 e Despacho CESSÃO de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem o servidor **MANOEL CARLOS DOS SANTOS**, mat. **3143**, no cargo de **ENCARREGADO LIMPEZA URBANA**, que encontrava - se à disposição da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7CBA01FB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0338/2024.

Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 042/2024 de 13/05/2024 – Cessão/Renovação, Ofício nº 5204/2024/SEMARE de 06/05/2024 e Despacho CESSÃO de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco 117ª Zona Eleitoral**, a servidora **FABIANA INÁCIO GONÇALVES**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, mat. **32.139**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0CDDCF92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 026/FMS/2022, Processo Administrativo nº 089/FMS/2022, Processo Licitatório nº 029/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 027/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada:** ÍNTEGRA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 45.253.821.0001-78, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 134, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-150. **Valor total:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B50CB268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 028/FMS/2023, Processo Administrativo nº 089/FMS/2022, Processo Licitatório nº 029/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 027/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada:** CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.908.034/0001-02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260. **Valor total:** R\$ 57.681,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:74DDE249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 027/FMS/2022, Processo Administrativo nº 089/FMS/2022, Processo Licitatório nº 029/FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 027/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Contratada:** JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o 22.077.847/0001-07, com sede na Praça Venâncio Neiva, nº 77, Sala C, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-246. **Valor total:** R\$ 195.135,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e trinta e cinco reais). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de dezembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:49458860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO**

Convidamos, José Wilson de Araújo da Silva, mat. 30.389, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PESSÔA
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:B18385E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO**

Convidamos, Silvania Martins, mat. 32.395, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PESSÔA
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:660762BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO**

Convidamos, Danilo Fagner Ferreira da Silva, mat. 32.603, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da SMAJ, sito à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, a fim de responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PESSÔA

Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:71C96782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 020/2024**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 0485/2022, datada de 28/06/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Estevão Luiz Cândido Wanderley, mat. 033.443.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:BEFF741F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 002 /2024**

Ementa: Cria no âmbito da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho – GCMC o Grupo de Operações com Cães – GOC vinculado ao DIVOP.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO, Secretário Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas com fulcro no Artigo nº 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo agostinho;

Considerando a necessidade de prover um melhor atendimento à população Cabense através dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal do Cabo – GCMC;

Considerando a normatização e padronização da unidade de Grupo de Operações com Cães – GOC;

Considerando que a inserção do GOC permitirá maior otimização e efetividade na prestação dos serviços ofertados pela SMDS através da GCMC;

Considerando que a utilização do cão como ferramenta de trabalho junto as forças de segurança é uma tendência crescente entre as Guardas Civis Municipais com resultados satisfatórios e de reconhecimento pela sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria o Grupo de Operações com Cães – GOC.

Art. 2º. O GOC fica vinculado a Divisão Operacional – DIVOP, inclusive com subordinação administrativa.

Art. 3º. O GOC será coordenado operacionalmente por Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho detentor do curso de adestrador ou cinotécnico reconhecido pela SMDS.

Art. 4º. Esta portaria é válida até a aprovação da lei regulamentando o Grupo de Operações com Cães – GOC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:2455CE72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: RETOMAR A SESSÃO PARA PROSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO do Processo de Contratação nº 010/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 008/2024 – PMC, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/05/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A4BBBE00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2024 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Cozinha Comunitária, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido **R\$: 234.572,42 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do Recebimento das propostas: dia 16/05/2024 às 10:00h.

Fim do Recebimento das Propostas: dia 29/05/2024 às 09:00h.

Início da sessão de disputa: dia 29/05/2024, às 10:00h.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 15 de maio de 2024.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Karla Gisely Maciel Silva Guedes

Código Identificador:CAB8A821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS GABINETE DA GESTORA

PORTARIA Nº 007/2024 de 13 de maio de 2024 – SECD

Art. 1º - A Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional – GRE-AM, com fundamento no PARECER Nº 001/2024 – EMEFO/SEDUC, de 30/01/2024, publicado no D.O.M.PE, em 31/01/2024; PARECER Nº 002/2024 – EMTAN/SEDUC, de 30/01/2024, publicado no D.O.M.PE, em 31/01/2024; PARECER Nº 003/2024 – EMPST/SECD, de 10/04/2024, publicado no D.O.M.PE, em 11/04/2024, deliberados pela Comissão de Análise e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado/PE; e nos termos do art. 23, § 1º, c/c o art. 24, inciso II, alínea b, e inciso V, alínea d, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996; e Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017, declara regularizada a vida escolar dos estudantes: JACKSEL SOBRAL DA SILVA, referente ao 3º Ano do Ensino Fundamental; SANDRO SOARES DA SILVA, referente a 2ª Série do Ensino Fundamental; e CAIQUE LUIZ CEZÁRIO FERREIRA, referente ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 15 de abril de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Responsável pela Secretaria de Educação (Gestora)

Portaria nº 273/2023

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo

Código Identificador:0CD81703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI PORTARIA Nº 12/2024.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003”, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Rizelia Pereira Brasil Lima**, investida no cargo Técnica em Contabilidade, Faixa Salarial B, inscrita na matrícula funcional nº 95.210, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47.**

Art. 2º Revogar a Portaria nº 21 de 01 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cordeiro Batista Bernardo

Código Identificador:B04E2E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DV00005/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 240501DV00005. AGC. Serviço de Engenharia. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para a Câmara Municipal de Camaragibe. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Kleiber Rubens Veloso da Silva. CNPJ: 52.314.769/0001-88. Valor R\$29.000,00. Camaragibe, 15/05/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.

Presidente.(*)(**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:27397015

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº DV00005/2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 240501DV00005. AGC. Dispensa Nº DV00005/2024. Serviço de Engenharia. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na emissão do Atestado de Regularidade (AVCB) e elaboração de Projeto Técnico Simplificado com A.R.T., conforme normas técnicas específicas para

a Câmara Municipal de Camaragibe. Valor: R\$29.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Janeide Ferreira dos Santos Andrade, Coordenação, como Gestora; e Jamerson Barbosa Amorim, Auxiliar de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Camaragibe, 15/05/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.

Presidente.(*)(**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:01BFC83A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 206/2024. Processo nº 14/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino de Camocim de São Félix (PE). Contratada: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 46.235.001/0001-16. Valor: R\$ 4.800,00. Vigência. 14.05.2024 a 31.12.2024. Camocim de São Félix, 15 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:9920B4BC

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 207/2024. Processo nº 14/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a escolas da rede municipal de ensino de Camocim de São Félix (PE). Contratada: BIG MAGAZINE LTDA - CNPJ 19.771.678/0001-04. Valor: R\$ 1.900,00. Vigência. 14.05.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 15 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:6190CDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 208/2024. Processo nº 13/2024 – CPL. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da requalificação e ampliação da Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima de Camocim de São Félix (PE). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R\$ 743.000,00. Vigência. 14.05.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 15 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:E00C315D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 - DATADO: 15.05.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04.

OBJETIVO: aquisição de materiais de laboratório, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.

Valor contratado: R\$ 132.446,48 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Canhotinho, 15 de Maio de 2024.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:DB7B18D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 - DATADO: 15.05.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, inscrita no CNPJ Nº 33.249.104/0001-93.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE.

Valor contratado: R\$ 168.783,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais). Canhotinho, 15 de maio de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A71AD0CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Capoeiras/PE, a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas

gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Capoeiras/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, excluindo-se sempre o primeiro e incluindo o último dia.

Parágrafo único. Somente se iniciará o cômputo dos prazos em dias úteis, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando findado o prazo em final de semana ou feriado.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Capoeiras/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de Capoeiras/PE;

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexistência de licitação;

VI - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Capoeiras/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: www.capoeiras.pe.gov.br;

XI - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela

Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 5º O Secretário de Governo do Município de Capoeiras/PE é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias;

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - A primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - A segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com as unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - A terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - Do Secretário de Governo, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuam no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - Adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - Elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III **Atuação da Procuradoria Municipal**

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:

I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - na utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

a) As minutas, quando padronizadas, levarão em conta aspectos que venham a contribuir para melhor fluidez dos procedimentos, podendo estas serem elaboradas com a cooperação de membros do departamento de licitações e contratos juntamente com a assessoria jurídica, quando for o caso.

II - em assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais da Procuradoria Municipal ou em situações recorrentes, que se assemelhem aquelas já analisadas através de pareceres pretéritos;

III - ficam dispensadas o parecer jurídico nas contratações de valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº

14.133/21, desde que essas contratações sejam realizadas nos termos estabelecidos na seção III do Capítulo III deste Decreto, e

IV - no reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria Municipal.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria Municipal.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria Municipal deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção III **Atuação da Controladoria-Geral**

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;

II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II
FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria de Governo, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - Racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;

II - Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;

III - Subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;

IV - Subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V - Subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;

VI - Subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e

VII - Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Governo, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - A disponibilidade financeira para a contratação;

VI - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VII - A data desejada para a contratação; e

VIII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 1º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 2º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretária de Governo deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.

§ 3º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretária de Governo.

§ 4º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.

§ 5º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 17. A Secretaria de Governo consolidará os Planos de Contratação Setorizado conforme demanda de cada departamento, já aprovados com vistas à formulação do Plano de Contratações Anual, definindo assim as prioridades quanto às contratações pretendidas pelo Município.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

§ 2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização da Secretaria de Governo.

§ 3º Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

Art. 18. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

I - Os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria de Governo, que adotará as providências para o cumprimento do planejamento previsto neste Decreto;

II - Os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

III - A Secretaria de Governo publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 30 de novembro.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:

I - Apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;

II - Detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e

III - Apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.

§ 1º Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.

§ 2º Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:

I - Apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;

II - Forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - Análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - Resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria de Governo poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:

I - Divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;

II - Parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;

III - Descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;

IV - Determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;

V - Ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e

VI - Publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.

§1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

§2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.

§3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irrisignações.

§4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.

§5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.

§6º A Secretaria de Governo poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Governo, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Governo, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§3º O Secretário Municipal de Governo poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e

economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Capoeiras/PE, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.

§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Governo, conforme o caso.

§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxílio na fase preparatória.

CAPÍTULO II DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;

II - Elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

III - Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;

V – Autorização para abertura do processo de contratação;

VI - Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

VII - Confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art.10 deste Decreto;

IX -Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

X - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

§3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.

Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.

Seção I Da Formalização da Demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - A indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - O quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;

III - A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção II Do estudo técnico preliminar - ETP

Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.

Art. 31. O estudo técnico preliminar conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, priorizando quando possível, critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

f) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII - Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar

se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§2º Caso a elaboração do ETP não contemple todos os requisitos dispostos do inciso I ao IX deste artigo, deverá ser apresentado as razões que justifiquem a ausência.

§3º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 32. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito municipal que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21; e

VIII - Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades da administração pública, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Seção III

Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;

III - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

IV - Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

V - Modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VI - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VII - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

VIII - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;

IX - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

X - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e

demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;

XI - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XII - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XIII - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XIV - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XV - Prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - Obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XVII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XVIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XIX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XX - Critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXII - Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;

V - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VI - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a

serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.

Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - Durante a fase de julgamento das propostas;

II - Após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou

III - No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:

I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;

V - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V

Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

V - Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - Quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;

III - Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1

(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou

VII - Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - Deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;

II - Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - Não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;

§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - Será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI

Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou

outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.

Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII

Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. Conforme o caso, o processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação, cuja designação será realizada pela Autoridade Competente, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O agente de contratação será designado, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes ou comissionados da Administração Pública Municipal, podendo ser servidor ou empregado cedido de outros órgãos ou entidades.

§ 2º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso(s) de especialização ou capacitação, promovido(s) ou aprovado(s) pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 49. A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Autoridade Competente será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, dos quadros

permanentes ou comissionados da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, devendo todos os membros possuírem capacitação voltada à atuação como agente de contratação na data da nomeação, ou ainda ser procedida a capacitação em período não superior a 06 (seis) meses contados da data de publicação do ato que os nomeie.

Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Iniciar e conduzir a sessão pública;
- IV - Credenciar os interessados;
- V - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VI - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
- VII - Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
- VIII - Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;
- IX - Realizar diligências com intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
- X - Declarar o licitante vencedor;
- XI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e
- XIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.

Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.

Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado

Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Do procedimentos eletrônicos

Art. 56. Os procedimentos realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser processados, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Governo Federal ou ainda por portais privados.

Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas opções dispostas no *caput* deste artigo.

Art. 58. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possa ser configurado de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II

Licitações presenciais, com uso de videoconferência

Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de Capoeiras/PE garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.

Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

- I - A abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

V - Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VI - Caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

VII - Toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada através do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.

Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Seção I Habilitação de licitante

Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA**Seção I****Condução dos processos de contratação direta**

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. Quando necessário, o processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou procuradoria, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 74. Para os procedimentos de contratação direta com entrega imediata ou para aqueles cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensada documentação de habilitação, salvo os documentos relativos à regularidade junto à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção II**Do procedimento para as dispensas de baixo valor**

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V**PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES****CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO**

Art. 79. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§1º o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou das aquisições, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§2º A administração fixará desconto que será aplicado sobre preços referenciais ou o valor a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento;

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 80. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - Condições gerais de ingresso;

II - Exigências específicas de qualificação técnica;

III - Regras de contratação;

IV - Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - Critério para distribuição de demandas;

VI - Formalização da contratação;

VII - Recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - Minuta de instrumento de contrato;

IX - Modelos de declarações; e

X - Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento de novos interessados, sempre que cabível.

Art. 81. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o caso.

§1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Art. 82. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 83. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

- I - Que a licitação é destinada ao registro de preços;
- II - O órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
- III - A possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
- IV - As regras de convocação dos fornecedores registrados;
- V - A possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços, quando for o caso;
- VI - A quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la, quando houver;
- VII - As quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
- VIII - A possibilidade de contratação em quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir qualquer aquisição; e
- IX - As demais condições de contratação.

Art. 84. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

- I - Os órgãos participantes;
- II - As especificações do objeto;
- III - Os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
- IV - As condições de execução;
- V - As condições de alteração e de atualização do preço registrado;
- VI - Os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
- VII - As condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
- VIII - As regras para convocação de fornecedores;
- IX - As regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
- X - As regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 85. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§2º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensável a publicação por outros meios.

Art. 86. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização

de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 87. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação a demonstração da vantajosidade econômica.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Seção I Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 88. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção II Órgão gerenciador

Art. 89. A Secretaria de Governo será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§ 1º Compete ao órgão gerenciador:

- I - Efetivar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
- II - Consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
- III - Promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
- IV - Instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
- V - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VI - Cancelar o registro de fornecedor;
- VII - Conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
- VIII - Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
- IX - Providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

Seção III Da adesão à ata de registro de preços

Art. 90. A Administração Municipal somente poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades, estaduais ou federais

§1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Capoeiras/PE por órgãos e entidades de outros municípios.

§2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.

Seção IV

Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 91. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- III - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
- V - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do órgão gerenciador da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

TÍTULO VI

EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 92. A Secretaria de Governo será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 93. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 94. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II

Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 95. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

- I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
- II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
- IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
- V - Determinar instauração de processo administrativo sancionador;
- VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
- VII - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
- VIII - Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
- IX - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Seção III

Fiscalização dos contratos

Subseção I

Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 96. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias

para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 97. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV - Quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Subseção II **Fiscalização das obras e serviços de engenharia**

Art. 98. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 98 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como demais elementos instrutores;

II - Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV **Modelo de gestão e fiscalização dos contratos**

Art. 99. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - A forma de pagamento; e

V - As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 100. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 101. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 102. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes

daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 103. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 104. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II

Dos reajustes e repactuações

Art. 105. O reajuste e a repactuação deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruídos com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser corrigido sob pena de preclusão do direito.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reajuste e/ou repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

Seção III

Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 106. Os pedidos de reequilíbrio poderão ser apresentados sempre que houver entre as partes fato novo e desconhecido ou conhecido, porém de consequências incalculáveis, devendo restar comprovado mediante a apresentação de notas fiscais, composição de custos ou qualquer outra documentação a variação dos preços do produto fornecido ou serviço prestado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha decisão quanto ao seu pedido.

§ 3º A formalização do reequilíbrio se dará mediante apostila.

TÍTULO VII APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 107. A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 108. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

Art. 109. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 110. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:

I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e

II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

Art. 111. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Governo.

Art. 112. Quando publicada a Portaria de instauração do processo administrativo, deverá o contratado ser notificado pelo Gestor do contrato.

§ 1º Caberá à Comissão Processante após a emissão de relatório, facultar ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerendo neste período as provas que pretende produzir, caso necessárias.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 113. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 114. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 115. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.

§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Da decisão do Secretário de Governo que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 116. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Governo e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 117. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de Capoeiras/PE X e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 118. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 119. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial de Governo deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 120. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VIII DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 121. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Capoeiras/PE;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeira, Paratama, Pedra, Salóá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.

III - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

V - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

VI - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 122. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 123. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade

de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capoeiras/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capoeiras/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas “a” e “b”, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 124. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 125. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 126. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 127. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05

(cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 128. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 129. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 6º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 130. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 131 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 132. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único- em quanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas, deverá ser adotado o previsto nos termos do art.176 da Lei 14.133/2021

Art. 133. Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto, deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 134. As regras transitórias de acordo com o antigo regime jurídico instituído pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, aplicação serão observados os seguintes termos do Decreto Municipal nº 41/ 2023.

Art. 135. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 136. Revogam-se os Decreto 13/2022, Decreto nº 04/2023 e o Decreto 05/2023.

Art. 137. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras/PE, em 08 de janeiro de 2024.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:8ADABB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023/PMC - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023/PMC - EXTRATO DO CONTRATO
Nº 031/2024/PMC**

CONTRATO Nº 031/2024/PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. A CONTRATADA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA JMA BOOK PAPIRO LTDA**, CNPJ nº 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** de 04/05/2024 e encerramento em 04/05/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ **178.200,45** (cento e setenta e oito mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 019/2023/PMC – Pregão Eletrônico Nº 014/2023.

Capoeiras/PE, 04 de maio de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA

Secretário Municipal de Governo

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Eliane Almeida Valença

Código Identificador:FA3CEBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado da fase de habilitação do Processo Licitatório Nº 056/2023 – Tomada de Preços Nº 005/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do Açougue Municipal de Capoeiras-PE. Aos quinze dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao julgamento da habilitação das empresas concorrentes na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, a seguir: 01 - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.780.722/0001-10, 02 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - 20.687.159/0001-33, 03 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - 15.587.379/0001-55. Após a abertura dos envelopes de habilitação e a devida análise por parte da equipe técnica, conforme pareceres anexos, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 2 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESA INABILITADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA não atendeu os itens: 10.2.4 – “c”, 7.6 (SIMPLIFICADA: 26-10-23). Diante do presente resultado da fase de habilitação, o Presidente determinou a divulgação desta, por meio do

diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sendo aberto o prazo à interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e seu julgamento. Franqueada, vistas ao processo. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 15 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA

Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR

Membro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:0BB00F88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA – PROFESSORA** – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 23 de abril de 2024 e retornando as suas funções em 23 de outubro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.04.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:66CA902C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MAURICEA NUNES DO NASCIMENTO** – PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02 de abril de 2024 e retornando as suas funções em 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.04.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:71218657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **HELENICE DO CARMO DE OLIVEIRA QUIDUTE** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 23 de abril de 2024 e retornando as suas funções em 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23.04.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:67E05FAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA IMACULADA ALVES SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 26 de abril de 2024 e retornando as suas funções em 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 26.04.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito-

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:B624687B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para apresentação de Show “ JOÃO NETO E FABINHO” no dia 25 de maio de 2024 no Distrito de Barra do Silva às 16:00h às 18:00h, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e Banda ”ZÉ FILHO E LUIZINHO” , as 18:00h às 20:00h, no valor de 10.000,00(dez mil reais), Empresa: WAGNER CAMILO MACEDO-ME, CNPJ nº 17.711.968/0001-29, pra apresentação de show com o artista “ZÉ CICERO”, no dia 25 de maio de 2024, no Distrito de Barra do Silva, às 12:00h, no valor de 30.000,00(trinta mil reais), Empresa: ERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR-ME, CNPJ Nº 54.646.752/0001-53, para apresentação de show com” ERALDO JUNIOR E EMANUEL”, no Distrito de Barra do Silva, no dia 25 de maio de 2024, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), em comemoração as festividades tradicionais de Vaquejada no Distrito de Barra do Silva, Município de Carnaubeira da Penha Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 15 de maio de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:2BD4A88F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.790.532/0001-38

OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de shows com bandas musicais“ **JOÃO NETO E FANINHO**” no dia 25 de maio de 2024, às 16:00hs, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e Banda “ **ZÉ FILHO E LUIZINHO**” no dia 25 de maio de 2024, no Distrito de Barra do Silva às 18:00hs no valor de 10.000,00(dez mil reais) em comemoração as Festividades Tradicionais de Vaquejada no Distrito de Barra do Silva, Município de Carnaubeira da Penha

Inexigibilidade 002/2024

VALOR: de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

DATA: 15/05/2024

VIGÊNCIA: 13/05/2024 à 30/05/2024

Publicado por:

Maria da Penha Nunes

Código Identificador:428F4A0E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **WAGNER CAMILO DE MACEDO-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.711.968/0001-29

OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show “ZÉ CICERO”, no dia 25 de maio de 2024, no distrito de Barra do Silva, às 12:00h, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), em comemoração as festividades Tradicionais de Vaquejada no Distrito de Barra do Silva, Município de Carnaubeira da Penha

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

VALOR: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 15/05/2024

VIGÊNCIA: 15/05/2024 à 30/05/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:413AC1CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONTRATADO: **ERALDO GOMES CARVALHO JUNIOR-ME**, CNPJ Nº 54.646.752/0001-53

OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show “ERALDO JUNIOR E EMANUEL”, no Distrito de Barra do Silva, no dia 25 de maio de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em comemoração as festividades tradicionais de Vaquejada no Distrito de Barra do Silva, Município de Carnaubeira da Penha-PE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

VALOR: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DATA: 15/05/2024

VIGÊNCIA: 15/05/2024 à 30/05/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E7ACAA70

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: CEM-CENTRO DE ESPACIALIDADES MÉDICAS LTDA-EPP inscrita sob o CNPJ nº 23.834.924/0001-99

OBJETO: O objeto deste instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (ORTOPEDISTA)**, para tender às necessidades do **HOSPITAL ARGEMIRO JOSÉ TORRES**

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: 05 MESES

DATA: 02/04/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:93B507E1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Contrato Nº: 00053/2024. Processo Nº: 00026/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Casinhas – PE. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto deste

certame, correrão por conta da seguinte dotação: 1 Prefeitura Municipal de Casinhas 05.002 Secretaria de Educação 0409 Ampliação do patrimônio municipal 1002 Construção da Sede da Secretaria de Educação 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 253. Contratado: **CJ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **14.341.080/0001-53**. Valor **R\$1.826.915,86**. Vigência: de **03/05/2024 a 03/05/2025**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 03 de maio de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:96F31A19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE AVISO DE DISPENSA 06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE DISPENSA POR VALOR Nº 06/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CATENDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.286.307/0001-97, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 6.898.729, inscrito no CPF sob o nº 074.232.114-27 torna público que, realizará Contratação, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Obs: Poderá ser entregue na sala da Comissão de contratação no horário de 08:00h as 13:00h	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://catende.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA FÍSICA E FINANCEIRA NAS OBRAS DE REAPERTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE E O FNDE, SENDO ELAS: (1001902) PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA MCMV 002 (Distrito de Roçadinho) e (1001773) PAC 2 (Distrito de Lage Grande), NO MUNICÍPIO DE CATENDE.

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Catende - PE, 15 de maio de 2024.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Se. De Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:1C0959F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 001/2024

PORTARIA FMS Nº 001/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PMCA Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2024, CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Chã de Alegria do de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato FMS Nº 001/2024: Sr.^a Maria do Rosário Pinheiro, Matrícula 22146 como Gestora e a Sr.^a Wania da Silva Cavalcante de Oliveira, matrícula 3355; como fiscal. Contrato tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares para realização de cirurgias eletivas em pacientes do SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo supramencionado.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Chã de Alegria/PE, 14 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Secretária Municipal De Saúde	Procurador Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:17F59167

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2024 GP

PORTARIA Nº 033/2024 GP

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PMCA Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria do estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do Contrato PMCA Nº 001/2024: Sr.^a Verônica Alves de Almeida, Matrícula 1067-1 como Gestora e o Sr. José Victor de Almeida, matrícula 3363-3; como fiscal. O Objeto do supracitado contrato é a aquisição de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA – Educação de Jovens e Adultos, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo supramencionado.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Chã de Alegria/PE, 20 de março de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Prefeito	Procurador Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B711BFDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024, DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 002/2024

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **09/05/2024**. Edição 3587. **Código Identificador:** 246DA290, onde se lê: Valor Global R\$ **542.562,11 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**. **Leia-se:** Valor Global R\$ **544.842,68 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Chã Grande-PE, 06 de maio de 2024.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:1F895DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2024. Processo nº: 002/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de folha de pagamentos, para a Câmara Municipal de Correntes PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA** - CNPJ sob o nº **32.421.517/0001-40**. Valor: R\$ **8.000,00** (Oito mil reais).

Correntes PE, 15 de maio de 2024.

CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:975E58C0

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de folha de pagamentos, para a Câmara Municipal de Correntes PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **J C ALBUQUERQUE CAVALCANTE LTDA**, CNPJ nº **32.421.517/0001-40**. **VIGÊNCIA:** 08 (Oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **8.000,00** (Oito mil reais).

Correntes PE, 15 de maio de 2024.

CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B832BBA

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 003/2024. Processo nº: 004/2024. CPL. Nat.: Serviço. OBJETO: **contratação de empresa para serviços de licença de uso do Contratação de empresa para os serviços de fornecimento, manutenção e suporte por tempo determinado de licença de uso do Software Portal da Transparência com serviço de consultoria e Hospedagem do sistema em Servidor Virtual Privado incluso, para a Câmara Municipal de Correntes PE.** Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** - CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02. Valor: R\$ **11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais).

Correntes PE, 15 de maio de 2024.

CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:124DB629

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 003/2024
Objeto Natureza: compras. Objeto Descrição: **contratação de empresa para serviços de licença de uso do Contratação de empresa para os serviços de fornecimento, manutenção e suporte por tempo determinado de licença de uso do Software Portal da Transparência com serviço de consultoria e Hospedagem do sistema em Servidor Virtual Privado incluso, para a Câmara Municipal de Correntes PE.** Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ nº 17.301.662/0001-02. **VIGÊNCIA:** 08 (Oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R\$ **11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais).

Correntes PE, 15 de maio de 2024.

CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:76371C8E

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
TERMO DE REVOGAÇÃO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso do **Aplicativo Software – Sistema de Contabilidade Pública na Web (eCONTp)** com a finalidade de efetuar os lançamentos contábeis, para a Câmara Municipal de Correntes PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que é inoportuna a realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação para **serviços de licença de uso do**

Aplicativo Software, amparada num Parecer Jurídico, decidiu pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2024 na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024.

RESOLVE:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 003/2024 modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2021, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno caso se verifique a necessidade da realização do certame.

Correntes PE, 15 de maio de 2024.

CÍCERO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9E583E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 751, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Agricultura Familiar - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DAMIÃO JERÔNIMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 014.191.084-41, portador da Cédula de Identidade nº 7.546.787 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Desenvolvimento Territorial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 2% (dois por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:30F77291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 752, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Agricultura Familiar - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JAILSON PEIXOTO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 034.921.224-42, portador da Cédula de Identidade nº 6.023.826 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Abastecimento e Escoamento da Safra**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 12% (doze por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7F606B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 753, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete do Secretário - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSE MARCONDES DE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 101.127.804-90, portador da Cédula de Identidade nº 7721217 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 86% (oitenta e seis por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:659DD039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 754, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ VICENTE BELO**, inscrito no CPF sob o nº 051.030.764-70, portador da Cédula de Identidade nº 6.733.817 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:8F20FAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 755, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais - Secretaria de Agricultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 086.729.584-89, portador da Cédula de Identidade nº 6.605.118 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento e Conservação de Estradas Vicinais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 86% (oitenta e seis por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F8EBB099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 756, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Desenvolvimento e Preservação Ambiental - Secretaria de Meio Ambiente – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ELIAS TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 019.638.064-25, portador da Cédula de Identidade nº 3.224.921 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Inspeção e Fiscalização Ambiental**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FEFEE992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 776, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Exonera Assessora Técnica – Gabinete do Secretário - Secretaria de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 078.208.304-84, portadora da Cédula de Identidade nº 7.837.432 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Assessoria Técnica**, de provimento em comissão, **símbolo Ass-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A295E041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 777, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras - Secretaria de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 078.208.304-84, portadora da Cédula de Identidade nº 7.837.432 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 86% (oitenta e seis por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/02/2024.

Cortês-PE, 20 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:2A2C0C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 788, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **CREDEMIK DE BRITO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o Nº 128.237.964-01, portador da Cédula de Identidade Nº 9.895.121 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Educação Especial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 88% (oitenta e oito por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A00C375F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 787, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **JOVENITA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 935.624.704-87, portadora da Cédula de Identidade nº 5.037.253 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Ensino**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FE278110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 786, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 058.133.204-07, portadora da Cédula de Identidade nº 6.615.826 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AEFECE4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 785, DE 1º DE MARÇO DE 2024.**

Exonera Chefe de Setor – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **IARA SOUZA DE MELO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 037.029.734-27, portadora da Cédula de Identidade nº 5.854.963 – SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Educação Especial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:47F743CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 784, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **JULIANA NEVES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 079.821.474-02, portadora da Cédula de Identidade nº 8.016.112- SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3A12A644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 783, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exonera Diretora de Departamento – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **LAUCIDÉIA BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.693.094-55, portadora da Cédula de Identidade nº 5.957.504 – SSP/PE, de exercer o cargo de **Departamento de Ensino**, de provimento em comissão, **símbolo Dt-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:51523CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 782, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Altera o percentual de verba de representação dos cargos comissionados que indica, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº 106.551.734-39, portadora da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-1, de **Diretoria de Escola Tipo A**, deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 2º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **CARMELITA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 070.197.794-92, portadora da Cédula de Identidade nº 7.684.182 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-3, de **Diretoria de Escola Tipo C**, deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 3º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Ass-3, de **Assessoria de Gabinete**, deste município, para 100% (cem por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B3EE46FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA
REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de equipamentos de segurança eletrônica composto por câmeras e alarmes via sensores, conforme especificações do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira. Valor Total Estimado em **R\$ 80.075,25**; **Abertura da sessão dia 30/05/2024 às 09:00 horas**; Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo. Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:44414445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de motocicletas para a campanha do IPTU Premiado, Valor Total Estimado em **R\$ 43.923,00**; **Abertura da sessão dia 31/05/2024 às 9:00 horas**; Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sítio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:0B021F8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 51, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.822**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 3.506.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.506.000,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

24 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 2.540.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

38 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

80 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro 215.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

91 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

149 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

168 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

178 15.451.0006.1116.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 28.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

181 15.451.0010.1075.0000 Eu Amo Minha Rua 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

260 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

281 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 240.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

328 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

772 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

19 13.392.0005.2068.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 100.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

28 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

83 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -150.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

84 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -40.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

87 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

102 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

108 04.782.0009.2091.0000 Transporte -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

137 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

141 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

150 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -185.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

944 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

945 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

274 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -1.000.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

279 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 000 Outras Transferencias da Saúde

280 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -243.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

330 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

356 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -215.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

751 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -163.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-3.506.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de abril de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:419BA84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
**AVISO DE RESULTADO DE CERTAME DISPENSA 009-
PMD/2024**

3.1 A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 029-PMD/2024, DISPENSA Nº 009-PMD/2024, empresa: LUIS H. J. C. LINS LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.336.633/0001-87. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista LUIS H. J. C. LINS LTDA, representante exclusiva do Artista RUAN TAVAREZ, a se apresentar durante o do evento Caprishow 2024 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, do Município de Dormentes-PE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 14 de maio de 2024.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52967E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº024-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 029-PMD/2024, Dispensa Nº 009-PMD/2024, Contrato Nº 024-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: LUIS H. J. C. LINS LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.336.633/0001-87. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista LUIS H. J. C. LINS LTDA, representante exclusiva do Artista RUAN TAVAREZ, a se apresentar durante o do evento Caprishow 2024 – A Maior Exposição, Feira e Leilão de Caprinos e Ovinos do Nordeste”, do Município de Dormentes-PE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19/05/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PRAZO DE VIGENCIA: 14/05/2024 à 13/07/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Dormentes-PE, 14 de maio de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A7970536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – PL Nº 034/2024 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, através da

Secretária de Saúde, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada - PE. O edital estará permanentemente disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Maio de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:78C7BC9A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PL Nº
033/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.479.797,54. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 16/05/2024 as 12h00min até o dia 06/06/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 06/06/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 06/06/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 15 de Maio de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E3671FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, a serem destinados às unidades de ensino do município de Feira Nova - PE. Valor: R\$289.207,02. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 073/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/>; www.gov.br/pnc pou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 13/05/2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Lucas Barbosa de Moura

Código Identificador:4D147634**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifício para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$109.912,70.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2024.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>; www.gov.br/pncp/licitacaoofn.pregao@gmail.com ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 22/04/2024.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Lucas Barbosa de Moura

Código Identificador:77E7CA9A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2024**

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial

do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, acondicionando em cilindros de P-13 botijão de 13 Kg e fornecimento de água mineral (galão de 20 litros) , de forma parcelada, por um período de 12 meses, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência Anexo I deste edital.

**EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO DOS
SANTOS**

CNPJ/MF sob o nº 21.991.584/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 25.676,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

EMPRESA VENCEDORA: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ sob o nº 21.895.911/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 19.380,20 (Dezenove mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 01 de abril de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:FDAE12B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO N.º 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, acondicionando em cilindros de P-13 botijão de 13 Kg e fornecimento de água mineral (galão de 20 litros) , de forma parcelada, por um período de 12 meses, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência Anexo I deste edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 21.991.584/0001-84, no valor total de R\$ 25.676,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais) e S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ sob o nº 21.895.911/0001-02, no valor total de R\$ 19.380,20 (Dezenove mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 02 de abril de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:0827FFD2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2024**

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, acondicionando em cilindros de P-13 botijão de 13 Kg e fornecimento de água mineral (galão de 20 litros) , de forma parcelada, por um período de 12 meses, em atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência Anexo I deste edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à VENCEDORA: ALEXANDRE JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 21.991.584/0001-84, no valor total de R\$ 25.676,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais) e S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ sob o nº 21.895.911/0001-02, no valor total de R\$ 19.380,20 (Dezenove mil e trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 02 de abril de 2024.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:6C18FD43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (Uma) máquina tipo Retroescavadeira 0 (zero) km e um implemento agrícola tipo carroça vasculhante para atendimento do Processo nº 59336.005780/2023-30 e Convênio Transferegov.br nº 950230/2023, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Município de Ferreiros/PE.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, por meio de seu Ordenador de Despesas, o Sr José Coelho de Lemos, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 53, de 27 de dezembro de 2023; considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque–Pregão 002/2024, para correção no itens descritos do termo de referência, em consequência: RESOLVE, ANULAR/REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024–MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (Uma) máquina tipo Retroescavadeira 0 (zero) km e um implemento agrícola tipo carroça vasculhante para atendimento do Processo nº 59336.005780/2023-30 e Convênio Transferegov.br nº 950230/2023, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Município de Ferreiros/PE.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Diante do exposto, revogo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

AUTORIZOa Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimentos para nova licitação.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios oficiais do município

Ferreiros-PE, 01 de março de 2024.

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:81739594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinado ao lanche e a merenda dos alunos assistidos dos programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 36.725.048/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 104.290,50 (Cento e quatro mil e duzentos e noventa reais e cinquenta Centavos).

EMPRESA VENCEDORA: J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 48.303.725/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 32.863,50 (Trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 08 de fevereiro de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:BBB067A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinado ao lanche e a merenda dos alunos assistidos dos programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 001/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as

empresas: CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 36.725.048/0001-04, no valor de R\$ 104.290,50 (Cento e quatro mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) e J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 48.303.725/0001-85, no valor de R\$ 32.863,50 (Trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 08 de fevereiro de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:95F51DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinado ao lanche e a merenda dos alunos assistidos dos programas, serviços e benefícios atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 36.725.048/0001-04, no valor de R\$ 104.290,50 (Cento e quatro mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) e J P S COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 48.303.725/0001-85, no valor de R\$ 32.863,50 (Trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 09 de fevereiro de 2024.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:3DC728D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial

do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 11.000 Kg (Onze mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1,0 a 1,5 kg, para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ ALENCAR DA SILVA - SUPERMERCADO

CNPJ/MF sob o n.º 12.810.362/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 111.375,00 (Cento e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA VENCEDORA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E

SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31

VALOR TOTAL: R\$ 40.672,50 (Quarenta mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 16 de fevereiro de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:BFB2AD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 11.000 Kg (Onze mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 1,0 a 1,5 kg, para serem distribuídos durante a Semana Santa, às famílias deste município que estão em situação de vulnerabilidade social temporária e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024, com base nas atribuições descritas na Lei n.º 14.133/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: JOSÉ ALENCAR DA SILVA – SUPERMERCADO, CNPJ/MF sob o n.º 12.810.362/0001-27, no valor de R\$ 111.375,00 (Cento e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais) e IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31, no valor de R\$ 40.672,50 (Quarenta mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ferreiros (PE), 16 de fevereiro de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:6F2F6824

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA N.º 015/2024

CONSIDERANDO, o Requerimento Administrativo protocolado pelo servidor José Carlos de Lima Lira, matrícula n.º 1.007-1, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.773.642 SDS/PE e do CPF n.º 088.492.654-09, requerendo a sua exoneração do cargo efetivo de

Vigilante, Símbolo VG-CE a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 019/2022;

CONSIDERANDO, que o art. 100 da Lei Municipal nº 1.025/2014 autorizada a exoneração do cargo efetivo, desde seja motivada por pedido expresso do próprio servidor;

O Presidente da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Flores,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **José Carlos de Lima Lira**, ocupante do cargo de Vigilante do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Flores, sob a matrícula nº 1.007-1, inscrito no CPF nº 088.492.654-09;

Parágrafo único – A exoneração que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento Administrativo protocolado na secretaria desta Casa Legislativa no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 26 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

Flores/PE, 15 de maio de 2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Flores

Publicado por:

Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:A5B4BE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2024 – PL 022/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 007/2024, Processo Licitatório PMF nº 022/2024** para **Contratação do artista HELTON LIMA pela empresa ROTTA ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 38.129.468/0001-53, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 08/06/2024, na localidade Povoado Tenório, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2024, pelo valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.**

Flores, 08 de maio de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AE60EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2024 – PL 023/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 008/2024, Processo Licitatório PMF nº 023/2024** para **Contratação do artista LUAN DOUGLAS pela empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO, inscrita no CNPJ sob nº 17.711.9680001-29, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 14/06/2024, na localidade Povoado Saco do Romão, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2024, pelo valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.**

Flores, 08 de maio de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4993366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024 – PL 024/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 009/2024, Processo Licitatório PMF nº 024/2024** para **Contratação do artista FABINHO TESTADO pela empresa FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.998.900/0001-05, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 23/06/2024, na localidade Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2024, pelo valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.**

Flores, 08 de maio de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CD3B9F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 201/2024

Exonera a servidora municipal **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, portaria 274/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:83E3B504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2024**

Exonera a servidora municipal **JULIANA ESTEVAM DA SILVA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **JULIANA ESTEVAM DA SILVA**, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL-CCS1**, portaria 046/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AEC01EB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2024**

Dispõe sobre a nomeação do **ASSESSORA ESPECIAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ELISANGELA FREITAS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 23.931.698-30 SSP/BA e inscrita no CPF através do nº 066.654.904-40, para o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL-CCS1**, na função de **Técnica de planejamento e Gestão SUAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 02 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AD2A5B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204/2024**

Dispõe sobre a nomeação da **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.212/2021 que dispõe sobre Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 1.212/2021 onde fica criado o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador do Setor de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **JULIANA ESTEVAM DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.375.960 SDS/PE e inscrito no CPF através do 068.564.084-12, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de maio de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:758FAC78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 063/2024**

EMENTA—Alteramembrosdo Programa de Apoio a Manutenção a Saúde, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeadapor meiodaPortaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.764/2012que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, que prevê o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mentaldos discentes desta IES;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 265/2021, de 04 de agosto de 2021, que designa membros para o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Composição do Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES, designando a seguinte equipe multiprofissional:

Servidor	Matrícula	Cargo	Área de conhecimento técnico e formativo
Amanda Souza Lopes Barros	840-1	Professora	Enfermagem
Gabriela Fernandade Alcântara Paiva	599-1	Professora	Pedagogia
Marcela Barbosa Leite	598-1	Professora	Psicologia
Maria Eugênia de Alcântara Leite	5514-1	Assistente Social	Assistência Social

Art. 2º - Designar para a Presidência dos trabalhos realizados pelo referido Programa, a servidora Maria Eugênia de Alcântara Leite.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidenta da AESGA

Republicada com correção

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 1D42E3E4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

ANUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, sediada na Rua Jarques Lucio da Silva, Nº 316, Bairro: Bosque do Piranhas, São Bento/PB - CEP: 58.865-000; e-mail: nlequipamentosb@gmail.com, Fones: (83) 98189-1986, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO CARLOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 130.289-8SSP/PB e Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 804.855.614-68, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 172, Bairro: Centro, Riachão do Bacamarte/PB - CEP: 58.382-000 vencedor do certame, na modalidade Processo Licitatório nº 051/2022 (Pregão Eletrônico nº 038/2022) formalizado através do Contrato nº 101/2022-CPLC para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos, destinados a atender aos diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município.

Pela presente fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está pela presente notificação, foi constatado o descumprimento por parte da NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual (Contrato nº 101/2022-CPLC) em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que, no dia 07 de março de 2024 a empresa supracitada recebeu ordem de fornecimento nº 002/2024, via e-mail, com a solicitação de ventiladores de parede e ventiladores de pé;

Considerando que, no dia 25 de abril de 2024 a empresa foi contactada via whatsapp solicitando esclarecimentos mediante a demora para a entrega OF nº 002/2024, como também informando

as possíveis penalidades pelo não cumprimento de suas obrigações enquanto CONTRATADA;

Por certo, o não fornecimento dos materiais de expediente/escritório, objeto do contrato de nº 101/2022-CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Vigésima Segunda, assim redigida:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SÃ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Fornecer o produto de acordo com as normas previstas nesse contrato, bem como o instrumento convocatório e seus anexos;

2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas neste contrato, bem como, no instrumento convocatório e seus anexos. (grifos nossos)

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devendo estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, esta estipulada na Cláusula Trigésima Quarta do aludido contrato nº 101/2022-CPLC que:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Neste sentido, fica a NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, NOTIFICADA para entregar os produtos que compõem o objeto do Contrato nº 101/2022-CPLC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93/C/Lei nº 14.133/21. Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Garanhuns, 14 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:F33DED32**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022
- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 195/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE RECUPERAR, REFORMAR, AMPLIAR OU CONSTRUIR EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ÁREA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.708.262/0001-73. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:953B3B7A**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023
- CPLC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 037/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: AUGÉ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 42.698.864/0001-79. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até 25 de Outubro de 2024, contados a partir de 01 de Janeiro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:BF2DB60C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de material de expediente para uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 17/05/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 001/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:13CCA67A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG**

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 17/05/2024 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 001/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:59F7C1E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA FISCAIS DE OBRAS (BOTA DE COURO, TRENA EMBORRACHADA, TRENA FITA MÉTRICA, TRENA MÉTRICA A LASER E CAPACETE DE SEGURANÇA)** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:C9DCCAF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 017/2024 - SSG, DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS.**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do

Relatório Final de Auditoria do Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2024 - SSG - Portaria nº 017/2024, nos seguintes termos:

“... vistos.

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência da perda superveniente do objeto, haja vista que a ordem de fornecimento nº 001/2024 (fls.21/22), objeto do presente processo, foi satisfeita, conforme faz prova através da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente (fls.35).

Nesse sentido, tem-se a Jurisprudência abaixo transcrita:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019).

Urge destacar, ainda, que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual. Outrossim, não há, *in casu*, indicativos de nulidade do presente processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento, ante a **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Conclusão

Assim, diante dos fundamentos expostos acima, **RECOMENDA** esta Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 017/2024**, em face da empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CONTRATO Nº 209/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-FMS.**

Garanhuns/PE, 14 de maio de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula Nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:52D3CF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2023-CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021- FMS**

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 132/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se da **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – VIANA E MOURA no Bairro São Vicente I, no município de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 15.395.315/0001-52. VALOR ACRÉSCIDO: R\$**

138.782,80 (cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Garanhuns, 13 de Maio de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:75780023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 8.666/93 e as normativas do Sistema Único de Saúde, Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023 e alterações, bem como demais legislações aplicáveis, torna público o resultado de habilitação do Credenciamento nº 001/2024, tendo por objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital; sendo declarada **habilitado e apto a ser credenciado o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE, inscrito no CNPJ nº 35.667.831/0001-04**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no item 13.1 do Edital (Art. 109, da Lei n.º 8.666/93), sem interposição de recursos, a Administração seguirá com os trâmites legais para assinatura do Termo de Credenciamento (item 14.1 do Edital). O prazo legal para recursos inicia-se após a publicação do julgamento da habilitação. Julgamento proferido em 15/04/2024.

Garanhuns/PE, 15 de maio de 2014.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C8A998C3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024**

PROCESSO nº 005/2024. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação do Cemitério Municipal, localizado na Travessa da Avenida Rui Barbosa, Centro, Glória do Goitá-PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou vencedora a empresa **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 35.670.929/0001-02), no valor total de R\$ 280.140,71. As razões que motivaram o presente julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada Rua Praça Cristo Redentor, nº 08, centro, nesta cidade.

Glória do Goitá, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:9F7C2A82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, Ver. Luiz Eduardo de Sousa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
101392	JACIELE SOUZA DOS SANTOS	3º CLASSIFICADO	TÉCNICO DE ARQUIVO

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento), implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando ciente e devidamente convocado.

Goiana, 10 de maio de 2024.

LUIZ EDUARDO DE SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:CAB31106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 080/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2024

O Município de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Obras do Município de Goiana/PE, através da sua CLC, instituída pela Portaria nº 133/2024, torna público o **PROSEGUIMENTO** do processo licitatório acima, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **pavimentação asfáltica da Rua da Matriz do povoado de São Lourenço, distrito de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R\$ 1.996.600,59** (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos). Fica marcada a data de entrega dos envelopes: **06 de junho de 2024** – Horário: **09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de maio de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:BB1C1C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2024

O Município de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, instituída pela Portaria nº 133/2024, torna público o **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **pavimentação asfáltica da Av. Vice-Prefeito Joca de Souza, da Rua Major Gadelha, da Rua São Jorge e da Rua da Igreja na Praia de Carne de Vaca**, Distrito de Goiana/PE, no valor de **R\$ 2.010.885,21** (Dois milhões, dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Com base no **PARECER TÉCNICO 007/2024 – ANÁLISE DE PREÇO**, a **CPL CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:

- 1º-JEPAC Engenharia Ltda**, com valor de **R\$ 1.440.092,83** (um milhão quatrocentos e quarenta mil e noventa e dois reais e oitenta e três centavos);
- 2º-Construtora Waldir Martins Ltda**, com valor de **R\$ 1.455.718,28** (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos);
- 3º-Construtora AR Ltda**, com valor de **R\$ 1.492.857,40** (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
- 4º-CLF Construtora e Empreendimentos**, com valor de **R\$ 1.505.170,10** (Um milhão quinhentos e cinco mil cento e setenta reais e dez centavos);
- 5º-AGC Construções e Empreendimentos Ltda**, com valor de **R\$ 1.523.150,37** (Um milhão quinhentos e vinte e três mil cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos). E **DECLASSIFICA**, a licitante Construtora **Fênix Ltda**, descumpriu o **item 8.1.4.1 do edital**, já as licitantes Construtora **Menezes Ltda**, Construtora **Severo Ltda**, **CPM Construtora Ltda** e **Construções e Locações Cabral** por descumprirem o **item 8.1.3 combinado com o item 10.5 “b” do edital**.

A **CPL DECLARA VENCEDORA**, a licitante **JEPAC Engenharia Ltda**, com valor de **R\$ 1.440.092,83** (um milhão quatrocentos e quarenta mil e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), menor que o valor estimado pela administração pública. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 15 de maio de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:CD6168F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2024

O Município de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **pavimentação em paralelepípedo das ruas sede, sendo elas: Rua Alameda Seu Inácio, Rua Amor Lindo, Tv. do Amor Lindo, Td. do Lindo Amor, Tv. Alameda Seu Inácio e Tv. da Praça João Lira**, município de Goiana/PE, no valor de **R\$ 760.302,54** (Setecentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO 006/2024 – ANÁLISE DE PREÇO, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:

1º- Construtora F & Costa, com valor de **R\$ 561.684,47** (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

2º- Duarte Construtora e Empreendimentos Ltda, com valor de **R\$ 567.437,19** (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos);

3º- CLF Construtora e Empreendimentos, com valor de **R\$ 567.786,89** (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

4º- Plana Engenharia Ltda-Epp, com valor de **R\$ 596.260,33** (quinhentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos);

5º- Construtora AR Ltda, com valor de **R\$ 604.240,95** (seiscentos e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos);

6º- C&M Construtora, com valor de **R\$ 606.315,23** (seiscentos e seis mil trezentos e quinze reais e vinte e três centavos);

7º- VISA Engenharia Ltda-EPP, com valor de **R\$ 715.367,35** (setecentos e quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

8º- AJP Engenharia Ltda, com valor de **R\$ 721.556,73** (setecentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), por cumprirem o que preconiza o edital E **DECLASSIFICAR**, as licitantes Construções e Locações **Cabral**, por descumprir o item 8.1.5.1 e 10.5 “b” do edital e a Construtora **LSG** por descumprir o item 8.1.3 do edital.

A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante Construtora **F & Costa**, com valor de **R\$ 561.684,47** (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), menor que o valor estimado pela administração pública. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **15 de maio de 2024**.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador: 94A1C109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI N.º 2.663/2024**

Dispõe sobre a criação do selo de reconhecimento da empresa Goianense amiga da mulher e da inclusão da temática contra a violência às mulheres no currículo escolar das unidades públicas e privadas no âmbito do Município de Goiana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a criação do selo de reconhecimento da Empresa Goianense Amiga da Mulher e institui a inclusão da temática contra a violência às mulheres no currículo escolar das unidades públicas e privadas no âmbito do Município de Goiana.

Art. 2º - Fica estabelecido que as empresas que contribuírem com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher, receberá o selo de reconhecimento, outorgado pela Câmara de Vereadores do Município e polo Poder Executivo, da Empresa Goianense Amiga da Mulher.

Art. 3º - Para o recebimento do selo, a empresa deverá, cumulativamente ou não, mas atendendo pelo menos 03 (três), as práticas abaixo relacionadas:

I - a adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;

II - a manutenção de um ambiente de trabalho com a observância à saúde, integridade física e dignidade da mulher;

III - a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

IV - a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher;

V - a divulgação, em âmbito interno, de ações, afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha e demais dispositivos legais que tratem da temática;

VI - a comprovação do apoio irrestrito a mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos;

VII - criação de sistemas de reclamações e recebimento de denúncias para mulheres vítimas de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho e realização de campanhas internas de conscientização sobre a violência doméstica e familiar.

Art. 4º - A certificação deverá ser requerida anualmente, no período de 1º de janeiro à 1º de fevereiro, mediante comprovação da observância nos termos desta lei.

Art. 5º - A certificação ocorrerá no mês de março, mês em que se comemora o dia da mulher, em data a ser definida anualmente, pela Câmara de Vereadores em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 6º - O Selo Empresa Goianense Amiga da Mulher terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta Lei, sem limite de renovações.

Art. 7º - A empresa certificada poderá utilizar o selo em sua logomarca durante o período de certificação.

Art. 8º - Não será concedido o Selo Empresa Goianense Amiga da Mulher às empresas que possuam quaisquer pendências com os órgãos de proteção dos direitos da mulher nas esferas federal, estadual e municipal, ou que possuam sócios administradores condenados por órgão colegiado em crimes sexuais, de violência doméstica e/ou familiar.

Art. 9º - As unidades municipais de ensino, pública ou privada, deverão incluir nos seus currículos de atividades complementares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre a prevenção e combate à violência à mulher.

Parágrafo Primeiro: As atividades complementares devem ser cumpridas por todos os alunos matriculados a partir do terceiro ano do ensino fundamental.

Parágrafo Segundo: Se da realização das atividades os diretores e/ou gestores das unidades identificarem em algum dos alunos possíveis sinais de identificação familiar das práticas de violência contra mulher, deve reduzir a termo o acontecido e enviar, por ofício, a Delegacia de Polícia competente para apuração dos fatos.

Art. 10º - Esta Lei deve ser regulamentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC1E7592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JEMYSON HENRIQUE BALBINO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.546.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 014.567.***-**, do cargo efetivo de Pedagogo, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9217D8C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 270/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 640/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR** o servidor **ANDERSON DE FRANÇA CAVALCANTI DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 126.372***-**, portador do RG nº 99.543.*** SDS/PE, matrícula nº 618041221, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, por infração ao inciso II, do art. 172, da Lei Complementar nº 018/2009, culminando na sanção preconizada no art.172, caput, inciso II combinado com o art. 173 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:46A9957F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 269/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 639/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR** a servidora **SIMONE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 064.278.***-**, portadora do RG nº 7436*** SDS/PE, matrícula nº 618051321, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, por infração ao inciso II, do art. 172, da Lei Complementar nº 018/2009, culminando na sanção preconizada no art.172, caput, inciso II combinado com o art. 173 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:93E067F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 500/2024 assim como a Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 422/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PRISCILA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, matrícula 618036721, portadora da Cédula de Identidade nº 7.553.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 067.889.***-**, ocupante do cargo de PROFESSORA, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3FE90273

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº541/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º425/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANDRESSON ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**, brasileiro, matrícula 611887, portador da Cédula de Identidade n.º 6.297.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 043.803.***-** o enquadramento para Auxiliar Administrativo, Classe IV Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EAD4345F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO**

Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 640/2024

Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL**, exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 270/2024 de 28 de fevereiro de 2024, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Demitir o Servidor **ANDERSON DE FRANÇA CAVALCANTI DOS SANTOS**, conforme artigo 172, da LC nº 018/2009, do Estatuto do Servidor, uma vez que ficou demonstrado que o servidor ausentou-se voluntariamente do serviço desde 28 de novembro de 2023 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa a Administração, tampouco força maior ou situação que tenha tornado insuperável a necessidade de se afastar de suas funções, mantendo-se na permanência do ilícito administrativo.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:87F3B10C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECISÃO**

Processo Administrativo Disciplinar – Processo Administrativo nº 639/2024

Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.

DECISÃO

Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do **RELATÓRIO FINAL**, exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 269/2024 de 28 de fevereiro de 2024, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Demitir a Servidora **SIMONE SOARES DA SILVA**, conforme artigo 172, da LC nº 018/2009, do Estatuto do Servidor, uma vez que ficou demonstrado que a servidora ausentou-se voluntariamente do serviço desde 11 de julho de 2022 até a presente data, sem apresentar qualquer justificativa a Administração, tampouco força maior ou situação que tenha tornado insuperável a necessidade de se afastar de suas funções, mantendo-se na permanência do ilícito administrativo.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:55215D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 827/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º426/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **ALBERTO COSTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula 2495, portador da Cédula de Identidade n.º 4.104.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 480.411.***-** o enquadramento para Auxiliar de Enfermagem, Classe IV Nível 7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BF666D53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.204/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º431/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JANAÍNA MARIA DA SILVA**, brasileira, matrícula 627021920, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.457.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 084.577.***-** o enquadramento para Técnico de Enfermagem, Classe IV Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:0104A6F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.076/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 432/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **BARBARA ALVES DE SOUSA**, brasileira, matrícula 5528, portadora da cédula de identidade nº 6.712.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 046.378.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:023B31E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de nº 596/2024 bem como o parecer jurídico nº 434/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **KATIENE CLEMENTE BATISTA**, matrícula nº 5423, portadora da Cédula de Identidade nº 5.283.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.865.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de **APOIO PEDAGÓGICO**.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:902AFE00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023

considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 338/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º249/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o servidor **HEWERTON FERNANDES DAS NEVES CAMPOS**, brasileiro, matrícula 618041321, portador da Cédula de Identidade n.º 9.751.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 133.267.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:2DF64AC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **VANEIDE RODRIGUES GOMES BARBOSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.045.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 107.876.***-**, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:33614D4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **ROBERTO LUIZ MORAIS DE MENEZES FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.385.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.079.***-**, do cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes, vinculado a Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8CE1DEA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria nº 524/2024 que concedia a servidora **IARA SOARES RIBEIRO PARAHYBA**, brasileira, matrícula nº 5627, portadora da Cédula de Identidade nº 3.686.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 857.451.***-**, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3590999B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de nº 043/2024 bem como o parecer jurídico nº 452/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2757, portadora da Cédula de Identidade nº 5.434.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 023.000.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de **APOIO PEDAGÓGICO**.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6EEEEBB5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.757/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º441/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LEILA VEIGA DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula 8010873, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.235.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 022.048.***-** o enquadramento para Merendeira, Classe II Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E20DACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JOSÉ CANDIDO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.514.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 061.422.***-**, do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Maio de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:964942A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
248/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 249/2023, tendo em vista o constante e decidido na Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º, e no Concorrência nº 007/2023, Processo Licitatório nº 112/2023. Vigência: a prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, tendo início o prazo no dia 20/03/2024 e prazo final em 16/09/2024.

Goiana, 19 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:098EB088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
399/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 399/2023, tendo em vista, a reforma, ampliação e adequações da Escola Municipal João Carneiro de Melo, no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º, e no Concorrência nº 016/2023, Processo Licitatório nº 344/2023. Vigência: 90 (noventa) dias, tendo por início o prazo no dia 01/04/2024 e prazo final em 01/07/2024.

Goiana, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5DFCC58C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
400/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: CONSTRUTORA A.R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.963/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 400/2023, tendo em vista, a reforma, ampliação e adequações da Escola Municipal São Thomas de Aquino, no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 atualizada, em seu artigo nº 57, §§ 1º e 2º, e no Concorrência nº 016/2023, Processo Licitatório nº 344/2023. Vigência: 90 (noventa) dias, tendo por início o prazo no dia 01/04/2024 e prazo final em 01/07/2024.

Goiana, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8103AB80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 364/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **PAZ ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74. OBJETO: manutenção e reforma da escola municipal, sendo ela: Prefeito Ângelo Jordão – Lote 01, no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 processo licitatório nº 171/2023, CONCORRÊNCIA nº 013/2023. Valor total contratual R\$ 492.628,48 (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: de **120 (cento e vinte)** dias. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.1035.0000; Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 02 / Ficha: 213 / Empenho: 2009

Goiana, 06 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:56793CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 365/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **PAZ ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.079.047/0001-74. OBJETO: visando a manutenção e reforma da escola municipal, sendo ela: Dr. Ludovico Correia – Lote 04, no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 processo licitatório nº 171/2023, CONCORRÊNCIA nº 013/2023. Valor total contratual R\$ 429.130,18 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e trinta reais e dezoito centavos). Vigência: de **120 (cento e vinte)** dias. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.92 / Fonte de Recursos: 02 / Ficha: 213 / Empenho: 2010

Goiana, 06 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2950B362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 448/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09. OBJETO: visando a construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC no distrito de Ponta de Pedras, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 processo licitatório nº 397/2023, CONCORRÊNCIA nº 020/2023. Valor total contratual R\$ 6.938.053,70 (Seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, cinquenta e três Reais e setenta centavos). Vigência: de **225 (Duzentos e vinte e cinco)** dias. Dotação Orçamentária: 12.361.0201.1038.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 15

Goiana, 29 de dezembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5C5A902B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 449/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09. OBJETO: visando a construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas m PVC e uma quadra nas Cocota, tendo em vista o constante e decidido na 8.666/93 processo licitatório nº 395/2023, CONCORRÊNCIA nº 018/2023. Valor total contratual R\$ 9.537.350,22 (Nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta Reais e vinte e dois centavos). Vigência: de **210 (Duzentos e dez)** dias. Dotação Orçamentária: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 02

Goiana, 29 de dezembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8183251A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 121/2024**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – MERENDA ESCOLAR – HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 031/2023 e Ata de Registro de Preços nº 128/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total contratual R\$ 13.068,00 (Treze mil, sessenta e oito reais). Vigência: de **12 (doze)** meses. Dotação Orçamentária: 12.361.0238.2078.0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.30.00.

Goiana, 18 de março de 2024

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA

Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:FE8C3CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 -
PE Nº 065/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 152/2024

Processo Licitatório nº 234/2023

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Ata Registro Preços nº 329/2023

Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 329/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI's e OUTROS DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 01 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: CREMER. Reg. ANVISA: 80245210083

· Lote 06 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 500G EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCA: NATY. REG. ANVISA : 81400090001

· Lote 08 - ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃOESTÉRIL, 13 FIOS POR CM2 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COPETENTE. MARCA: POLARFIX. REG. ANVISA: 8003400068

· Lote 14 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, DISPOSTAS FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. REG. ANVISA: 80495510022

· Lote 45 - LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA - 90 CM X 2,0M LENÇOL DE USO ÚNICO COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDONÃO TECIDO (TNT), CONSTITUIDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM ACABAMENTO PERFEITO, CAPAZ DE MANTER O LENÇOL DEVIDAMENTE FIXO E TOTALMENTE ESTENDIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DO COLCHÃO, MEDINDO 90CM DE LARGURA X 2,0 M DE COMPRIMENTO, MACIO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, INODORO, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS. Marca: MEDICALTEX. Reg. ANVISA: 80168460007

· Lote 47 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILTRO TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR AVISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE A ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: HARBO-MEDICAL. Reg. ANVISA: 80573440005.

· Lote 53 - ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,8M) FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM2 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLARFIX. Reg. ANVISA: 8003400048

· Lote 57 - BLOOD STOP - MICROBANDAGEM PARA PUNÇÃO VENOSA, ADESIVO HIPOALÉRGICO. TNT ABSORVENTE DE POLIESTER E FILME SILICONADO, CAIXA COM 500 UNIDADES CAIXA C/ 500 UNIDADES Marca: AMP Prod. Terapeuticos Reg. ANVISA: 10158910009

· Lote 60 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 7L, CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PARÉDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A BR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA

SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca:DESCARPACK Reg.ANVISA: 10330669125

· Lote 71 - MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N95. MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO ≥ 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MM DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: DESCARPACK. Reg. ANVISA: 10330660022

· Lote 75 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SOReg. ANVISA:80128000010

· Lote 76 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SO Reg. ANVISA:8012800010.

· Lote 77 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SO Reg. ANVISA:80128000010

Gerando a CI nº 559/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 152/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 152/2024, enviada para a empresa em 26 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa até a presente data.

Que a empresa apresentou requerimento administrativo solicitando o cancelamento dos preços registrados dos seguintes Lotes: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 28, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 76, 76 e 77. A empresa alega que o fornecimento desses itens já não é rentável financeiramente para a empresa, requerendo por final o cancelamento dos preços registrados, solicita ainda que a Administração venha a promover o chamamento das próximas empresas melhores colocadas.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 329/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 329/2023, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:7F33CC26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 -
PE Nº 065/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 076/2024

Processo Licitatório nº 234/2023

Pregão Eletrônico nº 065/2023

Ata Registro Preços nº 329/2023

Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 329/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI's e OUTROS DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 01 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: CREMER. Reg. ANVISA: 80245210083

· Lote 04 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M. PAPEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILTRO TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE A ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDGAUZE PAPER CLEAN. Reg. ANVISA: 1440540002

· Lote 05 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M. PAPEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPORQUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILTRO TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL,

CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE A ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VEGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: MEDGAUZE PAPER CLEAN. REG. ANVISA: 1440540002

· Lote 06 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, INSENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE 500G EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. MARCA: NATY. REG. ANVISA: 81400090001

· Lote 07 - ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,8 M), FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃOESTÉRIL, 13 FIOS POR CM? COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COPETENTE. MARCA: POLARFIX. REG. ANVISA: 8003400068

· Lote 08 - ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,8 M), FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃOESTÉRIL, 13 FIOS POR CM? COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COPETENTE. MARCA: POLARFIX. REG. ANVISA: 8003400068

· Lote 14 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO DISPENSADOR, DISPOSTAS FORMA A PERMITIR A RETIRADA UNITÁRIA CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX. REG. ANVISA: 80495510022

· Lote 44 - HASTE PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DE 150MM, PONTA COM FIBRAS DE ALGODÃO ESPECIAL EM ALTA ABSORÇÃO-SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTÉRIL É UTILIZADO NA COLETA POR ABSORÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES MICROBIOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR E DETECTAR MICRORGANISMOS PRESENTES EM AMOSTRAS. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA : ORTOSÍNTESE.

· Lote 45 - LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA - 90 CM X 2,0M LENÇOL DE USO ÚNICO COM ELÁSTICO, PARA MACA, CONFECCIONADO EM TECIDONÃO TECIDO (TNT), CONSTITUIDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2, DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM ACABAMENTO PERFEITO, CAPAZ DE MANTER O LENÇOL DEVIDAMENTE FIXO E TOTALMENTE ESTENDIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DO COLCHÃO, MEDINDO 90CM DE LARGURA X 2,0 M DE COMPRIMENTO, MACIO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, INODORO, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS. Marca: MEDICALTEX. Reg. ANVISA: 80168460007

· Lote 47 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILTRO TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR AVISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE A ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: HARBO-MEDICAL. Reg. ANVISA: 80573440005.

· Lote 50 - ALBOCRESIL GEL 18MG/G. MARCA: TAKEDA PHARMA

· Lote 53 - ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,8M) FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13

FIOS POR CM2 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLARFIX. Reg. ANVISA: 8003400048

· Lote 55 - ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (15 CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLARFIX. Reg. ANVISA: 8003400048

· Lote 56 - ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (20 CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: POLARFIX. Reg. ANVISA: 8003400048

· Lote 57 - BLOOD STOP - MICROBANDAGEM PARA PUNÇÃO VENOSA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO. TNT ABSORVENTE DE POLIESTER E FILME SILICONADO, CAIXA COM 500 UNIDADES CAIXA C/ 500 UNIDADES Marca: AMP Prod. Terapeuticos Reg. ANVISA: 10158910009

· Lote 58 - COBERTURA PARA ÓBITO, TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 CM X 90 CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM TRANSPARÊNCIA, TEXTURAHOMOGÊNEA E UNIFORME, COM SOLDAS PERFEITAS, PROPORCIONANDO TOTAL VEDAÇÃO, COM ZIPER CENTRAL EM TODA A SUA EXTENSÃO POSICIONADO DE TAL FORMA QUE FORMA QUE FACILITE O USO E IMPEÇA O VAZAMENTO DE FLUÍDOS, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO FIXA À COBERTURA. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: E D GODOY. Reg. ANVISA: 80002199004

· Lote 60 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 7L, CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELEVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A BR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK Reg. ANVISA: 10330669125

· Lote 73 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PARA USO CLÍNICO GINECOLÓGICO. Marca: KOLPLAST. Reg. ANVISA: 10237619010

· Lote 75 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SO Reg. ANVISA: 80128000010

· Lote 76 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SO Reg. ANVISA: 8012800010.

· Lote 77 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MM X 180MM. PACOTE C/ 12 UNID. Marca: M.SO Reg. ANVISA:80128000010

Gerando a CI nº 262/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 076/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 076/2024, enviada para a empresa em 01 de março de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa até a presente data.

Que a empresa apresentou requerimento administrativo solicitando o cancelamento dos preços registrados dos itens dos seguintes Lotes; 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 28, 42, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 71, 72, 73, 74, 76, 76 e 77. A empresa alega que o fornecimento desses itens já não é rentável financeiramente para a empresa, requerendo por final o cancelamento dos preços registrados, solicita ainda que a Administração venha a promover o chamamento das próximas empresas melhores colocadas.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 329/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 329/2023, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:04B920BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 020/2024**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04. OBJETO: DUDU SACANINHA, NACÃO MARACAHYBA, MAX E BANDA DESEJO, TOINHO FERREIRA, DJ THYAGO PASSOS, ALCEMAR GOMES E FORRÓ DO SAFADÃO, ARUENDA YA YA MENINA, ALA SHOW AMIGOS DO SAMBA, ORQUESTRA

INDEPENDENTE, ORQUESTRA MAESTRO NININHO, COCO DE CATOLÉ, GABRIEL ASSIS, ORLANDO & CIA, DJ ALEX, BANDA XOTE 10, ORQUESTRA RAIÃO DE SOL, OS PARALELOS, GRUPO ACONCHEGO, WEANEY MORAL, RONALDO STRONDA, BANDA ARRECIFES, MÔNICA MARIA, OS PABULOSOS, ORQUESTRA RACHA CHÃO, ORQUESTRA RAIZES DO FREVO, COCO MESTRE PINGO, DHIEGO FARRA, JUNIOR E BANDA CANIBAL, BANDA DESEJAR, BANDA ACESSO, TAIGURA BORGES, ORQUESTRA EXPLOSAO, GRUPO MADRUGADA, SAMBA DESCENTE, FATAL.COM, CESAR SANTOS, ANDRÉ DOS ERRADOS, ORQUESTRA MAESTRO ROSILDO, COCO DE SEBASTIÃO GROSSO, VAL DO BANJO, ROSANGELA AMORIM E BANDA, CHICO VAQUEIRO E FORRÓ DA KOMANDA, MISTURA LOKA, SEM PRECONCEITO E STYLO KENTE, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS, CARNE DE VACA E ATAPUZ 2024, DIAS 12, 13, 14, 19, 20, 21, 26, 27 e 28 DE JANEIRO DE 2024, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 306/2023, Processo nº 519/2023**, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor total **R\$ 378.133,00 (Trezentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000/ Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Ficha: 1200 / Empenho: 0023**

Goiana, 12 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:54F75356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 447/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. **MULTISET ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.154/0001-44. OBJETO:** visando a construção da Praça da Boa Vista Pequena, localizada à Rua Professor Mário Rodrigues de Nascimento, no município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **processo licitatório nº 422/2023, Tomada de Preços nº 013/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 e pela nº 14.133/2021. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Valor total Contratual R\$ 360.685,55 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 29 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:E507E6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 110/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **A G CARTOGRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.282.440/0001-05. **OBJETO:** execução do serviço de levantamento Topográfico e Planialtimétrico nas Localidades: Portelinha, Carrapicho, Gambá e Atapuz no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido no processo licitatório nº 136/2023, Dispensa nº 006/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 001/2022 **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor total Contratual R\$ 32.740,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária:

15.452.0226.2135.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 / Fonte de Recursos: 01 Ficha: 398 / Nota empenho: 0645

Goiana, 05 de abril de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:192D488A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 383/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.087.161/0001-43. **OBJETO:** PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: SICRO e ORSE), aplicando-se o percentual de desconto registrado, tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 096/2023, Processo Licitatório nº 341/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor total Contratual R\$** 3.057.541,54 (Três milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 / Fonte de Recursos: 001.001 Ficha:1981

Goiana, 10 de novembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:AE80F7A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 443/2023**

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: J R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.496.009/0001-23. **OBJETO:** Construção da Praça do Loteamento Vilar no distrito de Carne de Vaca. Localizado no Município de Goiana/PE, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI (e tabelas referenciais subsidiárias: SICRO e ORSE), aplicando-se o percentual de desconto registrado, tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 096/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Valor total Contratual R\$** 1.013.247,95 (Um milhão, treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 15.451.0226.1061. 0000; **Elemento da Despesa:** 4.4.90.51.91; **Fonte de recurso:** 0.01.00.001.001/ **Empenho:** 2592

Goiana, 27 de dezembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:B96C831A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 089, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. PATRICIA AVELINO DE SENA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, COM INÍCIO EM 23/04/2024 A 22/05/2024.**

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. PATRICIA AVELINO DE SENA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA pelo período de 30 dias, com início em 23/04/2024 a 22/05/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **PATRICIA AVELINO DE SENA OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o Nº 2002034015628 - SSP/CE e CPF: 054.981.214-82, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, exercendo os seus misteres na Escola Municipal Jose Alves Silveira, situada na vila bela vista, município de Granito-PE, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 23/04/2024 a 22/05/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23/04/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 13/05/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Wesley Oliveira de Viveiros

Código Identificador:875F16F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO A PEDIDO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B COM BASE NA LEI Nº 067/90 E DÁ OUTRA PROVIDE**

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão a pedido da Licença Prêmio da Servidora MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER,

ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B** com base na Lei Nº 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de Março de 1994, possuía o direito a usufruir 3 meses de Licença Premio, referente ao 3º DECÊNIO de efetivo exercício, restando agora apenas **1 MÊS** a usufruir posteriormente a combinar com a chefia imediata e com vista no requerimento protocolado em 13 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– SUSPENDER, a pedido, o período de gozo da LICENÇA PREMIO da senhora **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob nº 477.271.284-49, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B**, Matrícula 129-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação - SME, referente ao **3º DECÊNIO** a partir do dia 15/05/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 13/05/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:857B4CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 091 DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020, O SENHOR ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE LISBOA FILHO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 091 DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no concurso público municipal nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, II, da Constituição Federal, c/c o art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 11, I e 12, Parágrafo Único da Lei Municipal nº067/90 e demais legislações aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em concurso Público, homologado através do Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Granito.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público nº 001/2020 para preenchimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Granito-PE,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga de profissional de MÉDICO PLANTONISTA para atender as demandas no HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA, localizado na sede do Município de Granito-PE;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o sr. **ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE LISBOA FILHO**, aprovado em 6º LUGAR (AC) no Concurso Público nº 001/2020, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 091.955.414-89, para assumir o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA, neste município de Granito-PE.

Art. 2º – O supracitado candidato terá o prazo máximo de 30(dias), a contar da presente expedição deste ato normativo, para tomar posse no cargo de MÉDICO PLANTONISTA.

Parágrafo único – Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no Art. 2º deste ato normativo, conforme dispõe o § 6º, do Art 16 da Lei nº 067/1990 (*estatuto dos servidores do município de Granito-PE*).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 15/05/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:65E48919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº** **00001/2024 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** **GRANÍTICO**

Processo Nº: 014/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE GRANITO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 944374/2023 – OPERAÇÃO 1087714-49 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE. Valor: R\$906.287,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/06/2024 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 15/05/2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:C40FF6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
NOMEAÇÃO EFETIVOS CONCURSO PUBLICO - EDITAL
001/2029

O presidente da Câmara Municipal de Gravatá, o Sr. Leonardo José da Silva, nomeia para preenchimentos dos cargos do concurso público da Câmara Municipal de Gravatá, edital 001/2019:

Veranilson José da Silva, cpf: 085.***.194-03, matrícula: 898, cargo guarda de segurança; José Okycicleiton da Silva, cpf: 071.***774-71, matrícula: 825, cargo motorista; Dayse Lindsay de Mendonça Souza, cpf: 036***324-06, matrícula: 108, cargo recepcionista; Wellington Vieira da Silva, cpf: 081***144-45, matrícula: 107, cargo agente legislativo; Edinilson Andrade de Santana Junior, cpf: 068***234-55, cargo recepcionista; Jéssica Soares de Souza, cpf: 091***764-40, cargo agente legislativo; Josan Rafael Silva, cpf: 099***494-77, cargo Membro do controle interno.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA -

Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:

Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:73F5A8AC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, Valor Máximo Estimado: R\$ 767.506,63 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos). Portal: www.bnc.org.br Início de Acolhimento de proposta: 16/05/2024 as 08:30. Abertura de Propostas: 10/06/2024 as 08:30. Disputa de Preços: 10/06/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:

Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:C3CEFFB6

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, conforme quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo I deste Edital. Valor Máximo Estimado: R\$ 28.863,12 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Portal: www.bnc.org.br Início de Acolhimento de proposta: 16/05/2024 as 08:30. Abertura de Propostas: 28/05/2024 as 08:30. Disputa de Preços: 28/05/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:E0CB7071

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (COMDE/GRAVATÁ)

1. A Comissão de organizador abaixo descrita, formada para coordenar a ATIVAÇÃO do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDE) no Município de Gravatá, através do Gabinete de Governo cuja competência foi instituída pela Lei Nº 3894/2022 em seu Art 12, I, no uso de suas atribuições e através da Portaria Nº 265/2024, resolve abrir o processo de inscrição para composição das vagas destinadas das Entidades da Sociedade Civil ao referido Conselho.

SHEILA S. CARTAXO APOLINARIO DA SILVA (PRESIDENTE)
 LUAN RICARDO DA SILVA (MEMBRO)
 VALTER JOSE DE OLIVEIRA NETO (MEMBRO)

2. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Gravatá (COMDE/GRAVATÁ) de caráter consultivo, orientativo e de funcionamento permanente:

CONVOCA

Art.1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada de Gravatá que atuem na área Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. As inscrições serão aceitas no período de 15 a 21 de maio 2024, das 08:30h às 13:00h, no Gabinete de Governo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901, apresentando Ofício direcionado ao Gabinete de Governo contendo os seguintes documentos anexados:

- I Cópia do Estatuto Social;
- II Ata da Eleição da atual Presidência;
- III Cópia simples da Inscrição no CNPJ/MF;
- IV Breve histórico das atividades;
- V Cópia da carteira de Identidade e CPF;
- VI Comprovante de endereço;
- VII Formulário de dados preenchido (Anexo I).

§ 1º Caso a entidade não consiga anexar a documentação pendente, esta deverá oficialar ao Gabinete de Governo e solicitar a prorrogação do prazo.

Art.3º. As instituições deverão indicar, no ato da inscrição, os nomes de Titular e Suplente.

Art.4º. Os nomes indicados para a composição do Conselho serão remetidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e junto aos nomes indicados pela parte Governamental será consolidada a composição do COMDE

Art.5º. A cerimônia de posse dos membros do Conselho ocorrerá dia 23/05/24, às 9:00h, na Rua: Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE, CEP 55641-901.

Art.6º. Essa Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 14 de maio de 2024.

SHEILA CARTAXO APOLINÁRIO
 Presidente Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE GRAVATÁ/PE

DADOS DA ENTIDADE

Nome:
 Endereço: N° Complemento:
 Município: Estado CNPJ N°
 CEP: Tel.:().....
 E-mail

DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante
 RG N° CPF N°
 Endereço N°
 Complemento: Município:
Estado: CEP
 Tel.().....
 E-mail

DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante
 RG N° CPF N°
 Endereço N°
 Complemento: Município:Estado: CEP
 Tel.().....
 E-mail

Gravatá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
 Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A97F08C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE CONTRATO 003/2024-FMAS**

Processo Administrativo nº 003-2024-FMAS.
 Dispensa de Licitação nº 002/2024-FMAS.
 Contrato nº:003/2024-FMAS.

Objeto Nat.: Aquisição.

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinado a instalação da cozinha comunitária, através do fundo municipal de assistência social/secretaria de assistência social de Iati/PE, conforme especificações constantes neste termo de referência.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI.

CONTRATADA: A.G.S REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJnº: 03.104.630/0001-02

VALOR: R\$ 17.301,70 (dezesete mil e trezentos e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA:01/04/2024 À 01/07/2024

DATA DA ASSINATURA:01/04/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, Site:

www.iati.pe.gov.br, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 01 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Gestora do FMAS
 Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
 Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:96EFD552

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024, CONFORME
 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023; PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 043/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 017/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SEDESH), VINCULADA À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA EXECUÇÃO NOS QUATROS POLOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. CONTRATADA: JCM BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.821,97 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade Orçamentária: 030300, Ação Governamental: 1.074/2.133, Despesa Orçamentária: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:92AFC651

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024, CONFORME
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023, PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 096/2023, ADESÃO Nº 001/2024 ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 796/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA: VIAS, CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), PROGRAMADOS E NÃO PROGRAMADOS, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELAS SINAPI/PE, COMPEA/PE, SEINFRA/CE E ORSE/SE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.087.161/0001-43. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.528.770,77 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE: 021301; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1.035; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 44.90.51.00; **FONTE DE RECURSO:**1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2024.

Publicado por:
 Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:7B65CFF8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 222/2023 - CONFORME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 026/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajustamento de preço, ou seja, um reajustamento de preço de 3,925600% do valor inicial do Contrato nº 222/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE PERSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em 25/04/2024 a 25/04/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ. Nº 07.797.967/0001-95, **VALOR:** O valor total de R\$ 12.034,58 (doze mil trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:5D4563F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2023 - CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022,
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em 31/01/2024 a 31/01/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40, **VALOR:** O valor total de R\$ 1.131.319,84 (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:9EAC5B9B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
028/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
038/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº 028/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES MEDICINAIS, INCLUINDO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DOS CILINDROS, ALÉM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU E SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando os seus efeitos em 01/02/2024 com termino em 01/02/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GJ GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.081.134/0001-42 **VALOR:** O valor do termo aditivo é de R\$ 451.435,60 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:D7414072

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
127/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação por 12 (doze) meses do Contrato nº 127/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRACÇÃO) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, VISANDO, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, CHAVEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.** Iniciando seus efeitos em 26/04/2024 a 26/04/2025. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 **VALOR:** O valor do termo aditivo é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.30.00/33.90.39.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de abril de 2024

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:1DCBBE50

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
183/2020 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2019-CPL I, PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a inclusão do gestor e fiscal do contrato e a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 183/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, TAIS COMO: PAR, SIGARP E SIMEC, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES APROVADAS E INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EVITANDO FUTUROS BLOQUEIOS DE REPASSES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO**

BÁSICA DO MUNICÍPIO. Iniciando seus efeitos em **29/05/2024 à 29/05/2025.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** **IDERENE MARIA DA SILVA 09159906448,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.317.017/0001-23 **VALOR:** O valor do termo aditivo é de R\$ O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** perfazendo o valor do global do contrato de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.000 Natureza da Despesa: 33.90.35.00 Fonte: 1.550.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de maio de 2024

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B589C1C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo dos itens e itens extras, no percentual de 49,26%, referente ao Contrato nº 001/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09 **VALOR O valor total anual de R\$ 280.190,55 (duzentos e oitenta mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302 Unidade: 030201 Ação Governamental: 2.001 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.1001. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A45AD622

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2023 - CONFORME PROCESSO ADM. Nº 024/2023 - DISPENSA Nº 010/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 208/2023, referente A **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PÉRSIA, Nº 03-M, BAIRRO CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS-LAME.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa Nº 010/2023, Processo ADM. Nº 024/2023, com seus efeitos entre 14/04/2024 à 14/04/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SRA. MARIA SANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.963.484-21, portadora da cédula de identidade nº 5.141.886 SSP/PE, **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)., **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.020 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:74915A09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 16,67%, corrigido pelo INCC/FGV, do Contrato nº 077/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU –PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR R\$ 186.524,90 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade: 021301, Ação Governamental: 1.036, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:544839F7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo por aumento de quantitativo e serviços extras, no percentual de 9,89%, do Contrato nº 077/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55. **VALOR R\$ 191.292,96 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade: 021301, Ação Governamental: 1.036, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A0932F1A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo, que corresponde aproximadamente 20,91% do Contrato nº 058/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LÍBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** **LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 40.882.060/0001-08. **VALOR R\$ 190.521,81 (cento e noventa mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade: 021301, Ação Governamental: 1.036, Natureza da Despesa: 44.90.51.00, Fonte: 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:796C9A22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 463/2021 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo e serviços extras, que corresponde aproximadamente 4,34%, Contrato nº 463/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO EM ACESSOS A PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.882.060/0001-08. **VALOR R\$ 105.323,54** (cento e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0213, **Unidade:** 021301, **Ação Governamental:** 1.036, **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00, **Fonte:** 1.500.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:886F2DF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
025/2020 – PROCESSO Nº 002/2020 CONFORME DISPENSA Nº
001/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 025/2020, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA BARBOSA LIMA, Nº 146, SÍTIO HISTÓRICO – IGARASSU/PE, PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO DA BANDA HEITOR VILLA LOBOS,** pelo período de 12(doze) meses. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa Nº 001/2020, Processo Nº 002/2020, e na proposta da contratada, com efeito entre 27/01/2024 e 27/01/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. **MARIA ODETE GALVÃO,** residente à Avenida Duarte Coelho 831, Centro, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade de nº 471.577 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 033.914.004-63 **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.000,00** (mil reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0210 **Unidade:** 021001 **Ação Governamental:** 2.097 **Natureza da Despesa:** 33.90.36.00 **Fonte:** 1.500.0000 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 27 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:EB5289DI

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 004/2024, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024; ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2024.

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** ocorrerá dia **17.05.2024**as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 15 de maio de 2024.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:302EA481

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA
PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E FRIOS
DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA
COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU -

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E FRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** ocorrerá dia **20.05.2024**as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 15 de maio de 2024.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:B812FBFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 006/2024, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024; ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2024.

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E FRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** ocorrerá dia **20.05.2024**as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das amostras e darmos sequência aos trâmites do certame.

Igarassu, 15 de maio de 2024.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6BCC65D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
INGAZEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00016/2023. Alteração no prazo à Reforma do Centro de Referência Em Assistência Social (cras) No Município de Ingazeira/pe. Contratado: Espaço Projeta Ltda. CNPJ: 18.398.970/0001-52. Prazo acrescido: 3 meses. Ingazeira, 29/02/2024.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.

Secretária (*) (**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador: DCF2BD7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 11

PORTARIA Nº 11/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Allan Xavier de Lima, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador: 13513BC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.
DISPENSA Nº 007/2021.

DISTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.382/0001-88**.

DISTRATADA: **EMANNUEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **976.867.194-72** e RG nº **5759009 SSP/PE**.

DO OBJETO

rescisão amigável do Contrato nº 030/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel situado este à Rua Dom Adelino Dantas, nº 78, Centro, Itaíba/PE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DATA DO DISTRATO: 05/03/2024.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador: 22D90EA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 009-A/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de obras de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelo granítico nas ruas Ursulino Pereira de Andrade e Padre Van Lil, localizadas no bairro Vila Proª. Lucia de Fatima Galindo de Andrade, município de Itambé-PE, com material e mão de obra por conta da contratada, em face da Emenda Parlamentar nº 280/2018(FEM II/2014). Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE(CNPJ 10.150.050/0001-09) e a empresa Resiliência Construções Comércio e Serviços EireliI – EPP(CNPJ 20.547.072/0001-60). Data da Assinatura: 27/01/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador: BA61BCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na Rua Vereador Manoel Minervino neste Município de Itapetim/PE, através do Contrato de Repasse nº 953272/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e o Ministério das Cidades. Valor: R\$603.176,42. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de junho de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 15/05/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Agente de Contratações. (*) (*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador: 82D58273

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024 - UASG929069. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Itapetim, na Av. Clístenes Leal, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação de **empresa especializada na confecção de próteses dentária** para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do Município de Itapetim, através do Programa

Brasil Sorridente. **Valor: R\$ 210.000,00.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de junho de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 03 de junho de 2024 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br Fone: (87) 9.9959-0239, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 15/05/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.

Agente de Contratações. (*)

Publicado por:

Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:3FC86A00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2022**

Número do Contrato: 0008/2023. Nº Processo: 0068/2022. Dispensa Eletrônica nº 00011/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Positiva Construtora – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, finalizando dia 15 de Setembro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/05/2024.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C157BB38

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
RESULTADO DE DISPENSA**

**DISPENSANº 004/2024
PROCESSO ADMNº 004/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA DO HOSPITAL-UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. Empresa Vencedora CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA, inscritas sob CNPJ: 46.124.584/0001-80, com um valor global de **R\$ 113.819,27 (CENTO E TREZE MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);**

Itaquitinga, 24 de Abril de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5F087E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS 2º CHAMADA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA- PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita Propostas de preços e documentação Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO E APARALHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA, os interessados podem solicitar o Edital através do email: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis

Itaquitinga, 15 de maio de 2024

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4F12882F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024**

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão Eletrônico 010/2023, SRP-009-2023, O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo para atender a toda frota automotiva das secretarias de (Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura) do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.765.467/0002-98,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/04/2024 até 12/04/2025, Valor: R\$ 35.067,00 (Trinta e cinco mil e sessenta e sete reais), Data de Assinatura: 13/04/2024.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Maio de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B5727911

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco através da secretária de Educação com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas - Centro - Joaquim Nabuco/PE - CEP 55.535-000, da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, saibam que foi ANULADO com base no artigo 49 da Lei 8.666/93. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso nos Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 038/2023, Processo Licitatório Nº 061/2023, SRP-035/2023, objetivando: Registro de preço para contratação de empresa que tenha experiência comprovada, para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o Projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco-PE.

Joaquim Nabuco/PE, em 15 de Maio de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA

Sec. de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C2E291DF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, SRP-003/2024. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa com experiência comprovada na prestação de serviços técnicos na rede de ensino, para execução do Projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor R\$ 471.385,43 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Início do

Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Maio de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 28 de Maio de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 28 de Maio de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com- Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco, 15 de Maio de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador: 1CDC5527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 111/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2023

Processo Licitatório Nº 017/2023. Pregão eletrônico Nº 010/2023SRP nº009/2023, Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, através da secretária de Agricultura, empresa: **AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.765.467/0002-98, Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a toda frota automotiva das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de 01 (um) ano. Vigência: 12 de abril de 2024 até o dia 12 de abril de 2025. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de maio de 2024.

MATHEUS DA SILVA BARROS

Sec. de Agricultura

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador: 40B59823

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos, situado na sede da Prefeitura, em 15/05/2024, seguido da documentação pessoal atualizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o **NOME** do(a) servidor(a) público(a) municipal para Sr(a). **CLAUDETE ALVES SILVA** portador(a) do CPF nº 836.444.904-49 conforme certidão de divórcio e o comprovante de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador: 92683861

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 014/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

ESTABELECE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o preconizado no § 1º do art. 1º da Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e prevê a convocação, pelo Poder Executivo, de Conferência de Saúde, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNS no 724, de 9 de novembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

CONSIDERANDO a Resolução CNS no 731, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS no 732, de 2 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/JUREMA no 007/2024, que instituiu a Coordenação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Pernambuco – CMS/JUREMA, deliberada na 04ª (Quarta) Reunião Ordinária do CMS/JUREMA, realizada no dia 03 de Abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Jurema – 1ª CMGTES**, a realizar-se no dia 29 de Maio de 2024, com programação e local a serem oportunamente divulgados, com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: JUREMA fazendo o SUS Acontecer”**.

Art. 2º. Os eixos temáticos são:

I. Democracia controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde em saúde;

II. Trabalho Digno, descente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS;

Art. 3º. A 1ª CMGTES terá abrangência Municipal com **expectativa da realização de:**

I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e

II - Formular as diretrizes municipais e indicar diretrizes estaduais e nacionais para uma saúde de qualidade.

Art. 4º. A 1ª CMGTES **será presidida** pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/JUREMA e, na sua ausência, pela Vice-Presidente do referido Conselho.

Art. 5º. O **Regimento Interno e o Regimento Eleitoral** da 1ª CMGTES serão colocados em consulta pública e apreciados pelo Pleno do CMS/JUREMA.

Art. 6º. As **despesas** com a organização geral para a realização da 1ª CMGTES correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 02 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:841D0D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE COMPRA DIRETA

OBJETO: A Contratação a aquisição de tendas para utilização de eventos educacionais, culturais e esportivos realizados pelo Fundo Municipal de Educação, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do respectivo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Estimado **R\$ 9.416,70 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**. Envio das propostas para o e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 21/05/2024, informações: pelo e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos (<http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic>). Fundamentação legal: Art.75, inc. Ida Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:D459FF08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05-CONTRATO Nº 011-2022

Contrato Nº: 011-2022. Processo Licitatório Nº 005/2022. Tomada de Preços Nº: 001/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 011/2022 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna, nº 07/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.833.291/0001-76.

Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 15 de maio de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudence Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:36774B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIANA MAYARA MENDES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 441.806.498-29, do Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete da Secretaria de Saúde - símbolo CC4.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de maio de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CF7111FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 070/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
012/2023.

SEGUNDO Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 368/2023. **PARTES:** **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, e **RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME**, situada a Rua Livio Teobaldo, 87 - Centro – Limoeiro/PE. CEP: 55.700-000, CNPJ nº. 51.343.891/0001-10. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma da creche vovó santina, localizada na zona urbana do município de Macaparana/pe. Por força do presente aditamento fica prorrogado o prazo do contrato original, por um período de 120(dias), ou seja de 29/04/2024 a 29/08/2024, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º c/c art. 65, alínea “b” do inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C8B35D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato PMM nº 092/2023. Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 010/2023, CPL. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateralmente do Contrato nº 092/2023, o qual tinha por finalidade o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)**, reflexivo do PREGÃO

ELETRÔNICO nº 010 de 2023, de que trata o Processo Licitatório nº 056/2023, a partir de 03 de maio de 2024, nos termos dos artigos 58, inciso II, 78, incisos II e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: A & E COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.610.215/0001-39.

Maraial-PE, em 03 de maio de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A08B7293

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato PMM nº 093/2023. Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 010/2023, CPL. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateralmente do Contrato nº 093/2023, o qual tinha por finalidade o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)**, reflexivo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010 de 2023, de que trata o Processo Licitatório nº 056/2023, a partir de 03 de maio de 2024, nos termos dos artigos 58, inciso II, 78, incisos II e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: A & E COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.610.215/0001-39.

Maraial-PE, em 03 de maio de 2024.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7E37F8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato PMM nº 094/2023. Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 010/2023, CPL. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateralmente do Contrato nº 094/2023, o qual tinha por finalidade o **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)**, reflexivo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010 de 2023, de que trata o Processo Licitatório nº 056/2023, a partir de 03 de maio de 2024, nos termos dos artigos 58, inciso II, 78, incisos II e V, e 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: A & E COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.610.215/0001-39.

Maraial-PE, em 03 de maio de 2024.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F785E6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL Nº 041 2024 – PE Nº
029/2024

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PL nº 041 2024 – PE nº 029/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2024. Empresa Vencedor-Habilitada. JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50. Valor R# 355.000,00.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F1106678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PL 41-2024

Homologação

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apurado na ATA da CPL e, considerando o parecer jurídico RESOLVE Homologar em todos os seus termos o pregão acima em favor da empresa JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50. Valor R\$ 355.000,00.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E12CDEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, Torna Pública ARP nº 029/2024. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender aos veículos do Gabinete do Prefeito e diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses em favor da empresa JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50. Valor R\$ 355.000,00. Evaldo Bezerra de Carvalho.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3AE89C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 085/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CF nº 085/2024. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender aos veículos do Gabinete do Prefeito e diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Partes O Município de Mirandiba PE e a empresa JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50. Valor R\$ 355.000,00.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:FD2452BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº
013/24

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado apurado na ATA da CPL e em conformidade com o parecer jurídico, RESOLVE Ratificar em todos os seus termos e Dispensa de Licitação Presencial nº 013/24 nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/24 em favor da Empresa: J I BARROS LTDA EPP CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Valor 29.500,00

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:027C224A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Extrato de Contrato.

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Estrutura nº 011/2024. Objeto: Contratação direta de empresa do ramo para locação de estrutura para serem instalados durante a realização dos eventos de abertura do campeonato mirandibense “troféu Oliveira” e lançamento da programação das Festividades Juninas de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha e São João Batista na Sede do Município 2024 Os eventos serão realizados no Pátio de Eventos no centro da cidade no dia 15/05/2024 a partir das 19h. Partes Município de Mirandiba PE e a Empresa: J I BARROS LTDA EPP CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Valor R\$ 29.500,00.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1E75ECAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PL 39-2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 010/24

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado apurado na ATA da CPL e em conformidade com o parecer jurídico, RESOLVE Ratificar em todos os seus termos a Dispensa de Licitação Presencial nº 010/24 nos termos do Art. 75, III da Lei Federal nº 14.133/24 em favor da Empresa: GIVEL GIVALDO VEÍCULOS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 08.571.437/0001-97. Valor 172.000,00

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CFB3F4B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2024

Extrato de Contrato.

CF nº 068/2024. Objeto: Contratação direta de empresa do ramo para contratação da empresa acima para FORNECIMENTO DE 02 veículos utilitários com as seguintes características: VOLKSWAGEM /POLO TRACK 1.0 FLEX NPI 4P ANO MODELO 2024 0KM.. Partes Fundo Municipal de Saúde e a Empresa: GIVEL GIVALDO VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 08.571.437/0001-97 Valor R\$ 172.000,00.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:27BF7618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026 2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020 2024

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado de Licitação

Processo nº 026 2024 – Pregão Eletrônico SRP 020 2024

O Pregoeiro do FME torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024. Empresa Habilitado-Vencedora: INDÚSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA CNPJ Nº 17.578.712/0001-95. Valor R\$ 248.830,00. Prazo 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:58B4A982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O Fundo Municipal de Educação torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/24. Objeto Contratação de Empresa do Ramo para fornecimento parcelado pães destinados para Merenda Escolar. Partes FME e a Empresa INDÚSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA CNPJ Nº 17.578.712/0001-95. Valor R\$ 248.830,00. Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0AC89041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CF nº 082/2024. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo para fornecimento parcelado pães destinados para Merenda Escolar. Partes FME e a Empresa INDÚSTRIA DE BISCOITO E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA CNPJ Nº 17.578.712/0001-95. Valor R\$ 248.830,00. Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0314E7B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042 2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030 2024

Resultado de Licitação

Processo nº 042 2024 – Pregão Eletrônico SRP 030 2024

O Pregoeiro do FME torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2024. Empresas Habilitado-Vencedoras: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Valor R\$ 301.640,00 JÉSSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO EPP. CNPJ nº 28.310.417/0002.50 Valor R\$ 8.000,00 Prazo 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F626D386

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
O Fundo Municipal de Educação torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/24. Objeto Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças originais destinadas para manutenção dos ônibus escolares e outros veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda. Partes: FME e a empresa: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Valor R\$ 301.640,00. JÉSSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO EPP. CNPJ nº 28.310.417/0002.50 Valor R\$ 8.000,00 Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:011DE909

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 083/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 083/2024. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças originais destinadas para manutenção dos ônibus escolares e outros veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.. Partes FME e a Empresa DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Valor R\$ 301.640,00. Prazo 12 meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6BFF9B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 084/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO
CF nº 084/2024. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de peças originais destinadas para manutenção dos ônibus escolares e outros veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.. Partes FME e a Empresa JÉSSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO EPP. CNPJ nº 28.310.417/0002.50 Valor R\$ 8.000,00 Prazo 12 meses..

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:34804686

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 16 DE 14/05/2024**

Portaria nº 16 de 14/05/2024

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 11/04/2024, a **IRENE FLOR CONCEIÇÃO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 1.777.115 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 374.949.884-91, beneficiária do ex-servidor aposentado **ANTÔNIO FELIX DE LIMA**, matrícula nº 25.701, que ocupou cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Grau I, falecido em 11/04/2024, nos termos dos arts. 16, 17, I, 18, 19, VII e 20, I da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 11/04/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:8043846E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 17 DE 14/05/2024**

Portaria nº 17 de 14/05/2024

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 29/03/2024, a **JOSÉ EDSON OLIVEIRA ABRAHÃO**, beneficiário da ex-servidora aposentada **NANCY TOMÁS SILVA ABRAHÃO**, matrícula nº 25.523, que ocupou cargo de Assessor Administrativo I, falecida em 29/03/2024, nos termos dos arts. 16, 17, I, 19, VII, e 20, I da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29/03/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:685B63AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 18 DE 14/05/2024**

Portaria nº 18 de 14/05/2024

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com **proventos proporcionais** da média aritmética simples das 80% das maiores contribuições do servidor contadas a partir de julho de 1994, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, devendo

o benefício ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS ou por outro definido pelo ente municipal, em favor do servidor **DILERMANDO FIGUEIRA COSTA**, sexo masculino, matrícula nº 29.604, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa D, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente.

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:68AAD374

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 19 DE 15/05/2024**

Portaria nº 19 de 15/05/2024

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 26/01/2020, a **ADONIAS FREITAS DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 764.426 SSP—PE, inscrito no CPF sob o nº 157.507.874-00, beneficiário da servidora em atividade **NEIJACI BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº 25.25.028, ocupante do Cargo de Professora, Classe II, Grau, falecida em 26/01/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso I e art. 25, inciso I todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 26/05/2024.

Registre-se e Publique-se

EDILENE FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA SILVA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:5D1B8B10

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE
ENVELOPES - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO para ABERTURA DE
ENVELOPES**

PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC Nº 1.893/2023
PROCEDIMENTO AUXILIAR nº 001/2024- CHAMADA
PÚBLICA nº 001/2024

OBJETO: credenciamento PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MORENO/PE.**

AAgente de Contratação informa oResultado do Julgamento da fase de Habilitação do Procedimento Auxiliar em epígrafe, declarando como **HABILITADA** a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.257/0001-79.

Fica desde já designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada e participante deste certame, para o dia **17/05/2024 às 10h00 (horário de Brasília)**, por vídeo conferencia (MEET), através do link <https://meet.google.com/swn-zqad-ibf>

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 09h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 15 de Maio de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:ABD91EE6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2017**

**EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2017**

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 017/2017

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUAD A AV. DANTAS BARRETO, Nº 1999, CENTRO – MORENO PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARLUCE AQUINO DE FRANÇA – CPF Nº 093.575.484-91, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

GESTOR/SECRETÁRIO: GENILSON ROGACIANO CORREIA

CONTRATADO (A): MARLUCE AQUINO DE FRANÇA, inscrita no CPF sob nº 093.575.484-91.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024, para continuidade dos serviços, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada.

NOTA DE EMPENHO: nº 383/2023

DATA DA ASSINATURA:30/11/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C83D2532

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO PROPRIETÁRIO ALEX
FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL do PROPRIETÁRIO ALEX
FRANCISCO DE OLIVEIRA**

ADITIVO Nº 12º - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALUISIO CARDOSO DE MOURA Nº 50 – BONANÇA – MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON BERNARDINO DO DISTRITO DE BONANÇA, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 085.266.864-37.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: 7242CE1F

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
006/2022**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
006/2022**

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 006/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 170, CENTRO – MORENO/PE, CEP: 54800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, CPF Nº 187.394.664-34, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): DILENE GONÇALVES SILVA DE FRANÇA, inscrita no CPF sob nº 187.394.664-34.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2025.

NOTA DE EMPENHO nº 259/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: EF9D471B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2022**

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2022**

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS

DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.664.934/0001-45.

OBJETO ADITIVO:

I - Vigência contratual a partir de 18 de Fevereiro de 2024 a 18 de Fevereiro de 2025.

II - Prazo de execução a partir de 01 de Março de 2024 a 01 de Março de 2025.

III - 1º reajuste financeiro representando **um percentual de 3,86%** (três vírgula oitenta e seis por cento), com base nos índices do IPCA disciplinando os valores originalmente praticados na contratação, anteriormente pactuados pelo valor total de **R\$ 6.781.472,29** (Seis milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), que após o reajuste expresso na Cláusula Segunda, passará a vigorar o valor total de **R\$ 6.865.804,40** (Seis milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme Tabela com as especificações ínsitas na Cláusula Segunda do Termo Aditivo.

NOTA DE EMPENHO: nº 112/2024

I – Gestor(a) de Contrato: **João Caetano Filho, Matrícula nº 34.619**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II – Fiscal de Contrato: **Felipe José Paes Bezerra, Matrícula nº 34.624**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: DE3895FF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2023**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2023**

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 087/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO (A): CONFIG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.738.830/0001-60.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução contratual pelo período de **5 (cinco) meses, tendo início a partir do dia 11 de Março de 2024 e término 11 de Agosto de 2024** para continuidade dos serviços.

I – Fiscal de Contrato: CLECIAR MEDEIROS - Secretário Executivo de Engenharia - Mat. 34622 CREA. 43480, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II – Gestor(a) de Contrato: RAYMUNDO MONTEIRO – Secretário Executivo de Obras - Mat. 34628 CAU A37322-2, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

NOTA DE EMPENHO: nº 106/2024

DATA DA ASSINATURA:11/03/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC83BE2C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 – PROC. IDOC 1.648/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 – Proc. IDoc 1.648/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando a empresa devidamente **CLASSIFICADA:**

CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIASI EIRELI EPP - CNPJ. nº 24.161.531/0001-24

PROPOSTA DE PREÇO R\$ 1.493.471,81 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

Em conformidade com o art. 64 § 3º, da lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (12/12/2023), ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que essa empresa manifeste concordância ou não com a prorrogação do prazo da validade de sua proposta de preços, revalidando sua proposta para até o dia 12/06/2024.

Havendo a concordância com a prorrogação acima solicitada a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail da Comissão de Licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente convocação.

Caso a empresa não se manifeste quanto à concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços dentro do prazo máximo estabelecido, a Comissão interpretará como desistência da empresa em continuar no processo licitatório de que trata o Edital do **Tomada de Preços nº 007/2023**, acima referenciado.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3535-2537 ou (81) 98246-9537, das 08h00 às 13h00 ou pelo e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 15 de Maio de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL / Agente de Contratação PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1E8C8637

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024 – CPL/OBRAS. - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 269/2024/PMO. Tomada de Preços nº 004/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DE BANHEIRO NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 287.346,07. **Abertura: 03/06/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 15 de maio de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6DEF6D58

**OLINPREV
ATO DE SUBSTITUIÇÃO Nº 71/2024**

ATO nº 71 de Maio de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso XIV, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Designar **Eladio Deodato de Barros Junior**, matrícula nº 19825-0, para responder como **Chefe da divisão de Pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda**, em substituição a **Saulo Madeira Lemos**, matrícula nº 64594-0, em gozo de Férias, no período de **24 de abril de 2024 a 13 de maio de 2024**, em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes na OF. Nº 126/2024-OLINPREV .

Gabinete da Presidente do OLINPREV, Olinda em 15 de Maio de 2024

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:91565033

**OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 69/2024**

ATO nº. 069 de 14 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, com Proventos Proporcionais, a servidora Srª. **ALDENI MARQUES FERREIRA**, Inscrito no CPF

nº 661.237.044-00, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Urbano, Nível II, Ref. IX, matrícula nº 17290-1, lotado na Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, **nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/03/007367 de 15/03/2023.

**Este ato produzirá efeito a partir de 01/04/2024.
Tornar sem efeito o ATO nº. 033 de 01 de Abril de 2024.**

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:670900E2

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 70/2024

ATO nº. 070 de 14 de maio de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder a Pensão por Morte, a contar de 20/01/2024 a Sr^a. **IRENE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CORREIA**, portadora do CPF nº 714.658.744-45, beneficiário e dependente do servidor **EDMILSON DE LIMA CORREIA**, que ocupou o cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, Mat. 12154-1, falecida em 20/01/2024, **nos termos do Art. 40, §7º, Inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, Inciso I, art. 46, Caput, art. 47, Inciso I e Art. 48.**

**Este ato produzirá efeito a partir de 20 de janeiro de 2024.
Tornar sem efeito o ATO nº. 023 de 15 de março de 2024.**

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D15441BB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 075/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024003367-6; Contribuinte: RESTAURANTE SABOR NORDESTINO LTDA; Inscrição Municipal: 099004-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500110247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 09h34m, de 10 de março de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado: JUL/2020 a MAI/2022. Período de Ausência de DS: JUL/2020 a MAI/2022. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar nº 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:E6249979

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 258/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.191/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **EDER RICARDO MUNIZ DE SANTANA**, matrícula nº 71182-9/2 em substituição ao servidor **JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA**, matrícula nº 70.072-0, para a função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e a empresa RA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Locação de veículos passeio e utilitário.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contrato administrativo, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Olinda, 15 de maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F492A682

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 257/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.191/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **EDER RICARDO MUNIZ DE SANTANA**, matrícula nº 71182-9/2 em substituição ao servidor **JEFFERSON APARECIDO DOS REIS BATISTA**, matrícula nº 70.072-0, para a função de fiscal do Contrato nº 21/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos com fornecimento de combustível.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contrato administrativo, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Olinda, 15 de maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A2F443AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 255/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Marina Silva Ferreira, matrícula: 73.413-6, para a função de fiscal do Contrato nº 059/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas GENERAL GOODS LTDA.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Olinda, 15 de maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:9F561987

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 254/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria nº 191/2024, publicada no diário oficial dos municípios-AMUPE no dia 14/05/2024 e a portaria nº 140/2024 publicada no diário oficial dos municípios- AMUPE no dia 15/05/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 15 de maio de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:DEC06164

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 256/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterada pela Lei nº 6.198/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Marina Silva Ferreira, matrícula: 73.413-6, para a função de fiscal do Contrato nº 219/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-COOPAMAN.

Art. 2º- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Olinda, 15 de abril de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:E02EA314

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE, CEP 53.370-800, através da secretaria executiva da defesa civil de Olinda-PE, celebrou no dia 15/05/2024 o Contrato nº 131/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES INSUMOS: (02) LONA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 8M (LARGURA) X 100M (COMPRIMENTO), EM COR PRETA; PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022-FMS, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMO DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993., com a empresa MR MELO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.205.900/0001-52, com sede a Estrada Forte do Arraial Novo Bom Jesus, nº 1470, Apto 01, Bloco 04, Torrões, Recife-PE, CEP:50721-110, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Assinam o contrato o Sr. ° FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA, Secretário Executivo da Defesa civil do Município de Olinda-PE e a Sra° MARIA REIZER MELO DA SILVA, representante da Empresa.**

Olinda, 15 de maio de 2024.

FREDERICO DE SOUZA NÓBREGA

Secretário Executivo da Defesa civil do Município de Olinda-PE

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão

Código Identificador:50CE919B

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU Nº 31/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA PORTARIA SGU Nº 31/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Tyhago Dayvyson Ferreira Faustino, matrícula nº 73521-3/1, para a função de Coordenador e os servidores Esdras Severino Bispo, matrícula nº 71857-2, Felipe Souza Brandão, matrícula nº 70535-7 e Watiane Luna dos Santos, matrícula nº 70.065-7/4, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de maio de 2024.

ODIN F. P. DAS NEVES SILVA

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:CA168145

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2024 – SDSDH**

PORTARIA Nº 06/2024 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na CI nº 015/2024 – DAF/SDSDH, protocolo nº 2024/5/12797, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a **receber Suprimento do Fundo Individual SFI**, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017:

Nº	Gestores/Supridores	Cargo	Departamento
01	Deborah Gomes de Barros Falcão Pereira Lacerda	Secretária Executiva de Assistência Social	SEAS
02	Fabiana Regina Santos Mendes de Lima	Coordenadora do CREAMS	CREAS
03	Josiane Passos Ferreira de Santana	Diretora da DPSE	DPSE
04	Marta Gonçalo	Gerente do DPSB	DPSB
05	Karla Nascimento Ramos	Diretora do DPSB	DPSB

Art. 2º -Responsabilizar integralmente o(s) servidor(es) acima especificado(s) pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº 026/2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda, em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2017.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de maio de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:390DF4B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 009/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, remanescente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Valor Máximo Aceitável: R\$ 854.114,61 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quatorze reais e sessenta e um centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 29/05/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 maio de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:BB798C52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 003/2024 FMAS**

**Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 003/2024 – Processo Administrativo Nº 005/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Hospital, CAPS e PSF. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **29/05/2024** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 16/05/2024 às 11:00h ao dia 28/05/2024 às 11:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 15/05/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:703A34C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a Instituição da Comissão Organizadora da CMGTES, bem como Nomear os Membros que irão fazer parte desta Comissão Organizadora, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a Instituição da Comissão Organizadora da CMGTES, bem como Nomear os Membros que irão fazer parte desta Comissão Organizadora, tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da Constituição da República Brasileira, com espeque ao que preceitua a Lei Orgânica Municipal dos Palmares, promulgada em 09 de junho de 1990, e o que dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990, sem prejuízo das demais Leis pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde-SUS é um processo de responsabilidade do Estado como um todo, das empresas, da família e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, segundo disposição da Lei Federal nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO os últimos protestos realizados pela população Brasileira, em destaque no cenário nacional, fato público e notório, objetivando, em especial, melhorias na qualidade da Saúde Pública, no qual ecoou na Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Palmares-PE, a realizar-se em 11 de junho de 2024, das 13:00 as 17:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde dos Palmares, por meio da Resolução nº 002/2024.

Art. 2º - A I Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde palmares- PE desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **“DEMOCRACIA, TRABALHO, EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: PALMARES FAZENDO O SUS ACONTECER”**

Art. 3º - Institui a Comissão Organizadora que irá implementar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Palmares-PE, composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: MARCONE DE LIMA XIMENES, servidor público estadual, RG nº 4.178.200 SSP-PE, CPF: 693.741.634-40, residente na Rua Matias de Albuquerque, nº 457, Santo Onofre, Palmares-PE, telefone: (81) 3661-8434.

II – COORDENAÇÃO GERAL: SILVANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, servidora aposentada da rede municipal, RG nº 2.790340 SSP PE, CPF: 399.510.144-53, residente na Praça Santo Amaro, S/N, Palmares – PE. Telefone: (81) 99429-9568, e-mail: silvanaacspe@outlook.com

III – COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: ALEXSANDRA MACHADO DA SILVA, Servidora Pública da rede de saúde municipal, RG: 5.849.685 SDS/PE, CPF: 042.789.444-11, com endereço profissional na Secretaria Municipal de Saúde, telefone: (81) 99188-8498
Email: alexamachado@hotmail.com

IV- COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: JAMERSON DOS SANTOS, RG.: 5.933.734 SDS PE, CPF: 045.755.104-67, residente na Avenida Frei Caneca, S/N, Centro, Palmares-PE, telefone:- 81-97346-1707, e-mail - jarmeson064@gmail.com

V – RELATOR GERAL: JOZELMA MARIA ARAÚJO DA SILVA, servidora Pública Estadual, RG nº 1.968.692 SSP – PE, CPF: 236.207.574-53, residente na Rua Coronel Izácio, nº 198, Centro, Palmares- PE, e-mail: cmspalmares@gmail.com

VI – RELATOR ADJUNTO: MARCONE DE LIMA XIMENES, servidor público estadual, RG nº 4.178.200 SSP-PE, CPF: 693.741.634-40, residente na Rua Matias de Albuquerque, nº 457, Santo Onofre, Palmares-PE, telefone: (81) 3661-8434.

VII – APOIO E MOBILIZAÇÃO: QUITÉRIA DE LIMA CALADO, servidora contratada da rede municipal, RG: 255.7387 SDS/PE, CPF: 145.383.038-36, residente na Rua Projetada, nº 07, Engenho Paul-Quilombo I, Palmares-PE, e-mail: smspalmares@gmail.com

VIII- APOIO E MOBILIZAÇÃO: ADEILDA SEVERINA TEIXEIRA, RG.: 2.702.374 SSP/PE, CPF: 532.434.554-72, residente na Rua Acenso Ferreira nº 290, Centro, Palmares, telefone: (81)99691-9158, e-mail: adeildadel@hotmail.com

IX- APOIO E MOBILIZAÇÃO: HEWRYA MARIA MAIA DE LIMA

RG.:10.659.520 SDS/PE, CPF: 045.583.824-05, residente na Rua 13 de maio, nº 31-A, Cohab 1, Palmares-PE, telefone: 81-97755219, e-mail: maiaowski@gmail.com

X- APOIO E MOBILIZAÇÃO: LUCIA HELENA DE MORAIS
RG.: 32.567.35 SDS/PE, CPF:463.484.924-00, residente na Rua Hosminio Costa, nº 408 Santo Onofre, Palmares-PE, telefone:(81) 99486-1635, e-mail: luciahelena1701@hotmail.com

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Palmares-PE será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica determinado que a Coordenadora Geral poderá expedir Edital contendo o Regimento Interno da I Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde em comento, submetido a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O referido Conselho, no uso de suas atribuições legais, poderá realizar a substituição de seus membros, conforme deliberação própria.

Art. 7º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Palmares-PE, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A5166F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 27.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta EPSON para as impressoras ligadas a secretaria de educação.

Valor: R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:61A794E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021. 200.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: FENICKS AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº: 11.207.813/0001-73

Objeto: Contratação de empresa para assessoria de imprensa junto a cobertura midiática do 50º Festival Nacional de Jericos.

Valor: R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:E6F30EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 196.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: RICARDO BEZERRA DO NASCIMENTO
11299700438

CNPJ nº: 45.348.669/0001-07

Objeto: Referente a confecção de 01 placa de inox para a identificação da Casa da Cultura.

Valor: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de maio de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:F1A518B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 39.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: B OLIVEIRA SILVA LTDA

CNPJ nº: 30.688.370/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na elaboração de projetos complementares de engenharia para obras desta secretaria

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter da Cont. da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de maio de 2024

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:091E2999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 09/05/2024, Edição 3587, Código Identificador 5C7370D0.

Onde-se lê: JOÃO SOARES MACHADO. CPF:994.270.794-87.

Leia-se: CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO. CPF: 110.820.234-93

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

Código Identificador:AF45792B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº ____/2024**

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, Ferdinando Lima de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para composição do CMEP – Conselho Municipal de Educação de Parnamirim-PE os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal

Titular: Diórgenes Gonçalves dos Santos

Suplente: Gilmara Miranda Alencar Sampaio

Secretaria de Educação

Titular: Maria Emília Queiroz dos Santos

Suplente: Ednilde Maria de Souza

Conselho Tutelar

Titular: Paulo Vitor da Silva Costa

Suplente: Paulo Roberto Farias

Diretores

Titular: Francirlene Maria de Carvalho

Suplente: Maria do Socorro Batista Miranda Lisboa

Representantes da Sociedade Civil:

Trabalhadores em Educação

Titular: Maria de Fátima Batista Miranda

Suplente: Magna Rejane de Lima Sampaio

Titular: Tânia Maria de Lima

Suplente: Maria Rejane de Miranda

Estudantes:

Titular: Itamar Alves de Matos

Suplente: Maria Cleonilde da Silva Santos

Titular: Maria José Alves de Matos Paes

Suplente: Maria Aparecida de Lima

Associações

Titular: Dartagnan Everton da Cruz

Suplente: Maria Luana Miranda

Titular: Nádia Sandra Silva

Suplente: Eleilma de Carvalho Gregório

Conselho Escolar

Titular: Cícero Taniel Sales Agra

Suplente: Sebastiana Geusiane da Silva

Titular: Miss Lene Maria dos Santos

Suplente: Maria Larangeira de Araújo Lima

Pais
 Titular: Renata Maria Antônia de Araújo
 Suplente: Andreina Missaelly Rodrigues
 Titular: Jackecilene Pereira Rodrigues
 Suplente: Renata Caline Dias do Nascimento

Servidores Técnicos-Administrativos
 Titular: Francisca Genicleide Cordeiro Lima Oliveira
 Suplente: Jaglinaelba Pereira de Souza

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao município”.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 10 de maio de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7B5BEF66

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE) .
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Extrato do contrato: 028/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço do lote, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Valor da Contratação. R\$: 2.998.899,96. Data: 22/04/2024.

Parnamirim, 18 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:86DBD222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2023 PREGÃO E. 004/2023

A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Contratação dos serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impresora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamentos, Escolas e Prédios públicos, neste município, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme termo de referência especificações e quantitativos. Contratada: Thaynan Peixoto Cruz - ME – CNPJ: 35.081.937/0001-13. Valor da Contratação R\$: 131.988,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura 13/04/2023.

Parnamirim, 13 de abril de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FC75CC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA
(Inciso XI, do Art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, vem RATIFICAR o Processo Licitatório Nº 020/2024. Dispensa de Licitação Nº 001/2024. Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.** Em favor da empresa: **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.393.791/0001-60, estabelecida na Av. Osvaldo Cruz, 4491, Quadra 88 Lote 70, São Cristóvão, Arcoverde-PE, no valor global de R\$ 342.230,40 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), em com base legal do Inciso XI, do Art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.**

Paudalho, 15 de Maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
 Prefeito.

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BAF61097

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 021/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta. Valor Mínimo Aceitável: R\$ 2.000.000,00. Início do Acolhimento das Propostas: 16/05/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 03/06/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.**

Paudalho, 15/05/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DB2FADCD

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PADRÃO – TRABALHO SOCIAL – PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Convênio Padrão – Trabalho Social – Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO PAUDALHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV- FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCELO MAIA DE ALMEIDA, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 7.005.898, expedida pelo SDS/PE e CPF nº 053.271.204-81, conforme procuração lavrada no Ofício de 2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 1º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE/PE, livro 0158-S, fls. 081/085, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 11.097.383/0001-84 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA, portador(a) da Carteira de Identidade 6403826, expedida pela SDS/PE, CPF 053.901.384-65, residente e domiciliado em Paudalho/PE, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL GUADALAJARA I, cadastrado no SIAPF sob o nº 0485750-36, constituído de 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, localizado na BR 408, Guadalajara, Paudalho/PE, no âmbito FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PTS aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1.1 O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III da Portaria nº 464/2018. 2. PRAZOS

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será desenvolvido por 36 (trinta e seis) meses, conforme PTS aprovado.

2.2 DE VIGÊNCIA – O presente Convênio terá vigência de 36 (TRINTA E SEIS) meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura. 2.3 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio. 3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de sendo R\$ 327.236,10 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e seis e dez centavos) proveniente do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA. 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as

solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA; c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se a: a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com a CONVENIADA; b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação; c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PTS; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. PAGAMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das parcelas se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.

5.1 Somente são passíveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PTS, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 4739.006.710987 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente. 9. COMPROVAÇÃO - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PTS é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2. Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

9.3. Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento

ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria nº 464/2018.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Ente Público, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente. 13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do PERNAMBUCO. E por estarem assim acordados, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

PAUDALHO/PE, 10 de MAIO de 2024

Local/Data

EM NOME DO FAR MARCELO MAIA DE ALMEIDA

EM NOME DA CONVENIADA MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:506C439D

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 226 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 226 - FME, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1137/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA** Mat.: 41952, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 856.319.304-04, RG 4428710 -SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 02 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:1B2E8090

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 233 - FME, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 233 - FME, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1130/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA** Mat.: 48139, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 044.628.894-28, RG 5919498-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 13 de maio de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:7D681532

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 026/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 004/2022/FME.

-Objeto Descr.: Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, fica alterado o item abaixo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, ficando prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigência contratual para **10/05/2025**.

-Aditivo Nº 002/2024

-Contrato Nº: 103/LIC/2022/FME

-Contratado: **UNIÃO ESPORTE CLUBE**

-CNPJ: 10.716.066/0001-36

- Aditivo de Prazo.

Pesqueira-PE, 10 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:9FA664CB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2024/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2024/FME

- Processo Nº: 017/2024/FME. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 341.653,00 (trezentos e quarenta e um mil, seis centos e cinquenta e três reais).**

AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.537.181/0001-64, com o item: 4 com o valor total de **R\$ 6.965,10 (seis mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).**

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 50.148.864/0001-23, com o item: 5,6,7,8 e 9 com o valor total de **R\$ 313.108,00 (trezentos e treze mil, cento e oito reais).**

MF COMERCIO DE COLCHOARIA MTDA- CNPJ: 35.628.379/0001-63, com o item: 1 e 10 com o valor total de **R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o item: 2 e 3 com o valor total de **R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 14 de maio de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,

– Secretário (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:A1FB4E65

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024/FME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE.

VENCEDORAS:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 341.653,00 (trezentos e quarenta e um mil, seis centos e cinquenta e três reais).**

AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.537.181/0001-64, com o item: 4 com o valor total de **R\$ 6.965,10 (seis mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).**

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 50.148.864/0001-23, com o item: 5,6,7,8 e 9 com o valor total de **R\$ 313.108,00 (trezentos e treze mil, cento e oito reais).**

MF COMERCIO DE COLCHOARIA MTDA- CNPJ: 35.628.379/0001-63, com o item: 1 e 10 com o valor total de **R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o item: 2 e 3 com o valor total de **R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 14 de maio de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:AA057D7B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE
PESQUEIRA- PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
Nº 017/2024/FME**

-Processo Nº: 017/2024/FME.

-Pregão Eletrônico Nº 013/2024/FME.

-Objeto Descr.: Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES, ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 341.653,00 (trezentos e quarenta e um mil, seis centos e cinquenta e três reais).**

AÇOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 09.537.181/0001-64, com o item: 4 com o valor total de **R\$ 6.965,10 (seis mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos).**

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 50.148.864/0001-23, com o item: 5,6,7,8 e 9 com o valor total de **R\$ 313.108,00 (trezentos e treze mil, cento e oito reais).**

MF COMERCIO DE COLCHOARIA MTDA- CNPJ: 35.628.379/0001-63, com o item: 1 e 10 com o valor total de **R\$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, com o item: 2 e 3 com o valor total de **R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais).**

Pesqueira - PE, 14 de maio de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira CPL – FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:342C00FB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024**

DECRETO 024/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2024 e institui o Programa Municipal de Transformação Digital no âmbito do Município de PESQUEIRA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso “V”, da Lei Orgânica do Município de PESQUEIRA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2024, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município de PESQUEIRA para o aumento da eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.129/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de PESQUEIRA, o Programa Municipal de Transformação Digital, cuja coordenação compete à Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º O Programa Municipal de Transformação Digital terá as seguintes diretrizes:

- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão, facilitando a vida na Cidade;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, principalmente das pessoas mais necessitadas, diminuindo as desigualdades;
- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
- aprimoramento das capacidades internas.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Das Capacidades para a Transformação Digital

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;
- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- desenhar e promover ações de desenvolvimento que ampliem a abertura e capacidade para a transformação digital em servidores e órgãos da Administração Pública Municipal, tais como redes formais e informais;
- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Seção II

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços e de políticas públicas, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- ferramenta digital de entrega de análises de dados;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o “caput” deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Seção III

Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- eliminar a replicação de registros de dados, sempre que possível;
- tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
- realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no Decreto Municipal nº 030/2023 (decreto que regulamenta a LGPD), bem como na Lei Federal nº 14.129.

Seção IV

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nº 13.709, de 2018 e nº 14.129, de 29 de março de 2024:

- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
- indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

(Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos)

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018 deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10. Será instituído mecanismo de interoperabilidade de informações e de dados, com a finalidade de:

- aprimorar a gestão de políticas públicas;
- aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
- facilitar a integração e o acesso a dados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017;
- promover o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 11. Os custos de adaptação dos sistemas e das bases de dados para a implementação de aspectos relacionados à interoperabilidade são de responsabilidade dos órgãos referidos no artigo 10 deste decreto.

CAPÍTULO IV DO USO DE DADOS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto nº 030/2023 (Decreto que regulamenta a LGPD).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários.

Art. 14. A Administração Municipal apoiará e estimulará a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos estabelecer, por portaria, os prazos de guarda e destinação dos documentos, informações e bases de dados produzidos com base neste decreto, ouvidos, conforme o caso, os demais órgãos e entidades interessados.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira /PE, 15 de maio de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:706E1145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO – Nº 034/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2024-PMP

-Processo Nº: 034/2024/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 011/2024/PMP.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$ 3.135.984,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital. As alterações no edital são nos pontos 9.3 e no termo de referencia 4.6, 8.2 e 16.1.1 e exclusão os itens 11.9, 11.9.1, 11.10, 11.10.1, 11.10.2, 11.10.3, 11.10.4, 11.10.5, 11.10.6, 11.11, 11.12 do Termo de Referência. Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de maio de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 21 de maio de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 21 de maio de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 21 de maio de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 15 de maio de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO

Pesqueiro

Publicado por:

Rodolfo Falcão de Lima

Código Identificador:0EEC5DB8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SECTUR

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, realizará entre os dias 16/05/2024 e 03/06/2024, no horário das 09:00 às 13:00h, sala da Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, o recebimento das inscrições destinadas a habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2024, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3834.1454.

Poção - PE, 15 de Maio de 2024.

JOSÉ MACIEL DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:EF9CE9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 30/2024 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

DECRETO Nº 30/2024

Declara Situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda Zona Rural do Município de Pombos/PE afetadas por estiagem COBRADE 1.4.1.1.0

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei federal Nº 12.608, de 110 de abril de 2012, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE

DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, resolve:

CONSIDERANDO que o município de Pombos/PE se encontra com drástica redução de fontes de água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme formulário de informações de desastres -FIDE, e elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022 que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito federal e para o reconhecimento federal”;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a

coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da lei de Responsabilidade

Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Pombos – PE 13 de maio de 2024

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

- Prefeito -

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AB8C8FF7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 062/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Contratado: **JAMERSON BRENNON DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 099.153.984-25. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Professor de Exatas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE.** Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B37FA80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 071/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Contratada: **JOSEFA LUCRÉCIA DA SILVA MOURA**, inscrita no CPF sob nº 091.499.554-54. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Educador Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE.** Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 11.296,00** (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D46AFB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 061/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Contratada: **TAISA KAROLINE DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 115.648.074-44. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Coordenadora do Projeto “Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada” – AMIGO DE VALOR**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 2.433,00** (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 19.464,00** (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:45451C9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 065/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Contratada: **TALITA ROBERTA DA SILVA TORRES**, inscrita no CPF sob nº 705.433.234-20. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Professora de Humanas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:BB10E01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 070/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **GEOVANE SEVERINO PINHEIRO 05839915483**, inscrita no CNPJ sob nº **48.757.935/0001-43**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades

comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Educador Social Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 11.296,00** (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:967B81F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 067/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **GIZELE PAULA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.438.671/0001-28**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Assistente Social do Projeto “Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada” – AMIGO DE VALOR**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 1.666,00** (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 13.328,00** (treze mil, trezentos e vinte e oito reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:EA989AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 064/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **LUCELIA LINDALVA SILVA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.449.089/0001-34**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da **Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Formações Continuadas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 4.083,00** (quatro mil, oitenta e três reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 32.664,00** (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:81BB44B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 066/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **MASTER MIND INOVACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **49.539.148/0001-98**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais **da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Sistematização do Projeto “Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada” – AMIGO DE VALOR**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 7.5000,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:23393639

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 063/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **53.350.704 RAIANE SILVA BARRETO**, inscrita no CNPJ sob nº **53.350.704/0001-50**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais **da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Monitoramento do Projeto “Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada” – AMIGO DE VALOR**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 3.833,00** (três mil, oitocentos e trinta e três reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 30.664,00** (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:16C02B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 069/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **49.720.534 RAUL HENRIQUE DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº **49.720.534/0001-81**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais **da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Educador Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 11.296,00** (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:3A3B9AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 068/2024. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS. Licitante contratado: **51.107.000 SILVANIA MARIA BELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.107.000/0001-26**. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais **da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE** no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços, de acordo com os cargos elencados no termo de referência, de acordo com as especificações abaixo. **Educador Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE**. Com vigência de 08 (oito) meses. O valor da presente contratação será de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais e pela execução total será o valor total de **R\$ 11.296,00** (onze mil, duzentos e noventa e seis reais)

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:41F0819F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. CONTRATO Nº 060/2024. Contratante O Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco. Neste ato representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO

DE PERNAMBUCO. Contratado: **Allan Patrick Deodato Alves Andrade**, devidamente inscrito no CPF sob o nº **165.274.907-12**. Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística a do Cantor Allan Andrade para a **III FEM do Município de Riacho das Almas/PE**, sua apresentação será no dia 11 de maio de 2024, às 21hrs, conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. O valor da presente contratação será de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**

Riacho das Almas, 10 de maio de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9BF0CFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - (CONCORRÊNCIA Nº.
001/2023 – V.C.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Cobertura das Quadras das Escolas Municipais (Caetano Monteiro, Tancredo Neves e Lions - Academia Pernambuco) e Reforma do Ginásio Fernandão no município de Riacho das Almas/PE.

EMPRESAS HABILITADAS: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 08.307.543/0001-68; CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48; M.D (M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO LTDA – ME) – CNPJ: 35.978.627/0001-04, T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60 e NUNES & CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.100.434/0001-75, por terem atendido na íntegra todas as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 23/05/2024 às 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para acesso a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas através do E-mail: cpl.ribeirao@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de maio de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:222224A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº

003/2024 - SRP, para o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades do Hospital Municipal de Riacho das Almas/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME** – CNPJ: 35.361.251/0001-86, para os itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 272.460,06 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e seis centavos); **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** – CNPJ: 21.895.911/0001-02, para os itens: 6, 44 e 45, no valor total de R\$ 14.062,80 (Quatorze mil sessenta e dois reais e oitenta centavos) e **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** – CNPJ: 53.382.376/0001-74, para os itens: 5, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 37, 38, 41, 47, 48, 56, 57, 59 e 60 no valor total de R\$ 44.953,40 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Ribeirão/PE, 15 de maio de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F8C00C4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 048 PREGÃO ELETRÔNICO 024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 048/2024 – Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ONDE LÊ - SE: Recebimento das propostas: 15/05/2024 08:00 até dia 27/05/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 27/05/2024 às 09:00. LEIA – SE AGORA: Recebimento das propostas: 16/05/2024 08:00 até dia 28/05/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 28/05/2024 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE, 15/05/2024

JOHAN SOLANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:89BA2028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 038/2024 – Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículo com equipamento combinado (hidro jateamento e sucção), para serviços de limpeza, lavagem da rede coletora dos sistemas de galerias pluviais e esgotamento sanitário do município de Salgueiro, com operador, combustível e manutenção inclusos. Valor mínimo: R\$ 199.350,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 16/05/2024 08h00min até dia 29/05/2024 às 08h00min. Data de Abertura da sessão: 29/05/2024 às 09h00min. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE, 15/05/2024

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:6D974000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: CICERA ANDREIA FIGUEIREDO DE SOUZA. Objeto: Resolvem rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 10/05/2024.

Salgueiro, 16/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:972E856C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
041/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 041/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro
Contratada: ECLES ROCHA SOARES
Período: 13/04/2023 à 12/04/2024

Data de Assinatura do aditivo: 10/03/2024.

Salgueiro, 16/05/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EC9AA101

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº. 002/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é a Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, valor máximo aceitável R\$: 792.903,52 (Setecentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais cinquenta e dois centavos), Terá início a sessão pública no dia 31.05.2024, às 11:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 15 de Maio de 2024.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:540CE0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL, inscrito no CNPJ: 32.003.302/0001-00, que tem objeto do presente contrato a contratação da atração artística, “Lairton e seus teclados”, para uma apresentação no dia 30 de abril de 2024, a realizar-se em comemoração no tradicional Brega do Trabalhador. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B26D82CE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2024. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Materiais Elétricos**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE- PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial **R\$3.764.087,07 (três milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e oitenta e sete reais e sete centavos)**. Data e hora da abertura: **03/06/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de maio de 2024. Débora Esteffens Araújo Santos Maia – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de **PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO (medicamentos)** para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal no Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial R\$ **553.875,30 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**. Data e hora da abertura: **05/06/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de maio de 2024. Débora Esteffens Araújo Santos Maia - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2024. Objeto: o fornecimento parcelado de **Ataúdes Funerários**, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de traslado, para suprir as necessidades para Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial R\$ **736.450,00 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)** Data e hora da abertura: **07/06/2024**

às **10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de maio de 2024.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2024. Objeto: é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de **Plantas para Jardinagem** destinados à Secretaria de Serviços Públicos Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial **R\$ 328.307,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e sete reais)**. Data e hora da abertura: **11/06/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de maio de 2024.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Ração Animal (Caninos e Felinos)** destinados à Secretaria de Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 1.216.990,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa reais)**. Data e hora da abertura: **03/06/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 15 de maio de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:FDDDB7B50

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **A. C. W. SILVA PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ: **34.085.956/0001-55**, que tem objeto do presente contrato a

contratação da atração artística, “**Leonardo Sullivan**”, para uma apresentação no dia 30 de abril de 2024, a realizar-se em comemoração no tradicional Brega do Trabalhador. Valor Global: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F281442F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **NAHUM MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **19.723.258/0001-44** que tem objeto do presente contrato a contratação da atração artística, “**Almir Bezerra**”, para uma apresentação no dia 30 de abril de 2024, a realizar-se em comemoração no tradicional Brega do Trabalhador. Valor Global: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais),

Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4C41829B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 027/2024. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação** R\$ 970.120,70 (novecentos e setenta mil, cento e vinte reais e setenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 16 de maio de 2024 às 14h00min até o dia 29 de maio de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 29 de maio de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 29 de maio de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 15 de maio de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D123D702

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PORTARIA Nº. 022/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR LETÍCIA MAIARA DA SILVA, Portadora do CPF Nº. 126.820.054-97, do cargo em Comissão de Chefe e Gabinete - Símbolo CC-5** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 044/2023; Portaria Nº. 045/2023 e Portaria Nº. 046/2023 de 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 10 de maio de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:51C2250C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LETÍCIA MAIARA DA SILVA, Portadora do CPF Nº. 126.820.054-97, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-3, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 10 de maio de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:A4F652BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, Portadora do CPF Nº. 127.098.254-06, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-5, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 10 de maio de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:A34942E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º 058/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que:

CONSIDERANDO:

REQUERIMENTO DA SERVIDORA.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora, **ALINE FREITAS DA SILVA**, portador (a) do CPF de n.º. 113.398.984-09 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3.842.662 expedida pela SDS/PB, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n.º 102028, conforme portaria de nomeação nº 228/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que proceda com as anotações de estilo bem exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de maio de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:88FCCE1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Processo Licitatório nº 011/2024, Concorrência nº 001/2024, Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para o Serviço de Realização para Implantação da Grama Sintética e Sistema de Drenagem do Estádio Municipal Milton da Silva do município de São Bento do Una-PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico. Valor Máximo admitido pela UG. **R\$ 2.010.817,37** (Dois milhões, dez mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **08h59min** do dia **11 de junho de 2024**, abertura das propostas será às **09h00min** do dia **11 de junho de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h20min** do dia **11 de junho de 2024**. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser

acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 15 de maio de 2024-----

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:7EB675BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME

TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 086/2024 - PROC. 028/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 008/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024; Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP nº 008/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 10.015.517/0001-08; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02), do Contrato original. O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R\$ 755,32 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 1.543.710,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil setecentos e dez reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1.544.456,32 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos); São Bento do Una 02/02/2024 -

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do FME.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E69D26BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 047/2022 - PROC. 005/2022 - PRG. ELET. 004/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022; Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de material de Laboratório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 005/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022; Contratado (a): ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP ; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Prorrogação acrescida: 06 (seis) meses; de: 05/06/2023 à 30/12/2023 - São Bento do Una: 05/06/2023 -

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D2C063F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 008/2024 - PROC. 028/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FMS. 3º

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024; Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP nº 008/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, do Fundo Municipal de Saúde, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 10.015.517/0001-08; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02), do Contrato original. O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R\$ 19.679,71 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 1.025.805,05 (um milhão e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1.045.484,77 (um milhão e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos); São Bento do Una 19/04/2024 -

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –

Secretária do FMS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:1FC5C5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS

TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 008/2024 - PROC. 028/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FMS. 2º

Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024; Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – SRP nº 008/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, do Fundo Municipal de Saúde, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 028/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; CNPJ: 10.015.517/0001-08; REALINHAMENTO: Referente aos itens (01) e (02), do Contrato original. O valor global dos itens citados acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R\$ 10.805,05 (dez mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 1.025.805,05 (um milhão e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinco centavos); São Bento do Una 02/02/2024 -

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –

Secretária do FMS.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:7574E7F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 003/2024-Credenciamento nº 001/2024, para Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE, em favor da empresa: INSTITUTO GESTÃO ASSISTENCIA PRO ACTIVE – IGAPA, inscrita no CNPJ Nº 23.379.230/0001-09. Na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Assim sendo, determino a elaboração do contrato e emissão de nota de empenho em favor do prestador de serviço acima mencionado. São Bento do Una, 15 de maio de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO,
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:226DA476

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 289/2024.**

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **PAULA HELOISA ALMEIDA MACIEL**, Mat. 109252, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Le Federal n 13.709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n. 066/2023.

§ 1º As atividades da pessoa encarregada pelo tratamento de dados consistem em:

I - apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PDDL, no sentido de:

- a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
- b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
- c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- d) orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
- e) cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com o serviço de ouvidoria do município;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

VII - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria GP nº 383/2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:51BA889A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Inexibilidade Nº: 002/2024. Com fundamento nos art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão de fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA. **Foi celebrado o contrato: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 35.542.612/0001-90, com valor global de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. São João – PE, 26 de janeiro de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:8D78B291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 002/2024. **Pregão Eletrônico:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Aração de Terras no Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:**R\$670.920,00. **Empresa Contratada:**G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - EPP,CNPJ:15.237.287/0001-45. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$636.040,00; São João/PE, 04 de abril de 2024. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:7B631B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 005/2024. **Pregão Eletrônico:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$1.325.017,69. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:** **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:**40.061.199/0001-82. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 96.835,59; Fundo Municipal de Educação – R\$ 184.056,11; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 270.949,88; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 48.384,62. **TELMA LÚCIA DA SILVA-ME, CNPJ:** 01.005.202/0001-99. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 13.246,60; Fundo Municipal de Educação – R\$ 19.683,80; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 26.515,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 6.823,70. **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 39.500.536/0001-01. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 669,45; Fundo Municipal de Educação – R\$ 965,03; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.338,90; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 373,87; São João/PE, 08 de março de 2024. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:74329BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 005/2024. **Pregão Eletrônico:** 003/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das Secretarias da prefeitura, bem como do hospital do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$1.325.017,69. **Empresas Contratadas:** **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ:**40.061.199/0001-82. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 96.835,59; Fundo Municipal de Educação – R\$ 184.056,11; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 270.949,88; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 48.384,62. **TELMA LÚCIA DA SILVA-ME, CNPJ:** 01.005.202/0001-99. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 13.246,60; Fundo Municipal de Educação – R\$ 19.683,80; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 26.515,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 6.823,70. **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 39.500.536/0001-01. **Valor Global:** Prefeitura Municipal de São João – R\$ 669,45; Fundo Municipal de Educação – R\$ 965,03; Fundo Municipal de Saúde – R\$ 1.338,90; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 373,87; São João/PE, 08 de março de 2024. **Vigência:**12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:08437C5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 012/2024 – Chamada Pública nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste município. Valor total estimado de R\$ 172.528,58 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). A documentação para habilitação deve ser entregue na

sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; No período de 16/05/2024 a 16/05/2025; das 08:00 às 13:00 horas - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/05/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AA2B4B39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024.**

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Medicação Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, medicamentos (hospital) para atender o HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$741.272,40. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 29 de Maio de 2024. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 15/05/2024. Jose Ari Rafael Ferreira. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:84467969

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N284/2024**

PORTARIA Nº 284/2024 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que sejam averiguadas a atuação da conduta funcional irregular de Gestora Escolar, referente a desvio de merendas, material da escola e autorização de pessoas sem ser funcionário(a) a fiscalizar o ambiente escolar, em dias de final de semana.

Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Maio de 2024

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7C58A89B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 028/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2023 – SMI/SLM. **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº028/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação: **onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.”, **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho União: 2022NE008498 Autor da Emenda: Dep. Tadeu Alencar – Código: 202237670008).”, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscritano CNPJnº 17.63.675/0001-06. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, 15/05/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5CCBB7B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 032/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023 – SMI/SLM. **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº032/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação: **onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA.”, **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho União: 2023NE007810 Autor da Emenda: Dep. Tadeu Alencar – Código: 202337670007).”, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscritano CNPJnº 17.63.675/0001-06. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de maio de 2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D31DC320

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 017/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2023 – SMI/SLM. **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº017/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação: **onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª E 2ª TRAVESSAS RIBEIRO GONÇALVES, E TRECHO DA RUA RIBEIRO GONÇALVES, NO BAIRRO DE CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.”, **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS 1ª E 2ª TRAVESSAS RIBEIRO GONÇALVES, E TRECHO DA RUA RIBEIRO GONÇALVES, NO BAIRRO DE CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho União: 2023NE007844 Autor da Emenda: Sen. Humberto Costa – Código: 202328850003).”, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscritano CNPJnº 17.393.791/0001-60. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da mata/PE, 15 de maio de 2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:3145DA8C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 014/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023 – SMI/SLM. **Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº014/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação: **onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS DA BELA VISTA E FRANCISCA DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.”, **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS DA BELA VISTA E FRANCISCA DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho união: 2022NE001640, Autor da Emenda: Dep. Augusto Coutinho – Código: 202227180014).”, **firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **BARROS CONSTRUÇOES LTDA**, inscritano CNPJnº 13.962.001/0001-69. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de maio de 2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E9F0D3A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 013/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023 – SMI/SLM.**Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº013/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação:**onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.”**leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA DOURADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho União: 2023NE007807, Autor da Emenda: Dep. Marília Arraes – Código: 202340440004).”**firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.520.477/0001-05. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de maio de 2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6493601D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 018/2023 – SLM/SMI

Espécie: EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2023 – SMI/SLM.**Objeto:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Cláusula segunda – Do Objeto do contrato nº018/2023, por parte da administração, visando a inclusão das informações da Fonte de Recursos, passando a seguinte redação:**onde se lê:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA RICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.”**leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA RICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (Transferências Especiais da União /emendas PIX–Empenho União: 2023NE007807 Autor da Emenda: Dep. Marília Arraes – Código: 202340440004).”**firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.251.832/0001-05, e a empresa **HPS CONSTRUTORA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 20.520.477/0001-05. Fundamento Legal: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de maio de 2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:593BC747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2024

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;

Considerando o cronograma previsto no Item 7 do Edital 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final dos contemplados com as oportunidades para premiação em audiovisual conforme Edital 001/2024, como segue .

1.1. – Cinema de Rua / itinerante:

Flávio Oliveira da Purificação
Sidney Marques C. de Melo
Renato Alexandre da Silva
Gustavo da Silva Rodrigues

1.2. – Audiovisual – Produção de Curtas-metragens (documentários ficção e animação):

Augusto José de Vasconcelos Camelo
Bruno Lear M. de Oliveira
Tamires Alves de Lima

1.3. – Audiovisual – Videoclipes:

Ana Cristina da Silva
Dimas Vinícios Mendes Silva
Edna Maria Alves
Josafá B. Lima Filho
José Manoel da Silva
Josefa Maria Pereira
Maria Alessandra da Silva
Maria Marcela de Azevedo
Raysa Kelly da S. Queiroz
Renan Manoel da Silva
Rosineide Caetano de Oliveira Gadelha
Túlio Henrique Melo da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Vicente Férrer/PE, 14 de maio de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

-Secretário Municipal-

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:5502A422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Diante da rescisão contratual com a empresa **PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.578.814/0001-79** e **53.408.693 ERICLES**

FELIPE TIMOTEU DE SOUSA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.408.693/0001-12**, CONVOCO as seguintes empresas, que ficaram classificadas como vencedoras subsequentemente no referido certame.

CONVOCO para que as mesmas apresentem documentos dos proposta consolidada com composições de custo e documentos veículos que irão executar cada rota vencida pelas mesmas e a devida assinatura dos seus respectivos **CONTRATOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** (que poderá ser assinado também de forma digital) nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em sua redação atual.

QUANT	Nº DA ROTA	EMPRESA	VALOR DO KM
1	5	RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS	R\$ 3,89
2	13	KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS	R\$ 5,54
3	21	FRANCISCO DA SILVA SANTOS JUNIOR	R\$ 3,54
4	39	RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS	R\$ 3,69
5	42	37.347.337 VICENTE CAVALCANTE DE	R\$ 3,39
6	50	KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS	R\$ 8,68
7	57	MARIA JOSEANE DE ARAUJO	R\$ 6,89
8	58	MARIA JOSEANE DE ARAUJO	R\$ 11,48
9	63	49.216.446 VALMIR ESPEDITO DO	R\$ 2,97
10	71	53.349.274 ALLISON LEITE DE BARROS	R\$ 2,00
11	74	ANTONIO ZACARIAS DO NASCIMENTO	R\$ 5,56
12	28	FRACASSADO	
13	65	KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS	R\$ 9,18
14	73	FRACASSADO	
15	24	KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS	R\$ 9,05
16	51	KMC INCORPORADORA DE SERVIÇOS	R\$ 10,67
17	75	37.347.337 VICENTE CAVALCANTE DE	R\$ 5,64
18	36	RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS	R\$ 4,33

Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita – PE.

Serrita - PE, 15 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretaria De Educação

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador: 14390F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 107/2024 - EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI (09061057000175) com os lotes: 78 no valor total de R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.306.1203.2835.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: 03.01.07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

NAT. DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL R\$: \$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 08 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI
Contratadas

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador: 69A072FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 003/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024-FMS. Emc. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2010 A 2014, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.** Valor Estimado: R\$ 771.666,66. Data e Local da Sessão de Abertura: 28.05.2024, às 08:30h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 15 de maio de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador: B2FDEBE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. Processo nº 060/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (PMSB), EM TODO O MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BASICO: ABASTECIMENTO DE AGUA; ESGOTAMENTO SANITARIO; MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS. Contratada: EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - EPP - CNPJ nº 18.113.863/0001-30. Prazo prorrogado do dia 12.07.2023 a 08.01.2024.

Sertânia (PE), 04 de Julho de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador: B2753AD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2023. Processo nº 035/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM REMUNERAÇÃO NA MODALIDADE HORISTA, COMPREENDENDO AS FUNÇÕES DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Contratado: GÊNESIS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº.28.594.543/0001-01. Prazo prorrogado do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

Sertânia (PE), 27 de dezembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:882FF821

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2019. Processo nº 060/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), EM TODO O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE GESTÃO PÚBLICA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RELACIONADA AOS QUATRO EIXOS DO SANEAMENTO BÁSICO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ESGOTAMENTO SANITÁRIO; MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Contratada: EMPATECH ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - EPP-CNPJ nº 18.113.863/0001-30. Prazo prorrogado do dia 08.01.2024 a 06.07.2024.

Sertânia (PE), 04 de Janeiro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3BDD92D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
ERRATA**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o nº 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 39.721.242/0001-00, com sede na Av. Vinte e Sete de Setembro, nº 151, Bairro Saramandaia, na cidade de Igarassu/PE, CEP nº 53.620-615. cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA VICTOR KELSH, PARA O CICLO CARNAVALESCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 16H00MIN., EM TRIO NO CENTRO DE SIRINHAÉM E ÀS 21H30MIN., NO**

POLO IBIRATINGA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. ONDE SE LÊ Valor total dos dois dias é de: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **LEIA SE** Valor total dos dois dias é de: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C16E06D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2024 POR CONTER ERROS
DO TEXTO ORIGINAL**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias	
CICERO LAÉRCIO SOARES FERREIRA	TECNICO EM RAO X	SAÚDE	02/31/01/2024	A
LIANA KARLA SIMOES DE SIQUEIRA NUNES	PSICOLOGA	DE SAÚDE	02/31/01/2024	A
EMANUELLE WINNI DA SILVA FEITOSA	COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A
MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA	ASSISTENTE FINANCEIRO FUNPRESOL	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A
LEIDE KELIANE JESUÍNO RAMOS	GARI	OBRAS URBANISMO	02/31/01/2024	A
EDUARDO JERONIMO LEITE ALVES	MEDICO ENDOS COPISTA	SAÚDE	02/31/01/2024	A
KALINE MORAIS FREITAS QUIDUTE	FONOAUDIÓLOGO	SAÚDE	02/31/01/2024	A
GENTANIA MARQUES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SAÚDE	02/31/01/2024	A
JOSE DE ANCHIETA LIMA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A
DAMIÃO GILVAN FERREIRA SIQUEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM SAÚDE	02/31/01/2024	A
SELMA MARQUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ACS	SAÚDE	02/31/01/2024	A
MARIA DO SOCORRO SOARES OLIVEIRA	ACS	SAÚDE	02/31/01/2024	A
LUIZ GONZAGA RIBEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A
SILVANI RODRIGUES BARBOSA	GARI	OBRAS URBANISMO	02/31/01/2024	A
GEOVANE AMARO DA SILVA	PEDREIRO	OBRAS URBANISMO	02/31/01/2024	A
GIZELE GODE MORAIS OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A
ERICLAUDIO ALMEIDA QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	02/31/01/2024	A

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E2F6688A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2024 POR CONTER ERROS
DO TEXTO ORIGINAL.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
MARIA DE LOURDES JESUÍNO DE BRITO	AUXILIAR SERV.GERAIS	DE OBRAS URBANISMO	01/02/2024 A 01/03/2024
GLAUBER DE SOUZA BARBOSA	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM DE SAÚDE	01/02/2024 A 01/03/2024
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV.GERAIS	DE SEC.DE EDUCAÇÃO	01/02/2024 A 01/03/2024
DAMIANA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL	SAUDE	01/02/2024 A 01/03/2024
JOSE ALEX DOS SANTOS SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 A 01/03/2024
JOSE RODRIGUES DE MORAES	ACS	SAUDE	01/02/2024 A 01/03/2024
MARIA GENAICE ALVES FERREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 A 01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:7F16999D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº038 , DE 14 MAIO DE 2024 .**

VO Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio ao servidor JOSE MILTON GINU SIQUEIRA ,matricula n.º 027, referente ao segundo decênio de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 15 de abril a 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a a 15/04/2024 .

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E7FC900C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sra.MARIA de LOURDES RODRIGUES MENDES ,efetiva,matrícula 062 ,CPF nº 019.001.384-25 licença para tratamento de saúde pelo período de 120 dias, com início em 27/04/2024 a 26/08/2024, conforme laudo da junta médico .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FDD8CB78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 021/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no município de Solidão - PE, com valores oriundos do convenio 949594/2023 – ministérios das cidades, proposta 061320/2023 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, Planilhas, Projetos e Cronograma.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 17 DE MAIO DE 2024 ÀS 07H00MIN, ATÉ O DIA 03 DE JUNHO DE 2024 ÀS 10H00MIN, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 DE JUNHO DE 2024 ÀS 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 DE JUNHO DE 2024 ÀS 10h15min

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 662.204,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações disponíveis a partir de 17/05/2024, junto a comissão de contratação da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de

segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Site para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

A CPL, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.1: O projeto básico da obra, na íntegra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 16 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:96D8B163

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 150/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 150/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 477/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo de provimento efetivo **PROFESSOR I, a servidora JUCÉLIA ARRUDA DE SOUZA.**

Art. 2º. A justificativa para a exoneração encontra-se no artigo 82, inciso I, alínea "b" da Lei nº 6.123, datada de 20 de julho de 1968, conforme publicação no DOPE em 13/03/1973, devido à falta de assunção do cargo pela servidora em questão, mesmo após a concessão de prorrogação de posse, realizada mediante requerimento da interessada, não satisfazendo, assim, as condições do estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 14 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:00FA8815

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 151/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 151/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A Prefeita do Município do Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 019/2008:

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do concurso público realizado por esta prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS no Concurso Público nº. 001/2022, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo	Localidade
Jair Deivson da Silva	1º	Agente Comunitário de Saúde	Jucá Ferrado

Art. 2º- O nomeado na presente portaria deverá comparecer nas respectivas datas, conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA		LOCAL E HORA
20/05/2024	Assinatura do Termo de Posse	Secretaria de Saúde - às 09:00 hs.
03/06/2024	Início de Exercício da Função	USF Jucá Ferrado – às 07:00 hs.

Art. 3º. O candidato acima relacionada para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos com avaliação especial de desempenho, por comissão constituída para essa finalidade, em conformidade com o **Art. 41 da Constituição Federal.**

Art. 4º. A convocação do candidato justifica-se pela determinação judicial de nomeação do candidato em cumprimento à Tutela de Urgência originada do Processo nº 0000849-39.2024.8.17.3410.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Surubim-PE, em 14 de maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A66D57F4

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 021/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 021/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de

cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024 (20/05/2024 – 24/05/2024), das 8:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.**

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

ANEXO I EDITAL Nº 001/2023 RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR I

Ampla Concorrência:

97759 MARIA JOYCE BARBOSA FERREIRA DA SILVA 17º

80040 CARINA ROSILENE DE LIMA 18º

89437 DAYANE DIAS BARBOSA 19º

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Ampla Concorrência:

78923 BRUNO DOS SANTOS MARQUES 3º

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Ampla Concorrência:

122733 RENATA DE OLIVEIRA SILVA 6º

84769 ANA PAULA BEZERRA DE FARIAS 7º

PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Ampla Concorrência:

96847 JOSÉ GERALDO DE LIMA BEZERRA 12º

100788 EZEQUIAS DO NASCIMENTO ANDRADE 13º

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;

2. Cópia do PIS/PASEP;

3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

3.2. Título de eleitor;

3.3. Certidão de quitação eleitoral;

3.4. CPF;

3.5. Cédula de Identidade (RG);

3.6. Comprovante de residência atualizado;

3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

3.8. Os candidatos aos cargos de Professor I e Professor II, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;

3.9 Registro profissional de classe;

4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);

6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;

7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);

8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: -----

CARGO: _____

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº ____/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:4949D35B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 022/2024, PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 022/2024, PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022, DE 22 DE JANEIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicado em 09 de

maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DE CARGO EFETIVO

O (s) candidato (s) relacionado (s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer no **Auditório do Centro Cultural Dr. José Nivaldo, localizado na Rua Cônego Benigno Lira, s.n. - Centro, Surubim - PE, às 09h do dia 19 de junho de 2024.**

DO NÃO COMPARECIMENTO AO ATO DA POSSE

Implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à posse ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato da posse.

DO NÚMERO DE ACOMPANHANTES PERMITIDOS À CERIMÔNIA

O(s) candidato(s) à serem empossados, poderão levar até, no máximo, 3 (três) acompanhantes para participação no evento.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - BARAÚNAS)
Ampla concorrência:
1204399 JOSE LIMA DO NASCIMENTO 7º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - BARRA DA ONÇA)
Ampla concorrência:
1196403 MARIA CIBELE DOS SANTOS CABRAL OLIVEIRA 3º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - CHEUS)
Ampla concorrência:
1182767 JOSIANE MARIA DE LIRA DOS ANJOS 6º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - DIOGO)
Ampla concorrência:
1204228 EDJANE TEREZA BARBOSA

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - JOSEMERE FERNANDES)
Ampla concorrência:
1187846 JOSÉ PAULO DE AZEVEDO SOBRINHO 4º
1184154 WELLINGTON JÚNIOR LUCENA DA SILVA 6º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - MIMOSO)
Ampla concorrência:
1185654 JÉSSICA LARISSA VIEIRA DE FREITAS 5º
1198895 WELITA SANTOS DA SILVA 6º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - PLANALTO)
Ampla concorrência:
1185862 JOSIAS DE LIMA ALMEIDA 5º
1200335 NILSON JOSE DA SILVA AGRIPINO 7º
1197712 DAMIANA ALVES DA SILVA 8º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - SALGADO)
Ampla concorrência:
1192320 GISLAINE MARIA BARBOSA 3º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – SÃO SEBASTIÃO)

Ampla concorrência:

198521 RHANDARA KELLY PEREIRA ARRUDA DE FREITAS
4º**AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF - TATUS)**

Ampla concorrência:

1182978 JOÃO PAULO SILVA DE LIMA 3º

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – VILA SOCIAL)

Ampla concorrência:

1192233 GELSON RODRIGUES DA SILVA FILHO 8º

1183196 MILLENY DANIELLY GAMA DE LIMA 9º

1193099 POLIANA ARRUDA BARBOSA 11º

Publicado por:

Aline Maria Lopes da Silva

Código Identificador:C6BBFDD8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
DECRETO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tabira/PE, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente arrimado no Regimento Interno desta Casa e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital.

Art. 2º. O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Geral e a Mesa Diretora, em conjunto com as demais entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º. O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto à oferta de serviços digitais:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º. O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas, as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal n.º 13.709, de 2018.

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência da Casa Legislativa;

III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial da Amupe;

V - Programa de Dados Abertos;

VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;

VII - Legislação Municipal;

VIII - Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;

IX - Serviços Online de FAQ;

X - Sistema de Ouvidoria;

XI - Disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de maio de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Vereador Presidente

ANTONIO ERALDO COSTA MOURA
Vereador 1º Secretário

ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA
Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:

Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:16E17C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0015/2022. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. CONFORME CONVÊNIO Nº 924520/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E REALPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 42.073.261/0001-81. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO MEDIANTE ADITAMENTO AO CONTRATO ORIGINÁRIO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, MANTENDO AS DEMAIS CLAUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL: ART 57, INCISOS II E IV, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; SIGNATÁRIOS: MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO E EDVAN ADRIANO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

TABIRA - PE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EAA1618B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o deferimento do pedido de exoneração do Servidor Silvio Romero Quaresma Chaves CPF: xxx.445.xxx-20 do Cargo Efetivo de Escriturário.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. Silvio Romero Quaresma Chaves do CPF xxx.445.xxx-20, do Cargo Efetivo Escriturário.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, 02 de Maio de 2024.

Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2024

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1D29AC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ/PE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – O Fundo Municipal de Educação de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 17 de maio de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JORGE, NO BAIRRO DO OITIZEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de maio de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:62AC4D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ/PE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – O Fundo Municipal de Educação de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h30min do dia 17 de maio de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 05 SALAS (PROJETO PADRÃO FNDE) NO ENGENHO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de maio de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DC68DE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA POR VALOR
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 14/05/2024, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 007/2024 – Dispensa por valor eletrônico nº 006/2024, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assistência e suporte para acompanhamento, cadastros das propostas nos sistemas INVESTSUS e SAIPS, prestação de contas, tanto na Esfera Estadual, quanto na Federal, no Município de Tamandaré/PE. Em favor da Empresa: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL, CNPJ Nº 28.006186/0001-05, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil reais)

Tamandaré-PE, 15 de maio de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A0615C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DISPENSA POR VALOR
ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 14/05/2024, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 006/2024 – Dispensa por valor eletrônico nº 005/2024, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assistência e suporte para acompanhamento, cadastros das propostas nos sistemas TRANSFEREGOV (transferência especiais, Transferências Fundo a Fundo, Transferências Discricionárias e Legais) e prestação de contas, tanto na Esfera Estadual, quanto na Esfera Federal, no Município de Tamandaré-PE. Em favor da Empresa: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIA, CNPJ Nº 28.006.186/0001-05, vencedora do certame, perfazendo um valor total de R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Tamandaré-PE, 15 de maio de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F835924A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DE
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 003/2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** da candidata a Sra. Lislania Souza Rodrigues que desempenharia a função de Professor do 1º ao 5º- Anos Iniciais- Ensino Fundamental, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 14 de maio de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria nº 0323/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 003/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2C3A2F39

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 003/2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

Resolve:

Convocar a 15ª candidata, a Sra. Simone Maria Lima da Silva, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023 para desempenhar a função de Professora do 1º ao 5º ano- Ensino Fundamental. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 29/05/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)

deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de maio de 2024,

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:059EA332**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA
NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS A
DISPENSA Nº 001/2024**

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS A DISPENSA Nº 001/2024.

Aos 09 (nove) dias mês de maio de 2024, às 09h00min, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se a equipe de contratação com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura das propostas de preços relativas a Dispensa n.º 001/2024, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço global", para aquisição DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme termo de referência e do edital devidamente publicado. Aberta a reunião, a Agente de Contratação registra NÃO houve nenhum protocolo de envelope nesta Casa contendo as possíveis propostas de preços, sendo de logo declarada a presente sessão DESERTA. A Equipe de Contratação encaminha esse processo para o Presidente da Câmara de Vereadores de Terra Nova/PE para as devidas providências.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, às 9h15min, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES

Agente de Contratação

MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU

Membro da Equipe de Contratação

ÂNGELA VANESSA DA SILVA

Membro da Equipe de Contratação

MARIA VERONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:27F6C478**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 002/2024 - DISPENSA Nº. 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE inscrita no CNPJ Nº 24.299.307/0001-01, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de

juízo de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php), objetivando obter, a menor proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: até o dia 21/05/2024 às 13h59min horário local, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo 210(duzentos e dez) dias nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3892-1365 e E-mail: contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 15 de maio de 2024.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES

Agente De Contratação

Portaria Nº 001/2024

V

Publicado por:

Samira Barros Lemos

Código Identificador:2F5AE320**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07 de 03 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, cujo Processo é PL – 002/2024. OBJETO Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a UNICA – Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba, do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Empresa vencedora:

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA – 34.731.357/0001-61, no valor total de R\$ 1.000.881,80 (um milhão oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - 29.446.528/0001-70, no valor total de R\$ 15.953,10 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Timbaúba, 15 de maio de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:AA0DF293

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 280, DE 8 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a organização e disciplina dos procedimentos de compras e contratações públicas e gestão de materiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto no inciso I e caput do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021,

CONSIDERANDO o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas de controle da Administração Pública, mediante mecanismos que promovam a otimização das receitas e a racionalização dos gastos públicos; e

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento das compras corporativas, das licitações centralizadas e dos controles dos contratos administrativos e da gestão de materiais para uma gestão mais eficiente dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto organiza e disciplina os procedimentos de compras, contratações públicas e gestão de materiais do Poder Executivo Municipal e institui o Centro de Distribuição (CD), no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 2º Compete à SEPLAG, através do CD, desenvolver os seguintes objetivos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - programar as licitações em conjunto com os órgãos e entidades;
- II - promover as compras corporativas;
- III - propor e desenvolver medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos serviços do órgão;
- IV - promover e implementar a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de compras de bens, materiais, equipamentos e serviços;
- V - fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
- VI - expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas a licitações, contratos, compras, gestão e fiscalização de contrato, apuração de infrações de licitantes e contratados e gestão de materiais;
- VII - organizar e gerir o Cadastro Geral de Fornecedores;
- VIII - organizar e gerir o Catálogo Geral de Materiais e Serviços; e
- IX - organizar e gerir o Controle de Materiais de Consumo e Permanente.

§1º No exercício de suas atividades ou atribuições, a SEPLAG, fica obrigada à observância rigorosa das normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações pertinentes a licitações e procedimentos licitatórios, a contratos, a compras, a limitação, a autorização, a gestão de materiais e a tudo o mais sobre aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços.

§2º O CD que será composto do(a):

- I - Departamento de Compras da SEPLAG;
- II - Departamento de Gestão Administrativa da SEPLAG;
- III - Coordenadoria de Licitações da SEPLAG;
- IV - Departamento de Contratos e Convênios da SEPLAG;
- V - Gerência de Almoxarifado da SEPLAG; e
- VI - Central de Abastecimento Farmacêutico da SMS.

§3º A instituição do CD visa a centralização e uniformização dos processos e procedimentos, implementação de uma visão sistêmica e a adoção de princípios norteadores que pautam a gestão de processos e projetos.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem encaminhar, obrigatoriamente, para que sejam processados pela Coordenadoria de Licitações, todos os processos de licitações e

procedimentos previstos em lei, além das contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, acompanhados da autorização do respectivo ordenador de despesas.

Parágrafo único - É ordenador de despesas e responsável para deliberar sobre o pedido de autorização para realização das despesas no âmbito:

- a) das secretarias e fundos especiais: o secretário municipal;
- b) das autarquias: diretor/presidente;
- c) da controladoria e procuradoria: o controlador e o procurador, respectivamente; e
- d) do gabinete do prefeito: o chefe de gabinete.

Art. 4º Os atos administrativos de autorização de abertura, adjudicação, ratificação e homologação dos processos deverão ser realizados pelos respectivos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades interessados na formalização da contratação.

Parágrafo único - Excetua-se da regra prevista no caput os processos que tenham como objeto a formação de registro de preços para contratações corporativas, os quais serão autorizados e homologados por ato da SEPLAG ou outra delegada.

Art. 5º A SEPLAG, no exercício de sua competência institucional, pode autorizar, excepcionalmente, os órgãos e entidades a realizar diretamente os processos licitatórios e procedimentos de contratação direta, mediante justificativa fundamentada de seu titular.

Art. 6º Os órgãos e entidades devem instruir as solicitações de processos licitatórios, de procedimentos de contratação direta, de adesão a atas de registro de preços, e de aditamentos contratuais, com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento da contratação, na forma e nos prazos estabelecidos em norma própria.

Parágrafo único - Nas contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, a Coordenadoria de Licitações apenas formalizará o processo (capa, número, numeração), não se manifestando nos autos, salvo em caso de atos de mera comunicação.

Art. 7º Os órgãos e entidades devem cadastrar, publicar e manter atualizadas as informações de todas as licitações, contratações diretas, bem como dos contratos e respectivos termos aditivos, nos sistemas informatizados do Governo Municipal, se houver.

Art. 8º A gestão dos contratos, desde a sua formalização, e o processamento da despesa, em todas as suas fases, mantêm-se descentralizados e de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades contratantes.

Art. 9º Todo o processo de armazenagem e distribuição dos materiais de consumo e permanente se darão no almoxarifado do Centro de Distribuição sob a responsabilidade da Gerência de Almoxarifado, exceto para o caso de consumo imediato que será entregue diretamente à unidade contratante, a qual encaminhará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota fiscal e a cópia da nota de empenho à Gerência de Almoxarifado para registro.

Parágrafo único - A gestão do Cadastro Geral de Materiais será de responsabilidade da Gerência de Almoxarifado.

Art. 10. A SEPLAG, no exercício de sua competência institucional, pode autorizar, excepcionalmente, os órgãos e entidades a realizar diretamente a armazenagem e distribuição, mediante justificativa fundamentada de seu titular.

Art. 11. A observância do disposto neste Decreto é condição necessária para autorização do empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 12. A gestão arquivística e patrimonial serão realizadas pela Diretoria de Gestão Administrativa.

Art. 13. O processamento e a gestão das compras, incluindo-se o Cadastro Geral de Fornecedores serão realizados de forma centralizada pelo Departamento de Compras.

Art. 14. A formalização dos contratos, aditivos, apostilamentos e os demais atos que se fizerem necessários a boa execução contratual serão realizados pelo Departamento de Contratos e Convênios.

Art. 15. A SEPLAG emitirá normas complementares necessárias à efetiva operacionalização das disposições contidas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 28 de 14 de julho de 2020 e as demais disposições infralegais contrárias.

Toritama-PE, 8 de maio de 2024, 71º ano da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

Código Identificador:AFEEEE845

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº. 040/2024. Pregão Eletrônico Nº.003/2024. Homologação do Pregão Nº. 003/2024, para aquisição de instrumentos musicais a fim de cumprir o plano de trabalho do Convênio decorrente da Emenda Parlamentar nº 7011/2023, visando ao fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) no Município de Tracunhaém – PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 71.107.320/0001-93**, vencedora nos itens: 1, 2 e 3 totalizando um valor global de R\$ 8.025,0 (oito mil e vinte e cinco reais); **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 28.453.974/0001-40**, vencedora nos itens: 4 e 7 perfazendo um valor global de R\$ R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais) e **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 12.559.500/0001-47**, vencedora nos itens: 5, 6 e 8 totalizando um valor global de R\$ 18.020,0 (dezoito mil e vinte reais).

Tracunhaém - PE, 15 de maio de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador:0A74001B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2023
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, através de sua CPL vem por meio deste divulgar o Resultado da Fase de Habilitação do processo supracitado.

LICITANTES HABILITADOS: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 08.438.654/0001-03; COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.440.286/0001-29; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.744.104/0001-39; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 02.951.249/0001-08; GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.852.678/0001-00; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.505.771/0001-12; RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 27.602.052/0001-94; TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA, CNPJ: 38.399.068/0001-68; ISNARD ENGENHARIA, CNPJ: 43.081.856/0001-41. **LICITANTES INABILITADOS: AMR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 53.498.301/0001-53; PLANTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ:**

44.713.224/0001-55; **JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 24.217.540/0001-90; K A SANTANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 46.413.127/0001-33; EV ENGENHARIA, CNPJ: 44.700.107/0001-18.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/05/2024, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Nova Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social), no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 15 de maio de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Djair Batista Dos Santos

Código Identificador:9BBE7AF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.716/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 18.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

286 08.244.1005.2159.0000 MANUTENÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA R\$18.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 02 03

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02 11 03 FUNDECA

260 08.243.1005.2054.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS SOCIAIS - R\$18.000,00

3.1.90.00.00 APLICACÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 03

01 TESOURO

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 15 de maio de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:B0EF9C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 02/2024. Processo Nº: 03/2023. Pregão Eletrônico Nº 03/2023. Aquisição, conforme demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a cozinha comunitária e os diversos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R\$42.086,20. Valor atual do contrato R\$ 516.391,60.

Vertente do Lério. 14.05.2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EA08F623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº.
031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO Nº. 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos para a prestação do serviço de transporte alternativo de universitários da área rural e professores da rede pública de ensino do Município de Vicência-PE.** Devido às modificações no edital e no projeto básico. Com as alterações **fica designado a nova data para abertura para o dia 03 de junho de 2024 às 11:00 horas.** Novo Valor Estimado: R\$ 889.208,52 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de maio 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:49DE409F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059A/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059A/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059A/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 091.099.194-49. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 10/05/2024 a 10/05/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 08 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E214E298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e execução** do contrato supramencionado. **Contratado: GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.852.678/0001-00. Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês a partir de 14/07/2024 a 13/08/2024. E Prorrogação da execução do contrato, por mais 03 (três) meses a partir de 27/04/2024 a 26/07/2024. Em conformidade com a cláusula terceira do referido contrato. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 25 de abril de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:44DE7F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Lubrificante ARLA), incluindo o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota própria e locada no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Fundos Municipais, inclusive seus Órgão e Autarquias, mediante o maior desconto sobre a tabela média da ANP para Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 7.352.700,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). **Recebimento de Propostas:** 16/05/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 04/06/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 04/06/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de maio de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2BC02211

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 104/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023 – **Concorrência** Nº 007/2022; **Processo Licitatório** Nº 115/2022; **OBJETO:** O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o 5º reflexo financeiro no percentual de **085%** do Contrato nº **104/2023**. Fica **aditado** o valor de

R\$ 115.265,42 (cento e quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de **0,85%** do Contrato nº **104/2023** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graníticas em diversas ruas no Município da Vitória de Santo Antão - PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão*, passando este contrato até **Valor Atual de R\$ 16.468.810,23** (dezesesseis milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dez reais e vinte e três centavos), visto que as alterações nos serviços fazem necessárias para a boa execução, durabilidade construtiva e adequação a necessidade verificada in loco conforme a justificativa técnica. **CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:62F758E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023 – **Concorrência** Nº 007/2022; **Processo Licitatório** Nº 115/2022; **OBJETO:** Fica prorrogado o Prazo de Execução e Prazo de Vigência, referente ao **contrato nº 104/2023**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graníticas em diversas ruas no Município da Vitória de Santo Antão - PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão*. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução e o Prazo de Vigência por 360** (trezentos e sessenta dias). **CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 06 de maio de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:6FF37ACF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 346/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2023 – **Tomada de Preço** Nº 009/2023; **Processo Licitatório** Nº 103/2023; **OBJETO:** Fica prorrogado o Prazo de Execução, referente ao **Contrato nº 346/2023**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Requalificação do Pátio Ferroviário, etapa 01, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico*. **Alterando a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando o Prazo de Execução e o Prazo de Vigência por 150** (cento e cinquenta dias). **CONTRATADO:** BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.336.260/0001-44,

Vitória de Santo Antão, 02 de maio de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:867BFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024. Objeto: Contratação pretendida de empresa especializada para locação de 10(dez) blimps infláveis com suporte, adesivados com a propaganda da prefeitura para divulgação, durante 10 (dez) dias, para a realização da Festa Vitória do Pé de Serra, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado: R\$ 268.705,00**(duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais) **Recebimento de Propostas:** 16/05/2024, às 11:00h. **Abertura das Propostas:** 04/06/2024, às 13:00h. **Início das Disputa:** 04/06/2024, às 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> e no site <https://bncompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de maio de 2024.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:50CA6B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, **PRORROGA** a data de **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, em garrações de 20 (vinte) litros, sem gás, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista (PREVIPAULISTA).

Considerando que não recebemos proposta de preço para execução do objeto de dispensa.

Considerando o interesse da administração na busca da ampla concorrência e consequentemente a proposta mais vantajosa, objetivando preservar o princípio da economicidade e os demais princípios básicos do direito administrativo elencados na lei de licitações.

Fica prorrogado o prazo de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação desta dispensa até a data de 22 de maio de 2024.

Com Fundamento no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 053, de 16 de junho de 2023, o valor estimado será definido concomitantemente com o envio das propostas. Instrumento convocatório, impugnações, esclarecimentos e demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, na sede do

PREVIPAULISTA ou no endereço eletrônico:
licitacaoprevipaulista@gmail.com.

A responsabilidade quanto à publicação do presente extrato de contratação direta caberá ao gestor responsável pelo procedimento administrativo.

Paulista/PE, 15 de maio de 2024.

RAQUEL SILVA
PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:319206D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2024

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PLACA DE INAUGURAÇÃO
E DE PLACA DE ACRÍLICO PARA VISUALIZAÇÃO
INTERNA DOS SETORES, PARA A NOVA SEDE DA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE
EDITAL.

DATA: 16/05/2024 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
www.bnc.org.br

Paulista, 15 de Maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:09C93D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2584/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº
139/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE**
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, MATEMÁTICA E
TECNOLOGIA, tombado sob o número 2584/2024, formulado
pelo(a) servidor(a) **RAHISSA OLIVEIRA DE LIMA**, Matrícula
14.893, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º
139/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 03 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE**
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, MATEMÁTICA E
TECNOLOGIA, tombado sob o número 2584/2024, formulado
pelo(a) servidor(a) **RAHISSA OLIVEIRA DE LIMA**, Matrícula
14.893, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º
139/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2AB99602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REQ.2534/2024-PARECER SECAD/JUR Nº 135/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de afastamento para **CURSO DE**
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, MATEMÁTICA E
TECNOLOGIA, tombado sob o número 2534/2024, formulado
pelo(a) servidor(a) **KELLY DE LIMA AZEVEDO SPINELLI**,
Matrícula 15.143, à vista das razões contidas no PARECER
SECAD/JUR n.º 135/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 30 de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:6FFDFD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2592/2024 – PARECER Nº 147/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o
número 2592/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MAURO GOMES**
BARBOSA, matrícula funcional n.º 10.750, à vista das razões
contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 147/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:FF093B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2590/2023 – PARECER Nº 144/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2590/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ROZI MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 10.583, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 144/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:F0B8B406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2552/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
143/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, tombado sob o número 2552/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSA DALVA RIVERA DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 11010, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 143/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administraçã

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:FC6EFC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2824/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº
136/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de afastamento para Curso de Pós-Graduação (Mestrado), tombado sob o número 2824/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CLAUDETE SOUZA DA SILVA** Matrícula 14.467, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 136/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de maio de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

Código Identificador:77E3C43F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2764/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº
137 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2764/2024, formulado pela servidora **WILMA FERREIRA BARBOSA DE MACEDO**, matrícula nº 14.554, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 137/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:268C7BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2901/2024 -PARECER Nº 155/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de setembro e outubro/2023, tombado sob o número 2901/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ANDREIA SANTIAGO RESENDE**, matrícula 15.074, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 155/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de maio de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:A5034941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 1932/2024 -PARECER Nº 150/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 1932/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **REGINALDO LEÔNCIO DA COSTA JUNIOR**, matrícula 11.979, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 150/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de maio de 2024.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:7ADADD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 311/2023
CP Nº 017/2023

AVISO DE 4º ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA – CPL

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10hs00mim (dez horas), na sala de reuniões da CPL/Obras no Setor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria

Municipal de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE, a qual situa-se na Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE. CEP: 53.401-435, onde reuniu-se para proceder à análise do parecer técnico para as propostas apresentadas para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023**, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 01 CONVÊNIO Nº 889505/2019 OPERAÇÃO 1065.857-10/2019 RUAS: Av. Rua 27, Rua Francisco Barreto, Rua Felipe Camarão, Rua 33, Rua Major Tenório de Holanda, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Maurício Conde, Rua Henrique Dias, Rua João Fernandes Vieira e Rua Dr. Justino Gonçalves, e LOTE 02 CONVÊNIO Nº 85198/2019 OPERAÇÃO 1066.231-41/2019 RUAS: Rua Pedro Américo, Rua Monte das Tabocas e Rua Matias de Albuquerque**”. Foi apresentado parecer técnico o qual aponta como **CLASSIFICADAS** todas as empresas participantes, sendo o julgamento pelo menor preço global obtivemos a seguinte classificação:

LOTE 01:

1º lugar: FCK ENGENHARIA E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76), com proposta no valor global de: **R\$ 811.494,80** (Oitocentos e onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

2º lugar: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 36.575.014/0001-80) com proposta no valor global de: **R\$ 870.672,29** (Oitocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais, e vinte e nove centavos).

3º lugar: CONSTRUTORA WALDIR MARTINS LTDA (CNPJ sob o nº 11.373.800/0001-74), com proposta no valor global de: **R\$ 877.605,65** (Oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

4º lugar: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 00.338.885/0001-33), com proposta no valor global de: **R\$ 916.606,85** (Novecentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 02:

1º lugar: FCK ENGENHARIA E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA (CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76), com proposta no valor global de: **R\$ 319.348,86** (Trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

2º lugar: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 36.575.014/0001-80) com proposta no valor global de: **R\$ 343.530,05** (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais, e cinco centavos).

3º lugar: CONSTRUTORA WALDIR MARTINS LTDA (CNPJ sob o nº 11.373.800/0001-74), com proposta no valor global de: **R\$ 346.856,38** (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e trinta e oito centavos).

4º lugar: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ sob o nº 00.338.885/0001-33), com proposta no valor global de: **R\$ 356.874,74** (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e setenta e quatro centavos).

Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. **Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei No. 8.666/1993**, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 15 de maio de 2024.

CPL

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:

Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:A3A78FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 312/2023 TP Nº 006/2023

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023

Aos 15 (maio) dias de maio de 2024, às 14hs, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Paulista/PE, localizada na sala de reuniões da CPL/Obras no Setor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE, a qual situa-se na Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE. CEP: 53.401-435, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços e Engenharia composta pela Presidente, e seus membros, designados respectivamente pela portaria 1601/2023, objetivando conduzir a sessão com o resultado dos envelopes das Propostas de Preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2023** que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 793760/2013 – OPERAÇÃO 1010399-21 - MCIDADES**”. A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 377/2023 – SELICC, no dia 30 de abril de 2024, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, a qual emitiu parecer opinando pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: **PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.586/0001-40), **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07), **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38), **KAENA CONSTRUÇÕES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.922/0001-38), e **MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS** (inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04), por cumprimento das exigências editalícias ao que se refere às propostas de preços.

Diante análise técnica, segue a seguinte classificação:

1º lugar: PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com proposta no valor **R\$ 580.782,31** (Quinhentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

2º lugar: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor **R\$ 581.497,28** (Quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

3º lugar: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor **R\$ 639.771,43** (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

4º lugar: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor **R\$ 683.999,61** (Seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

5º lugar: MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS, com proposta no valor **R\$ 718.940,78** (Setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida conforme foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea "a", da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 15 de maio de 2024.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:3EFAF6BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA 019/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024**

O Município do Paulista, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 097/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 019/2024, para o objeto AQUISIÇÃO, PARA ENTREGA EM ÚNICA REMESSA, DE RESMAS E ENVELOPES PARA PAPEL A4 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PAULISTA.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R\$ 2.586,94 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br

Contato: cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data disputa: 23/05/2024
Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

Paulista, 15 de Maio de 2024

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:753E3707

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº. 117/2023**

**RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2023
MODALIDADE: DISPENSA nº 019/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. XIII, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ/MF: 03.485.324/0001-55**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 117/2023**, no que pertine à **Inclusão, no preambulo do contrato, do CNPJ 02.734.679/0001-78 do Fundo Municipal de Assistência Social ao Contrato nº 117/2023.**

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 132/2024, justifica-se a inclusão devido as transferências ocorrerem do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas Fontes de Recursos na Dotação Orçamentária apresentadas no **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 654/2023.**

ASSINATURA: 22/02/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:C12F1759

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2024**

**CONTRATO Nº.: 099/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE**
VALOR TOTAL: **R\$ 49.492,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)****

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1092 AÇÃO: 2502 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 17520000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 08/05/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:17E36E4E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2024**

**CONTRATO Nº.: 122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 300/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Pregão III, instituída através da Portaria n. 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº**

040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: DALIA CERIMONIAL LTDA.

CNPJ/MF: 12.390.486/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E A PRESTAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO SEPULTAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 169.016,46 (cento sessenta e nove mil e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1410 AÇÃO: 4313 ELEMENTO: 33903200 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/04/2024 a 03/04/2024

ASSINATURA: 03/04/2024

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais E Direito Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:EF97F059

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024**

CONTRATO Nº.: 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 013/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 30.495.096/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-980 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:EFB6BA59

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024**

CONTRATO Nº.: 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 004/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: MUSIC SHOW BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 01.397.976/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-959 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 06/02/2024 a 05/04/2024

ASSINATURA: 06/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:438BB46C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024**

CONTRATO Nº.: 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 035/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: A BRACA MALUKA PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 11.040.942/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1013 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 17/02/2024 a 16/04/2024

ASSINATURA: 17/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:07AD0057

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2024**

CONTRATO Nº.: 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 036/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021

CONTRATADA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-995 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 13/02/2024 a 13/04/2024

ASSINATURA: 13/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:08A74C3C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2024

CONTRATO Nº.: 057/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 006/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: L.A DE LUCENA EVENTOS.
CNPJ/MF39.575.796/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1011 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 14/02/2024 a 15/04/2024

ASSINATURA: 14/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A563D4A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2024

CONTRATO Nº.: 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 042/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1038 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 17/02/2024 a 16/04/2024

ASSINATURA: 17/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D9F17A16

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2024

CONTRATO Nº.: 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 042/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF: 43.586.688/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1039 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 17/02/2024 a 16/04/2024

ASSINATURA: 17/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
 Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:46898A99

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2024

CONTRATO Nº.: 067/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 044/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023, prorrogada através da Portaria n. 023/2024, de 17/01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14133/2021
CONTRATADA: VITAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 51.156.588/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÕES DO CICLO CARNAVALESCO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1043 AÇÃO: 4316 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Ordinário

PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 18/02/2024 a 18/04/2024

ASSINATURA: 18/02/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:45237E06

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2024

CONTRATO Nº.: 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: AR6 LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 10.929,24 (dez mil novecentos e vinte nove reais e vinte quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO N.: 2024-689 **AÇÃO: 4067 ELEMENTO:** 44905200 **FONTE:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29/02/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D29E1321

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2024

CONTRATO Nº.: 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO N.: 2024-693 **2024-695 AÇÃO: 8109**
ELEMENTO: 44905200 33903000 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 28/02/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8C36B900

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2023

CONTRATO Nº.: 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 077/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA
CNPJ/MF: 18.764.466/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DUDU DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 21.440,00 (vinte um mil quatrocentos e quarenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1423
ATIVIDADE(S): 4016 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S):** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três meses), contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 22/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0E754A0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2023

CONTRATO Nº.: 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 130/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 078/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS
CNPJ/MF: 08.584.386/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA FABIANA PIMENTINHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1424

ATIVIDADE(S): 4016 / **ELEMENTO(S):** 33903900 / **FONTE(S):** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três meses), contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 22/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3EB9698F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2023

CONTRATO Nº.: 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 081/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL
CNPJ/MF: 01.397.976/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA TAYARA ANDREZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1422
ATIVIDADE(S): 4016 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 14/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3C6C99E6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2023

CONTRATO Nº.: 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 087/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS
CNPJ/MF: 17.172.724/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PETRÚCIO AMORIM PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2023 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-1538
ATIVIDADE(S): 4016 / ELEMENTO(S): 33903900 / FONTE(S): 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 27/06/2023

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:04AC4C1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2024

CONTRATO Nº.: 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 1.199,98 (mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO N.: 2024-697 AÇÃO: 8109
ELEMENTO: 44905200 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 29/02/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FB93D504

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2024

CONTRATO Nº.: 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 928,55 (novecentos e vinte oito reais e cinquenta e cinco centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO N.: 2024-648 AÇÃO: 8008
ELEMENTO: 44905200 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 07/03/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CC12D62C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2024**

CONTRATO Nº.: 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1017, de 18/05/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: XLAN LTDA.

CNPJ/MF: 24.486.986/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
VALOR TOTAL: R\$ 7.132,00 (sete mil cento e trinta e dois reais)

NOTA(S) DE EMPENHO N.: 2024-654 **AÇÃO:** 8109
ELEMENTO: 44905200 **FONTES:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 28/02/2024

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO

Secretário de Segurança Cidadã E Mobilidade

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B2A016EE

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2024**

CONTRATO Nº.: 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-761 AÇÃO: 2107 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 22/02/2024

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia E Meio Ambiente

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CE328E82

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2024**

CONTRATO Nº.: 090/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

CNPJ/MF: 24.658.170/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: R\$ 7.380,09 (sete mil trezentos e oitenta reais e nove centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1017 AÇÃO: 8103 ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: 18/03/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2C2BF620

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2024**

CONTRATO Nº.: 091/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº

040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA.

CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,88 (três mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1022 **AÇÃO:** 8103 **ELEMENTO:** 33903000 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19/03/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:41636E9C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2024**

CONTRATO Nº.: 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 49.464.926/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: R\$ 7.305,56 (sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-971 **AÇÃO:** 8103 **ELEMENTO:** 33903000 **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 18/03/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:8BF10739

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 005/2024R**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO

SELICC Nº 074/2024R – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 005/2024R, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda) com preparo IN LOCO por equipe de cozinheiras, nutricionistas e ajudantes da própria empresa, para atender aos estudantes das creches da Rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R\$ 1.291.352,00 (Um milhão duzentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e dois reais). critério de julgamento menor preço Global. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/05/2024. Informações: COMISSÃO DE CONSTRATAÇÃO 5, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à Rua do Sabugi, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 15 de maio de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:264B76E0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051**

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE MAIO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Particular Anita Garibaldi LTDA para oferta de Creche, Hotelzinho e Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA ANITA GARIBALDI LTDA**, CNPJ: **02.971.443/0001-55**, situada à Rua Agrestina, nº 06, CEP: 53.415-120 bairro Arthur Lundgren I, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.011/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspeccionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de maio de 2024

KATIA CLEMENTE BATISTA

Secretária de Educação

Publicado por:

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

Código Identificador:2CC00A70

SECRETARIA DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE - DISPENSA
ELETRÔNICA 007/2024**

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMISNTRATIVO Nº016/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº007/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva de materiais médicos hospitalares permanentes e equipamentos existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto clínica Torres Galvão (PTG) no Município do Paulista, vinculado à Secretaria De Saúde do Município de Paulista/PE, a fim de manter a continuidade do pleno funcionamento do serviço durante as 24hs, ininterruptas, e o atendimento de qualidade ao paciente. Nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA: 16/05/2024 AS 10:00h

**LOCA: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br**

Paulista, 15 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA BARRETO

Conductor de Processo

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:0028AEF9

SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
006/2023 PROCESSO Nº 008/2023**

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, através do FUNDO MUNICIPAL DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público, conforme preceitua o artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ANULA a presente licitação, em conformidade ao Alerta de Responsabilização expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, CONFORME Medida Cautelar – Processo 24100001-4.

Paulista/PE, 05 de abril de 2024

KÁSSIA TAVARES MOURA

Secretária de Saúde / FMS

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:DB70DBAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 001-2024
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária, para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento, no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco) deste edital e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria nº 540/2024 – Gabinete do Prefeito**.

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estará disponível no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020 e na sede da Secretaria de Saúde**.

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação se encontram discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br.

1.7 O Presente Edital terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, perfazendo um total de 2 anos, devendo-se atentar para o fato de que já se encontra em andamento um estudo de necessidade e de impacto orçamentário para realização de concurso público para o preenchimento das referidas vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá fazer marcação da opção desejada pelo regime de horas disponível para contratação em cada cargo, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo VII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, impreterivelmente no horário das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/>, **no período das 00h01min de 16 de maio de 2024 até 23h59min do dia 22 de maio de 2024**, onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispendo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornados sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;

IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
- b) **Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
- c) **Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
- d) **Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.**

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. Os candidatos que zerarem a pontuação serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma *online*, no link da inscrição <https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/>, haverá um formulário de recurso que deverá ser preenchido pelo candidato, obedecido os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.6 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.7 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.8 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.9 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- c) O mais idoso;
- d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.10 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.11 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima**, na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ambos impreterivelmente no horário **das 08h00min às 14h00min.**, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e contato telefônico informados pelo candidato na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço de e-mail ou contato telefônico informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
- o) Cópia dos certificados elencados no curriculum;
- p) Certidão de Regularidade do CPF;
- q) Comprovação de conta no Itaú.

7.7 Os documentos enviados eletronicamente por ocasião da inscrição, serão solicitados novamente no ato da contratação.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado avisado a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO MENSAL	VAGAS AMPLA	PCD	TOTAL	JORNADA SEMANAL
BIOMÉDICO - PLANTONISTA	R\$ 2.000,00	5	1	6	24 HORAS
ENFERMEIRO - PLANTONISTA	R\$ 1.680,00 + REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	14	1	15	24 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	R\$ 1.412,00 + REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	21	2	23	24 HORAS
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.412,00	1	0	1	30 HORAS
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	R\$ 1.412,00	1	1	2	30 HORAS
MAQUEIRO PLANTONISTA	R\$ 1.412,00	13	1	14	24 HORAS
PSIQUIATRA ADULTO	R\$ 6.800,00	1	1	2	20 HORAS
NEUROLOGISTA INFANTIL	R\$ 6.800,00	1	1	2	20 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	R\$ 2.500,00	13	1	14	PLANTÕES DE 24 HORAS
MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	R\$ 2.500,00	6	1	7	PLANTÕES DE 24 HORAS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA PLANTONISTA	R\$ 2.585,60	6	1	7	24 HORAS
MÉDICO RADIOLOGISTA	R\$ 7.082,40	1	0	1	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA - TEA	R\$ 2.100,00	1	1	2	30 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 1.600,00	10	1	11	30 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO - TEA	R\$ 2.750,00	7	1	8	30 HORAS SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA PSICOMOTRICISTA	R\$ 2.750,00	1	1	2	30 HORAS SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.100,00	10	1	11	30 HORAS SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA	R\$ 2.750,00	7	1	8	30 HORAS SEMANAIS

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE****• NÍVEL MÉDIO****MAQUEIRO PLANTONISTA**

REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação e experiência comprovada na função de no mínimo 6 meses ininterruptos.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES

Realizar atividades inerentes ao cargo. Cumprir e zelar pelas normas e regulamentos da Instituição. Contribuir para o constante aprimoramento dos serviços. Transportar pacientes em macas ou cadeiras de rodas a serviços internos e externos da Instituição. Executar tarefas correlatas a critério do superior.

NÍVEL MÉDIO TECNICO**TECNICO EM LABORATÓRIO**

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório, reconhecido pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Manipular e manter os animais de experimentos. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar e /ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, diagnósticos, etc. Auxiliar a realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. Administrar medicamentos. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TECNICO EM RADIOLOGIA PLANTONISTA

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de conclusão do curso de Técnico em Radiologia emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.871,00 (um mil oitocentos e setenta e um reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) + **REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO**

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 Horas

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios; Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por esta Secretaria Municipal de Saúde; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITO: Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Diploma de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 Horas

ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos; executar imobilizações; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar a equipe de saúde na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; informar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade.

NÍVEL SUPERIOR

BIOMÉDICO PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma de nível superior em curso de Biomedicina ou Ciências Biológicas – Modalidade Médica, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 24 horas

Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Enfermagem, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) + **REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO**

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao

paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

MÉDICO RADIOLOGISTA

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC e Certificado de conclusão de residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem, reconhecido pela comissão nacional de residência médica ou título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, reconhecido pela associação médica brasileira e registro ativo no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES

Realizar exames, interpretar e emitir laudos; Orientar a equipe multidisciplinar (enfermeiros e técnicos) do setor; Aplicar contraste no paciente, bem como orientar e determinar a conduta frente às reações adversas; Preencher todos os eventos corridos com o paciente em formulários diversos; Realizar contato via telefone com o médico que solicitou o exame, quando necessário; Preceptor dos residentes; Realizar melhorias assistências através de ferramentas gerenciais objetivando segurança e qualidade ao cuidado; Monitorizar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Trabalhar de acordo com os princípios de Humanização do Hospital.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES

Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; realizar suturas e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em pediatra, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização pediatra pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: Plantão 24 horas

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de Residência Médica em pediatra, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Especialização pediatra pelo MEC.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FISIOTERAPEUTA PSICOMOTRICISTA

REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC, inscrição regular no conselho de classe e Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

Prestar assistência fisioterapêutica;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FISIOTERAPEUTA - TEA

REQUISITOS:

Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

Prestar assistência fisioterapêutica a pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista;

Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;

Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;

Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;

Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;

Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;

Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;

Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação

Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;

Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;

Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;

Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
 Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FONOAUDIÓLOGO

REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.600,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; atender os usuários na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada, avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; realizar visita domiciliar; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FONOAUDIÓLOGO - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.750,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em pessoas com TEA/Transtorno do Espectro Autista como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersectoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.100,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - TEA

REQUISITOS:

1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional, registrado em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição regular no conselho de classe.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Introduzir, apoiar, manter e melhorar as habilidades das crianças com autismo, objetivando independência; promoção e apoio nas habilidades diárias, motoras, perceptivas, visuais e outros mecanismos, tais como: ir ao banheiro, vestir-se, escovar os dentes, segurar objetos, escrever à mão, usar uma tesoura, caminhar, subir escadas, andar de bicicleta, diferenças entre cores, formas e tamanhos, leitura e escrita, brincadeira, enfrentamento, autoajuda, resolução de problemas, comunicação e habilidades sociais. Auxiliar no desenvolvimento nos relacionamentos com colegas e adultos; auxílio na aprendizagem de concentração, expressão de sentimentos e autorregulação. Avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente. Desenvolver junto ao paciente estratégia de ocupações. Estimular adesão ao tratamento. Orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional. Dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades. Identificar os aspectos a serem trabalhados. Delimitar a população alvo. Planejar o programa a ser desenvolvido. Solicitar aprovação do programa pelo supervisor. Solicitar materiais para implantação. Solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar. Realizar divulgação do programa. Implementar o programa. Avaliar os resultados do programa. Realizar pesquisas. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos. Buscar parcerias com entidades privadas. Incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho. Realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações etc.

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar afecções neurológicas pediátricas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:				
Data de Nascimento:			Sexo:	
Endereço:			Telefone:	
E-mail:				
Formação		Instituição da Formação		Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo		Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Instituição	Período
Cargo/Função		Instituição		Período
Cargo/Função		Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:				

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16/05/2024	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	16/05/2024 a 22/05/2024	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/
Validação e Confirmação dos inscritos	23/05/2024	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	24/05/2024	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	27/05/2024 a 31/05/2024	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	03/06/2024	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	04/06/2024 a 06/06/2024	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	07/06/2024	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	11/06/2024	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-001-2024/Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
-------------	--------------------	------------------

Requisitos preenchidos	3	3
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	8
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	18	18
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		100

FONOAUDIOLOGO – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão de curso de Extensão em ABA com WB- MAPP; ou certificado/declaração de Pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão em PECS; ou certificado/declaração de conclusão em PROMPT; ou certificado/declaração de conclusão em TEACH..	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL		100

FISIOTERAPEUTA - TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Psicomotricidade Relacional com ênfase em Autismo.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	5	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL		100

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	2	2
Certificado/declaração de conclusão do curso de pós-graduação em Autismo; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Terapia Ocupacional ATVD/Atividade de Vida Diária; ou certificado/declaração de conclusão de curso de extensão em Integração Social.	10	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	22
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	27
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima	5	10

de 360 horas.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente à especialidade que concorre.	9	9
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente à especialidade que concorre.	10	10
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Requisitos Preenchidos	5	5
Cursos de capacitação após obtenção do curso técnico em áreas correlatas às atividades inerentes à função para a qual o candidato se inscreveu de, no mínimo, 20 horas/aula.	5	35
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 2 anos)	20
TOTAL		100

NÍVEL MÉDIO

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisitos preenchidos	6	6
Cursos de capacitação realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 horas/aula.	2	20
Curso Especifico para a área que concorre.	2	14
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	10 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 anos)	40
Experiência profissional	10 pontos por período de 01 ano trabalhado (máximo 02 Anos)	20
TOTAL		

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº: _____.

Nome do candidato: _____

CPF: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: _____

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato _____

Recebido em _____ de _____ de 2024.

Responsável pelo recebimento

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____ de _____ de 2024, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____2024

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:FB95CF37**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2023. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – ART. 75, II – LEI Nº 14.133/2023.****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Saúde.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município De Belém de Maria-PE, tendo como temas: ética no trabalho, comunicação e técnica de entrevista, trabalho em equipe e visita domiciliar e cadastramento das famílias.**EMPRESA CONTRATADA:** MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME. CNPJ nº 48.650.356/0001-05.**VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO MUNICIPAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, COM O TEMA "A SAÚDE NA CONTEMPORANEIDADE E OS DESAFIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS", NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-PE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formadores especialistas / mestres / doutores para ministrar a formação com Graduação na área pretendida.	HORAS	24	R\$ 288,00	R\$ 6.912,00
2	01 (um) Coordenação geral do evento, profissional de nível superior com experiência para executar a função.	DIÁRIAS	1	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
3	01 (um) Equipamento de som, notebook, mídia, telão, microfone, data show	DIÁRIAS	3	R\$ 3.510,00	R\$ 10.530,00
4	Pastas	UNIDADES	28	R\$ 6,50	R\$ 182,00
5	Canetas personalizadas	UNIDADES	28	R\$ 5,50	R\$ 154,00
6	Marca texto	UNIDADES	28	R\$ 6,80	R\$ 190,40
7	Bloco de anotações personalizado	UNIDADES	28	R\$ 16,30	R\$ 456,40
8	Apostilas	UNIDADES	28	R\$ 34,00	R\$ 952,00
9	Crachá	UNIDADES	28	R\$ 9,00	R\$ 252,00
10	Certificados	UNIDADES	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
11	Alimentação/coffee break	UNIDADES	84	R\$ 28,00	R\$ 2.352,00
VALOR TOTAL:					R\$ 25.950,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a presente contratação estará proporcionando a realização dos serviços essenciais a Saúde Municipal, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que os valores constantes da proposta em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Eu, Maria Cristina Gonçalves Casale, Secretária Municipal de Saúde, DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME CNPJ nº 48.650.356/0001-05**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Belém de Maria, 14 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:CC390875

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através do Secretário Municipal, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **31/07/2023**. Edição 3394. Código Identificador: 176BF662, onde se lê:

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO CAPA COM DESCONTO (R\$)	
						Unitário	Total
05	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo- motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava- línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 1º ANO.	2,00%	UND	300	167,00	163,66	49.098,00
06	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo- motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades,	2,00%	UND	300	194,00	190,12	57.036,00

	<p>estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Travérgias. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 2º ANO.</p>						
07	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuomotoras. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Travérgias. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 3º ANO.</p>	2,00%	UND	300	229,00	224,42	67.326,00
08	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuomotoras. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parênteses; Travérgias. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braile e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 4º ANO.</p>	2,00%	UND	300	229,00	224,42	67.326,00
09	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuomotoras. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de</p>	2,00%	UND	300	46,00	45,08	13.524,00

	ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Travé-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 5º ANO.						
10	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 6º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar atividades sobre o desenvolvimento do corpo humano e como ele se movimenta, traz também informações sobre o funcionamento motor do corpo, o tipo de pisada, a postura correta a ser adotada e a sua importância para evitar futuros problemas, doenças e complicações. Aborda ainda sobre as habilidades motoras que possuímos, as capacidades físicas do corpo, breve história das atividades físicas, vôlei, basquete, handebol e futebol. Além de trazer sugestões para organizar gincanas na escola.	2,00%	KIT	350	50,00	49,00	17.150,00
11	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 7º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar a relação do ser humano com o meio ambiente e as principais atividades esportivas referentes à mãe natureza. Dividido em unidades a serem trabalhadas por bimestre, na primeira unidade trazer uma abordagem sobre a natureza e o atletismo; na segunda, apresenta a importância da mente e dos esportes mentais, como: bridge, xadrez e damas, que é considerado esporte olímpico; na terceira, traz os esportes aquáticos, em especial a natação de competição, das modalidades de nado, do treino e suas peculiaridades; na unidade quatro, trata sobre os esportes radicais: skate, parapente, bike, os esportes que causam arrepio e para finalizar traz atividade para organização de uma olimpíada na escola.	2,00%	KIT	360	50,00	49,00	17.640,00
12	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 8º Ano do Ensino Fundamental que deverá apresentar conhecimento sobre o corpo humano e como ele funciona, quais os seus limites e a melhor forma de mantê-lo saudável. Dividido em quatro unidades. Na primeira unidade trata sobre anatomia e a fisiologia, por meio do conhecimento de alguns dos principais sistemas do organismo, como o esquelético, o muscular, o respiratório e o circulatório. Na segunda unidade, focaliza os limites que o corpo pode alcançar pelo esporte. O desgaste físico e a recuperação muscular são as preocupações não apenas dos atletas, mas também dos amadores. Na terceira, fala sobre os alimentos saudáveis para nossa saúde. E na quarta unidade, trata da questão postural do corpo, e ainda planejamento de competições.	2,00%	KIT	340	51,00	49,98	16.993,20
13	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 9º Ano do Ensino Fundamental que deverá abordar questões importantes sobre o nosso bem-estar, formas de expressão e esportes que propagam toda a riqueza da cultura brasileira e outros aspectos um pouco desconhecidos. Na primeira unidade trata sobre o cérebro, o corpo em ação, o tênis de mesa e suas particularidades. Na unidade dois, trata das mudanças corporais, mais especificamente a mais importante para nossa entrada na vida adulta: a puberdade, além da linguagem do corpo, traz também a capoeira, grande expressão da nossa cultura. Na terceira unidade, apresentam atividades em que o físico e o artístico se misturam, a partir da ginástica artística, que explora ao máximo a expressão corporal e na quarta, abordagem sobre ergonomia, disciplina que estuda a relação do corpo com instrumentos de diversos tamanhos. Além das artes marciais e as competições internacionais de futebol.	2,00%	KIT	330	51,00	49,98	16.493,20
14	Esporte e Educação Física - Manual do Educador - volume com orientações principais e dados complementares aos conteúdos trabalhados nos livros do aluno. Apresentando conceitos, informações históricas e atividades exclusivas, que têm como objetivo colaborar para que todo o trabalho com os alunos seja ainda mais ampliado e dinâmico, otimizando a experiência de sala de aula.	2,00%	KIT	15	169,70	166,30	2.494,50

Leia-se:

ITENS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO CAPA COM DESCONTO (R\$)	
						Unitário	Total
05	Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuo-motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Travé-línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 1º ANO.	2,00%	UND	300	46,00	45,08	13.524,00

06	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo- motoras e visuo- motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina- tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava- línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 2º ANO.</p>	2,00%	UND	300	50,000	49,00	14.700,00
07	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo- motoras e visuo- motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina- tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava- línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. Ano: 3º ANO.</p>	2,00%	UND	300	50,00	49,00	14.700,00
08	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo- motoras e visuo- motora. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina- tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Trava- línguas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 4º ANO.</p>	2,00%	UND	300	51,00	49,98	14.994,00
09	<p>Paradidático Caligrafia Zigue-zague - Material voltado ao desenvolvimento da letra cursiva e exercício da grafia das palavras. O material deve despertar no aluno a percepção da importância da legibilidade e da agilidade ao escrever além do domínio do traçado das letras. O material deve apresentar atividades que envolvem pequenos textos, alternado com propostas lúdicas e divertidas de cruzadinhas, mensagens enigmáticas, adivinhas, trava- línguas. Como objetivo geral, a coleção deve propor o exercício da letra cursiva e da grafia das palavras, mas também exercitar a oralidade. Auxiliar no</p>	2,00%	UND	300	51,00	49,98	14.994,00

	desenvolvimento de competências atitudinais como a dedicação, e estimular o desenvolvimento das habilidades sensório- motoras, grafo-motoras e visuomotoras. Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e dedos (fina-tátil) ao exigir planejamento e controle sobre a pressão e a força usada ao manusear o lápis. Por meio do sequenciamento de atividades, estimular o estudante a analisar o traçado das letras, distinguindo-as, bem como diferenciando maiúscula de minúsculo. Estimular o raciocínio, a concentração, o ritmo, a criatividade e outras funções que são necessárias ao escrever. O material deve trabalhar os seguintes temas: Animais; Alimentos; Natureza; Cultura Indígena e Africana; Cultura Popular como brinquedos e brincadeiras; Partes do corpo. Deve propor sugestões de como trabalhar: Expressão oral (textos curtos e de fácil memorização pelas crianças); Expressão plástica de forma produtiva e que estimule os alunos à criação de ambiente propício à realização de exercícios de caligrafia; Parêntesis; Travérsas. O material deve ser dividido em seções como: Alfabeto, apresentando as vogais e consoantes propondo diferentes estágios do controle psicomotor do aluno. Apresentar abordagens referentes à inclusão como a apresentação de formas de escrita e leitura como alfabeto em braille e também na Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS); Textos poéticos e informativos; Brincadeiras com palavras: apresentar seção com atividades lúdicas que proporcionem momentos de descontração entre os alunos; Numerais: Devem ser apresentados de maneira que o aluno conheça sua escrita por extenso e por algarismos. O material deve conter sumário que apresente a organização da obra. Deve conter página com adesivos para serem utilizados nas atividades. O material deve ser estruturado da seguinte maneira: Contemplar Manual do Professor com apoio pedagógico para cada faixa etária. 5º ANO.						
10	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 6º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar atividades sobre o desenvolvimento do corpo humano e como ele se movimenta, traz também informações sobre o funcionamento motor do corpo, o tipo de pisada, a postura correta a ser adotada e a sua importância para evitar futuros problemas, doenças e complicações. Aborda ainda sobre as habilidades motoras que possuímos, as capacidades físicas do corpo, breve história das atividades físicas, vôlei, basquete, handebol e futebol. Além de trazer sugestões para organizar gincanas na escola.	2,00%	KIT	350	169,70	166,31	58.208,50
11	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 7º Ano do Ensino Fundamental que deverá contemplar a relação do ser humano com o meio ambiente e as principais atividades esportivas referentes à mãe natureza. Dividido em unidades a serem trabalhadas por bimestre, na primeira unidade trazer uma abordagem sobre a natureza e o atletismo; na segunda, apresenta a importância da mente e dos esportes mentais, como: bridge, xadrez e damas, que é considerado esporte olímpico; na terceira, traz os esportes aquáticos, em especial a natação de competição, das modalidades de nado, do treino e suas peculiaridades; na unidade quatro, trata sobre os esportes radicais: skate, parapente, bike, os esportes que causam arreio e para finalizar traz atividade para organização de uma olimpíada na escola.	2,00%	KIT	360	169,70	166,31	59.871,60
12	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 8º Ano do Ensino Fundamental que deverá apresentar conhecimento sobre o corpo humano e como ele funciona, quais os seus limites e a melhor forma de mantê-lo saudável. Dividido em quatro unidades. Na primeira unidade trata sobre anatomia e a fisiologia, por meio do conhecimento de alguns dos principais sistemas do organismo, como o esquelético, o muscular, o respiratório e o circulatório. Na segunda unidade, focaliza os limites que o corpo pode alcançar pelo esporte. O desgaste físico e a recuperação muscular são as preocupações não apenas dos atletas, mas também dos amadores. Na terceira, fala sobre os alimentos saudáveis para nossa saúde. E na quarta unidade, trata da questão postural do corpo, e ainda planejamento de competições.	2,00%	KIT	340	169,70	166,31	56.545,40
13	Esporte e Educação Física - Material voltado para o 9º Ano do Ensino Fundamental que deverá abordar questões importantes sobre o nosso bem-estar, formas de expressão e esportes que propagam toda a riqueza da cultura brasileira e outros aspectos um pouco desconhecidos. Na primeira unidade trata sobre o cérebro, o corpo em ação, o tênis de mesa e suas particularidades. Na unidade dois, trata das mudanças corporais, mais especificamente a mais importante para nossa entrada na vida adulta: a puberdade, além da linguagem do corpo, traz também a capoeira, grande expressão da nossa cultura. Na terceira unidade, apresentam atividades em que o físico e o artístico se misturam, a partir da ginástica artística, que explora ao máximo a expressão corporal e na quarta, abordagem sobre ergonomia, disciplina que estuda a relação do corpo com instrumentos de diversos tamanhos. Além das artes marciais e as competições internacionais de futebol.	2,00%	KIT	330	169,70	166,31	54.882,30
14	Esporte e Educação Física - Manual do Educador - volume com orientações principais e dados complementares aos conteúdos trabalhados nos livros do aluno. Apresentando conceitos, informações históricas e atividades exclusivas, que têm como objetivo colaborar para que todo o trabalho com os alunos seja ainda mais ampliado e dinâmico, otimizando a experiência de sala de aula.	2,00%	KIT	15	169,70	166,31	2.494,65

Chã Grande-PE, 09 de junho de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0AE46AC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

EDITAL Nº 005/2024 – PMF/SMS

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para contratação imediata e 24 (vinte e quatro) vagas para Cadastro de Reserva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**.

O referido Processo Seletivo é destinado a selecionar candidatos de acordo com o regramento dado pelos artigos 198, § 4º e 37, inciso VIII da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas complementações posteriores, Lei Municipal 367/2008, Lei Municipal nº 526/2014, Decreto Federal nº 8.474/2015, além das Portarias GM/MS nº 441/2023, nº 83/2018, nº 2.436/2017 e Portaria GM/SGTES nº 243/2015, art. 97, inciso VI da Constituição do Estado de Pernambuco e terá seu rito estabelecido neste Edital, o qual doutrinará todas as etapas a serem executadas até a conclusão do certame.

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas distintas, sendo elas:

1ª Etapa: Composta por Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório. Local: EREF Municipal Deputado Audomar Ferraz; e

2ª Etapa: Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório. Local: Espaço Cultural João Boiadeiro, Praça Coronel Fausto Ferraz, centro de Floresta - PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público qualifica os candidatos aprovados à contratação imediata por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE, bem como, estabelece cadastro de reserva, estando, nesse caso, a contratação do candidato aprovado condicionada à disponibilidade de vaga no território escolhido, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. A admissão do candidato aprovado, por parte da Prefeitura Municipal de Floresta - PE dar-se-á por meio do regime de contratação por tempo determinado, nos moldes da Lei Estadual nº 6.123/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, concomitantemente ao artigo 8º, caput da Lei Federal nº 11.350/2006.

O candidato aprovado desempenhará a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a qual deverá ser feita de forma exclusiva e obrigatória no âmbito do Sistema Único de Saúde, não sendo permitida em nenhuma hipótese seu desvio para outra função, mesmo que similar, bem como, **não serão permitidos remanejamento, readaptação ou transferência para outro cargo em seu local de trabalho ou para outros setores fora do preconizado pelo Ministério da Saúde para atuação do Agente Comunitário de Saúde.**

O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF para a qual fez sua inscrição, conforme tabela e descrição da **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RESPECTIVAS MICROÁREAS no Anexo II deste Edital**, como também deverá ser o seu local de residência, conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme os §§ 4º e 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, sendo que quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima **será motivo justo para o desligamento do ACS.**

Para fins de definição do território para concorrência de vagas e a alocação de candidatos aprovados, será levado em consideração a divisão geográfica estabelecida no processo de territorialização da Atenção Primária à Saúde do município de Floresta - PE, nos termos do Decreto Municipal nº 18/2024, de 03/04/2024, não sendo permitido para fins de direito, em nenhuma hipótese, a utilização de outros meios de divisão geográfica, mesmo que oficiais, como por exemplo: Departamento de Terras e Tributos.

A contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde visa atender as necessidades de expansão, redimensionamento, requalificação e recomposição de programas de Atenção Primária do Ministério da Saúde (Estratégia Saúde da Família, PACS, Programas de Vigilância em Saúde) no município de Floresta - PE.

A realização de todas etapas deste Processo Seletivo será promovida, supervisionada e acompanhada pela Comissão Especial designada pela Prefeitura de Floresta - PE, por meio da Portaria nº 223/24, ficando sob a responsabilidade daquela todo e qualquer suporte técnico e operacional necessário, com vistas às legislações pertinentes e às normas deste Edital e seus respectivos anexos.

A execução das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) é de responsabilidade da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, instituição pública, da administração indireta do município de Belém do São Francisco, inscrita no CNPJ nº 10.264.877/0001-43, mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, Contrato Administrativo nº 094/2024, Processo 018/2024 - Dispensa de Licitação nº 005/2024, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este Edital possui anexos complementares, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste documento principal, estando assim dispostos:

Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

Anexo II - Distribuição de Vagas e Respectivas Microáreas;

Anexo III - Atribuições do cargo;

Anexo IV - Cronograma Geral do Processo Seletivo Público.

O Cronograma Geral é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização da Prova Objetiva e do Curso de Formação Inicial, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame pelo site www.floresta.pe.gov.br.

O período de validade do resultado desse Processo Seletivo Público **é de 02 (dois) anos, a contar do dia do ato da Homologação do Resultado Final Definitivo deste certame, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período**, desde que haja interesse da Administração Pública, bem como, disponibilidade de vagas, dotação orçamentária e financeira para custeio.

DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL E DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL

Fica nomeada pela Portaria nº 223/2024, de 03 de maio de 2024, a Comissão Especial, ficando encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram designados para sua composição os seguintes servidores do quadro:

NOME	CARGO	MATRICULA
Silvânia de Jesus Farias	Coordenadora da Atenção Básica	421440
Imociene Barros Gonçalves	Agente comunitário de saúde	403136
Maria Luiza de Alcântara Santos Leme	Coordenadora de Vigilância Sanitária	421430
Lucila Leal Barbosa	Psicóloga	409594

A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Coordenadora da Atenção Básica Silvânia de Jesus Farias.

Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

BANCA EXAMINADORA - ABCDE/CESVASF

Fica designada a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, mantenedora do CESVASF, para Realização do Processo Seletivo Público de Contratação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com as seguintes atribuições:

Realizar todas as etapas do Processo Seletivo Público;

Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo;

Conhecer as carências do Município de Floresta, no tocante aos objetivos deste processo seletivo;

Executar os trabalhos do certame;

Decidir por fatos omissos neste Edital;

Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução dos termos deste Edital;

Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições;

Julgar os pedidos de atendimento especial e os pedidos de isenção;

Julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições;

Escolher e divulgar os locais de realização da prova;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local da prova;

Elaborar os relatórios e listagens contendo os resultados das provas.

DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento imediato de vagas existentes no município de Floresta - PE e a formação de Cadastro de Reservas para fins de contratação futura em eventuais excepcionais, como aposentadoria, morte, aliadas às circunstâncias de expansão dos programas de saúde relativos, desde que respeitado o período de validade das vagas, exposto no subitem 1.11 deste Edital, e a devida observância à legislação de contratação.

O objeto da seleção simplificada trata do que segue, especificamente:

Cargo:	Agente Comunitário de Saúde
Carga horária:	40 horas semanais
Remuneração inicial:	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
Atribuições do cargo de ACS	As atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde constam do Anexo III deste Edital.

3.2. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo, obrigatoriamente, devem possuir os seguintes requisitos para o desempenho de atividades, conforme art. 6º da Lei 11.350/2006:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cópia do documento de identidade;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;
- Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio, expedido pela instituição de ensino competente e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Não possuir outro vínculo empregatício que inviabilize o cumprimento da carga horária obrigatória, seja este público ou privado, salvo os casos permitidos por lei;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;
- Residir na área adscrita da comunidade em que for atuar, no dia da data da publicação deste Edital. Área de Abrangência da UBS (AA-UBS), que é o território delimitado de referência da Unidade Básica de Saúde, sendo esta responsável pelo atendimento e encaminhamento das demandas locais com foco na atenção integral à saúde, atuando em rede com os demais equipamentos de saúde do Sistema Único de Saúde, seguindo diretrizes operacionais, sob a gestão da Coordenação de Atenção Básica, de forma descentralizada, por meio das Supervisões Técnicas de Saúde e Coordenadorias Regionais de Saúde;
- Ter sido aprovado e classificado no número de vagas ofertadas.

3.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, obrigatoriamente, pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida para o Tesouro Municipal de Floresta - PE.

3.4. As inscrições para o certame iniciarão no dia 17/05/2024 e se encerrarão no dia 31/05/2024. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio do site www.floresta.pe.gov.br, onde estará disponível o formulário de inscrição e toda informação sobre o certame.

3.5. A inscrição do candidato, no presente Processo Seletivo Público, expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6. O prazo final para pagamento da inscrição será às 23h59min do dia 31/05/2024.

3.7. Não serão permitidas, em hipótese alguma, outras formas de pagamento diferente do boleto oficial da Prefeitura do Município de Floresta - PE. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste Edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. O valor pago pela inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento e/ou anulação do Processo Seletivo Público.

3.9. A ABCDE/CESVASF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como: falhas de comunicação, de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

3.10. Será considerada CONFIRMADA a inscrição do candidato cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

3.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido poderá participar do certame, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até às 23h59min do último dia de inscrição (31/05/2024).

3.12. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

3.13. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário. Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.14. É de responsabilidade do candidato atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

3.15. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada, a inscrição não será efetivada.

3.16. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, esta não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor, não cabendo ressarcimento.

3.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada, não cabendo ressarcimento.

3.18. A publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para concorrer nas vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) ocorrerá no dia 03/06/2024 e com prazo recursal nos dias 03 e 04/06/2024.

3.19. A publicação da CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO definitiva (contendo o local e o horário da prova objetiva) será divulgada por meio do site www.floresta.pe.gov.br, no dia 08/06/2024.

3.20. É dever do candidato ler o Edital e seus respectivos anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de modo que, a inscrição no presente Processo Seletivo Público atesta o pleno conhecimento e a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas para este certame, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou pleitear qualquer tipo de benesse posterior.

3.21. É assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de inscrição e a participação no presente Processo Seletivo, porém sua nomeação ao cargo estará condicionada a uma avaliação médica especializada pré-admissional, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE, que garanta sua capacidade física, mental ou motora de desempenhar todas as atividades preconizadas para o cargo de Agente Comunitário em Saúde, sem que isso promova quaisquer tipos de prejuízo à qualidade, à eficiência e à eficácia dos programas nos quais o profissional for atuar.

3.22. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoa com Deficiência (PcD), ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. 1852440-0). Assim, serão reservadas às Pessoa com Deficiência (PcD), observadas as disposições pertinentes e sua respectiva proporção ao número de vagas totais.

3.23. Para fins de garantia de atendimento diferenciado no dia da prova objetiva para Pessoa com Deficiência (PcD), é necessário que o candidato informe sua deficiência no ato da inscrição, bem como, outras situações especiais como gestante, lactante, portador de TDAH e Dislexia, anexando a seguinte documentação:

a) Cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e/ou descrição das condições especiais para a realização da prova.

3.24. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação de prova e nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.25. Os candidatos inscritos que tiverem comprovados TDAH e dislexia terão atendimento especializado, que se dará por meio de tempo adicional de 01 (uma) hora para realizar sua prova, **DEVENDO SER REQUERIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO**, mediante apresentação da prova do alegado.

3.26. Gestante, lactante e ou outros casos que necessitem de atendimento especializado, deverão informar no ato da inscrição.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se declarar hipossuficiente, poderá requerer isenção de taxa de inscrição, anexando ao formulário eletrônico de pedido de isenção, disponível no site www.floresta.pe.gov.br, impreterivelmente, do dia 17/05/2024 ao dia 19/05/2024, **documentos que comprovem as informações exigidas no subitem 4.4.**

4.2. Os encaminhamentos feitos após o prazo ante citado, bem como, aqueles que sejam identificados ausência e/ou fraude de informações anexadas ao formulário, serão automaticamente indeferidos.

4.3. Para fins de garantia de isenção de taxa, serão considerados candidatos hipossuficientes, aqueles devidamente inscritos no certame e que possuam os seguintes requisitos:

a) Possuir Número de Identificação Social (NIS) e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, Art. 5º, inciso II.

4.4. Será considerada **renda familiar mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família acima de 18 anos e **renda familiar per capita** à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. O candidato deverá anexar ao **Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição** a ficha do CadÚnico da comprovação da **renda familiar per capita**.

4.5. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso VI, do art. 5º, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.6. A publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção estará disponível no site www.floresta.pe.gov.br, no dia 22/05/2024.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos por meio de formulário disponibilizado no site www.floresta.pe.gov.br, nos dias 22 e 23/05/2024. Após esse período, não serão aceitos recursos.

4.8. A publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos dos pedidos de isenção estará disponível no site www.floresta.pe.gov.br, no dia 27/05/2024.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro possibilidades de alternativa (letras A, B, C e D), sendo apenas uma dessas alternativas a opção correta.

5.2. A possibilidade de existência de duas ou mais alternativas corretas em uma questão da prova, torna-a NULA, sendo a pontuação da questão concedida a todos os candidatos que realizaram a prova no dia descrito no item **6.1.**

5.3. As quarentas questões da prova objetiva serão divididas em 03 (três) áreas do conhecimento, assim descritos:

a) Língua Portuguesa;

- b) Raciocínio Lógico;
c) Conhecimentos Específicos.

5.3.1 Às questões serão atribuídos pontos diferentes de acordo com a característica da área do conhecimento, conforme detalhamento a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

5.4. A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a Tabela do subitem **5.3.1**, deste Edital, apresentando peso de 75% (setenta e cinco por cento) na composição da nota final do resultado geral do processo Seletivo Público.

5.5. Será considerado apto para realizar a 2ª etapa do certame o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na referida prova e não zerar nenhuma disciplina, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem **9.4** deste Edital.

5.6 Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem 5.5 serão considerados **NÃO APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, não tendo nele qualquer classificação ou direito adquirido.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

6.1. A prova objetiva será realizada no dia 16/06/2024, na EREF Municipal Deputado Audomar Ferraz.

6.2. A aplicação da prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, iniciando às 08h e terminando às 12h.

6.2.1. Os portões do local da prova serão abertos 30 (trinta) minutos antes do início da prova e serão fechados pontualmente às 08h, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

6.2.2. Os horários contidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

6.3. Na possibilidade de ocorrência de qualquer fator impeditivo para o início ou de interrupção do período de prova descrito no subitem **6.2**, seja por caso fortuito ou força maior, serão acrescidos o tempo adicional que for necessário para o cumprimento das quatro horas de prova, sem que haja quaisquer tipos de prejuízo aos candidatos presentes.

6.4. Antes do início da prova o candidato deve, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala o seu comprovante de inscrição acompanhado de documento oficial de identificação e com foto atualizada. Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada.

6.5. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação não poderá realizar a Prova. Serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Identidade- RG;
b) Passaporte;
c) Carteira de Trabalho- CTPS física;
d) CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

6.5.1. Não serão aceitos documentos digitais, apenas originais e físicos.

6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento pessoal de identificação.

6.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, CNH - Carteira Nacional de Habilitação fora da validade e sem foto, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e com corpo em cor transparente.

6.10. Para a realização da prova, o candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões e 01 (um) Cartão de Resposta, neste último o candidato deve conferir se seus dados estão corretos e legíveis. Ao final, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.11. A presença de rasuras torna inválido o Cartão Resposta, e conseqüentemente desclassifica o candidato do certame.

6.12. Não será permitida a substituição do Cartão Resposta ou Caderno de Questões, salvo os casos em que for devidamente comprovado problemas com a impressão dos mesmos.

6.13. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.14. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados pelos meios oficiais.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelo cuidado da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.16. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Público procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago, que ficará com a Comissão Especial do Processo Seletivo Público para fins de comprovação futura.

6.17. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento a esta etapa implicará na **ELIMINAÇÃO** automática do candidato.

6.18. Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

6.19. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

6.20. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
b) Que contenham emendas ou rasuras;
c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
d) Assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja as descritas nos subitens **6.9** e **6.19**;
e) Que seja a alternativa incorreta.

6.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta.

6.22. Não serão permitidas que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.

6.23. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após decorridos 02 (duas) horas do início da mesma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo as orientações dispostas neste Edital, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, passando o mesmo à condição de **ELIMINADO**;
- c) O candidato que se retirar do ambiente da prova após a entrega do Cartão Resposta não poderá retornar em nenhuma hipótese;
- d) Ao terminar a sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão Resposta e deverá assinar a folha de frequência. Ao se retirar da sala, não será permitida a permanência do mesmo no ambiente de prova (EREF Municipal Deputado Audomar Ferraz, local de realização da Prova Objetiva);
- e) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Folha de Ocorrência.

6.24. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identificação original com foto;
- b) Chegar ao local de prova após o horário fixado para o fechamento dos portões descrito no subitem **6.2** ou se apresentar em local diferente ao publicado nos canais oficiais do certame.
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras, celular, fone de ouvido e/ou equipamento similar, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Folha de Frequência ou de entregar o Cartão Resposta;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Comissão Organizadora.

6.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

6.26. No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.27. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final da prova objetiva, o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se: ano, mês e dia de nascimento, conforme termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) com maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- d) com maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Raciocínio Lógico;
- e) candidato que foi agente honorífico (jurado ou mesário);
- f) participação em Curso Técnico na área da saúde, com carga horária mínima de 500 horas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos, o candidato deve, exclusivamente, preencher o formulário disponibilizado no site www.floresta.pe.gov.br.

8.2. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no subitem **8.1**, quaisquer recursos enviados de forma diferente ao especificado não será avaliado, ficando indeferido por falta de análise.

8.3. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.4. A decisão dos recursos será divulgada conforme **Cronograma Geral do Processo Seletivo Público, Anexo IV**.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item **8** deste Edital e seus subitens, ou que despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra os atos oficiais definitivos, proferidos pela Banca Examinadora.

8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui única instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA)

9.1. O Curso de Formação Inicial, será aplicado pela ABCDE/CESVASF nos dias 22, 23, 24 e 25/06/2024, no Espaço Cultural João Boiadeiro, Praça Coronel Fausto Ferraz, centro de Floresta – PE, nos horários das 8h às 18h, estabelecidos em Edital de Convocação, no dia 21/06/2024, conforme Anexo IV.

9.2. Uma vez convocado, o candidato terá sua participação no curso condicionada a apresentação do seguinte documento:

a) Documento de identificação com foto recente;

9.3. A apresentação do documento de identificação exigível no subitem **9.2** é **OBRIGATÓRIA** e deve ser feita no primeiro dia da Formação. A não apresentação impedirá a participação do candidato no Curso Introdutório e conseqüentemente incidirá na desclassificação do mesmo do certame.

9.4. Serão convocados para participar do Curso de Formação Inicial o dobro do número de vagas para contratação imediata do Processo Seletivo Público.

9.5. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde terá carga horária de 40 horas e contemplará os seguintes componentes curriculares:

Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

Legislação específica ao cargo;

Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

Técnicas de Entrevista;

Competências e atribuições;

Ética no Trabalho;

Cadastramento e visita domiciliar;

Promoção e prevenção em saúde;

Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

9.6. O plano de aula do curso será executado com o auxílio das seguintes ferramentas pedagógicas: **aulas expositivas, apostilas impressas e digitalizadas, atividades individuais e coletivas, apresentação de conteúdo digital, avaliação teórica e prática.**

9.7. O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde será avaliado numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentando peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final do resultado geral do processo Seletivo Público.

9.8. Serão considerados APROVADOS e APTOS a atuarem como Agente Comunitário de Saúde os candidatos que obtiverem o rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos da avaliação teórica ao final do curso.

9.9. Os candidatos que tiverem desempenho no curso inferior ao descrito no subitem 9.8, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS do certame, não sendo gerado quaisquer tipos de benefício e/ou compensação por seu desempenho na etapa anterior.

9.10. O resultado da avaliação do Curso de Formação Inicial - 2ª Etapa será de acordo com o melhor desempenho entre os candidatos.

9.11. A ordem de classificação do candidato na 1ª etapa (prova objetiva) não gera qualquer tipo de benefício durante o Curso de Formação Inicial.

9.12. Para fins de critério de desempate entre candidatos que concluem o curso com as mesmas notas de aproveitamento, será utilizado o mesmo critério de desempate descritos no subitem **7.1** deste Edital.

9.13. Somente a participação integral no Curso de Formação Inicial e aprovação na avaliação teórica do curso habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1. A nota final do Processo Seletivo Público será igual à média aritmética ponderada da nota obtida na 1ª etapa e da nota 2ª na etapa, calculada da seguinte forma:

Nota final = (nota da 1ª etapa) X 0,75 + (nota da 2ª etapa) X 0,25

10.2. O Resultado final definitivo do Processo Seletivo Público pelo Município de Floresta - PE será divulgado no dia 30/06/2024, por ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

10.3. O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará na lista do resultado final definitivo do Processo Seletivo.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos aprovados que forem convocados para nomeação pela Prefeitura Municipal de Floresta - PE, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para a contratação à função pública, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo.

11.2. Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico admissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE, através da Junta Médica Oficial que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato;

11.3. A contratação de candidatos aprovados estará condicionada a apresentação das seguintes documentações (cópia autenticada e/ou original):

a) Diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio, expedido pela instituição de ensino competente ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Documento de Identidade (RG);

c) CPF, caso não esteja no documento de identidade;

d) Registro de inscrição no PIS/PASEP;

e) Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);

f) Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento de filhos;

i) Certidão Negativa (Justiça Federal);

j) Certidão Negativa (Justiça Militar Federal)

k) Certidão Negativa (Justiça Estadual)

l) Certidão Negativa (Justiça Militar Estadual);

m) Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal);

n) Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);

o) Declaração de Bens;

p) Declaração relativa a não acumulação de cargos ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE;

q) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE;

r) Carteira de vacinação atualizada.

11.4. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos listados no subitem **11.3** inviabilizará a contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo.

11.5. O não pronunciamento do candidato em tempo hábil implica na exclusão do processo.

11.6. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem **3.2**, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata o subitem **11.2** deste Edital, ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Prefeitura Municipal de Floresta - PE convocar outro candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

11.7. Atendido ao disposto do item **11** deste Edital e seus subitens, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, de acordo com o regime de contrato descrito no subitem **1.2** deste Edital, para exercerem a função pública de Agente Comunitário de Saúde.

12. DOS CANAIS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO E CONTATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

12.1. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Público e que sejam de interesse público, bem como, todas as decisões provocadas à Comissão Especial do Processo Seletivo, e que se necessitem dar a devida publicidade serão divulgados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Floresta www.floresta.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta.

12.2. As redes sociais da Prefeitura farão a publicação de atos de forma complementar ao exposto no subitem **12.1**.

12.3. O único canal para interposição de recursos, reclamações, solicitações de esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Público será o endereço de www.floresta.pe.gov.br, através do preenchimento dos formulários disponibilizados no site oficial da Prefeitura e por meio do e-mail informado pelo candidato será respondido, desde que necessário, todas as solicitações requeridas, não havendo nenhum outro tipo de canal físico, eletrônico ou digital disponível para essa finalidade.

12.4. Para fins de observância ao rito de Processo Seletivo não será permitido o uso de quaisquer outros tipos de comunicação diferente dos citados nos subitens **12.1**, **12.2** e **12.3** como prova de interposição e apelação a ato imposto pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.5. É de única e inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer ato relativo ao Processo Seletivo Público, incluído a publicidade de convocações, prazos, retificação, etc. não sendo permitida a contestação de nenhum ato que gere quaisquer tipos de prejuízo ao candidato, independente das justificativas apresentadas.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam no presente Edital, ANEXO I.

13.2. Em hipótese alguma serão realizadas prova objetiva ou curso de formação inicial fora do Município de Floresta - PE ou em datas e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de Convocação para a 2ª Etapa.

13.3. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

13.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público não disponibiliza em sites e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores.

13.5. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado nos canais oficiais descritos no subitem **12.1**.

13.6. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas se recusar definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Prefeitura Municipal de Floresta - PE.

13.7. O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Prefeitura Municipal de Floresta - PE, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reserva.

13.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

13.9. A publicação realizada nos canais de comunicação descritos no subitem **12.1**, do Edital, sobre a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** e a classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Comissão Especial do Processo Seletivo Público nem a Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE a fornecer qualquer documento nesse sentido.

13.10. A Prefeitura Municipal de Floresta - PE e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatas a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

13.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público, sempre que for necessário, realizará diligências nos locais declarados como residência pelos candidatos a fim de comprovar a veracidade das informações apresentadas pelo mesmo.

13.12. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

13.13. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em conjunto com a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

13.14. A Prefeitura Municipal de Floresta - PE e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

13.15. A Prefeitura Municipal de Floresta - PE e a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de e-mail inválido;
- c) Correspondência recebida por terceiros;
- d) Número de telefone inválido.

13.16. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a Comissão Especial do Processo Seletivo Público a incineração dos registros físicos, mantendo-os, porém pelo prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** os registros eletrônicos, de forma que todos os registros serão repassados à Prefeitura Municipal de Floresta - PE.

13.17. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

13.18. O Foro da Comarca de Floresta - PE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente Edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

13.19. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta - PE, 15 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita do Município de Floresta - PE

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. ÁREAS DE CONHECIMENTO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, argumentativas e pragmáticas;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Estrutura, formação e classes de palavras;
- Sintaxe da oração e do período;
- Concordância nominal e verbal;
- Emprego do sinal indicativo de crase;
- Figuras de linguagem.
- Uso do hífen em palavras compostas.

1.2. RACIOCÍNIO LÓGICO

Diagramas lógicos;
Equivalência e negação lógica;
Lógica de argumentação;
Lógica proposicional;
Sequências lógicas.

1.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atribuições do Cargo de ACS;

Leis 11.350/2006, Lei 13.595/2018 e suas alterações;

Lei 12.994/2014;

Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações;

Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, Febre Amarela, entre outras);

Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico;

Conhecimentos sobre o *Aedes aegypti* e as doenças causadas por ele;

Agentes Transmissores de Doenças;

Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido;

Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006;

Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica;

Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde;

Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia;

Coronavírus (COVID-19);

Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E RESPECTIVAS MICROÁREAS

TABELA

USF	Vagas para ampla concorrência - Contratação Imediata	Vagas para PcD - Contratação Imediata	Vagas Cadastro Reserva
EAP NOVO CENTRO DE SAÚDE - ZONA URBANA	3	1	2
USF CAETANO 1 – ALDENIR TORRES – ZONA URBANA	2	0	2
USF CAETANO 2 -- ZONA URBANA	1	0	2
USF CANTIDIANO - ZONA URBANA	2	0	2
USF DNER - ZONA URBANA	2	1	2
USF ESCONDIDINHO - ZONA URBANA	1	0	2
USF JOÃO FLOR - ZONA RURAL	1	0	2
USF NÉ MANIÇOBA - ZONA URBANA	3	1	2
USF SANTA ROSA - ZONA URBANA	1	0	2
USF ALTO DA ERMIDA	2	1	2
EAP PAULENE	2	0	2
SERRA NEGRA	0	0	2
TOTAL	20	4	24

EAP NOVO CENTRO - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

LOGRADOUROS MICROÁREA 1:

AVENIDA GOVERNADOR PAULO PESSOA GUERRA

RUA OSCAR FERRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 2:

RUA MADRE RENATO DE MENEZES (RUA DA EMPLACADORA)

SEGUNDA RUA POR TRAS DA ELETROLEO
 RUA JOSE GILBERTO MENEZES
 POR TRAS DA SEC DE OBRAS
 POR TRAS DO MERCADINHO DE FABIANO
 RUA JOSE AFONSO NOVAES
 1ª RUA ATRAS DA ELETROLEO
 RUA JOAQUIM ALENCAR JARDIM
 TRAVESSA OSCAR FERRAZ
 VEREADOR MANOEL FLORENTINO DE CARVALHO
 RUA VEREADOR JOSÉ FLOR FILHO

LOGRADOUROS MICROÁREA 3:

AVENIDA AUDOMAR FERRAZ
 TRAVESSA MANOEL CORNÉLIO
 RUA MANOEL CORNELIO
 RUA MANOEL SERAFIM DE SOUZA FERRAZ
 PRAÇA MAJOR JOÃO NOVAES
 RUA CORONEL DARIO FERRAZ
 RUA DEPUTADO JOÃO NOVAES FILHO
 RUA 15 DE NOVEMBRO

LOGRADOUROS MICROÁREA 4:

RUA PEREIRA MACIEL
 TRAVESSA CAPITÃO EMÍLIO NOVAES
 PRAÇA CORONEL FAUSTO FERRAZ
 RUA CAPITÃO EMÍLIO NOVAES
 RUA MANOEL NONATO
 RUA GETÚLIO MENEZES
 TRAVESSA JOSÉ GOMES BARBOSA
 TRAVESSA DOM LUIZ DE BRITO

LOGRADOUROS MICROÁREA 5:

FAZENDA ANGICO
 FAZENDA POÇO DO BOI
 FAZENDA BARRA DA FORQUILHA
 FAZENDA MALHADA VERMELHA
 FAZENDA ASA BRANCA

LOGRADOUROS MICROÁREA 8:

FAZENDA BOM PASTOR
 FAZENDA CAMPO ALTO
 FAZENDA CAMPO VERDE
 ALTO DO GROSSOS
 FAZENDA ALGODÕES
 ASSENTAMENTO JARDIM VÁRZEA COMPRIDA
 FAZENDA VARZEA COMPRIDA
 ASSENTAMENTO VARZEA COMPRIDA
 QUIXABÁ
 FAZENDA CIPÓ
 FAZENDA TOCO DO PAU
 VARJOTA
 FAZENDA OLARIA
 FAZENDA IGREJINHA DO NAVIO

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	03 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	01 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

**USF CAETANO 1 – ALDENIR TORRES – ZONA URBANA
 ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

LOGRADOUROS MICROÁREA 1

RUA FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO
 RUA CORONEL JOSÉ GONÇALVES TORRES (até Pedras de Josina)

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

AVENIDA GOVERNADOR PAULO PESSOA GUERRA
 RUA PEDRO DOMINGOS NOVAIS
 RUA OSCAR FERRAZ FILHO
 RUA ANA GUIMARÃES NOVAIS

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

RUA CORONEL MANOEL OLIMPIO DE MENEZES
 RUA TEOFANES TORRES

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

RUA MARIO FERRAZ GOMINHO
 BECO DAS ALMAS
 MANOEL POLMATA
 AVENIDA MANOEL ALVES DE CARVALHO
 RUA MAJOR JOSÉ RODRIGUES
 RUA ELPIDIO FERRAZ
 TRAVESSA OSCAR FERRAZ
 TRAVESSA MANOEL POLMATA
 RUA ELVIRA ALMEIDA

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

AV. IRACY BEDOR JARDIM
 RUA MARIA CANDIDO
 RUA CÍCERO SOUZA FREIRE

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

RUA DOM BOSCO
 TRAVESSA MARIA MARTINIA
 RUA MARI MARTINS BELFORT
 RUA APOLONIO

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	02 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

**USF CAETANO 2 - - ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA****LOGRADOUROS MICROÁREA 1**

RUA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA
 RUA ANGELO GOMES DE SÁ
 RUA MANOEL PEDRO FILHO
 RUA ERNESTO PRIMO DE CARVALHO
 RUA PROF AURIELENA VALGUEIRO DINIZ
 RUA ANTONIO FLORENTINO DE CARVALHO

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

AVENIDA ANTONIO CAVALCANTE NOVAES
 RUA CORONEL JOSÉ JARDIM DE SÁ
 RUA ALEXANDRE GOMES DA SILVA
 RUA HORÁCIO FALCÃO FERRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

RUA DOUTOR HORACIO FALCAO
 RUA MAJOR CARLITO NOGUEIRA
 RUA MANOEL PEDRO FILHO
 RUA PEDRO JOAQUIM DE SOUZA
 RUA PROFESSORA DJANIRA LEAL NOGUEIRA (+ O BECO)

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

RUA ADALBERTO EMÍLIO NOVAES
 RUA EVILAZIO FERRAZ
 RUA FORTUNATO DE SÁ GOMINHO

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

AVENIDA MANOEL ALVES DE CARVALHO
 RUA JOÃO FIRMO FERRAZ
 RUA MANOEL ERNESTO GOMES DE MENEZES
 RUA MANOEL PEDRO FILHO
 RUA MANOEL DOMINGUES NOVAES

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	01 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

**USF CANTIDIANO VALGUEIRO - ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA****LOGRADOUROS MICROÁREA 1**

RUA GERCINO MARQUES DE SÁ
 RUA CLAVIO MENEZES
 RUA CLOVES JOSE DE SOUZA
 AVENIDA ANTONIO CAVALCANTE NOVAES
 AVENIDA ANTONIO DE SOUZA DE JOTA

*AVENIDA MANOEL ALVES DE CARVALHO
RUA AGAMENON CORNÉLIO DA SILVA
RUA DJALMA FERRAZ
RUA EMILIO NOVAES FILHO
RUA JOSÉ QUIRINO DE SÁ*

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

*RUA JOSÉ QUIRINO DE SÁ
RUA JOSÉ XAVIER FILHO
AVENIDA ANTONIO DE SOUZA DE JOTA
AV CLAVIO MENEZES
RUA WASHINGTON NUNES NOGUEIRA
AV CAPITÃO ANTONIO DAVID*

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

*RUA 06
RUA 05
RUA 04*

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

*RUA BENEVIDES FIRMINO FERRAZ
RUA QUIRINO LUCIANO DE MARIA
RUA FLORENTINO DE CARVALHO
RUA JOAQUIM GOMES LEAL
RUA NELSON BARROS DA ROSA*

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

*AV. JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ
RUA MANOEL MANIÇOBA
RUA 04*

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

*RUA CLOVES JOSE DE SOUZA
AV. ANTONIO CAVALCANTE NOVAES
RUA 01 (Transversal = Bianor Alves de Barros)
RUA 07
RUA 02 (Transversal = Sizenando Lopes de Barros)
RUA 03 (Transversal = Rua Natiel Valgueiro Barros)*

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	02 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

USF DNER - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1

*RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
RUA EXPEDIDO ANTONIO DOS SANTOS
RUA DO CANAL
RUA DNER
AVENIDA PAULO FERNANDES NUNES
TRAVESSA MANOEL FERRAZ
RUA OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA*

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

*RUA PROJETADA
RUA PROJETADA 6
RUA PROJETADA 2
RUA PROJETADA 1
RUA EUDÓCIA SEBASTIANA GUSMÃO
AVENIDA BELA VISTA
RUA ALTO DA BELA VISTA*

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

*DENITE
AVENIDA MANOEL FERRAZ
RUA MANOEL VICENTE DOS SANTOS
RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA*

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

*TRAVESSA MANOEL FERRAZ
RUA ADALBERTO ALEXANDRE DE SÁ*

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	02 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	01 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

USF ESCONDIDINHO - ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1

RUA PADRE CLAUDIO NOVAES
RUA JOSÉ TIBURTINO NOVAES
RUA CANTIDIANO VALGUEIRO DE BARROS
RUA HORACIO FERRAZ
RUA TENENTE CORONEL MANOEL DE SOUZA FERRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

RUA CAPITÃO EUCLIDES DE SOUZA FERRAZ
RUA MANOEL NOVAES
TRAVESSA MARIA MENEZES
RUA CAPITÃO ELOI TORRES DE BARROS

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

RUA VEREADOR JOSE AVELINO DE BARROS
RUA ELIAS DE FLORA
CANTIDIANO VALGUEIRO
TRAVESSA ELIAS DE FLORA

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

RUA ALCINA TORRES DE ARAUJO
RUA JOAQUIM CICERO DE BARROS
TRAVESSA MARIA MENESES
RUA MARIA MENEZES
TRAVESSA MANOEL CORNELIO II

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

RUA MANOEL GOIANA CALAÇA
RUA ADEMAR TORRES DE ARAUJO
AVENIDA CAPITÃO ANTONIO DAVID
RUA TITO FERRAZ DA SILVA LEAL

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

AVENIDA CAPITÃO ANTONIO DAVID
RUA FRANCISCO AURELIANO DE SÁ
RUA KLEPER LAFAYETT

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	01 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

USF JOÃO FLOR - ZONA RURAL
ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1

FAZENDA VARZEA DO ICO
ASSENTAMENTO VARZEA DO ICO
FAZENDA JERICÓ
FAZENDA EMA
FAZENDA VÁRZEA REDONDA
FAZENDA SOBRADO
FAZENDA CACHOEIRINHA
FAZENDA ENFORCADO
FAZENDA PAULO
FAZENDA ILHA GRANDE

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

ASSENTAMENTO ILHA GRANDE
FAZENDA BOIÃO
FAZENDA LAGOA DE BAIXO
FAZENDA IMPOEIRA
FAZENDA GENIPAPO
SITIO LAGOA CERCADA
SITIO PINDOBA

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

VILA AVENIDA CENTRAL
FAZENDA AÇUDE

FAZENDA RECANTO
FAZENDA VEADO

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

FAZENDA BARRIGUDA
FAZENDA BUENOS ARES
FAZENDA CACHOEIRA DO OLHO D'ÁGUA DE TIMBURANA MANDUS
FAZENDA CACHOEIRA DE OLHO D'ÁGUA DE TIMBURUNA
FAZENDA TIMBURUNA
FAZENDA PEDRA FERRADA
OLHO D'ÁGUA DOS MOREIRAS
FAZENDA RABECA

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

FAZENDA PONTA DA SERRA

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

ASSENTAMENTO CACIMBA NOVA
FAZENDA CACIMBA NOVA
FAZENDA LAGOA DE MARTINS MENDES
FAZENDA LUCAS

LOGRADOUROS MICROÁREA 7

FAZENDA POÇO DO NEGRO
FAZENDA VIADO
VILA COHAB DE NAZARE
SITIO ALGODÕES
FAZENDA MANIÇOBA
FAZENDA PORÇÃO
FAZENDA JIBOIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 8

FAZENDA ALGODÕES
ASSENTAMENTO PAULISTA
FAZENDA BAIXIO DO JACARÉ
FAZENDA BOA VISTA
FAZENDA AREIAS
FAZENDA CURRALINHO
FAZENDA CACHOEIRA
FAZENDA JACARÉ
FAZENDA JACÓ DO PAULISTA
FAZENDA LAGAMAR
FAZENDA PITOMBA
FAZENDA SÃO JOÃO
FAZENDA BARRA DAMIANA
FAZENDA QUIXABÁ
FAZENDA JARDIM 2

LOGRADOUROS MICROÁREA 9

SITIO RAPOSINHA
SITIO SANTA PAULA
SITIO RIACHO NOVO
SITIO BARRACAO
FAZENDA MAMELEIRO
FAZENDA VALENTIM
FAZENDA SALÃO
FAZENDA SÃO GONÇALO
FAZENDA MORORÓ
FAZENDA JUÁ
FAZENDA N. SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
FAZENDA TRIBO
FAZENDA LAGOINHA
FAZENDA QUIXABEIRAL
FAZENDA REDENTOR DO MONTE
FAZENDA LIMOEIRO
FAZENDA CAMPO ALEGRE
FAZENDA ACARI
FAZENDA BONITO
FAZENDA PINDOBA
FAZENDA PORTEIRAS
FAZENDA TRES UMBUZEIROS

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	01 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas

**USF NÉ MANIÇOBA - ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA****LOGRADOUROS MICROÁREA 1**

RUA PEDRO GOMES VILARIM NETO
RUA ATRÁS DA ARENA COMPARE
RUA FÁBIA FERNANDA DE SÁ
RUA ALICE MARIA DE MENEZES
RUA MARIA DE SÁ MENEZES
CAMPO DE AVIAÇÃO
LOTEAMENTO NÉ MANIÇOBA

LOGRADOUROS MICROÁREA 2

AV. CLARITE VALGUEIRO BARROS
AV. JOÃO FLORENTINO DE CARVALHO
AVENIDA PROJETADA 1
RUA ALCIDES ALVES DE CARVALHO
RUA ANGELO TADEU DE CARVALHO LEITÃO
RUA BARTOLOMEU FRANCISCO NOVAES
RUA BENICIO NUMERIANO DE SÁ
RUA DONA EUTIMA CAVALCANTI NOVAES
RUA DR JOÃO CAPRISTANO ALVES DE CARVALHO
RUA INES EPONINA DE BARROS
RUA LUCAS ALVES DE CARVALHO
RUA VEREADOR DANIEL CAVALCANTE NOVAES
RUA CORONEL MANOEL NETO
RUA MANOEL DE SÁ JARDIM
RUA LUIZ OLIVEIRA DA SILVA
RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

RUA ALTO DA BELA VISTA
AVENIDA ALTO DA BELA VISTA
RUA PROJETADA 7
RUA PROJETADA 8
RUA PROFESSORA FATIMA DE LINS
RUA PROFESSORA GOMES DA SILVA
RUA PROJETADA 9
RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

RUA PROJETADA 1
RUA MARIA EMILIA CLEMENTE
RUA DAS FLORES (MUDOU PARA RUA SALVADOR DE SÁ ROSA)
RUA JOÃO MARQUES DE SÁ
RUA JOAQUIM ANTONIO MARTINS
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SÁ
RUA REGINALDO MORAES DE OLIVEIRA
RUA ESPEDITO ISRAEL DA SILVA
RUA VALDEMAR DE SOUZA LIMA

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

AVENIDA AFONSO DE SOUZA LEAL
RUA VEREADOR ALBERTO CARLOS DE SOUZA
RUA ALICE MARIA DE MENEZES
RUA JOSÉ DO CARMO DE MENEZES SÁ
RUA MARIA DE LOURDES MIRA DA SILVA
RUA RUSIVANIA VALERIA TORRES MARTINS
RUA SILVIO DE MENEZES
RUA ANTONIO FLORENTINO DE CARVALHO

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

RUA PROF AURIELENA VALGUEIRO DINIZ
RUA ALICE MARIA DE MENEZES
RUA ANTONIO FLORENTINO DE CARVALHO
RUA ERNESTO PRIMO DE CARVALHO
RUA JOSÉ DO CARMO DE MENEZES SÁ
RUA MARIA DE LOURDES MIRA DA SILVA
RUA RUSIVANIA VALERIA TORRES MARTINS
RUA SILVIO DE MENEZES

LOGRADOUROS MICROÁREA 7

RUA ALDENIR FIRMO FERRAZ
RUA ANTONIO FIRMO DE SOUZA FERRAZ

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	03 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	01 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

USF SANTA ROSA - ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1
RUA ALEXANDRE FIRMO DE SOUZA FERRAZ
AV. JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 2
RUA MARCIO FALCÃO FERRAZ
AVENIDA CAP ANTONIO DAVID
RUA PROF MARIA EUGÊNIA FALCÃO
RUA CAPITÃO ANTONIO DAVID

LOGRADOUROS MICROÁREA 3
RUA DOUTOR GILBERTO FERRAZ GOMINHO
RUA DOUTOR LOURIVAL DINIZ DE CARVALHO

LOGRADOUROS MICROÁREA 4
RUA MANOEL MANIÇOBA
RUA VALDEMIRO LOPES DE CARVALHO
RUA MANOEL ANTONIO NOVAES

LOGRADOUROS MICROÁREA 5
RUA EMIDIO QUIRINO DE SÁ
RUA ANGELO TADEU DE CARVALHO LEITÃO
AV. JOAQUIM NOGUEIRA FERRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 6
RUA FULGÊNCIO MANOEL
RUA EVAN FERRAZ
RUA NAZINHA AIRES DINIZ
RUA PROFESSORA AMANDINA MENDES NUNES JARDIM

LOGRADOUROS MICROÁREA 7
MATADOURO
COMUNIDADE RIACHO FUNDO
RUA JOÃO DE SÁ DOS SANTOS NOVAES
RUA ANTONIO FIRMO DE SOUZA FERRAZ

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	01 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

USF ALTO DA ERMINDA – ZONA URBANA
ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1
ASSENTAMENTO VITURINO
FAZENDA CURRALINHO
FAZENDA VALE OURO
FAZENDA PAUS PRETOS
ASSENTAMENTO HUGO CHAVES
FAZENDA BARRA ALEGRE
FAZENDA PITIBU
FAZENDA INGAZEIRA
FAZENDA ALTO NOVO
BARRA DE SÃO PEDRO
ASSENTAMENTO MARIA BONITA
FAZENDA QUICHABINHA
FAZENDA POÇO DA ILHA
FAZENDA CAMPO GRANDE
ASSENTAMENTO CAMPO GRANDE
FAZENDA VENTURA

LOGRADOUROS MICROÁREA 2
RUA JOSÉ CASSIANO
CANCELA JOÃO TIBURTINO
 PE360

FAZENDA DOUTOR CLOVIS
 PE360 ESTRADA DE SERRA TALHADA
 FAZENDA CARPINA
 AVENIDA CENTRAL DESVIO DE PETROLANDIA
 AVENIDA DOM AUGUSTO SILVA
 AVENIDA CENTRAL
 RUA JOÃO CASSIANO

LOGRADOUROS MICROÁREA 3

PRAÇA MAJOR JOAO NOVAES
 PRAÇA ANTONIO FERRAZ
 TRAVESSA ENEAS FERRAES
 PRAÇA ANTONIO FERRAZ BOIADEIRO
 TRAVESSA CORONEL JOSE GONÇALVES TORRES

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

RUA ALTO DA ERMIDA
 RUA CORONEL JOSE GONÇALVES TORRES (ATE PEDRAS DE JOSINA)
 FAZENDA SILÊNCIO

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

FAZENDA PARAISO RETIRO
 FAZENDA NOVO TEMPO
 FAZENDA LAGOA GRANDE 2
 FAZENDA LAGOA GRANDE 1
 FAZENDA SABIUCÁ 2
 FAZENDA BELA VISTA
 FAZENDA SABIUCÁ 1
 FAZENDA AMBROSIO
 FAZENDA PARAISO
 ASSOCIAÇÃO MARIA BONITA 2
 ASSOCIAÇÃO BORDA DO LAGO
 FAZENDA PRIMAVERA
 FAZENDA BELO HORIZONTE
 FAZENDA ANGICO
 FAZENDA CACHOEIRA
 FAZENDA SÃO JOSÉ
 FAZENDA POÇO DOS CAVALOS
 SERRINHA
 FAZENDA POÇO GRANDE

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

FAZENDA MALHADA VERMELHA
 FAZENDA RIACHO SECO
 ASSENTAMENTO APRISCO
 MALHADA DE PEDRA
 ASSENTAMENTO ACORINO
 FAZENDA ATICUM 2
 FAZENDA ATICUM 1
 ASSENTAMENTO DO RIACHO SECO
 ASSENTAMENTO DO RIACHO SECO DA SILVA
 FAZENDA BEZERROS

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	02 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	01 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

**EAP PAULENE - ZONA RURAL
 ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

LOGRADOUROS MICROÁREA 1:

FAZENDA ASSENTAMENTO LAJEDO 1
 FAZENDA ASSENTAMENTO PEDRO JORGE
 FAZENDA FAVELA
 FAZENDA JABURU DE BAIXO
 FAZENDA JABURU DE CIMA
 FAZENDA BOA SORTE
 FAZENDA LAGOINHA
 FAZENDA ROÇA VELHA
 FAZENDA SÍTIO OLHO DAGUA

LOGRADOUROS MICROÁREA 2:

FAZENDA CRISPIM
 FAZENDA SERRINHA
 FAZENDA TABULEIRO

SÍTIO CARCARAZEIRO
ASSENTAMENTO CURRALINHO DOS ANGICOS
BARRA DO CORREGO
CORREGO DA AREIA
FAZENDA POÇO FRIO
FAZENDA POÇO NOVO
FAZENDA CAMPO NOVO
FAZENDA RIACHO DO NEGRO

LOGRADOUROS MICROÁREA 3:

FAZENDA ASSENTAMENTO TERRA NOVA
FAZENDA ANGICOS
FAZENDA SERRINHA
FAZENDA LOGRADOURO 1 DE SERRINHA
FAZENDA LOGRADOURO 2 DE SERRINHA
FAZENDA LOGRADOURO 3 DE SERRINHA
FAZENDA NOVA
FAZENDA POÇO DO ANGICO
FAZENDA LAJES DA CATINGA DO PORCO
FAZENDA LAJES
FAZENDA GRAVATÁ
FAZENDA BOA VISTA
CHACARA CABANA DORPER
VILA DOS PESCADORES
FAZENDA CATINGA DO PORCO

LOGRADOUROS MICROÁREA 4

FAZENDA BOM LUGAR
FAZENDA CABEÇA DE TOURO
FAZENDA POÇO DO ANGICO
FAZENDA ANGICO
FAZENDA SERRA GRANDE
FAZENDA SACO
FAZENDA POÇO CERCADO
FAZENDA CALDEIRÃO
FAZENDA SÍTIO NOVO
FAZENDA CARAIBA 2
FAZENDA RIACHO GRANDE
FAZENDA CATENDE
FAZENDA MATO MOLE
FAZENDA MARI

LOGRADOUROS MICROÁREA 5

FAZENDA ESPINHEIRO
FAZENDA POÇO DA PEDRA
AGROVILA 6 DOS MANDANTES
LOTES
FAZENDA VASSOURA
SERROTE DO CAPIM
RIACHO DO FEIJÃO
FAZENDA FEIJAO

LOGRADOUROS MICROÁREA 7

ASSENTAMENTO BONITO
ASSENTAMENTO NEWTON HOLANDA
FAZENDA MANDACARU
ASSENTAMENTO VARZEA DO EXU
FAZENDA PORTOLANDIA
FAZENDA ALTO BRANCO 1
FAZENDA ALTO BRANCO 2
ASSENTAMENTO RIACHO DO NAVIO
FAZENDA RIACHO DO NAVIO 1
FAZENDA RIACHO DO NAVIO 2
ASSOCIAÇÃO RIACHO DO NAVIO
FAZENDA SALGADO I
FAZENDA SALGADO II

LOGRADOUROS MICROÁREA 8

FAZENDA AGROVILA
FAZENDA JUAZEIRO

LOGRADOUROS MICROÁREA 9

FAZENDA ARAPUÁ
FAZENDA BARRA DAMIANA

FAZENDA BOLÍVIA
 FAZENDA CARAIBEIRINHA
 FAZENDA DESCANSO
 FAZENDA RIACHO DO TAPUO
 FAZENDA JARDIM 2
 FAZENDA JARDIM 1
 FAZENDA MALHADA DA ONÇA 2
 FAZENDA QUIXABÁ

LOGRADOUROS MICROÁREA 10
 FAZENDA MALHADA VERMELHA
 ASSENTAMENTO RIACHO DOS ANIS

LOGRADOUROS MICROÁREA 11
 FAZENDA BORQUEAO
 FAZENDA FOLHA MIUDA
 FAZENDA MELANCIA
 FAZ. MISERICÓRDIA 1
 FAZ. MISERICÓRDIA 2
 SINDICATO
 FAZ PARAISO
 TAPUIO
 FAZ LAGAMAR
 FAZ TABUADA
 FAZ CABEÇA DE VACA
 FAZ. CACHOEIRA

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	02 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

UBS SERRA NEGRA - ZONA RURAL
ÁREA DE ABRANGÊNCIA

LOGRADOUROS MICROÁREA 1
 FAZENDA OLHO DAGUA
 VILA AIRI
 FAZENDA ROCHEDO
 FAZENDA CURRAL VELHO
 FAZENDA POÇO DO FUNDO
 FAZENDA PEREIRO GRANDE
 FAZENDA CAIÇARA

LOGRADOUROS MICROÁREA 2
 FAZENDA JACARÉ
 FAZENDA VOLTA
 FAZENDA CACIMBINHA
 FAZENDA PORTEIRAS
 FAZENDA SÃO SILVESTRE
 ASSENTAMENTO JACARÉ

LOGRADOUROS MICROÁREA 3
 FAZENDA NOVA
 FAZENDA CURRALINHO
 VILA KM 33
 FAZENDA PIPOCA
 ASSENTAMENTO SERRA NEGRA
 FAZENDA VASSOURA
 FAZENDA SÃO BRAZ

LOGRADOUROS MICROÁREA 4
 FAZENDA PAI JOÃO
 ASSENTAMENTO LAGES
 VILA CABEÇA DO ALTO
 FAZENDA BAIXO DOS CAIBOS
 FAZENDA CAMPO ALEGRE
 FAZENDA RIACHO DAS BARREIRAS
 ASSENTAMENTO SERRA NEGRA
 FAZENDA ILHA GRANDE

LOGRADOUROS MICROÁREA 5
 FAZENDA CALDEIRÃO
 FAZENDA RANCHO DOS HOMENS
 FAZENDA ILHA GRANDE

FAZENDA CORREGO FUNDO
 FAZENDA CAGADO
 FAZENDA TATU
 FAZENDA URUBU
 FAZENDA PIPIPAN

LOGRADOUROS MICROÁREA 6

FAZENDA CALDEIRÃO
 FAZENDA CAMELO
 FAZENDA REALENGO
 VILA ASSENTAMENTO CALDEIRÃO
 ALDEIA FAVELEIRA
 FAZENDA FONSECA
 ASSENTAMENTO SERRA NEGRA

LOGRADOUROS MICROÁREA 7

FAZENDA QUEBRA UNHA DE FORA
 FAZENDA MARI
 FAZENDA CACIMBINHA DO MARI

LOGRADOUROS MICROÁREA 8

FAZENDA BARRA DO JUA
 FAZENDA POÇO CERCADO
 FAZENDA TAPERA
 FAZENDA SANTO AMARO

LOGRADOUROS MICROÁREA 9

FAZENDA ANGICO
 FAZENDA BOA VISTA

LOGRADOUROS MICROÁREA 10

FAZENDA CURRAL NOVO
 FAZENDA CAEIRA
 FAZENDA JATOBA
 FAZENDA MARI
 ASSENTAMENTO MARI
 FAZENDA MULUNGU
 FAZENDA JERICO
 FAZENDA LAJEDO 2
 FAZENDA RIACHO DA LAGOA
 FAZENDA VOLTINHA
 FAZENDA GOVERNADOR
 FAZENDA MALHADA DA AREIA
 FAZENDA SERRA BRANCA
 FAZENDA SIRI

LOGRADOUROS MICROÁREA 11

SITIO RIACHO DO MEIO
 SITIO ASSENTAMENTO CAPIM
 FAZENDA CAPIM
 FAZENDA LAJE DAS POMBAS
 FAZENDA CACHOEIRA
 FAZENDA QUEBRA UNHA DE DENTRO
 ASSENTAMENTO QUEBRA UNHA
 FAZENDA POCINHOS
 FAZENDA QUEBRA UNHA

Contratação Imediata – Vagas para Ampla Concorrência:	00 vagas
Contratação Imediata – Vagas para PcD:	00 vagas
Vagas destinadas para Cadastro de reserva:	02 vagas

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
3. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
4. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
5. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Primária à Saúde para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
8. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
 - a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
 - e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.
9. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público no site www.floresta.pe.gov.br e nos murais do Município de Floresta-PE	15/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de envio dos pedidos de IMPUGNAÇÃO do Edital em www.floresta.pe.gov.br	15 e 16/05/2024
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital em www.floresta.pe.gov.br	17/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de INSCRIÇÃO em www.floresta.pe.gov.br	De 17/05/2024 a 31/05/2024
Disponibilização dos formulários eletrônicos de pedido de ISENÇÃO e de envio de documentação em www.floresta.pe.gov.br	De 17/05/2024 a 19/05/2024
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção em www.floresta.pe.gov.br	22/05/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de RECURSO referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para receber a isenção www.floresta.pe.gov.br	22 e 23/05/2024
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos dos pedidos de isenção em www.floresta.pe.gov.br	27/05/2024
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados para concorrer nas vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) em www.floresta.pe.gov.br	03/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de RECURSO referente à listagem preliminar dos candidatos habilitados para concorrer nas vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) em www.floresta.pe.gov.br	03 e 04/06/2024
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados para concorrer nas vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) em www.floresta.pe.gov.br	06/06/2024
Publicação da CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO preliminar em www.floresta.pe.gov.br	08/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de RECURSO referente à CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO em www.floresta.pe.gov.br	08 e 09/06/2024
Publicação do resultado definitivo e de resposta aos recursos referente à CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em www.floresta.pe.gov.br	11/06/2024
Realização da Prova Objetiva para Agente Comunitário de Saúde, na EREF Municipal Deputado Audomar Ferraz, Floresta - PE	16/06/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Público em www.floresta.pe.gov.br	17/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de RECURSO referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva em www.floresta.pe.gov.br	17 e 18/06/2024
Publicação do gabarito definitivo e das respectivas respostas aos recursos da prova objetiva em www.floresta.pe.gov.br	19/06/2024
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa) o Processo Seletivo Público em www.floresta.pe.gov.br	19/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de RECURSO referentes ao resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa) do Processo Seletivo Público em www.floresta.pe.gov.br	19 e 20/06/2024
Publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva (1ª Etapa) do Processo Seletivo Público e respostas aos respectivos recursos em www.floresta.pe.gov.br	21/06/2024
Convocação – Curso de Formação Inicial (2ª Etapa) em www.floresta.pe.gov.br	21/06/2024
Período de realização do Curso de Formação Inicial (2ª Etapa). Local: Espaço Cultural João Boiadeiro, Praça Coronel Fausto Ferraz, centro de Floresta – PE. No horário das 8h às 18h.	22, 23, 24 e 25/06/2024
Resultado preliminar da avaliação do Curso de Formação Inicial (2ª Etapa) em www.floresta.pe.gov.br	26/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de RECURSO referentes ao Curso de Formação Inicial (2ª Etapa) em www.floresta.pe.gov.br	26 e 27/06/2024
Publicação do resultado definitivo do Curso de Formação Inicial (2ª Etapa) em www.floresta.pe.gov.br	28/06/2024
Publicação do Resultado Final preliminar do Processo Seletivo Público pelo Município de Floresta – PE em www.floresta.pe.gov.br	28/06/2024
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão de RECURSO referente ao Resultado Final preliminar do Processo Seletivo Público pelo Município de Floresta – PE, no site www.floresta.pe.gov.br	28 e 29/06/2024
Resultado Final definitivo do Processo Seletivo Público pelo Município de Floresta – PE em www.floresta.pe.gov.br	30/06/2024
Homologação do Resultado Final definitivo do Processo Seletivo Público pelo Município de Floresta – PE	01/07/2024

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:217A428D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aosquinzediasdomês demaiodo ano de dois mil e vinte equatro, às10:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidenteem exercício,Eduardo Ramos de Almeida,onde estiveram presentes também os membrosGermana de Araújo Ferro,HelaineCabral de Melo Lima,KarllaGrazielleBernardo TorresSabinoe Pablo Luiz Rodrigues da Silva,que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº216, de22demaiode 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dostemasseguintes:o Sr.Eduardo Ramosdá início a reunião,apresentando o novo membro Pablo Luiz Rodrigues da Silva (CPF: 110.568.894-11), representante da secretaria de Obras e Serviços Públicos, substituindo o membro Raphael Barros por meio doofícioNº 49/2024-SIOSPencaminhado pelo secretário de Obras e Serviços Públicos,Sinval Rodrigues Albino. Em seguidafoidiscutidosobre o aumento do valor do outorgaem relação aos processos analisados até o ano de 2023, onde era utilizado o Fator de Redução (FR) 0,6 passando para 1,0 a partir de 2024,o que gera um aumento muito significativo nos valores dos processos, tornando inviáveis os investimentos por parte dos construtores e da população garanhunense. Ao longo das reuniões realizadas em todo o período de vigência e atuação da COODCfoi utilizado no cálculo dos processos o Fator de Correção (FC) mediano, de valor 0,75. Em discussão na presente reunião, a comissão acatou, por unanimidade, o recalcdo dos processoscontestados pelos requerentes:ClademilsonFerreira Pinto, José Alberto Candido da Silva e ACL Empreendimentos LTDA,utilizando o FC

0,5, conforme anexo I da Lei 4.784/2021. Ficando passível de recálculo também os demais processos que utilizaram como base de cálculo o FR 1,0 e FC 0,75. Assim, analisaram COMO PASSÍVEL DEREVALUO DECONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 466/2023

REQUERENTE: Clademilson Ferreira Pinto

TIPO: Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Avenida Simoa Gomes, Bairro Heliópolis, Lote 56, Quadra Única, Loteamento Simoa Gomes, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Baixa Densidade - ZBD. Cujo loteamento foi aprovado em 06/09/1976, conforme informações constantes do Ofício 02/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeida e os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres, que assinaram a 18ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o FR 1,0 e FC 0,75.

Segundo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(LL + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	20,00
Área do Terreno (m²) - AT	268,20	Recuo Projetado (RP1)	2,40
Área Construída (m²) - AC	393,87	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	254.798,05	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	125,67	Número de Pavimentos (NP)	9,13
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	950,03		
Valor Área Excedente (R\$)	119.390,27		
Fator de Planejamento	0,50	59.695,14	
Fator de Redução	1,00	59.695,14	
Fator de Correção	0,50	29.847,57	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	17.908,54	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	23.878,05	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	29.847,57	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 466/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 09 (nove) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar a formação de parcelas de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se uma das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$ 17.908,54 (dezesete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);

PARCELADO - R\$ 23.878,05 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$ 29.847,57 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2023/009806.6

REQUERENTE: ACL Empreendimentos LTDA

TIPO: Reforma com acréscimo de área

LOCALIZAÇÃO: Avenida Rui Barbosa, lote 09, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Eixo Secundário de Comércio e Serviço - ES, conforme informações constantes do Ofício 17/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeida e os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo

TorresSabino,que assinaram a19ªAta da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente deAproveitamento PDP- CAB	2,00		Largura Logradouro (LL)	25,00
Área doTerreno (m²) - AT	442,97		Recuo Projetado (RP1)	5,35
Área Licenciada	1.048,85		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Área Ampliada (reforma)	451,20		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construída (m²) - AC	1.500,05		Número de Pavimentos (NP)	10,12
Valor do Terreno (R\$) - VT	606.297,47			
Área Construção Excedente (m²) - ACE	451,20			
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	1.368,71			
Valor Área Excedente (R\$)	617.561,95			
Fator de Planejamento	0,50	308.780,98		
Fator de Redução	1,00	308.780,98		
Fator de Correção	0,50	154.390,49		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	92.634,29		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	123.512,39		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	154.390,49		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)2023/009806.6.poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até10(dez) pavimentos,devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcélada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$92.634,29(noventa e doismil,seiscentos etrinta e quatro reais evinte e novecentavos);

PARCELADO -R\$123.512,39(cento evinte e três mil,quinhentos e dozereais etrinta e novecentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$154.390,49(cento e cinquenta e quatromil,trezentos e noventa reais equarenta e novecentavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):204 e 205/2023

REQUERENTE:José Alberto Candido da Silva

TIPO:Reforma com acréscimo de área e aceite-se

LOCALIZAÇÃO:Rua Cel. Antônio Souto, Nº 149, Bairro São José, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 16/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo Torres,que assinaram a19ªAta da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente deAproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	11,00
Área doTerreno (m²) - AT	214,25		Recuo Projetado (RP1)	-

Área Licenciada	604,07	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Área Ampliada (reforma)	380,97	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construída (m²) - AC	985,04	Número de Pavimentos (NP)	5,33
Valor do Terreno (R\$) - VT	143.247,55		
Área Construção Excedente (m²) - ACE	380,97		
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	668,60		
Valor Área Excedente (R\$)	254.716,54		
Fator de Planejamento	0,50	127.358,27	
Fator de Redução	1,00	127.358,27	
Fator de Correção	0,50	63.679,14	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	38.207,48	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	50.943,31	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	63.679,14	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)204 e 205/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 5 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se uma das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA - R\$32.207,48 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitocentos e oitenta e oito centavos);

PARCELADO - R\$50.943,31 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); ou

BENS E SERVIÇOS - R\$63.679,14 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 335/2023

REQUERENTE: Alexandre Gomes do Nascimento

TIPO: Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Rua 29A, Bairro Magano, Lote 02, Quadra XIII, Loteamento Serra Branca II, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Sem zona definida. Cujo loteamento foi aprovado em 09/04/2018, conforme informações constantes do Ofício 05/2024-DA, estando este loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeida e os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres, que assinaram a 18ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o FR 1,0 e FC 0,75.

Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(LL + RP1 + RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	14,70
Área do Terreno (m²) - AT	305,02	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	317,00	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	101.693,66	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	11,98	Número de Pavimentos (NP)	6,57
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	333,40		
Valor Área Excedente (R\$)	3.994,13		

Fator de Planejamento	0,50	1.997,07		
Fator de Redução	1,00	1.997,07		
Fator de Correção	0,50	998,53		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	599,12		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	798,83		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	998,53		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)335/2023,poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06(seis) pavimentos,devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$599,12(quinhentosnoventa enoverais edozezentavos);

PARCELADO -R\$798,83(setecentos enoventa e oitoreais eoitenta e trêscentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$998,53(novecentos e noventa e oitoreais ecinquenta e trêscentavos)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):95/2023

REQUERENTE:Alex Manoel da Silva

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:Rua D, Bairro Severiano de Moraes Filho, Loteamento Núcleo Residencial COHAB I, Lote 12, quadra 04, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 04/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em07.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercícioEduardo Ramos de Almeidae os membrosHelaineCabral de Melo Lima eKarllaGrazielleBernardo Torres,que assinaram a18ªAta da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito deConstruir. Na ocasião, foi adotado o FR1,0 e FC 0,75.

Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente deAproveitamento PDP- CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	7,90
Área doTerreno (m²) - AT	180,00	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	241,57	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	47.100,60	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	61,57	Número de Pavimentos (NP)	2,63
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	261,67		
Valor Área Excedente (R\$)	16.111,02		
Fator de Planejamento	0,50	8.055,51	
Fator de Redução	1,00	8.055,51	
Fator de Correção	0,50	4.027,76	
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	2.416,65	
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	3.222,20	
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	4.027,76	

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)95/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02(dois) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$2.416,65 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos);

PARCELADO -R\$3.222,20 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$4.027,76 (quatro mil e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):234/2023

REQUERENTE: Jairo Vieira da Silva

TIPO: Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Rua 40, Bairro Magano, Lote 06, Quadra XVII, Loteamento Serra Branca II, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Sem zona definida. Cujos loteamento foi aprovado em 09/04/2018, conforme informações constantes do Ofício 18/2024-DA, estando este loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O referido processo foi analisado em 28.02.2024, em reunião realizada nas dependências da Secretaria de Planejamento e gestão, onde estiveram presentes o presidente em exercício Eduardo Ramos de Almeida e os membros Helaine Cabral de Melo Lima e Karlla Grazielle Bernardo Torres, que assinaram a 19ª Ata da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir. Na ocasião, foi adotado o FR 1,0 e FC 0,75.

Seguindo abaixo o cálculo adotando o novo valor:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coeficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT	240,00		Recuo Projetado (RP1)	4,85
Área Construída (m²) - AC	487,30		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	80.016,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	247,30		Número de Pavimentos (NP)	6,62
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	333,40			
Valor Área Excedente (R\$)	82.449,82			
Fator de Planejamento	0,50	41.224,91		
Fator de Redução	1,00	41.224,91		
Fator de Correção	0,50	20.612,46		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	12.367,47		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	16.489,96		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	20.612,46		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)234/2023, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$12.367,47 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos);

PARCELADO -R\$16.489,96 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$20.612,46 (vinte mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):2024/001000.5

REQUERENTE: Vilela Construtora e Incorporadora de Imóvel Eireli

CNPJ:31.295.675/0001-39

TIPO:Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO:Rua Eunice Faustino da Silva,Lote 17, Quadra E, Loteamento Vale das Acácias,Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Transição– ZT,Cujo loteamento foi aprovado em 15/07/2008, conforme informações constantes do Ofício 25/2024-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(LL + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT	300,00		Recuo Projetado (RP1)	5,00
Área Construída (m²) - AC	307,22		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	105.051,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	7,22		Número de Pavimentos (NP)	6,67
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	350,17			
Valor Área Excedente (R\$)	2.528,23			
Fator de Planejamento	0,50	1.264,11		
Fator de Redução	1,00	1.264,11		
Fator de Correção	0,50	632,06		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	379,23		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	505,65		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	632,06		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) 2024/001000.5, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$379,23 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos);

PARCELADO -R\$505,65 (quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$632,06 (seiscentos e trinta e dois reais e seiscentavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 2024/001831.6

REQUERENTE: J.F. Material de Construção e Serviços LTDA EPP

CNPJ: 19.562.655/0001-81

TIPO: Licença de Construção

LOCALIZAÇÃO: Rua Jair de Melo Aguiar, Lote 17, Quadra G, Loteamento Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano de Moraes Filho, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 23/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)			NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS $N_p = [(LL + RP1 + RP2) / 3] + AB$	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$			CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT	200,00		Recuo Projetado (RP1)	5,20

Área Construída (m²) - AC		211,36	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT		52.334,00	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		11,36	Número de Pavimentos (NP)	6,73
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT		261,67		
Valor Área Excedente (R\$)		2.972,57		
Fator de Planejamento	0,50	1.486,29		
Fator de Redução	1,00	1.486,29		
Fator de Correção	0,50	743,14		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	445,89		
VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	594,51		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	743,14		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)2024/001831.6, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até06(seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelsada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$445,89(quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e novecentavos);

PARCELADO -R\$594,51(quinhetos e noventa e quatro reais e cinquenta e umcentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$743,14(setecentos e quarenta e três reais e quatorzencentavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s):537 e 538/2023SIOSP

REQUERENTE:Valdemir Almeida Silva

CPF:191.695.904-00

TIPO:Legalização e Habite-se

LOCALIZAÇÃO:Avenida Godofredo Agripino do Rego, Lote 15, QuadraH, LoteamentoSanto Antônio, BairroBoa Vista, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício24/2024-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB		
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS		
Coefficiente de Aproveitamento PDP- CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)		10,00
Área do Terreno (m²) - AT	360,00	Recuo Projetado (RP1)		5,20
Área Construída (m²) - AC	385,06	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)		5,00
Valor do Terreno (R\$) - VT	120.268,80	Acréscimo Bonificação (AB)		-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	25,06	Número de Pavimentos (NP)		6,73
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	334,08			
Valor Área Excedente (R\$)	8.372,04			
Fator de Planejamento	0,50	4.186,02		
Fator de Redução	1,00	4.186,02		
Fator de Correção	0,50	2.093,01		
VCP - Parcela Única	(Fator 0,60)	1.255,81		

VCP - Parcelas Mensais	(Fator 0,80)	1.674,41		
VCP - Bens e Serviços	(Fator 1,00)	2.093,01		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)537 e 538/2023SIOSP,poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até06(seis) pavimentos,devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelada de quitação, comas incidentesgarantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$1.255,81(um mil, duzentos e cinquenta e cincorealiseoitenta eumcentavos);

PARCELADO -R\$1.674,41(um mil, seiscentos e setenta e quatrorerais equarentae umcentavos); ou

BENS E SERVIÇOS -R\$2.093,01(dois mil e noventa e trêsreais eumcentavo).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

Eduardo Ramos de Almeida Presidente	Germana de Araújo Ferro Membro
HelaineCabral de Melo Lima Membro	KarlaGrazielleBernardo TorresSabino Membro
Pablo Luiz Rodrigues da Silva Membro	

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3881074E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 10 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2631**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.207.091,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.207.091,20

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

632	09.272.0266.2306.0000	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	458.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
637	28.846.0266.2214.0000	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	42.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

708	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	707.091,20	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA

621	04.122.0266.2211.0000	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-58.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

623	04.122.0266.2211.0000	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-442.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

710	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-707.091,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4E3E5FDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2024**

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: E.J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME							
CNPJ:03.134.944/0001-40							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	CAMARA DE NEUBAUER - CAMARA DE CONTAGEM; DE NEUBAUER; MELHORADA; EM VIDRO; ESPELHADO; COM 2 RETICULOS; COM SULCO SEPARADOR COM LARG. MIN.3MM E PROF.1,5MM; COM 02 LAMINULAS; PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS; ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNID.. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	PERFECTA	UNIDADE	2	107,00	214,00
30	COLETOR DE URINA - ESTÉRIL INDIVIDUAL 50ML - PACOTE COM 500 UNIDADES; CONFECCIONADO EM POLIPROPENO TRANSLÚCIDO TAMPA VERMELHA COM ROSCA.	UND	CRALPLAST	UNIDADE	50	51,90	2.595,00
40	THIO-BAG (C/TIOSS SÓDIO) CAIXA COM 100 UNIDADES; SACO MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: PARA COLETAR AMOSTRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL	PCT	JPROLAB	PACOTE	5	230,00	1.150,00
66	TRANSAMINASES (TGO) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA AST/GOT EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	INTERKIT	KITS	100	87,00	8.700,00
67	TRANSAMINASES (TGP) CINÉTICO KIT COM 200 TESTES CADA - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALT/TGP EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA COM REAÇÃO CINÉTICA CONTÍNUA UV. APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	INTERKIT	KITS	100	87,00	8.700,00
75	DILUENTE COM 20 LITROS URIT 3000PLUS	LT	EBRAM	LITRO	60	92,00	5.520,00
79	DETERGENTE EZ URIT 3000 PLUS	LT	EBRAM	LITRO	10	24,00	240,00
							27.119,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo

Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	E.J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS-ME CNPJ Nº:03.134.944/0001-40 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafeael Azevedo da Cunha
Código Identificador:086F22C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2024

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: EVEN COMERCIAL LTDA							
CNPJ:53.568.001/0001-01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TUBO DE ENSAIO 13X 150 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 13 X 150MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPAS COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UND	longlass	1231-13X150	20	1,50	30,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	EVEN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº:53.568.001/0001-01 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:51C605E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2024**

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS- LTDA CNPJ:51.045.579/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
12	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	ION	2	27,83	55,66
49	BILIRRUBINA COM PADRÃO E DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA - PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, DIRETA E INDIRETA; DE PONTO FINAL; FAIXA DE LEITURA VISÍVEL; COM PADRÃO: PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; EXECUÇÃO MANUAL, COM VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 ML; PARA DETERMINAÇÕES DE 100 TESTES COM INSTRUÇÕES PARA USO; RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	BIOLIN	30	47,40	1.422,000
						1.477,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 51.045.579/0001-40 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:571CFFC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2024**

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ:16.720.709/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABSORVENTE ADESIVO DE FITA MICROPOROSA E DISCO ABSORVENTE HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA.	CX	LABORIMPORT	50	13,00	650,00
3	CAIXA PARA LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA; DE MADEIRA (PINHO); RETANGULAR, COM FECHAMENTO DE ENCAIXE; 27 CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA; PARA ARMAZENAR 50 LÂMINAS; TAMPAS E DOBRADIÇA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	CRALPLAST	50	10,00	500,00
8	ESTANTE DE PLASTCO P/ 24 TUBOS - ESTANTE; PARA TUBO DE ENSAIO; DE POLIPROPILENO; COM DIVISORIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PARA TUBO DE 10ML; 24 TUBOS; DIVERSAS CORES	UND	CRALPLAST	10	12,00	120,00
31	TUBO PARA COLETA À VÁCUO; 4ML TAMPAS ROXAS, COM EDTA.K3.; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	LABORIMPORT	100	43,00	4.300,00
32	TUBO PARA COLETA À VÁCUO; 4ML TAMPAS VERMELHAS, COM GEL SEPARADO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	LABORIMPORT	100	52,00	5.200,00
36	MINI TUBO DE COLETA TAMPAS AMARELAS, 0,5ML, COM GEL SEPARADOR. PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	LABORIMPORT	50	32,00	1.600,00
44	ALCOOL ACIDO 3% APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LT	ACS	2	69,00	138,00
54	FITA PARA SUMÁRIO C/100 TIRAS 10 PARAMETROS - TIRAS REAGENTES PARA	TUBO	VIDA BIOTECNOLOGIA	100	18,00	1.800,00

	ANÁLISE QUÍMICA DA URINA COM OS PARÂMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCÓCITO, SANGUE, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, BILIBURRINA, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA E GLICOSE. LEITURA MANUAL, FR. COM 100 UNID.S. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA					
57	GLICOSE ENZIMÁTICA KITCOM 500 TESTES DOSAGEM MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	EBRAM	100	35,00	3.500,00
						17.808,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetuar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar na Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO -LTD.A. CNPJ: 16.720.709/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2024

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA						
CNPJ:41.733.464/0001-94						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	CÁLICE DE PARASITOLOGIA - EM PLÁSTICO; 250 ML - APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA NA BORDA. 7,5 CM DE DIÂMETRO PARTE SUPERIOR, 15 CM DE ALTURA E FUNDO EM V.; CIRCULAR; PARA SEDIMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	DESKARPLAS	40	10,00	400,00
6	CRONÔMETRO	UND	MOURE	3	50,00	150,00
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS- DIÂMETRO 15 MM, COMPRIMENTO 120 MM, ARAME Nº 18, PINCEL PV.	UND	JPROLAB	10	7,00	70,00
9	FUNIL; EM VIDRO NEUTRO; LISO; APROXIMADAMENTE 10CM DE DIÂMETRO	UND	GOLD	2	40,00	80,00
11	LÂMINULA DE VIDRO P/ CÂMARA DE NEUBAUER 20X26MM CX/ COM 100 UNIDADES	CX	GLOBAL	5	16,00	80,00
13	PAPEL DE FILTRO 9 CM - PAPEL FILTRO; PARA LABORATORIO; QUALITATIVO; COM DIÂMETRO 9CM, RETENCAO MINIMA DE 17 MICRAS DE POROSIDADE; GRAMATURA DE MINIMO DE 80G/M2, ESPESSURA MINIMA DE 0,18MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA COM 100 FOLHAS; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	PCT	FITEC	2	18,00	36,00
14	PERA PARA PIPETA - PERA INSUFLADORA; DE BORRACHA; COM 03 VALVULAS; DE 100ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	JPROLAB	2	30,00	60,00
15	PIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000 µL	UND	PEGUEPET	3	115,00	345,00
16	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL	UND	PEGUEPET	2	64,00	128,00
17	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL	UND	PEGUEPET	2	64,00	128,00
18	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL	UND	PEGUEPET	2	64,00	128,00
19	PIPETA GRADUADA 10ML - PIPETA; DE VIDRO BOROSILICATO, GRADUADA; COM PONTA FINA; NAO ESTERIL; TERMO RESISTENTE; COM CAPACIDADE 10ML, COM INTERVALO DE GRADUACAO 1; ESGOTAMENTO TOTAL; GRAVACAO PERMANENTE; PARA PIPETAGEM; OBDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	PRECISION	2	6,00	12,00
20	PLACA DE KLINE; EM VIDRO; REACAO PARA SIFILIS (VDRL); DIMENSAO DE 60X80MM+/-5MM, ESPESSURA DE 5MM+/-1MM, AUTOCLAVAVEL ATE 120C A 20MIN; COM 12 CAVIDADES CONCAVO CIRCULAR DE 2,7MM+/-0,4MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE 16,8MM+/-0,4MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CX	GLOBAL	4	60,00	240,00
21	PONTEIRAS P/ PIPETAS 100ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PCT	OLEN - 0-200MCL	6	10,00	60,00
22	PONTEIRAS P/ PIPETAS 20ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 20 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PCT	OLEN - 0-200MCL	8	30,00	240,00
23	PONTEIRAS P/ PIPETAS 250ML - PONTEIRA DESCARTAVEL; VOLUME DE 100 MICROLITROS; TIPO UNIVERSAL; ORIFICIO REGULAR; COM BASE QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE A PIPETA; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE LACRADO; ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PCT	OLEN - 0-200MCL	4	55,00	220,00
28	TUBO DE ENSAIO 15X 100 - TUBO DE ENSAIO; EM VIDRO NEUTRO; COM PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME; TERMO RESISTENTE; NA DIMENSAO DE 15 X 100MM; COM FUNDO REDONDO; SEM TAMPA COM BORDA RETA; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABR. E PROCEDENCIA	UND	PRECISION	20	1,20	24,00
29	TUBO DE SEDIMENTOSCOPIA URINALISE (VIDRO) 10 ML- TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM ORLA, CÔNICO COM GRADUAÇÃO	UND	GLOBAL	200	23,50	4.700,00
33	PIPETA DE PAUSTER, DE TRANFERÊNCIA, PLÁSTICO COM 3ML, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	CRAL	8	45,00	360,00
34	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 3,6ML TAMPA AZUL, COM	PCT	LABOR IMPORT	50	50,00	2.500,00

	CITRATO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES					
35	MINI TUBO DE COLETA TAMPA ROXA 0,5ML, COM EDTA. PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	GT	50	29,00	1.450,00
37	GARROTE EM TECIDO AZUL - ELÁSTICO FLEXÍVEL, INDICADO PARA COLETA DE SANGUE	UND	CRAL	4	1,89	7,56
38	MALETA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA HERMÉTICA, APOIO TUBOS COLETA, DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE MATERIAL DE LABORATÓRIO	UND	ARQPLAST	1	480,00	480,00
39	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C. APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA	UND	SUPERMEDY	2	44,00	88,00
41	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL- P.A- APRESENTAÇÃO FR. AMBAR 1000 ML. COM 80% DA SUA VALIDADE INTACTA.	LT	RENYLAB	2	80,00	160,00
42	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO KIT COM 120 TESTES; DE FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA, UTILIZANDO 2 ML PARA LEITURA, VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DE 12 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E PROCEDENCIA.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	60	100,00	6.000,00
43	AE0 60 TESTES -LEITURA POR AGLUTINAÇÃO; EXECUÇÃO MANUAL; EM AMOSTRA DE SORO; DETERMINAÇÃO QUALITATIVA; CONTENDO CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO; ACOMPANHA MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6 MESES; CONTENDO BULA; EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	30	85,00	2.550,00
45	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 500 ML - 730 MMOL/L; PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO (TAP, TTPA E FIBRINOGENIO); ACONDICIONADA EM FR. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCAL, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	FR	RENYLAB	8	35,00	280,00
46	ANTICOAGULANTE EDTA FR. 500 ML	FR	RENYLAB	10	35,00	350,00
47	ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO C/ 100 ML	UND	RENYLAB	8	38,00	304,00
48	AZUL DE METILENO SEGUNDO LOEFFLER	LT	RENYLAB	2	38,00	76,00
50	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO E FRAÇÕES HDL ENZIMÁTICO E LDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KITS	VIDA	100	100,00	10.000,00
51	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	CX	RENYLAB	10	35,00	350,00
52	CREATININA CINÉTICA KIT COM 200ML. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	KATAL	100	38,00	3.800,00
55	FR LÁTEX C/ 60 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	EBRAM	30	29,00	870,00
56	FUCCINA DE ZIEHL COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LT	RENYLAB	2	32,00	64,00
59	LUGOL A 2% COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	LT	RENYLAB	4	88,00	352,00
60	PCR COM 60 TESTES - KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA CREATIVA; DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA; AGLUTINACAO; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVO; COM CONTROLES; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES; O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C; ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	500	47,00	23.500,00
61	SORO ANTI A COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	IMUNOSCAN	30	17,49	524,70
62	SORO ANTI B COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	IMUNOSCAN	30	17,49	524,70
63	SORO ANTI D COM 10 ML COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	IMUNOSCAN	30	29,00	870,00
64	TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	HIGHTOP	60	42,00	2.520,00
65	TP/AE COM 100 TESTES COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	LABORLAB	30	98,00	2.940,00
68	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO KIT COM 200 TESTES APLICAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	155,00	15.500,00
69	URÉIA UV KIT COM 200 TESTES. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	VIDA	100	100,00	10.000,00
70	VDRL COM 300 TESTES - KIT PARA VDRL; EXECUCAO MANUAL; SORO; DETERMINACAO QUANTITATIVA; VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 12 MESES; ROTULO CONTENDO N.DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	KITS	RENYLAB - 05ML	30	32,00	960,00
71	FOB TEST - KIT COM 20 TESTES; TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE HEMOGLOBINA HUMANA EM AMOSTRAS DE FEZES.	KITS	HIGHTOP	20	92,00	1.840,00
72	TOXOPLASMOSE TESTE RÁPIDO - KIT COM 50 UNIDADES; TOXO IGG/IGM COMBO É UM IMUNOENSAIO CROMATÓGRAFICO.	KITS	OFERECEMOS: VIDA - 25 TESTES	60	199,00	11.940,00
73	TROPONINA I - KIT COM 25 TESTES; TESTE RÁPIDO E QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I CARDÍACA (CTNL) NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOS.	KITS	ACRO	30	85,00	2.550,00
74	PSA TOTAL - TESTE RÁPIDO - CAIXA COM 20 TESTES.	KITS	ECO DIAG	60	105,00	6.300,00
78	DETERGENTE PROBE URIT 3000 PLUS	LT	VIXTAL	10	85,00	850,00
81	SORO ANTI-D MONOCLONAL - IGM + POL 10ML	UND	IMUNOSCAN	10	29,00	290,00
82	COLESTEROL HDL DIRETO - KIT COM 200 TESTES DETERMINAÇÃO MANUAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	KITS	VIDA - 80ML	100	235,00	23.500,00
						141.751,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL-LTDA. CNPJ: 41.733.464/0001-94 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:48AC466A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2024**

Aos nove dias do mês de maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,

VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: N S G COMÉRCIO LTDA.						
CNPJ:06.300.403/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2	BASTAO DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 30 CENTRIMÉTROS COM ESPESSURA DE 5MM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	UND	RONI ALZI	2	7,99	15,98
10	LÂMINA FOSCA - LAMINA; EM VIDRO LAPIDADA; BORDA POLIDA E COM EXTREMIDADE FOSCA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1 MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -RÓTULO COM NR. DE LOTE, FABRICACAO E PROCEDENCIA	CX	GLOBAL TRADE	50	7,00	350,00
58	LIQUIDO DE TURK 4 LITROS.	LT	RENYLAB	10	26,00	260,00
76	DETERGENTE COM 20 LITROS URIT 3000PLUS	LT	EBRAM	60	108,00	6.480,00
77	SOLUCAO HEMOLISANTE COM 1 LITRO URIT 3000PLUS	LT	EBRAM	60	104,00	6.240,00
80	GLUC-O-TEST - TESTE DE HIDROGÊNIO EXPIRADO INTOLERÂNCIA A GLICOSE - KIT COM 10 UNIDADES.	KITS	RENYLAB	100	6,80	680,00
						14.025,98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA CNPJ Nº. 07.165.0260001-39 ORGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	N S G COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 06.300.403/0001-32 ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B1FEA3BE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, homologado em 24/04/2024, integrante do Processo Administrativo nº 014/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PATRICIA FERREIRA BERNARDO, CNPJ nº 38.259.698/0001-37, com endereço SÍTIO BARRIGUDA, SN, CEP 55360000, representada por PATRICIA FERREIRA BERNARDO, Carteira de identidade nº 4925972, inscrito no CPF nº 832.724.454-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa”

não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco)** dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;
- 10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: “Setor de compras”** Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.
- 10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
- 10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acerretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
- 10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

PATRICIA FERREIRA BERNARDO

PARANATAMA, 24 de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 133	4,00	Total: 1.200,00
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: TRES CORACOES	Modelo: TRES CORACOES	
Descrição: Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 400g de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 1.200,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 099	3,62	Total: 39.820,00
Item: 2	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: GSOBRAL	Modelo: GSOBRAL	
Descrição: Açúcar Cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 3,62			Total Item: 39.820,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 091	4,58	Total: 41.220,00
Item: 3	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: CACAROLA	Modelo: CACAROLA	
Descrição: Arroz parboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade Max 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 4,58			Total Item: 41.220,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 097	4,29	Total: 858,00
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: KIMIMO	Modelo: KIMIMO	
Descrição: Amido de milho- produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O tipo não deve ter sabor agregado sendo do tipo tradicional, com umidade Max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada de 500g				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,29			Total Item: 858,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 120	3,10	Total: 22.785,00
Item: 5	Unidade: PACOTES	Marca: CAPRICCHE	Modelo: CAPRICCHE	
Descrição: Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e íntegra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
Quantidade: 7.350	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 22.785,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 039	3,13	Total: 18.780,00
Item: 6	Unidade: PACOTES	Marca: CAPRICCHE	Modelo: CAPRICCHE	
Descrição: Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e íntegra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,13			Total Item: 18.780,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 115	3,12	Total: 24.960,00
Item: 7	Unidade: PACOTES	Marca: CAPRICCHE	Modelo: CAPRICCHE	
Descrição: Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico,				

hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 3,12			Total Item: 24.960,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 091	3,22	Total: 19.320,00
Item: 8	Unidade: PACOTES	Marca: CAPRICCHE	Modelo: CAPRICCHE	
Descrição: Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,22			Total Item: 19.320,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 123	3,14	Total: 18.840,00
Item: 9	Unidade: PACOTES	Marca: CAPRICCHE	Modelo: CAPRICCHE	
Descrição: Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 3,14			Total Item: 18.840,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 098	4,80	Total: 23.040,00
Item: 10	Unidade: PACOTES	Marca: OURO VERDE	Modelo: OURO VERDE	
Descrição: Café torrado e moído: produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada com selo de pureza emitido pela ABIC, Validade de 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2007 do MS				
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 4,80			Total Item: 23.040,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 068	4,35	Total: 1.740,00
Item: 11	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: DONA CLARA	Modelo: DONA CLARA	
Descrição: Colorífico em pó fino homogêneo, oriundo de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 4,35			Total Item: 1.740,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 083	5,30	Total: 2.120,00
Item: 12	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: DONA CLARA	Modelo: DONA CLARA	
Descrição: Cominho moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades. Transparente e atóxico, vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 5,30			Total Item: 2.120,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 093	2,05	Total: 196,80
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: DAMARE	Modelo: DAMARE	
Descrição: Creme de leite - derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 2,05			Total Item: 196,80
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 027	5,43	Total: 1.629,00
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: POPULAR	Modelo: POPULAR	
Descrição: Doce de goiaba - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico com 600g, embalados de caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,43			Total Item: 1.629,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 039	5,40	Total: 1.350,00
Item: 16	Unidade: PACOTES	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE	
Descrição: Farinha Láctea- produto farináceo em pó fino, com ingredientes básicos: farinha de milho, açúcar, extrato de leite, maltodextrina e essência padrão. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. A embalagem deve ser de pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes e contendo 230g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 5,40			Total Item: 1.350,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 099	3,10	Total: 6.200,00
Item: 17	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Farinha de Mandioca - produto farináceo em pó fino derivado da mandioca ralada e torrada com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 6.200,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 090	3,78	Total: 3.099,60
Item: 18	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: DONA BENTA	Modelo: DONA BENTA	
Descrição: Farinha de trigo com fermento - produto farináceo em pó fino derivado do trigo, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 820	Valor Unit.: 3,78			Total Item: 3.099,60
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 023	4,98	Total: 19.920,00
Item: 19	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: CRISTAL	Modelo: CRISTAL	
Descrição: Feijão Cariquinha, tipo 1, classe cariquinha, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 4,98			Total Item: 19.920,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 045	6,75	Total: 3.375,00
Item: 20	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: CRISTAL	Modelo: CRISTAL	
Descrição: Feijão Macassar, tipo 1, classe macassar, novo, constituído de grãos íntegros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,75			Total Item: 3.375,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 085	4,12	Total: 206,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: MOCOCA	Modelo: MOCOCA	
Descrição: Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,12			Total Item: 206,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 116	4,78	Total: 11.950,00
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: CLAYBOM	Modelo: CLAYBOM	
Descrição: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de 500g				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 4,78			Total Item: 11.950,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 051	3,05	Total: 3.660,00
Item: 28	Unidade: PACOTES	Marca: KIMIMO	Modelo: KIMIMO	
Descrição: Milho alho tipo pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada. Embalagem primária em pacote de plástico atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 3,05			Total Item: 3.660,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 097	3,20	Total: 640,00
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: FUGINI	Modelo: FUGINI	
Descrição: Milho em Conserva - Produto com o milho previamente, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Composição centesimal aproximada: Proteínas 5,2g; Lipídios 0,5g; Glicídios 13g. - Embalagem Primária: caixa tetra pack com peso líquido				

drenado de 200 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 3,20			Total Item: 640,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 078	5,00	Total: 45.000,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: SOYA	Modelo: SOYA	
Descrição: Óleo de soja refinado. Embalado em garrafa tipo PET, contendo 900ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 45.000,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 104	0,60	Total: 1.200,00
Item: 32	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: CAMPEAO	Modelo: CAMPEAO	
Descrição: Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalagem não superior a 30 dias				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 1.200,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 112	1,05	Total: 1.785,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MOLHITO	Modelo: MOLHITO	
Descrição: Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml.				
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 1,05			Total Item: 1.785,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 048	5,30	Total: 3.180,00
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: MARATA	Modelo: MARATA	
Descrição: CHÁ MATE -para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. caixas com 10 sachês				
Quantidade: 600	Valor Unit.: 5,30			Total Item: 3.180,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 137	9,00	Total: 18.000,00
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: CRYSTAL	Modelo: CRYSTAL	
Descrição: Água Mineral em garrafão de 20lts.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 18.000,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 023	1,94	Total: 485,00
Item: 38	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: OURO VERDE	Modelo: OURO VERDE	
Descrição: xerem				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 1,94			Total Item: 485,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 034	13,90	Total: 8.896,00
Item: 40	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Alho nacional cabeça inteira com cor uniforme, sem sinais de bolores ou danos oriundos do transporte.				
Quantidade: 640	Valor Unit.: 13,90			Total Item: 8.896,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 071	1,45	Total: 1.087,50
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Alface, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 1,45			Total Item: 1.087,50
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 048	2,45	Total: 4.900,00
Item: 42	Unidade: DUZIAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Banana tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 2,45			Total Item: 4.900,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 130	3,10	Total: 1.652,30
Item: 43	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Banana tipo pacovan, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.				
Quantidade: 533	Valor Unit.: 3,10			Total Item: 1.652,30
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 141	3,45	Total: 17.250,00
Item: 47	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Cebola pêra de primeira, sem rama, fresca compacta e firme. Não deve apresentar manchas escuras, sem lesões de origem física ou mecânica, uniforme e devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,45			Total Item: 17.250,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 104	4,59	Total: 32.130,00
Item: 49	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 4,59			Total Item: 32.130,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 133	4,35	Total: 1.305,00
Item: 50	Unidade: MAÇOS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Couve folha de primeira qualidade - com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,35			Total Item: 1.305,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 035	7,88	Total: 2.364,00
Item: 51	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Couve-flor de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho de médio a grande.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 7,88			Total Item: 2.364,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 020	4,02	Total: 6.030,00
Item: 52	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Chuchu - verdura em tamanho médio, selecionado de 1ª apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporta e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 4,02			Total Item: 6.030,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 102	1,85	Total: 1.091,50
Item: 53	Unidade: MAÇOS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Coentro hortaliça classificada como verdura na cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isentas de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Em embalagem adequada pesando 1kg por molho.				
Quantidade: 590	Valor Unit.: 1,85			Total Item: 1.091,50
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 043	7,20	Total: 5.760,00
Item: 55	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Inhame - tipo extra, de primeira compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúdo.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 7,20			Total Item: 5.760,00
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 002	0,45	Total: 3.150,00
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Laranja pêra fruta de aspecto globosa, graúda de cor uniforme verde amarelado, isento de enfermidades, sem danos externos por manipulação ou transporte, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 0,45			Total Item: 3.150,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 135	3,68	Total: 9.200,00
Item: 57	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Macaxeira - tipo extra, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.				
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 3,68			Total Item: 9.200,00
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 049	6,74	Total: 13.480,00
Item: 58	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Maçã - fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte.				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,74			Total Item: 13.480,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 143	5,30	Total: 6.890,00
Item: 62	Unidade: PACOTES	Marca: SKIN	Modelo: SKIN	
Descrição: Pão de forma, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias				
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 5,30			Total Item: 6.890,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 020	4,19	Total: 1.885,50
Item: 64	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Pimentão verde, tamanho médio, selecionado, apresentando grau de maturação ideal para suportar transporte e manipulação. Ausência de sujidades e danos físicos.				
Quantidade: 450	Valor Unit.: 4,19			Total Item: 1.885,50
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 129	2,98	Total: 2.682,00
Item: 66	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Repolho in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 2,98			Total Item: 2.682,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 131	5,00	Total: 35.000,00
Item: 67	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Tomate in natura, aspecto globoso, cor alaranjada mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada				
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 35.000,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 067	3,28	Total: 2.624,00
Item: 72	Unidade: LITROS	Marca: LETA	Modelo: LETA	
Descrição: Iogurte - Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,28			Total Item: 2.624,00
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 039	24,14	Total: 9.656,00
Item: 73	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Queijo coalho tipo 1- refrigerado em embalagem de 1kg, por material atóxico e dados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 24,14			Total Item: 9.656,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 012	2,94	Total: 8.820,00
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Descrição: Abacaxi Pérola				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,94			Total Item: 8.820,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 088	20,70	Total: 4.140,00
Item: 76	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PERDIGAO	Modelo: PERDIGAO	
Descrição: Presunto magro, embalagem atóxica, à vácuo.				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 20,70			Total Item: 4.140,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 037	8,45	Total: 42.250,00
Item: 77	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: AVE NOVA	Modelo: AVE NOVA	
Descrição: Frango semi-processado, congelado, inteiro, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem mancha.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 8,45			Total Item: 42.250,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 117	6,60	Total: 26.400,00
Item: 78	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	
Descrição: Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses.				
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 6,60			Total Item: 26.400,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 056	14,70	Total: 61.740,00
Item: 79	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 4.200	Valor Unit.: 14,70			Total Item: 61.740,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 018	10,49	Total: 2.622,50
Item: 80	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne moída de 1ª, sem gordura, congeladas, embalagem em pacotes de 1kg				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 10,49			Total Item: 2.622,50
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 020	26,90	Total: 4.035,00
Item: 81	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PESCAF	Modelo: PESCAF	
Descrição: Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 26,90			Total Item: 4.035,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 107	20,25	Total: 3.037,50
Item: 82	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PESCAF	Modelo: PESCAF	
Descrição: Peixe Tilápia em postas, de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 20,25			Total Item: 3.037,50
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 140	8,10	Total: 3.240,00
Item: 83	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: coxa e sobrecoxa				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 8,10			Total Item: 3.240,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 143	10,65	Total: 4.260,00
Item: 84	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: NATTO	Modelo: NATTO	
Descrição: MORTADELA, SABOR FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADA				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,65			Total Item: 4.260,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 103	18,60	Total: 55.800,00
Item: 88	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura - 18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 18,60			Total Item: 55.800,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 003	19,90	Total: 74.625,00
Item: 89	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 19,90			Total Item: 74.625,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 024	14,80	Total: 25.900,00
Item: 91	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PANIFICADORA MODELO	Modelo: PANIFICADORA MODELO	
Descrição: Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.				
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 14,80			Total Item: 25.900,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 141	14,45	Total: 72.250,00
Item: 94	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTERBOI	Modelo: MASTERBOI	
Descrição: Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura - 18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 14,45			Total Item: 72.250,00

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 043	8,60	Total: 45.150,00
Item: 96	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PANIFICADORA MODELO	Modelo: PANIFICADORA MODELO	
Descrição: Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.				
Quantidade: 5.250	Valor Unit.: 8,60			Total Item: 45.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 937.863,20				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:729D2BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, homologado em 24/04/2024, integrante do Processo Administrativo nº 014/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.265.994/0001-55, com endereço RUA PROJETADA, S/N, CEP 55000000, representada por **OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE**, Carteira de identidade nº 7742021, inscrito no CPF nº 013.967.954-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**” anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**” anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas” emará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A entrega de material, **SERÁ DE Até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.;

10.4 - **LOCAL DE ENTREGA: “Setor de compras”** -Pça. João Correia de Assis, s/n Centro - Paranatama-PE

De segunda à sexta- feira das 08:00h às 13:00h.

- 10.5 - Os produtos entregues em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 dia;
- 10.6 A não entrega dentro do prazo estabelecido acarretará na notificação da empresa e podendo haver extinção da ata e aplicação das penalidade cabíveis;
- 10.7- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PARANATAMA, 24 de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 046	1,49	Total: 5.960,00
Item: 15	Unidade: SACHÊS	Marca: XAVANTE	Modelo: XAVANTE	
Descrição: Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 4.000		Valor Unit.: 1,49		Total Item: 5.960,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 078	1,80	Total: 21.600,00
Item: 24	Unidade: PACOTES	Marca: DELITE	Modelo: DELITE	
Descrição: Macarrão vitamínado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indício de inadequado armazenamento, admitida umidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 400g				
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 1,80		Total Item: 21.600,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 109	1,52	Total: 9.120,00
Item: 27	Unidade: PACOTES	Marca: GOSTOMIL	Modelo: GOSTOMIL	
Descrição: Milho tipo mungunzá - Produto obtido do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada Embalagem Primária, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. PACOTES DE 500G				
Quantidade: 6.000		Valor Unit.: 1,52		Total Item: 9.120,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 131	18,90	Total: 8.505,00
Item: 85	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: PERDIGÃO	Modelo: PERDIGÃO	
Descrição: LINGUIÇA COZIDA E DEFUMADA, TIPO: CALABRESA				
Quantidade: 450		Valor Unit.: 18,90		Total Item: 8.505,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 025	3,95	Total: 25.675,00
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: 88	Modelo: 88	
Descrição: Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Quantidade: 6.500		Valor Unit.: 3,95		Total Item: 25.675,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 090	19,64	Total: 21.604,00
Item: 90	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: MASTER BOI	Modelo: MASTER BOI	
Descrição: Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias				
Quantidade: 1.100		Valor Unit.: 19,64		Total Item: 21.604,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 092	19,64	Total: 62.533,76
Item: 92	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: FRINENSE	Modelo: FRINENSE	
Descrição: Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias				
Quantidade: 3.184		Valor Unit.: 19,64		Total Item: 62.533,76
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 071	4,44	Total: 53.280,00
Item: 95	Unidade: PACOTES	Marca: ITAMBÉ	Modelo: ITAMBÉ	
Descrição: Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacote de 200g				
Quantidade: 12.000		Valor Unit.: 4,44		Total Item: 53.280,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 023	19,99	Total: 24.987,50
Item: 97	Unidade: QUILOGRAMAS	Marca: FRIALTO	Modelo: FRIALTO	
Descrição: Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
Quantidade: 1.250		Valor Unit.: 19,99		Total Item: 24.987,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 233.265,26				

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMASPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2024, resolve publicar os preços registrados para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 720 (Setecentas e vinte) unidades de Cestas Básicas com entrega parcelada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada. **Empresa vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48, situada à Av. 8 de maio, 200 B, Chã da Tabua, CEP 54.735-010, São Lourenço da Mata/PE, nos respectivos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cesta Básica	Unid.	720	R\$ 79,90	R\$ 57.528,00
	ANEXO ÚNICO DO LOTE - ITENS QUE ENGLOBALAM A CESTA BÁSICA				
CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
353155	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação sem de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data da entrega.	PCT.	1	R\$ 3,93	R\$ 3,93
458908	ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1 , longo, constituídos de grão inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades materiais estranhos. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega	PCT.	1	R\$ 4,86	R\$ 4,86
605938	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA . Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno tóxicas, hermeticamente vedados. Embalagem de 400 gramas com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega	PCT.	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
460235	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER . composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicas, hermeticamente vedados. embalagem de 400 gramas com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega	PCT.	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
463591	CAFÉ MOÍDO TORRADO EM PÓ - devendo conter até 30% de grão de conilon 20% pretos verdes ardidos isento e grãos pretos verde ou fermentados crus são e limpos na cor castanho claro amorderado escuro sem amargor em grãos inteiros torrados aroma e sabor característico de regular a intenso isento de gustorizona qualidade lobal mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial d a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% condicionando em embalagens apropriada de 250 gramas e selo d IC com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data entregaa	PCT.	1	R\$ 7,21	R\$ 7,21
459670	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - composto por polpa de tomate, processado e preparado com frutos maduro selecionado, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acondicionada em sachê de 200 gramas. flandres com veniz sanitário, recravadas sem estofamentos, sem vazamento, corrosões e outras alterações. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PCT.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
459009	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 , (kg) fina, branca condicionadas em embalagem primária plástica, isento de sujidade materiais estranhos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da entrega	PCT.	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
464585	FELJÃO CARIOCA- TIPO 1 , de 1 a qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. condicionado em saco plástico de 1kg, com prazo de validade de n mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT.	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
479080	FLOCÃO PRE-COZIDO — do grão de milho moído, de cor amarela om aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasita u larvas, embalado em pacote com 500 gramas, acondicionada embalagem própria. Embalagem de 500gr, com prazo de validade de no mínimo 6 meses	PCT.	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60
447375	LEITE EM PO INTEGRAL - com ausência de umidade, 1 qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminado. embalagem em sachê contendo 6,8g de proteína para uma porção d 6g. Apresentar S.I.F., embalagem de 200G com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT.	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
458955	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE FINO DE SEMOLA , vitaminado, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades parasitas, admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 200g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	PCT.	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
463700	MARGARINA VEGETAL COM SAL) composta de 80% de gordura leite podendo conter vitaminas e outras substancias remetidas com aspecto cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em embalagens de 250g. Com prazo de validade de validade de no mínimo de 6 meses partir da data da entrega	EMBA.	1	R\$ 2,70	R\$ 2,70
416665	ÓLEO DE SOJA REFINADO - óleo comestível refinado de soja obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas adequada para as condições previstas de armazenamento. Frasco plástico de 900ml, com prazo de validade de no mínimo de 6 meses partir da data da entrega.	PCT.	1	R\$ 7,15	R\$ 7,15
291893	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 95% de cloreto de sódio sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg. resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	PCT.	1	R\$ 0,90	R\$ 0,90
449005	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - produto elaborado com peixe	LATA	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00

	sardinha laje em bom estado de conservação e higiene submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura óleo comestível) em recipiente hermético e a esterilizado comercialmente, o produto deverá estar de acordo com nta 02 e 1 decret(012. 486 de 20/10/78) a partir de matérias primas são limpas e boa qualidade produto eviscerado sem nadadeiras cauda ou cabeça om aspecto característicos do produto não deverá ter cheiro de ardido u rançoso acondicionado em latas 425 gramas, com validade mínimo e 10 meses após a data de fabricação.				
383472	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PARA CARNE VERMELHA da farinha desengordurada de soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico c/ 400g, com validade mínima de 06 (seis) meses contar da data da entrega.	PCT.	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
324554	Embalagem material de plástico atóxico transparente, com a identificação dos produtos e sua respectiva quantidade.	UNID.	1	R\$ 0,55	R\$ 0,55

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA –
 CPF Nº 097.178.694-13
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
 Contratante

Publicado por:
 Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4E9E3BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo da Lei Orgânica Municipal em vigor, e ainda,

Considerando o recebimento dos RESULTADOS FINAIS do Concurso Público municipal regido pelo Edital nº 001/2023, tendo como integral responsável a empresa ADM&TEC – Instituto de Administração e Tecnologia;

Considerando ser a publicação do dito resultado final a fase de encerramento da seleção dos candidatos;

Considerando que a Comissão Organizadora do Concurso Público instituída pela Portaria GP nº 417/2023 emitiu ata de reunião entendendo como regular o processo de seleção promovido pela empresa ADM&TEC, organizadora do certame;

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o “resultado final” do concurso público de nº 001/2023, realizado sob a total responsabilidade da empresa ADM&TEC – Instituto de Administração e Tecnologia. O anexo único do presente decreto, constando a relação de cargos com os respectivos candidatos aprovados e classificados, é parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único – A referida Homologação tem como objetivo o provimento de cargos públicos efetivos na forma da Lei Municipal nº 2084/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 é de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - As vagas previstas no edital são para provimento do Quadro de Pessoal efetivo da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una e serão preenchidas no prazo de validade do presente concurso conforme a necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Autarquia, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, através de expedientes convocatórios próprios e específicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Una, Estado da Pernambuco, em 10 de maio de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
 Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 048/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

CARGO: Especialista de Trânsito – Psicólogo (a)				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado

1º	VALTER LÚCIO DE SOUZA SILVA	2345	31,00	APROVADO
2º	CARLA EMANUELLE DA SILVA PEREIRA	1589	31,00	CLASSIFICADO
3º	JOELLY VITORIA SOARES DE OLIVEIRA	1185	31,00	CLASSIFICADO
4º	RICARDO BEZERRA FÉLIX GOMES	1143	28,00	CLASSIFICADO
5º	GEORGE HENRIQUE MORAES LEITE	1350	28,00	CLASSIFICADO
6º	NATALYA MIRELLY DOS SANTOS ANDRADE	2533	26,00	CLASSIFICADO
7º	BARBARA SIQUEIRA BATISTA	2559	25,00	CLASSIFICADO

CARGO: Especialista de Trânsito – Pedagogo (a)				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1º	SILVIA LARISSA DOS SANTOS	249	33,00	APROVADO
2º	GISELLE BERNARDO SILVA	2336	31,00	CLASSIFICADO
3º	JOAO ANDRE PACIENCIA	1959	28,00	CLASSIFICADO
4º	RAFAELA IZABELA LIBERAL DA SILVA	2629	28,00	CLASSIFICADO
5º	JACQUELINE LEITE DA SILVA	2337	27,00	CLASSIFICADO
6º	MARIA LUIZA ALVES DE ANDRADE	2783	26,00	CLASSIFICADO
7º	GISELE ROBERTA DA SILVA FERREIRA	2156	26,00	CLASSIFICADO
8º	MARIA JOSÉ SANTOS DE PONTES	1000	25,00	CLASSIFICADO
9º	CINTIA DO CARMO ALVES BARROS	2115	25,00	CLASSIFICADO
10º	VALÉRIA DA ROCHA TEIXEIRA	1492	25,00	CLASSIFICADO
11º	MARIA SILVANEIDE SILVESTRE CARDOSO	447	25,00	CLASSIFICADO
12º	MAYANNA CAVALCANTE BARBOSA	2344	25,00	CLASSIFICADO

CARGO: Especialista de Trânsito – Engenheiro (a) de Trânsito				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1º	MATHEUS HENRIQUE SOUZA BARROS	1689	31,00	APROVADO
2º	JADSON SILVA DOS SANTOS	1804	28,00	CLASSIFICADO
3º	FELIPE MARQUES DE LIMA	67	28,00	CLASSIFICADO

CARGO: Especialista de Trânsito – Administrador (a)				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1º	LINDIGLACIA MATOS CAMPOS	324	26,00	APROVADO

CARGO: Vistoriador – PCD				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
NÃO HOUE APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS				

CARGO: Vistoriador				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
NÃO HOUE APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS				

CARGO: Assistente Administrativo – PCD				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1º	MARCIO VINICIUS ALVES MANSO	1022	31,00	APROVADO
2º	MARIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	503	25,00	CLASSIFICADO

CARGO: Assistente Administrativo				
Colocação	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
1º	KENNEDY DE ALMEIDA LIRA	1543	40,00	APROVADO
2º	VALÉRIA ALMEIDA DE LIMA	772	37,00	APROVADO
3º	MARCO ANTONIO SOARES	1884	36,00	APROVADO
4º	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA VITAL	1912	32,00	CLASSIFICADO
5º	JOSE ANTONIO VIEIRA BELO JUNIOR	2167	31,00	CLASSIFICADO
6º	MÁRCIO VINICIUS ALVES MANSO	1022	31,00	CLASSIFICADO
7º	MATHEUS DE ALMEIDA LIRA	1547	30,00	CLASSIFICADO
8º	PATRÍCIA LEITE DOS SANTOS	454	30,00	CLASSIFICADO
9º	KELSEN MARCELO ALVES BARROS	1398	30,00	CLASSIFICADO
10º	BRUNA KARLLA DA SILVA CAMPOS	2800	29,00	CLASSIFICADO
11º	TAYNARA THAÍS CAVALCANTE DA SILVA	2751	28,00	CLASSIFICADO
12º	ANDSON FREITAS DE MELO	1693	28,00	CLASSIFICADO
13º	ROBÉRIO SOUTO MAIOR FERRAZ	1650	27,00	CLASSIFICADO
14º	NADINNE ABGAIL CRUZ DA SILVA	725	27,00	CLASSIFICADO
15º	PALOMA BARBOSA DA SILVA	1518	27,00	CLASSIFICADO
16º	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA	486	27,00	CLASSIFICADO
17º	MARIA JOSÉ SANTOS DE PONTES	221	26,00	CLASSIFICADO
18º	MIRIÁ KELLY DA SILVA SANTOS	944	26,00	CLASSIFICADO
19º	ELIAKIM LEVY PEIXOTO DE MELO TEIXEIRA	475	26,00	CLASSIFICADO
20º	VALTER MATHEUS DE LIMA ARAUJO	1313	26,00	CLASSIFICADO
21º	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA SILVA	2830	26,00	CLASSIFICADO
22º	JOSÉ ALERREANDRO ABREU COSTA	430	26,00	CLASSIFICADO
23º	BRUNO ARAUJO DE LIMA	805	25,00	CLASSIFICADO
24º	MARIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	503	25,00	CLASSIFICADO
25º	PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE	2364	25,00	CLASSIFICADO
26º	FILIPE OLIVEIRA DEMÉTRIO DA SILVA	490	25,00	CLASSIFICADO
27º	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES SANTOS	829	25,00	CLASSIFICADO
28º	HIANA PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA	2574	25,00	CLASSIFICADO

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:037A0E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024**

Homologa os requerimentos de cadastro no cadastro municipal de provedores da cultura do município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL**, do município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I c/c parágrafo único do Decreto nº 050/2023, que Institui o Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de São Vicente Férrer-PE e deu outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no editai nº 001/2024 respectivamente, ante a necessidade de homologação dos requerimentos de cadastro no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de São Vicente Férrer-PE antes da publicação do resultado oficial dos chamamentos públicos acima elencados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os requerimentos de cadastro no cadastro municipal de cultura abaixo relacionados, com os respectivos números de inscrição:

Nº DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROVEDORES DA CULTURA	CPF	NOME DO AGENTE/COLETIVO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
101043	755***204-25	Flávio Oliveira da Purificação	AUDIOVISUAL
101044	083***074-16	Gustavo da Silva Rodrigues	AUDIOVISUAL
101045	088***514-50	Tamires Alves de Lima	AUDIOVISUAL
101046	349***234-53	Augusto José de Vasconcelos Camelo	AUDIOVISUAL
101047	080***494-48	Sidney Marques C. de Melo	AUDIOVISUAL
101048	109***754-82	Renato Alexandre da Silva	AUDIOVISUAL
101049	705***036-79	Bruno Lear M. de Oliveira	AUDIOVISUAL
101050	079***134-29	Ana Cristina da Silva	AUDIOVISUAL
101051	044***684-66	Rosineide Caetano de Oliveira Gadelha	AUDIOVISUAL
101052	12666795454	Josafá Bernardo Lima Filho	AUDIOVISUAL
101053	708***224-79	Dimas Vinicius Mendes Silva	AUDIOVISUAL
101054	116***924-62	Edna Maria Alves	AUDIOVISUAL
101055	155***694-50	Renan Manoel da Silva	AUDIOVISUAL
101056	117***824-19	José Manoel da Silva Neto	AUDIOVISUAL
101057	131***914-71	Raysa Kelly da S. Queiroz	AUDIOVISUAL
101058	095***574-00	Maria Marcela de Azevedo	AUDIOVISUAL
101059	144***544-09	Túlio Henrique Melo da Silva	AUDIOVISUAL
101060	121***814-33	Josefa Maria Pereira	AUDIOVISUAL
101061	053***794-00	Maria Alessandra da Silva	AUDIOVISUAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 14 de maio de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em Exercício

Publicado por:

Arlan de Amorim Paz Costa

Código Identificador:9D8F2B16

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**

EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RESULTADO FINAL

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	CLASSIFICADO
2º	JANAINA LEITE DE CARVALHO	CLASSIFICADO
3º	MARIA EMANUELLY DE CARVALHO SILVA	CLASSIFICADO
4º	MARIA ILANA GONÇALVES C. PEREIRA	CLASSIFICADO
5º	MARIA DO SOCORRO PAULO DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	ISLAINE RAFAELA DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO
7º	MARIA ADISLANE CALLOU FREIRE	CLASSIFICADO
8º	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREIRE	CLASSIFICADO
9º	FÁTIMA FERNANDA CARVALHO NETO	CLASSIFICADO
10º	RIVONEIDE NOGUEIRA NETO MUNIZ	CLASSIFICADO
11º	JAMILLY MICAELLY BEZERRA DA SILVA	APROVADO
12º	LAÍZ MICHELE DE SÁ CALLOU	APROVADO
13º	SOFIA MARIA GOMES RODRIGUES	APROVADO
14º	ANDRIELE DE FATIMA DA SILVA MENDES	APROVADO
15º	MARIA CASSILEIDE PORFIRIO SILVA	APROVADO
16º	ERIVANIA ADRIANA PEREIRA	APROVADO
17º	CARLOS EMANUEL XAVIER CRUZ	APROVADO

18°	JOSILIANO DA SILVA ALVES	APROVADO
19°	MARIA IZABEL SANTOS BARROS	APROVADO
20°	ORTÊNCIA SAMIRA DA SILVA	APROVADO
21°	GILMARIA CARINA TORRES RIBEIRO	APROVADO
22°	BEATRIZ GONÇALVES RIBEIRO	APROVADO
23°	RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	APROVADO
24°	LUCAS EDUARDO ALVES DOS ANJOS	APROVADO
25°	VICTÓRIA STERFANY BARRÓS DA SILVA	APROVADO
26°	LETÍCIA CLEMENTINO VIEIRA	APROVADO
27°	VITÓRIA REGINA FREIRE CLEMENTINO G. DE CARVALHO	APROVADO
28°	HORTÊNCIA MARIA VIEIRA DA SILVA	APROVADO
29°	RITA JORDANA DE SOUZA	APROVADO
30°	ROZAIRA DOS SANTOS	APROVADO
31°	TATIANE BARBOSA DOS SANTOS	APROVADO
32°	LAÍS VIVIANE DA SILVA	APROVADO
33°	CARLA DA SILVA BEZERRA	DESCLASSIFICADO
34°	FRANCISCA JULIANA GOMES	DESCLASSIFICADO
35°	ALANY CAROLINE CARVALHO MENEZES	DESCLASSIFICADO
36°	ANALICE NOGUEIRA BEZERRA	DESCLASSIFICADO
37°	ALESSANDRA NEUZA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
38°	MARIA GABRIELA DE SOUZA NETO	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:0199FA6E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM MARÇO DE 2024**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de março do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, § 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA (GERAL)	Nº DA LICENÇA (POR TIPOLOGIA)	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMIÇÃO	VALIDADE
3609	3	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA S/N, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA.	SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ISOLADOS DE ESPÉCIES NATIVAS E EXÓTICAS (POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO)	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ERRADICAÇÃO	01/03/2024	01/03/2025
3610	23	SANDENE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.365.633/0001-05	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 4301	INDÚSTRIA	CA DISPENSA	05/03/2024	05/09/2024
3611	24	CONTINENTAL INDÚSTRIAS DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA	21.868.895/0003-12	AV. DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES, PARATIBE	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	CA DISPENSA	08/03/2024	08/09/2024
3612	25	SCS - 2 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE MODA LTDA	28.778.134/0028-77	ROD. PE 15, 242, QUIOSQLTQ L1 12A PISO L1	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	CA DISPENSA	08/03/2024	08/09/2024
3613	26	HIDROTHERMAS LTDA	52.701.520/0001-25	RUA AGRESTINA, 335, ARTHUR LUNDGREN I	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE	CA DISPENSA	11/03/2024	11/09/2024
3614	21	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO.	TEATROS E CINEMAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - OBRA PÚBLICA	12/03/2024	12/03/2027
3615	27	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A	42.591.651/2121-67	ROD PE 15, 242, KM 16 5 L6021A/L6021B PISO L3 - 53401-445	COMERCIO DE ALIMENTOS SA	CA DISPENSA	13/03/2024	13/09/2024
3616	28	S7TE COMÉRCIO E SOLUÇÕES PARA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.	07.221.613/0004-40	RUA DA LINHA, 3770, GALPÃO 04, MIRUEIRA	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	CA PROCESSO EM ANÁLISE	15/03/2024	15/09/2024
3617	29	FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA	22.006.201/0001-39	RUA DA LINHA, 3770, GALPÃO 02 E 03, MIRUEIRA	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	CA PROCESSO EM ANÁLISE	15/03/2024	15/09/2024
3618	30	PET FENIX LTDA	18.317.125/0003-77	RUA DA LINHA, 100, PARATIBE.	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	CA PROCESSO EM ANÁLISE	15/03/2024	15/09/2024
3619	6	CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DO PAULISTA LTDA.	28.494.429/0001-00	PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, Nº 612, CENTRO, PAULISTA-PE, CEP: 53.401-370	CLÍNICA MÉDICA COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	18/03/2024	18/03/2026
3620	31	LIRAS PIZZARIA LTDA	08.504.645/0001-73	ROD PE-15, 242, QD 37, PISO L3, KM 165, CENTRO	RESTAURANTES E SIMILARES	CA DISPENSA	20/03/2024	20/09/2024
3621	32	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	03.789.272/0006-15	ROD. BR 101, NORTE, ARTHUR LUNDGREN II, PAULISTA	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	CA DISPENSA	20/03/2024	20/09/2024
3622	33	ADÃO SILVESTRE DA SILVA (PANIFICADORA SANTA MARIA)	22.525.442/0001-94	RUA SÃO VICENTE FERRER, ARTHUR LUNDGREN II, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	CA DISPENSA	20/03/2024	20/09/2024
3623	34	ELILMA MARIA ALVES DA SILVA MERCADINHO	29.829.541/0001-09	VIA LOCAL 10 Nº 171, JAGUARIBE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	CA DISPENSA	20/03/2024	20/09/2024
3624	22	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	AV. DR. JOSÉ CLAUDIO GUEIROS LEITE (ESQUINA COM A RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA), JANGA	REVITALIZAÇÕES/REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - OBRA PÚBLICA	20/03/2024	20/03/2027

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de maio de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:0963EE70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM ABRIL DE 2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no mês de abril do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, § 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

Nº DA LICENÇA/GERAL	Nº DA LICENÇA/ TIPO LOGIA	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO/TIPO	EMIÇÃO	VALIDADE
3625	35	LAR PARA IDOSOS IRMA IZABEL LTDA	26.082.419/0001-23	R. GUINE, 29, PAU AMARELO	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3626	36	MARIA HELENA DO NASCIMENTO - CASA DEREPOUSO	33.045.468/0001-51	R. SEVERINO BEZERRA FERREIRA, 189, CASA, PAU AMARELO	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3627	37	GILDETEDA CONCEICAO BEZERRA	25.214.365/0001-40	R. ARAXA, 825, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3628	38	CORREIA & SOUSA REPOUSO GERIATRICO LTDA	11.351.933/0001-40	R. GARANHUNS, 745, JANGA	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3629	39	46.583.631 LTDA	46.583.631/0001-81	R. NELSON FERREIRA, 54, MARANGUAPE I	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3630	40	52.666.426 PAULO ALEXANDRE MARCAL GOUVEIA	52.666.426/0001-82	AV. NELSON FERREIRA, 56, MARANGUAPE I	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	CA DISPENSA	02/04/2024	02/10/2024
3631	41	LAR PARA IDOSOS IRMA IZABEL LTDA	26.082.419/0001-23	R. GUINE, 29, PAU AMARELO	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	CA DISPENSA	03/04/2024	03/10/2024
3632	4	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	09.575.043/0001-70	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/N, CENTRO, PAULISTA, PE	CONJUNTO HABITACIONAL COM POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO.	LICENÇA DE OPERAÇÃO	03/04/2024	03/04/2025
3633	3	COMPANHIA ENERGÉTICA PERNAMBUCO-NEOENERGIA PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	TERRAPLENAGEM, POTENCIAL POLUIDOR MÉDIO	AUTORIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM	04/04/2024	04/04/2025
3634	23	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	FORTALEZA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DO PAU AMARELO	REVITALIZAÇÕES/ REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - POTENCIAL POLUIDOR BAIXO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - OBRA PÚBLICA	04/04/2024	04/04/2027
3635	42	PROTEGE IMPRESSÃO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	33.859.504/0001-10	AV. DR. RINALDO DE PINHO ALVES, PE-18, 2006, BL. C6, PARATIBE.	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	CA DISPENSA	05/04/2024	05/10/2024
3636	43	BOECKMANN COMERCIO E SERVICO LTDA	04.226.525/0001-09	RODOVIA PE-22, KM5,5 (AV. ANTONIO CABRAL DE SOUZA, S/N), JAGUARANA.	BOTA FORA	PROCESSO EM ANÁLISE	05/04/2024	05/10/2024
3637	44	AUTOAMÉRICA AUTOPRODUCTS	04.140.399/0004-00	AV. DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES, PARATIBE, 1969, GALPÃO 02 E 03, PARATIBE	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS CÂMARAS-DE-AR	CA DISPENSA	11/04/2024	11/10/2024
3638	45	MARCIO MAURICIO DA COSTA	48.347.791/0001-57	R. QUARENTA E SEIS, 2, JARDIM PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	CA DISPENSA	12/04/2024	12/10/2024
3639	3	ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .	20.520.783/0001-41	RUA ALVINÓPOLIS, S/N, LOTE 2A, DA QUADRA AO LOTEAMENTO COSTA RICA, PAU AMARELO, PAULISTA/PE.	IMOBILIÁRIO EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR (MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR)	LICENÇA PRÉVIA - LP	16/04/2024	16/04/2025
3640	46	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18	ROD. PE 15, 242, PISO L3 LOJA ANCOR 09, CENTRO	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	CA DISPENSA	16/04/2024	16/10/2024
3641	47	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	33.041.260/1671-07	R. SIQUEIRA CAMPOS, 582, CENTRO	COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	CA DISPENSA	16/04/2024	16/10/2024
3642	48	ZAMP S.A.	13.574.594/0431-62	ROD. PE-15, 242, COMPLEMENTO KM 16.5 LOJA 6015 E 6016, CENTRO	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	CA DISPENSA	16/04/2024	16/10/2024
3643	49	DJANE MARTINS DE OLIVEIRA	01.231.013/0001-34	AV. ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 1233, QUADRA 09 LOTE 06, NOBRE	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA DISPENSA	16/04/2024	16/10/2024

3644	50	IMPERIO MOVEIS E ELETRO S.A	27.936.211/0028-07	ROD. PE 15, 242, COMPLEMENTO KM 16 5, MEGA LOJA 03, CENTRO	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ÁUDIO E VÍDEO	CA DISPENSA	16/04/2024	16/10/2024
3645	24	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	AV. DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, JANGA	OBRA PÚBLICA - IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL (PORTAL 02) NO BAIRRO DO JANGA - DIVISA PAULISTA/OLINDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - OBRA PÚBLICA	18/04/2024	18/04/2027
3646	51	ALGOBOM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	09.114.818/0001-00	RMP BR 101 NORTE, KM56,7, DISTRITO INDUSTRIAL DE PARATIBE, PARATIBE, PAULISTA, PE, CEP 53.413-000	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO	CA DISPENSA	22/04/2024	22/10/2024
3647	52	OLIVER - CENTRO DE SAUDE E ACUPUNTURA LTDA	40.059.930/0001-35	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 22, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-460	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	CA DISPENSA	23/04/2024	23/10/2024
3648	53	K G DA SILVA MERCADO	54.245.094/0001-98	RUA SETE, 139, JARDIM PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	CA DISPENSA	23/04/2024	23/10/2024
3649	54	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	42.729.321/0001-71	ROD BR 101, SN, PARATIBE, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	CA DISPENSA	23/04/2024	23/10/2024
3650	55	MW AUTO CAR LTDA	32.703.444/0001-80	AV. RODOLFO AURELIANO, 250, COMPLEMENTO LETRA A, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53.403-740	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA DISPENSA	23/04/2024	23/10/2024
3651	5	LF XAVIER SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	06.147.853/0001-37	RUA 78, Nº 236, JARDIM PAULISTA	CLÍNICA MÉDICA COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS	LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO	23/04/2024	23/04/2025
3652	56	LIMA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.907.719/0001-03	RUA ESCADA S/N LOTE 1A, QUADRA- D, LOTEAMENTO ENSEADA DO RIO DOCE	IMOBILIÁRIO	CA PROCESSO EM ANÁLISE	24/04/2024	24/10/2024
3653	57	J S AR CONDICIONADO PARA AUTOS LTDA	46.217.387/0001-33	AV. LUIZA CAMAROTTI DE OLIVEIRA, 28, COMPLEMENTO B, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA, PE, CEP 53.415-530	COMÉRCIO/SERVIÇOS	CA DISPENSA	29/04/2024	29/10/2024
3654	58	MIDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA	29.102.281/0001-75	R. SANTO ANTONIO, 1040, COMPLEMENTO ANEXO B, CENTRO, PAULISTA, PE, CEP 53.401-040	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	CA DISPENSA	29/04/2024	29/10/2024
3655	59	ELI COMÉRCIO DE SUCOS LTDA	47.852.258/0001-80	RUA CANOAS, 630, JAGUARIBE, PAULISTA	COMÉRCIO	CA - DISPENSA	29/04/2024	29/10/2024

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de maio de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador: 11C9FF9B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MARÇO DE 2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de março do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
35/2024	MATEUS SUPERMERCADOS S. A.	03.995.515/0281-77	AV. ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 1660, MARANGUAPE I	COMERCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	01/03/2024
36/2024	LIMA E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.907.719/0001-03	RUA ESCADA S/N LOTE 1A, QUADRA- D, LOTEAMENTO ENSEADA DO RIO DOCE	IMOBILIÁRIO	LO-REGULARIZAÇÃO	04/03/2024
37/2024	MANAAIN MINERAL ME LTDA	17.586.316/0001-00	TV. DA MIRUEIRA, 64C, LOT. MATA DO RONCA	EXTRAÇÃO MINERAL	LO-RENOVAÇÃO	05/03/2024
38/2024	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO PARTICIPACAO LTDA	27.702.723/0001-99	RUA SATURNO, S/N, Nº Sº DA CONCEIÇÃO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	ETE- LP	11/03/2024
39/2024	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO PARTICIPACAO LTDA	27.702.723/0001-99	RUA SATURNO, S/N, Nº Sº DA CONCEIÇÃO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	ETE- LI	11/03/2024

40/2024	CEVIPE- CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA	13.436.962/0001-30	R. MILTON SOUZA LOPES , 206, CENTRO	SERVIÇOS	LO-REGULARIZAÇÃO	12/03/2224
41/2024	CLINIC FARMACIA- MEDICAMENTOS LTDA	18.992.633/0002-70	R. MILTON SOUZA LOPES , 209-B, CENTRO	COMERCIO	LS-REGULARIZAÇÃO	13/03/2024
42/2024	PAULISTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	41.689.628/0001-23	R. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 314, JANGA	COMERCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	14/03/2024
43/2024	TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA	48.416.933/0001-90	RUA DRA. VILMA CAVALCANTI , Nº Sº DO Ó	IMOBILIÁRIO	LP	15/03/2024
44/2024	TRIANGULAR ENGENHARIA LTDA	48.416.933/0001-90	ESQUINA DAS RUAS FREI MIGUELINO E IGARASSU, JANGA	IMOBILIÁRIO	LP	15/03/2024
45/2024	HOVE BRASILEIRAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO LDA	43.703.798/0001-40	ROD. BR 101 NORTE, Nº 832, PARATIBE	COMERCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	15/03/2024
46/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (MURO DE ENCOSTAS)	10.408.839/0001-17	ETAPA 2, ÁREAS 6N E 7N, VILA TORRES GALVÃO	OBRA PÚBLICA	AA	18/03/2024
47/2024	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO PARTICIPAÇÃO LTDA (MIRANTE DA PRAIA)	27.702.723/0001-99	RUA SATURNO, S/N, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA.	IMOBILIÁRIO	AAT- RENOVAÇÃO	19/03/2024
48/2024	MAXI POSTO VII LTDA (ANTIGO- PRESSGAS EMPREENDIMENTOS LTDA)	05.421.827/0001-92	AV. ROODOLFO AURELIANO (PE-15), Nº 1123, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA.	COMERCIO	AVERBAÇÃO	21/03/2024
49/2024	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-NEOENERGIA PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (EM FRENTE AO CUPIDO HOTEL), PAULISTA.	SERVIÇOS	LI	21/03/2024
50/2024	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	61.412.110/0660-91	AVENIDA DR. CLAUDIO GUEIROS LEITE, Nº 3101, JANGA.	COMERCIO	LO-RENOVAÇÃO	27/03/2024
51/2024	POSTO VITÓRIA LTDA (POSTO SALOM)	54.029.966/0001-80	AV. NELSON FERREIRA, 253, MARANGUAPE I	COMERCIO	AVERBAÇÃO	27/03/2024
52/2024	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.	27.902.165/0001-05	RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 318, JANGA	SERVIÇOS	LI-REGULARIZAÇÃO	27/03/2024
53/2024	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.	04.052.108/0001-89	RUA REPÚBLICA CENTRO AFRICANA, 1209, LOTEAMENTO COSTA RICA, QD BP, LT 15, PAU AMARELO	SERVIÇOS	LI-REGULARIZAÇÃO	27/03/2024
54/2024	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.	04.052.108/0001-89	RUA TRÊS, S/N, QD 15, LT 16, JANGA	SERVIÇOS	LI-REGULARIZAÇÃO	27/03/2024
55/2024	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.	04.052.108/0001-89	AV. BEIRA MAR, 6327, PAU AMARELO	SERVIÇOS	LI-REGULARIZAÇÃO	27/03/2024

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de maio de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:FD8FA0A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ABRIL DE 2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenciamento, certidões e autorizações ambientais nesta secretaria no mês de abril do ano de 2024, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
56/2024	JOSÉ ALTON GOMES DA SILVA LTDA	28.239.108/0001-50	FAZENDA OLHO D'ÁGUA, TABAJARA, paulista	GOMES GESTÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	LP	02/04/2024
57/2024	ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.520.783/0001-41	RUA MARROCOS S/N, PAU AMARELO, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LP	03/04/2024
58/2024	ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.520.783/0001-41	RUA ARCOVERDE, S/N, LOTE 1 A 2, QUADRA, V. ENSEADA RIO DOCE, JANGA, CEP: 53.439-110, PAULISTA, PE	IMOBILIÁRIO	LP	03/04/2024
59/2024	FARMÁCIA E PERFUMARIA FÊNIX LTDA ME	08.747.891/0001-56	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROSS LEITE, 2657, JANGA, PAULISTA.	COMERCIO	LS- RENOVAÇÃO	04/04/2024
60/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	NOSSA SENHORA DO Ó	OBRA PÚBLICA	AA	05/04/2024
61/2024	CONDOMINIO SOLAR DOS NOBRES	23.086.617/0001-77	R. DA ALEGRIA, 2668, NOBRE, PAULISTA, PE, CEP 53.401-570	COMERCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	09/04/2024
62/2024	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMÉRCIO	37.212.028/0001-00	AV. NELSON FERREIRA, 60, MARANGUAPE I	COMERCIO	ls/regularização	11/04/2024

	PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
63/2024	ROSILENE LEITE DOS SANTOS SILVA	13.820.742/0001-05	R SETENTA E OITO,122, MARANGUAPE II	COMERCIO	LS-REGULARIZAÇÃO	11/04/2024
64/2024	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0544-05	AV. DOUTOR CLAUDIO GUEIROS LEITE, 2855, JANGA	COMERCIO	LS-REGULARIZAÇÃO	15/04/2024
65/2024	ESSENCIAL FARMA LTDA	29.689.330/0001-18	TV. POMPEU JOSÉ DA SILVA, CENTRO/PAULISTA	COMERCIO	LS-REGULARIZAÇÃO	18/04/2024
66/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	RUA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO	19/04/2024
67/2024	ALBUQUERQUE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20.520.783/0001-42	RUA ALVINOPOLIS, S/N, LOTE 2A, DA QUADRA AO LOTEAMENTO COSTA RICA, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	COMERCIO	LI	22/04/2024
68/2024	W D FARMACIA LTDA	52.245.872/0001-13	AV. DOM HELDER CAMARA, 15, BOX X, JARDIM PAULISTA	COMERCIO	LS-REGULARIZAÇÃO	22/04/2024
69/2024	ANA LUCIA GOMES DE SOUZA LIMA	236.066.814-53	PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, 630, ESQUINA COM BARTOLOMEU DE FREITAS LINS	SERVIÇOS	LS-REGULARIZAÇÃO	22/04/2024
70/2024	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/1351-62	ROD. PE 15, 242, KM 16,5, 242, SHOPPING NORT WAY-PAULISTA	COMERCIO	LO-REGULARIZAÇÃO	23/04/2024
71/2024	LAVÔ VIEIRA E MELO LTDA	53.040.936/0001-02	AV. DOUTOR CLAUDIO GUEIROS LEITE , 2491, JANGA	COMERCIO	LI/REGULARIZAÇÃO	25/04/2024
72/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	BAIRRO DE MARANGUAPE I	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO	26/04/2024
73/2024	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17	BAIRRO DE ENGENHO MARANGUAPE	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO	26/04/2024
74/2024	CASFORTE ENGENHARIA LTDA	05.815.644/0001-51	VIA LOCAL 17, Nº 359, LOTE 23, QD "A1, LOTEAMENTO NOVA AURORA, JAGUARIBE, PAULISTA	IMOBILIÁRIO	LS/REGULARIZAÇÃO	30/04/2024
75/2024	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17	RUA EDSON REGIS, JANGA E 1º TRAV. PETROLINA, ARTHUR LUNDGREN II	OBRA PÚBLICA	AUTORIZAÇÃO	30/04/2024

Legenda:

- AA – Autorização Ambiental
- AAS – Autorização Ambiental de Supressão
- CA – Certidão Ambiental
- LS – Licença Simplificada
- LP – Licença Prévia
- LI – Licença de Instalação
- LO – Licença de Operação

Paulista, 15 de maio de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:453CD996

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 (DEZ) dias do mês de MAIO de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10 /05 /2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº. 40.061.199/0001-82, COM SEDE À RUA SANTA VITÓRIA, Nº 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, CEP: 07.223-120, NA CIDADE DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, TELEFONE: (87) 3962- 0446/EMAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM, REPRESENTADA POR RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF (MF) SOB O Nº 136.619.254-07, PORTADORA DA IDENTIDADE Nº 4007225-8 SDS/AL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, Nº 267, APTº 0104 , PONTA VERDE, CEP: 57.035-260, NA CIDADE DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS.

ITEM	ESP ECIF ICA ÇÃO	UNID	FMS	P R E F.	E D U C .	F M A S	Q U A N T . T O T A L	Q U A N T P R E F + E D U C	M A R C A	V A L O R U N I T	VAL OR TOT AL FMS	VAL OR TOT AL P R E F	VAL OR TOT AL E D U C	VAL OR TOT AL F M A S	VAL OR TOT AL P R E F + E D U C	VAL OR TOT AL G E R A L
4	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite e inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. (CAIXA COM 144 UND)	CAIXA	50	20	2	25	97	22	LEONORA	R\$ 47,63	R\$ 2.381,50	R\$ 952,60	R\$ 95,26	R\$ 1.190,75	R\$ 1.047,86	R\$ 4.620,11
9	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo, em embalagem de aproximadamente 40 ml. (CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	10	5	2	10	27	7	GRAMPLINE	R\$ 36,60	R\$ 366,00	R\$ 183,00	R\$ 73,20	R\$ 366,00	R\$ 256,20	R\$ 988,20
10	Caderno tipo brochura univers. 96 folhas, capa dura, 205 mm x 280 mm	UND	200	200	50	40	490	250	CREDALE	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	R\$ 345,00	R\$ 276,00	R\$ 1.725,00	R\$ 3.381,00
11	Livro protocolo 100 folhas (Capa dura)	UND	50	100	0	25	175	100	BAG	R\$ 11,60	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	RS -	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00	R\$ 2.030,00
12	Livro de atas com 100 folhas (Capa dura); folhas numeradas. 205mm x 300mm	UND	150	100	0	20	270	100	BAG	R\$ 12,78	R\$ 1.917,00	R\$ 1.278,00	RS -	R\$ 255,60	R\$ 1.278,00	R\$ 3.450,60
16	PAPEL VEGÉTA Texturizado - pacote c/ 50 cores variadas	PCT	50	50	300	25	425	350	OFFPAPER	R\$ 13,43	R\$ 671,50	R\$ 671,50	R\$ 4.029,00	R\$ 335,75	R\$ 4.700,50	R\$ 5.707,75
20	Fita adesiva larga, transparente (pacote com 5 und) 45m	PCT	200	50	500	50	800	550	EUROCEL	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00	R\$ 647,00	R\$ 7.117,00	R\$ 10.352,00

	m x 40mt																
24	Lápis para quadro branco recarregável, ponta redonda, cor azul (CAIXA COM 12 UND)	CAIXA	20	2,0	2,0	0	60	4,0	LEONORA	R\$ 20,46	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ -	R\$ 818,40	R\$ 1.227,60	
25	Grampeador metal 16cm, alicata e 8.5c m; grampeador até 50 folhas	UND	50	5,0	2,0	1,5	13,5	7,0	LEONORA	R\$ 43,25	R\$ 2.162,50	R\$ 2.162,50	R\$ 865,00	R\$ 648,75	R\$ 3.027,50	R\$ 5.838,75	
26	Grampeador metal 13cm, para 25 folhas.	UND	50	5,0	2,0	1,5	13,5	7,0	LEONORA	R\$ 18,28	R\$ 914,00	R\$ 914,00	R\$ 365,60	R\$ 274,20	R\$ 1.279,60	R\$ 2.467,80	
31	Envelope A4 (CX COM 100 UND); 229m m x 324m m, cor branca	CAIXA	100	5,0	1,0	1,0	17,0	6,0	R2M	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00	R\$ 1.927,00	R\$ 385,40	R\$ 385,40	R\$ 2.312,40	R\$ 6.551,80	
32	Envelope 185m m x 248m m (CX COM 100 UND); cor branca	CAIXA	30	2,0	3	1,0	6,3	2,3	R2M	R\$ 38,54	R\$ 1.156,20	R\$ 770,80	R\$ 115,62	R\$ 385,40	R\$ 886,42	R\$ 2.428,02	
33	Envelope 110m m x 170m m (CX COM 100 UND); cor branca	CAIXA	20	2,0	3	1,0	5,3	2,3	R2M	R\$ 37,28	R\$ 745,60	R\$ 745,60	R\$ 111,84	R\$ 372,80	R\$ 857,44	R\$ 1.975,84	
37	Borracha QUADRADA 40 (BRANCA) para apagar lápis grafit e (CAIXA COM 40 UND)	CAIXA	30	1,0	1,0	1,0	6,0	2,0	PREMIER	R\$ 13,45	R\$ 403,50	R\$ 134,50	R\$ 134,50	R\$ 134,50	R\$ 269,00	R\$ 807,00	
45	Etiqueta Adesivo A4 (Pct com 100 Folhas) 210m m x 297m m	PCT	50	5,0	3,0	3,0	4,3	3,5	POLIFIX	R\$ 44,85	R\$ 2.242,50	R\$ 2.242,50	R\$ 134,50	R\$ 134,50	R\$ 1.345,50	R\$ 15.697,50	R\$ 19.285,50
50	EVA com glitter 40cm x 60cm	UND	500	0	3,0	1,0	9,0	3,0	IBEL	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00	R\$ -	R\$ 951,00	R\$ 317,00	R\$ 951,00	R\$ 2.853,00	
52	Pasta Sanfonada 325m m x 230m m A4 c/ 12 divisórias	CX	30	2,0	4	3,0	8,4	2,4	DAC	R\$ 16,75	R\$ 502,50	R\$ 335,00	R\$ 67,00	R\$ 502,50	R\$ 402,00	R\$ 1.407,00	
56	Carbônico dupla face A4, 210x 297m m c/100	CAIXA	50	0	0	0	5,0	0	TRIS	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.118,00	
57	Carbônico simples A4, 210x 297m m c/100	CAIXA	50	0	2	0	5,2	2	TRIS	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ 76,00	R\$ -	R\$ 76,00	R\$ 1.976,00	
58	Pastacatalógoc/100 sacos, 240x330m m	UND	100	0	5,0	3,0	18,0	5,0	DAC	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00	R\$ -	R\$ 793,00	R\$ 475,80	R\$ 793,00	R\$ 2.854,80	
TOTAL											R\$ 29.463,00	R\$ 15.913,20	R\$ 28.741,62	R\$ 8.202,95	R\$ 44.654,82	R\$ 82.320,77	

Total Global R\$ 82.320,77 (Oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de MAIO de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Dional Distribuidora De Produtos LTDA
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C3F10A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 (DEZ) dias do mês de MAIO de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10 /05 /2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

EMPRESAUNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61, COM SEDE À RUA FREI CANECA, 11 ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP 53423-623, TELEFONE: (81) 8969-6363/996133890 EMAIL: GUNICASANEANTES@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR CLEIDE JANE FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, CPF Nº 906.618.344-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05100526743, ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN - PE, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO(A) RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA/PE, CEP 53429-530.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FMS	PREF.	EDUC.	FMAS	QUANT. TOTAL	QUANT. PREF+EDUC	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL PREF	VALOR TOTAL EDUC	VALOR TOTAL FMAS	VALOR TOTAL PREF+EDUC	VALOR TOTAL GERAL
2	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampão anti-asfixiante na cor da tinta e tampão conectado ao corpo por encaixe. (CAIXA COM 50 UNID)	CAIXA	50	50	4	25	129	54	COMPACTOR	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50	R\$ 2.024,50	R\$ 161,96	R\$ 1.012,25	R\$ 2.186,46	R\$ 5.223,21
3	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente, na cor VERMELHA, ponta com esfera de tungstênio, tampão anti-asfixiante na cor da tinta e tampão conectado ao corpo por encaixe. (CAIXA COM 50 UNID)	CAIXA	50	20	4	10	84	24	COMPACTOR	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50	R\$ 809,80	R\$ 161,96	R\$ 404,90	R\$ 971,76	R\$ 3.401,16
8	Grampo para grampeador, modelo 9-6 23-16, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, em metal níquelado prateado, com proteção antiferrugem.	CAIXA	100	20	0	30	150	20	CHAPARRAU	R\$ 9,44	R\$ 944,00	R\$ 188,80	R\$ -	R\$ 283,20	R\$ 188,80	R\$ 1.416,00
15	Pastas políandras largas 40mm (plástico) com elástico, 332 mm x 232 mm.	UND	1000	500	200	500	2200	700	ALPLAST	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00	R\$ 2.435,00	R\$ 974,00	R\$ 2.435,00	R\$ 3.409,00	R\$ 10.714,00
17	Papel 140 branco; 150g 66x96cm	UND	1.000	30	400	100	1.530	430	SUZANO	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00	R\$ 36,90	R\$ 492,00	R\$ 123,00	R\$ 528,90	R\$ 1.881,90
23	Pincel atômico recarregável, plástico, na cor preta, com ponta facetada, (caixa com 12 unidades).	CAIXA	10	20	10	10	50	30	MAS TERPINT	R\$ 20,87	R\$ 208,70	R\$ 417,40	R\$ 208,70	R\$ 208,70	R\$ 626,10	R\$ 1.043,50
27	CLIPS 2/0 - (com	CAIXA	100	200	50	30	380	250	ECOCOLIPS	R\$ 2,24	R\$ 224,00	R\$ 448,00	R\$ 112,00	R\$ 67,20	R\$ 560,00	R\$ 851,20

	50 UN D)															
28	CLI PS 3/0 (com 50 UN D)	C A I X A	100	2 0 0	5 0	4 0	3 9 0	2 5 0	EC CO CL IPS	R \$ 2, 24	R\$ 224, 00	R\$ 448, 00	R\$ 112, 00	R\$ 89,6 0	R\$ 560, 00	R\$ 873,60
29	CLI PS 4/0 (com 50 UN D)	C A I X A	100	2 0 0	5 0	3 0	3 8 0	2 5 0	EC CO CL IPS	R \$ 2, 24	R\$ 224, 00	R\$ 448, 00	R\$ 112, 00	R\$ 67,2 0	R\$ 560, 00	R\$ 851,20
38	Borr aca PON TEL RA (BR ANC A) para apagar lápis grafi te (CAI XA CO M 100 UN D)	C A I X A	50	5	1 0	1 5	8 0	1 5	M AS TE R PRI NT	R \$ 17, 5 9	R\$ 879, 50	R\$ 87,9 5	R\$ 175, 90	R\$ 263, 85	R\$ 263, 85	R\$ 1.407,2 0
39	Past a AZ LAR GA	U N D	1000	2 0 0 0	1 0 0	5 0 0	3 6 0 0	2 1 0 0	CH IES	R \$ 13, 4 9	R\$ 13.4 90,0 0	R\$ 26.9 80,0 0	R\$ 1.34 9,00	R\$ 6.74 5,00	R\$ 28.3 29,0 0	R\$ 48.564, 00
41	Extr ator de gra mpo s, tipo espát ula, com prim ento apro xima do 145 X17 mm.	U N D	30	5 0	1 0	3 0	1 2 0	6 0	M AS TE R PRI NT	R \$ 1, 45	R\$ 43,5 0	R\$ 72,5 0	R\$ 14,5 0	R\$ 43,5 0	R\$ 87,0 0	R\$ 174,00
44	Pape l Con vite lnh o (Pct com 50 Folh as)1 80g m, 210 mm x 297 mm	P C T	50	1 0	3 0 0	2 0	3 8 0	3 1 0	M AS TE R PRI NT	R \$ 14, 7 1	R\$ 735, 50	R\$ 147, 10	R\$ 4.41 3,00	R\$ 294, 20	R\$ 4.56 0,10	R\$ 5.589,8 0
46	Pape l Foto grafi co Pct com 20 Folh as, 180g m - 210 mm x 297 mm, a prov a d'agu a	P C T	100	5 0	3 0 0	1 2 0	5 7 0	3 5 0	M AS TE R PRI NT	R \$ 20, 6 1	R\$ 2.06 1,00	R\$ 1.03 0,50	R\$ 6.18 3,00	R\$ 2.47 3,20	R\$ 7.21 3,50	R\$ 11.747, 70
53	Fita crep e 18m m x 50m t	U N I D	100	1 0	5 0	1 5	1 7 5	6 0	KO RE TE CH	R \$ 4, 49	R\$ 449, 00	R\$ 44,9 0	R\$ 224, 50	R\$ 67,3 5	R\$ 269, 40	R\$ 785,75
54	Fita dupl a face 19m m x 30m t	U N I D	100	2 0	1 0 0	2 0	2 4 0	1 2 0	KO RE TE CH	R \$ 7, 34	R\$ 734, 00	R\$ 146, 80	R\$ 734, 00	R\$ 146, 80	R\$ 880, 80	R\$ 1.761,6 0
55	Posti t 100 folh as 76x1 00m m core s neon	P C T	200	1 0 0	1 0 0	3 0	4 3 0	2 0 0	M AS TE R PRI NT	R \$ 2, 98	R\$ 596, 00	R\$ 298, 00	R\$ 298, 00	R\$ 89,4 0	R\$ 596, 00	R\$ 1.281,4 0
60	Fita metr ica	U N I D	100	0	0	1 0	1 1 0	0	AV IL	R \$ 5, 08	R\$ 508, 00	R\$ -	R\$ -	R\$ 50,8 0	R\$ -	R\$ 558,80
63	Pran chet a mdf pren dedo r meta l ofi cio	U N I D	200	0	2 0	3 0	2 5 0	2 0	FA ÇA FA CI L NO VA CR IL	R \$ 5, 24	R\$ 1.04 8,00	R\$ -	R\$ 104, 80	R\$ 157, 20	R\$ 104, 80	R\$ 1.310,0 0
TOTAL											R\$ 32.5 18,2 0	R\$ 36.0 64,1 5	R\$ 15.8 31,3 2	R\$ 15.0 22,3 5	R\$ 51.8 95,4 7	R\$ 99.436, 02

Total Global R\$ 99.436,02 (Noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de MAIO de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Unica Saneantes LTDA
CLEIDE JANE FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3780C9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **10 (DEZ) dias do mês de MAIO de 2024**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10 / 05 / 2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP**, CNPJ nº. **13.674.709/0001-14**, com sede à Rua. AV CEL MARCOS JOSE DE LEAO, 583 CENTRO, NA CIDADE DE FELIZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP: 95770-000, telefone: (51) 3637-2091/EMAIL: notas@passarelafeliz.com.br, REPRESENTADA POR **LAZARO FRANCESQUETT**, BRASILEIRO, EMPRESARIO, SOLTEIRO, inscrito no CPF sob o nº **017.349.600-86**, documento de identidade **RG nº 90855254317**, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conceição, nº 442, bairro Aparecida, no município de Portão/RS, CEP 93.180-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	PREF	EDUC	FMS	QUANT. TOTAL	QUANT. PRE F+EDUC	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL PREF	VALOR TOTAL EDUC	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL PRE F+EDUC	VALOR TOTAL GER AL
5	Pasta, com abas e elástico, tamanho médio para escritório.	UND	1200	100	500	100	3700	1500	ACP	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00	R\$ 2.180,00	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00	R\$ 3.270,00	R\$ 8.066,00
6	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, seca rapidamente.	UND	80	5	4	5	139	9	PIRA	R\$ 1,77	R\$ 141,60	R\$ 8,85	R\$ 7,08	R\$ 88,50	R\$ 15,93	R\$ 246,03
7	Grampeador para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal níquel cromado, com proteção antirruína.	Caixa	10	200	50	30	380	250	MAXPRINT	R\$ 4,05	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 202,50	R\$ 121,50	R\$ 1.012,50	R\$ 1.539,00
13	Livros de atas com 200 folhas (Capa dura); folhas numeradas. 205 mm x 300 mm	UND	20	50	0	20	270	50	SD	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	R\$ 1.350,00	RS-	R\$ 540,00	R\$ 1.350,00	R\$ 7.290,00
14	Livro ponto capa dura, com 100 folhas, com turno s: manhã, tarde e noite na mesma página; 215 mm x 315 mm.	UND	10	100	100	20	320	200	SD	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00	R\$ 7.680,00
18	Calculadora científica (4 Operações e Raiz Quadrada) 12 dígitos	UND	10	50	15	30	195	65	XH	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
19	Estilote Médio 18m, corpo plástico, lâmina em aço e trava de segurança. (caixa com 12 unidades)	Caixa	20	20	1	15	56	21	CUTER	R\$ 14,40	R\$ 288,00	R\$ 288,00	R\$ 14,40	R\$ 216,00	R\$ 302,40	R\$ 806,40
21	Canação fina, com tinta permanente e para CD, cor AZUL	UND	60	100	36	240	976	136	YINS	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00	R\$ 167,00	R\$ 60,12	R\$ 400,80	R\$ 227,12	R\$ 1.629,92
22	Canação para texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. (CAIXA COM 12 UNDS)	Caixa	12	20	6	25	171	26	MASLER	R\$ 9,54	R\$ 1.144,80	R\$ 190,80	R\$ 57,24	R\$ 238,50	R\$ 248,04	R\$ 1.631,34
30	CLIPS 6/0 (com 50 UNDS)	Caixa	10	200	50	20	370	250	DP	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 112,50	R\$ 45,00	R\$ 562,50	R\$ 832,50
34	Pilhas AANAC IONAL (PACOTE COM 4 UNDS)	PCT	10	100	300	30	530	400	ELUX	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.180,00
35	Pilha PALITO (PACOTE COM 4 UNDS)	PCT	30	100	300	30	730	400	ELUX	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.380,00
36	Pilha GRA NDE	UND	30	50	0	20	100	50	ELUX	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 450,00	RS-	R\$ 180,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
40	Lápis cêra estaca (CAIXA COM 12 UNDS)	Caixa	30	0	0	100	130	0	PIRA	R\$ 2,55	R\$ 76,50	RS-	RS-	R\$ 255,00	RS-	R\$ 331,50
42	Pistola quente de 40 w (GRANDE)	UND	30	10	50	40	130	60	ONDA	R\$ 15,30	R\$ 459,00	R\$ 153,00	R\$ 765,00	R\$ 612,00	R\$ 918,00	R\$ 1.989,00
43	Gampeador de parede e profissional metal	UND	10	10	3	15	38	13	LAPISPEL	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 1.140,00
47	Perfurador para papel 2 furos, 20 folhas.	UND	50	50	20	30	150	70	IDEA	R\$ 14,85	R\$ 742,50	R\$ 742,50	R\$ 297,00	R\$ 445,50	R\$ 1.039,50	R\$ 2.227,50
48	Caixa Arquivo morto polímero grande	UND	30	100	500	200	1100	600	POLY CART	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 5.775,00
49	Tesoura grande, cabo plástico 19cm	UND	10	20	20	50	190	40	IDEA	R\$ 4,20	R\$ 420,00	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 210,00	R\$ 168,00	R\$ 798,00
51	EVAliso color 40cm x 60cm	UND	10	0	300	100	1400	300	HAI TY	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00	RS-	R\$ 495,00	R\$ 165,00	R\$ 495,00	R\$ 2.310,00
59	Cola quente fina, 1kg	PCT	30	5	100	25	160	105	REND	R\$ 35,70	R\$ 1.071,00	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00	R\$ 892,50	R\$ 3.748,50	R\$ 5.712,00
61	Pasta c/ elástico fina (plástico), 332 mmx 232 mm	UND	100	200	500	200	1900	700	ACP	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00	R\$ 436,00	R\$ 1.090,00	R\$ 436,00	R\$ 1.526,00	R\$ 4.142,00
62	Grampeador plástico branco c/ 50 unidades	PCT	50	10	10	40	110	20	HELOFIX	R\$ 8,70	R\$ 435,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	R\$ 348,00	R\$ 174,00	R\$ 957,00
TOTAL											R\$ 26.401,40	R\$ 12.600,65	R\$ 16.826,84	R\$ 10.074,30	R\$ 29.427,49	R\$ 65.903,19

Total Global R\$ 65.903,19 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Dezenove Centavos)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 10 de MAIO de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Francesquett Atacado E Varejo EIRELI – EPP
LAZARO FRANCESQUETT
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:183D9D9C